Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

ABASTECIMENTO

Flávio Campos Ferreira

PARTE I PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E

www.ioeri.com.br

ANO XLIX - Nº 141 TERCA-FEIRA. 1 DE AGOSTO DE 2023



Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Bernardo Chim Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Adilson de Faria Maciel

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Vinícius Medeiros Farah SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Luiz Henrique Marinho Pires SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Mauro Azevedo Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Washington Reis de Oliveira

> GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Christian Ribeiro Barros SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Rosangela de Souza Gomes SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER Rafael Carneiro Monteiro Picciani SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO Gustavo Reis Ferreira CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Demetrio Abdennur Farah Neto GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Edu Guimarães œ Souza SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA Kelly Christian Silveira de Mattos SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA André Luís Dantas Ferreira SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL José Mauro de Farias Junior SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES Uruan Cintra de Andrade SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR Hugo Leal Melo da Silva SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Bruno Felgueira Dauaire SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL Alexandre Isquierdo Moreira SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER Heloisa Helena de Alencar Aguiar

CONSIDERANDO:

Bruno Dubeux

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.618 DE 31 DE JULHO DE 2023

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO VAGOS QUE MENCIONA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nºSEI-150001/019102/2023

a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

DECRETA:

 ${\bf Art.~1^o}$ - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, vagos, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023

CLÁUDIO CASTRO

ANEXO ÚNICO

	Quantitativo	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	ÚLTIMO OCUPANTE	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO RESULTAN-
						TE
	18	Ajudante I	DAI-1	Vagas do Decreto nº	Superintendência da Lei	SEGOV
		_		48.558, de 21 de junho de	Seca, da SEGOV	
L				2023		

DECRETO Nº 48.619 DE 31 DE JULHO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, O IMÓVEL QUE MENCIONA, SITUADO NO MU-NICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO QUE CONSTITUI PARTE DO PRESENTE (53830797)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 65 da Constituição Estadual, bem como o art. 5°, alíneas "d", "f", "h" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a cláusula 22 do Contrato de Concessão nº 011/2022 dos servicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do Bloco 3 e demais dispositivos legais aplicáveis, bem assim o que consta do processo administrativo nº SEI-150001/005261/2023:

Art. 1º - Declara a utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, amigável ou judicial, necessária para implantação de uma faixa de servidão para passagem de adutora de água para o abastecimento do Município Rio das Ostras/R.J. conforme processo administrativo n° SEI-150001/005261/2023, por conta da Concessionária RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A., a favor do Estado do Rio de Janeiro, os imóveis compreendidos nas faixas de terras situadas no Município de Casimiro de Abreu/RJ

Parágrafo Único - As faixas de terras a que se refere o caput deste artigo assim se descrevem e caracterizam com os seguintes dados, a

O bem imóvel está matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ, sob o número 10.335 (matrícula), em será averbada e instituída servidão de passagem com área total de 8.151.00 m² na Fazenda da Barra, inscrita no INCRA sob o nº 5200200050026, que no seu todo possui 19,5988 Hectares, onde inicia-se no Marco AU7-V-11728 (Georreferenciado), com coordenadas UTM Sirgas 2000 E=806889.406; N=7506780.211, na confrontação de Imóvel Rural de Posse de Luis Carlos Bernardo Baptista e Rodovia Municipal CA-13 (Estrada da Barra), de acordo com o descritivo abai-

Do Marco AU7-V-11728 segue-se até o Marco A, com coordenada UTM Sirgas 2000 E=806929.416; N=7506804.731, com azimute de 58°29'53" e distância de 46.93 metros, confrontando com a Fazenda da Barra.

Do Marco A segue-se até o Marco MB, com coordenada UTM Sirgas 2000 E=806963.534; N=7506892.517, com azimute de 21°14'20" e distância de 94.18 metros, confrontando com a Fazenda da Barra. Do Marco MB segue-se até o Marco MC com coordenada UTM Sirgas 2000 E=806975.087; N=7506983.484, com azimute de 7°14'17" e distância de 91.70 metros, confrontando com a Fazenda da Barra. Do Marco MC segue-se até o Marco MD, com coordenada UTM Sirgas 2000 E=806919.908; N=7507358.780, com azimute de 351°38'09" e distância de 379.33 metros, confrontando com a Fazenda da Barra. Do Marco MD segue-se até o Marco AU7-V-11744, com coordenada UTM Sirgas 2000 E=806927.984; N=7507511.809, com azimute de 3°01'14" e distância de 153.24 metros, confrontando com Imóvel Rural de Posse de Luis Carlos Bernardo Baptista.

Do Marco AU7-V-11744 segue-se até o Marco FGP-M-0417, com co-ordenada UTM Sirgas 2000 E=806954.094; N=7507555.149, com azimute de 31°04'00" e distância de 50.56 metros, confrontando com Imóvel Rural de Posse de Luis Carlos Bernardo Baptista.

Do Marco FGP-M-0417 segue-se até o Marco ME, com coordenada UTM Sirgas 2000 E=806960.868; N=7507547.030, com azimute de 140°09'29" e distância de 10.57 metros, confrontando com a Fazenda

Do Marco ME seque-se até o Marco ME com coordenada UTM Sirgas 2000 E=806937.831; N=7507508.790, com azimute de 211°04'00" e distância de 44.65 metros, confrontando com a Fazenda da Barra. Do Marco MF seque-se até o Marco MG, com coordenada UTM Sirgas 2000 E=806929.947; N=7507359.249, com azimute de 183°01'04" e distância de 149.75 metros, confrontando com a Fazenda da Barra. Do Marco MG seque-se até o Marco MH, com coordenada UTM Sirgas 2000 E=806985.180; N=7506983.583, com azimute de 171°38'09" e distância de 379.70 metros, confrontando com a Fazenda da Barra. Do Marco MH segue-se até o Marco MI, com coordenada UTM Sirgas 2000 E=806973.304; N=7506890.038, com azimute de 187°14'08" e distância de 94.30 metros, confrontando com a Fazenda da Barra. Do Marco MI segue-se até o Marco MJ, com coordenada UTM Sirgas 2000 E=806937.456; N=7506797.812, com azimute de 201°14'28" e distância de 98.95 metros, confrontando com a Fazenda da Barra.

Atos do Poder Legislativo. Atos do Poder Executivo..... Governadoria do Estado Gabinete do Vice-Governador Vice-Governadoria do Estado..... ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado) Casa Civil... Gabinete do Governador..... Governo Polícia Civil Administração Penitenciária Saúde Transportes e Mobilidade Urbana Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento..... Cultura e Economia Criativa Controladoria Geral do Estado Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.... Trabalho e Renda... Extraordinária de Representação do Governo em Brasília Transformação Digital Habitação de Interesse Social..... Procuradoria Geral do Estado..... REPARTICÕES FEDERAIS

SUMÁRIO

Do Marco MJ segue-se até o Marco MK, com coordenada UTM Sirgas 2000 E=806897.811; N=7506773.627, com azimute de 238°36'51" $\,$ gas 2000 E-00697.811, N-7506773.627, com azimute de 253 3631 e distância de 46.44 metros, confrontando com a Fazenda da Barra. Finalmente, segue-se até o Marco AU7-V-11728 (Início da descrição) com azimute de 308°04'31" e distância de 10.68 metros, seguindo Rodovia Municipal CA-13 (Estrada da Barra), fechando assim o polígono descrito com uma Área 01 à instituir a servidão de passagem de 8.151,00 m2, conforme memorial descritivo.

Art. 2º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Estado do Rio de Janeiro, por conta da Concessionária RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A. para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção, bem como sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão sempre que necessário, podendo, inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e concessionários de ser-

Art. 3° - A instituição de servidão administrativa de que trata o presente Decreto é necessária para viabilizar passagem de tubulação adutora de água tratada para Rio das Ostras/RJ, responsável por abastecer aproximadamente 65.000 habitantes do Município.

Art. 4° - A Concessionária RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A. promoverá a instituição de servidão administrativa nos termos do disposto no inciso I do artigo 3º Decreto-lei nº 3.365/1941, ficando autorizada adotar as providências necessárias à efetivação da instituição de servidão administrativa de que trata este Decreto e à efetivação do ato, em composição amigável ou judicial, na forma do artigo 10 do Decreto-Lei acima citado, podendo, ainda, praticar todos os atos indispensáveis para tanto, inclusive a alegação de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins de imissão provisória na posse conforme ar tigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

Art. 5° - A Concessionária RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A. será a responsável por arcar com todos os custos referentes à intuição das ser-

Art. 6° - A proprietária da área atingida pelo ônus da servidão administrativa se limitará ao uso e gozo da propriedade, no que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente. da prática de quaisquer atos que causem danos ao imóvel, tais como edificar construções, fazer plantações de elevado porte e transitar com veículos pesados

Art. 7° - A Servidão Administrativa ora constituída e declarada está demonstrada no croqui memorial descritivo em anexo (53830797), que integram este Decreto para todos os fins e efeitos

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023

CLÁUDIO CASTRO

Governador

DECRETO Nº 48.620 DE 31 DE JULHO DE 2023 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE CA-SIMIRO DE ABREU/RJ, COM LIMITES E CON-FRONTAÇÕES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO QUE CONSTITUI PARTE DO PRESENTE (52308803).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 65 da Constituição Estadual, bem como o art. 5°, alíneas "d", "f", "h" do De-creto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, a cláusula 22 do Contrato de Concessão nº 011/2022 dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do Bloco 3 e demais dispositivos legais aplicáveis, bem assim o que consta do processo administrativo nº SEI-150001/005282/2023:

DECRETA:
Art. 1º - Declara a utilidade pública, para fins desapropriação, amigável ou judicial, necessária para implantação de passagem de adutora de água para o abastecimento do Município Rio das Ostras/RJ, conforme processo administrativo nº SEI-150001/005282/2023, por conta da Concessionária RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A., a favor do Estado do Rio de Janeiro, os imóveis compreendidos nas faixas de terras situadas no Município de Casimiro de Abreu/RJ.

terras situadas no Município de Casimiro de Abreu/RJ. Parágrafo único. As faixas de terras a que se refere o caput deste artigo assim se descrevem e caracterizam com os seguintes dados, a

saber:

O bem imóvel está matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ, sob o número 10335, descrito e caracterizado, da Fazenda da Barra, inscrita no INCRA sob o no 5200200050026, que no seu todo possui 19,5988 Hectares, onde inicia-se no Marco MJ, com coordenadas UTM Sirgas 2000 E-806937.459;N=7506797.811, na confrontação da Fazenda da Barra, sendo desmembrada da referida matrícula, com área total de 2.421,00 m², a área a ser criada assim descrita:

m*, a àrea a ser criada assim descrita:

Marco MJ segue-se até o Marco MJ1, com coordenada UTM Sirgas
2000 E=806977.095;N=7506728.320, com azimute de 150°18'03" e
distància de 80.00 metros, confrontando com a Fazenda da Barra.

Do Marco MJ1 segue-se até o Marco MJ2, com coordenada UTM
Sirgas 2000 E=806965.015;N=7506720.979, com azimute de
238°42'51" e distància de 14.14 metros, confrontando com a Fazenda

Do Marco MJ2 segue-se até o Marco MK, com coordenada UTM Sirgas 2000 E=806897.815;N=7506773.626, com azimute de 308°04'34" e distância de 85337 metros, confrontando com a Fazenda da Barra

com matricula 10336.
Finalmente, segue-se até o **Marco MJ** (Início da descrição) com azimute de 58°36'51" e distância de 46.44 metros, confrontando com a Fazenda da Barra, fechando assim o polígono descrito Área 02 à desapropriar de 2.421,00 m2.

Art. 2º - Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes nos imóveis localizados na área mencionada na alínea a que se referem o parágrafo único do art. 1º

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é necessária para viabilizar Sistema de Abastecimento em Rio das Ostras/RJ, responsável por abastecer aproximadamente 160.000 de habitantes do

sária para viabilizar Sistema de Abastecimento em Rio das Ostras/RJ, responsável por abastecer aproximadamente 160.000 de habitantes do Município de Rio das Ostras/RJ.

Art. 4º - A Concessionária RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A. promoverá a desapropriação nos termos do disposto no inciso I do artigo 3º Decreto-Lei nº 3.365/1941, ficando autorizada adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto e à efetivação do ato, em composição amigável ou judicial, podendo, ainda, praticar todos os atos indispensáveis para tanto, inclusive a alegação de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins de imissão provisória na posse conforme artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - A Concessionária RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A. será a responsável por arcar com todos os custos referentes às desapropria-

ponsável por arcar com todos os custos referentes às desapropria-

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, re-

vogadas as disposições em contrário.

Art. 7° - A área desapropriada e declarada como de utilidade pública está demonstrada no croqui memorial descritivo em anexo (52308803), que integram este Decreto para todos os fins e efeitos.

 $\mbox{\bf Art. 8}^{\rm o}$ - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023 **CLÁUDIO CASTRO** Governador

ld: 2497888

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR **DECRETOS DE 31 DE JULHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARCOS ANTONIO DE SOUZA SILVEIRA para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo VP-3, da Chefia de Gabinete, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro -RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Tatiana Seixas Guimarães Gomes, ID. Funcional nº 5137417-0. Processo nº SEI-040161/008961/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 21 de março de 2023, **ELI DE SOUZA JARDIM**, ID FUNCIONAL N $^{\rm o}$ 4346344-4, do cargo em comissão de Gerente de Área, símbolo FAETEC 5, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAE-TEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260005/005912/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 27 de julho de 2023, RODRIGO OLIVEIRA DE SOUSA, ID FUNCIONAL Nº 5116250-4, do cargo de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria de Gestão e Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460001/001458/2023.

DESIGNAR, nos termos do \S 6° do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, com validade a contar de 31 de jullho de 2023, a Assessora MARCELA RIBEIRO MOREIRA, ID Funcional 43317030, para sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pela Subsecretaria de Gestão e Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, Processo nº SEI-460001/001458/2023

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, SORAYA RAPOSO CAVALCANTI, ID FUNCIONAL 3559624-1, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Secretaria de Estado da Mulher. Processo nº SEI-500001/000369/2023.

NOMEAR GIULIA GARUZI LUZ MACHADO, ID FUNCIONAL Nº 5083724-9, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Secretaria de Estado da Mulher, anteriormente ocupado por Soraya Raposo Cavalcanti, ID Funcional 3559624-1. Processo nº SEI-500001/000369/2023.

ATOS DO GOVERNADOR DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº SEI-E-040084/000106/2020,

DECRETA a CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA de LUIZ OCTAVIO MENDES DE ABREU, Auditor Fiscal da Receita Estadual aposentado, Matrícula 0294.518-6, ID Funcional nº 1940935-4, inscrito no CPF sob o nº 358.355.917-72, por transgressão aos artigos 40, VIII, 52, I e 55,

1. QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOC) 1.1. PARA PRIMEIRO-TENENTE BM

POR ANTIGUIDADE

2° TEN BM QOC/17 MARLLON DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA

I, todos do Decreto-Lei Estadual n.º 220/1975, passível de aplicação da pena de demissão, convertida em pena de cassação de aposentadoria, como determinam os arts. 94, III, 95, caput e art. 114 da Lei Complementar estadual nº 69/90.

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270111/001014/2022.

RESOLVE:

PROMOVER no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro de acordo com o art 5º c/c art 17 I do Decreto-Lei nº 176 de 09 de julho de 1975, em ressarcimento de preterição, com validade a contar de 21 de agosto de 2022, o seguinte militar:

RG: 53.413 Id. Func.: 50881272

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-

ld: 2497894

RESOLVE:

PROMOVER no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o art.5º c/c art. 17, III, do Decreto-Lei nº 176, de 09 de julho de 1975, em ressarcimento de preterição, com validade a contar de 21 de agosto de 2022, o seguinte militar:

1. QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOC)

1.1. PARA 2° TENENTE BM

POR ANTIGUIDADE ASP OF BM QOC/19

RAPHAEL ALVES SANTOS

RG: 53.463 Id. Func.: 51013118

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL. usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007.

RESOLVE:

NOMEAR ISABEL ACCIOLY RAMOS GODINHO para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Vice-Governadoria do Estado, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.315, de 10 de janeiro de 2023. Processo nº SEI-160001/000099/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de agosto de 2023, LORENA DE MELLO FERRAZ ROCHA DOMINGUES, ID FUN-CIONAL Nº 9999115-2, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 31 de julho de 2023, TAINÁ SANTOS DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 5119878-9, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Subsecretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/018900/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de agosto de 2023, TUANY CRISTINY MACHADO DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5074756-8, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria Administrativa, da Subsecretaria Adjunta de Administração, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/018432/2023.

NOMEAR MARJORIE SAMPAIO DA FONSECA para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria Administrativa, da Subsecretaria Adjunta de Administração, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Tuany Cristiny Machado da Silva, ID Funcional nº 5074756-8. Processo nº SEI-150001/018432/2023.

EXONERAR, a pedido, **CARLOS ALEX SOARES DE SOUZA**, ID FUNCIONAL Nº 2416784-3, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO, da Subsecretaria Especial de Controle de Divisas, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/019027/2023.

EXONERAR, a pedido, **LEONARDO DE CARVALHO AZARA**, ID FUNCIONAL N°5118613-6, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO, da Subsecretaria Especial de Controle de Divisas, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/019026/2023.

NOMEAR FELIPE FERREIRA DE LIMA, ID FUNCIONAL Nº 5113050de Diretor de Divis DAS-6, da Divisão de Administração Geral, da Coordenadoria de Administração, da Diretoria de Administração e Finanças, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Marcus Vinicius Medina Costa, ID Funcional nº 4346049-6. Processo nº SEI-150159/004161/2023.

NOMEAR GRACELENE GOMES DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Intra-estrutura Administrativa, da Divisão de Arquivo Central, da Coor-denadoria de Administração, da Diretoria de Administração e Finanças do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DE-TRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Augusto Nunes Lima, ID Funcional nº 511154-9. Processo nº SEI-150159/004161/2023.

EXONERAR MARCOS AURELIO NORBERTO NOVO, ID. FUNCIO-NAL N° 51213257, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150158/000117/2023.

NOMEAR MARIZA ALVES DAS SILVA para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DE-TRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Marcos Aurelio Norberto Novo, ID. Funcional n° 51213257. Processo n° SEI-150158/000117/2023.

EXONERAR GILBERTO DA SILVEIRA JUNIOR, ID FUNCIONAL N° 4401469-4, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Inte-gração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150063/009043/2023.

NOMEAR CAMILLA MASSUH FALETA DE ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DE-TRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Gilberto da Silveira Junior, ID Funcional nº 4401469-4. Processo nº SEI-150063/009043/2023.

NOMEAR GILBERTO DA SILVEIRA JUNIOR, ID FUNCIONAL N^{o} 4401469-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Cadastramento e Controle, da Divisão de Terceiros, Permissionários e Entidades, da Diretoria de Registro de Veículos, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro -DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Roberto Wagner Batalha, ID Funcional nº 2987306-1. Processo nº SEI-150063/009042/2023.

NOMEAR JOÃO ANTÔNIO GUIMARAES PARENTE, ID FUNCIONAL Nº 5108873-8, para exercer, com validade a contar de 27 de julho de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAI-6, do Núcleo de Apoio Administrativo, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por João Pedro Fernandes da Silva, ID Funcional nº 5142894-6. Processo nº SEI-150023/000665/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 27 de julho de 2023, JOÃO PEDRO FERNANDES DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5142894-6, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAI-6, do Núcleo de Apoio Administrativo, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150023/000665/2023.

NOMEAR SIDICLEY CARLOS MANHÃES DE SOUZA, ID. FUNCIO-NAL Nº 5075959-0, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-

Imprensa

Patricia Damasceno Diretora-Presidente

Flávio Cid Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas **Diretor Financeiro**

Jefferson Woldaynsky

Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entreques em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil). Laranieiras.

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGENCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro Tel.: (21) 2332-6549

Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h.

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

R\$ 132.00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



6, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Joel Almeida Pereira, ID Funcional $n^{\rm o}$ 5075641-9. Processo $n^{\rm o}$ SEI-040230/000046/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de agosto de 2023, FRANCISCO THIAGO GOMES AZEVEDO, ID FUNCIONAL Nº 5128942-3, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040227/000217/2023.

NOMEAR RAPHAEL LA ROQUE DE CASTRO MIDÃO para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Francisco Thiago Gomes Azevedo, ID Funcional nº 5128942-3. Processo nº SEI-040227/000222/2023.

NOMEAR ANGELA VELOSO LUIZ DA ROCHA, ID FUNCIONAL Nº 51380471, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.463, de 12/04/2023. Processo nº SEI-040161/009164/2023.

EXONERAR ANGELA VELOSO LUIZ DA ROCHA, ID FUNCIONAL Nº 51380471, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Comissão Permanente de Licitação, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040161/009164/2023.

NOMEAR DAYANE SERRA DE OLIVEIRA LIMA, ID FUNCIONAL Nº 441107-3, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Gerência de Recursos Humanos, da Diretoria de Administração e Financas, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Beatriz Andrade Correa de Albuquerque Carvalho, ID. Funcional nº 5140578-4. Processo nº SEI-040161/009165/2023.

NOMEAR CRISTINA LUCIA RANGEL, ID FUNCIONAL Nº 5024252-0, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 47.744, de 31/08/2021. Processo nº SEI-220011/002167/2023.

NOMEAR TATIANA DOURADO DA SILVA para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 47.744, de 31/08/2021. Processo nº SEI-220011/002170/2023.

NOMEAR FLAVIO MELLO PACHECO para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro -JUCERJA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 47.744, de 31/08/2021. Processo nº SEI-220011/002166/2023.

NOMEAR SEVERINO GOUVEIA DE LIMA, ID FUNCIONAL Nº 562824-5, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, anteriormente ocupado por Letícia Cassimiro de Andrade dos Santos, ID Funcional nº 5109539-4. Processo nº SEI-220011/002169/2023.

NOMEAR FELIPE MORGADO DE ANDRADE LIMA, ID FUNCIONAL $N^{\rm o}$ 5103026-8, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Lucas Augustini Monteiro, ID Funcional nº 5140097-9. Processo nº SEI-080015/000902/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, LU-CAS AUGUSTINI MONTEIRO, ID FUNCIONAL Nº 5140097-9, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo n° SEI-080015/000902/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, FA-BÍOLA ALMEIDA MOREIRA TOSTES, ID FUNCIONAL Nº 4337424-7, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Inspeção Escolar, da Diretoria Regional Administrativa -Noroeste Fluminense, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/009691/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, LIGIA REGINA CANTANHEIDE FERREIRA ID FUNCIONAL N° 3600821-4, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Inspeção Escolar, da Diretoria Regional Administrativa -Metropolitana VII, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/009691/2023.

NOMEAR DANIELE LOPES PIRES FONTOURA. ID FUNCIONAL Nº 4326141-8, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Inspeção Escolar, da Diretoria Regional Administrativa - Metropolitana VII, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Ligia Regina Cantanheide Ferreira ID Funcional n° 3600821-4. Processo nº SEI-

NOMEAR LIGIA REGINA CANTANHEIDE FERREIRA ID FUNCIONAL N° 3600821-4, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Inspeção Escolar, da Diretoria Regional Administrativa - Metropolitana VII, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Daniele Lopes Pi-Fontoura, ID Funcional nº 4326141-8, Processo nº SEI-030029/009691/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023. DA-NIELE LOPES PIRES FONTOURA, ID FUNCIONAL Nº 4326141-8, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Inspeção Escolar, da Diretoria Regional Administrativa - Metropolitana VII, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/009691/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, RAFAEL MACIEL HENRIQUES, ID FUNCIONAL N $^\circ$ 5013971-1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Inspeção Escolar, da Diretoria Regional Administrativa - Metropolitana III da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/009691/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, LU-CIENE SOUZA VASCONCELLOS, ID FUNCIONAL N° 5140447-8, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/013332/2023

EXONERAR, com validade a contar de 26 de julho de 2023, RAF-FAELA GOMES DE SOUZA CRUZ, ID FUNCIONAL № 509761-5, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/003684/2023.

NOMEAR DIOGO DA SILVA GALDINO para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Roosevel Santos de Oliveira, ID Funcional nº 5113343-1. Processo nº SEI-180007/002107/2023.

NOMEAR MARTA RODRIGUES DO NASCIMENTO DO PRADO para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Andre Koppe Nogueira, ID Funcional nº 51277190. Processo nº SEI-180007/002098/2023

NOMEAR ROSANE KEVILIN BARRETO BELLO para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Jhonnatan Lucas e Silva de Brito, ID Funcional nº 5111131-4. Processo nº SEI-180007/002102/2023.

NOMEAR JUAN FELIPE DA SILVA SANT'ANA para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Yasmin Evangelista da Costa, ID Funcional nº 5128051-5. Processo nº SEI-180007/002101/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, ARMINDA MARIA DA COSTA SILVA, ID FUNCIONAL N° 5140743-4, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenação de Educação em Direitos Humanos, da Superintendência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003454/2023

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, HE-LEN **VERÔNICA MUTIERRZ FERREIRA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5140847-3, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003453/2023

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 17 de julho de 2023, publicado no D.O. de 18/07/2023, que nomeou EVALDO PEDRO DE PAULO para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Érica Trajano Xavier Miquilino, ID. Funcional nº 5122829-7. Processo nº SEI-310003/003200/2023.

NOMEAR LUANE DE MORAES CARDOSO para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Ronaldo César Oliveira Moura, ID Funcional nº 51295725. Processo nº SEI-310003/003394/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 17 de julho de 2023, JAQUELINE SILVA DA COSTA QUINTELA, ID FUNCIONAL N° 5105443-4, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003451/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, PAU-LO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA, ID FUNCIONAL Nº 5138632-1, do cargo em comissão de Assistente II. símbolo DAI-6. da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003402/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 28 de julho de 2023, **FÁBIO LEITE DE SOUZA**, ID FUNCIONAL Nº 5139802-8, do cargo em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003466/2023.

NOMEAR UBIRAJARA DOS SANTOS para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Adriano Vinhal Soa-5096898-0. ID Funcional n° Processo 310003/003393/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, **LUIZ CARLOS RABELO CAMPOS**, ID FUNCIONAL Nº 5117007-8, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000952/2023.

NOMEAR LÚCIA GUEDES PEREIRA PINHEIRO, ID FUNCIONAL: 931965-4, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Ivan Valle Ferreira Mendes, ID Funcional nº 5093672-7. Processo nº SEI-300001/000902/2023.

NOMEAR RAYANE DE ALMEIDA MANGABEIRA para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Marcelo Batista Costa, ID Funcional nº 5127321-7. Processo nº SEI-300001/000902/2023.

NOMEAR MARCUS WELBER RIBEIRO DE ALMEIDA. ID FUNCIO-NAL N° 5127164-8, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Maria do Rosário Gomes, ID Funcional nº 5127116-8. Processo nº

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, WAL-LACE NUNES DOS SANTOS, ID FUNCIONAL 5142764-8, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000950/2023.

NOMEAR WALLACE NUNES DOS SANTOS, ID FUNCIONAL 5142764-8, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Auxiliar Técnico de Esportes, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Jorgemar Albano Santos, ID Funcional nº 5121674-4. Processo nº SEI-300001/000950/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023. HE-LOISA FERNANDA FONSECA, ID FUNCIONAL Nº 4370768-8, do cargo em comissão de Assessor de Integração Executiva, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, Processo nº SEI-300001/000951/2023.

EXONERAR com validade a contar de 01 de agosto de 2023 IRAIL-DE FERREIRA SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 5032684-8, do cargo em comissão de Auxiliar, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000951/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, AN-DRE VICENTE DA SILVA, ID FUNCIONAL № 5117116-3, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000951/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, AN-DREA DA SILVA COTRIM, ID FUNCIONAL № 5033688-6, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000951/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023. AN-DERSON DE MORAIS COELHO, ID FUNCIONAL Nº 5122181-0, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000951/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, ANA MARIA OLIVEIRA SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 5020534-0, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000951/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, IZA EMANUELA PINHEIRO ALVES, ID FUNCIONAL Nº 5128909-1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000951/2023.

NOMEAR SIMONE MACHADO MOSA FERNANDES, ID FUNCIONAL Nº 4280001-3, para exercer, com validade a contar de 13 de julho de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Reinaldo Luiz Evangelista, ID Funcional nº 5127090-0. Processo nº SEI-300001/000832/2023.

NOMEAR TABATHA DA SILVA GOMES , ID FUNCIONAL Nº 51147297, para exercer, com validade a contar de 13 de julho de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Alex de Sousa Oliveira, ID Funcional nº 5134060-7. Processo nº SEI-

NOMEAR FABIANA SILVA DE SOUZA para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Vice-Presidência Executiva de Esportes, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Raphael dos Santos Freire, ID Funcional nº 51281589. Processo nº SEI-300002/000596/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, **LUIS FILIPE BARBARIZ DA COSTA**, ID FUNCIONAL Nº 0595690-0, do cargo em comissão de Ajudante de Ordens, símbolo DAS-8, da Subsecretaria Militar (SSM), do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro - GSI-RJ. Processo nº SEI-

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, PA-TRICIA FERNANDES PEREIRA, ID FUCIONAL Nº 2247943-0, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria Militar (SSM), do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de 390002/002515/2023. Janeiro GSI-RJ. Processo

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de agosto de 2023, CLAUDIA DE MELLO GENTIL, ID FUNCIONAL Nº 1911995-0, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000576/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, SUE-LEN **FERNANDA PEREIRA ALEIXO**, ID FUNCIONAL Nº 4421464-2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria Estado de Trabalho e Renda. Processo 400001/000580/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de agosto de 2023, AMANDA CAMPELO BANDEIRA LOPES, ID FUNCIONAL N° 5114059-4, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000585/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de julho de 2023, **YASMIM MARIANO RODRIGUES DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 5141792-8, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, do Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social. Processo nº SEI-490001/000799/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de julho de 2023, DENILSA DOS SANTOS JURDINO, ID FUNCIONAL Nº 5139341-7, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Secretaria de Esde Habitação de Interesse Social. Processo nº SEI-490001/000799/202331072023.

NOMEAR NEY SILVA LANNES. ID FUNCIONAL Nº 5117130-9 .para exercer, com validade a contar de 10 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, anteriormente ocupado por Thais Souto Maia. Funcional nº 51117924. Processo 460001/001439/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023. JO-NATHAN RODRIGUES DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº. 51298520, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado de Transformação Digital. Processo nº SEI-430002/001555/2023.

NOMEAR THAILANE GAMA MIRANDA para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Assistente. símbolo DAS-6, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado de Transformação Digital, anteriormente ocupado por Jonathan Rodrigues dos Santos, ID Funcional nº. 51298520. Processo nº SEI-430002/001555/2023.

NOMEAR SORAYA RAPOSO CAVALCANTI. ID FUNCIONAL 3559624-1, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, cretaria de Estado da Mulher, anteriormente ocupado por Giulia Garuzi Luz Machado, ID Funcional nº 5083724-9. Processo nº SEI-500001/000369/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, GIU-LIA GARLIZI LUZ MACHADO ID FLINCIONAL Nº 5083724-9 do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Mulher. Processo nº SEI-500001/000369/2023.

NOMEAR BRUNO MUNIZ DE OLIVEIRA para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Mulher, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.310, de 09 de janeiro de 2023. Processo nº SEI-500001/000383/2023.

NOMEAR LEISE COUTO DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 4398450-9, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Mulher, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.310. de 09 de janeiro de 2023. Processo nº SEI-500001/000370/2023.

DE 28 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de



RESOLVE:

*EXONERAR, com validade a contar de 27 de julho de 2023, MAR-COS DOS SANTOS BAPTISTA, ID FUNCIONAL Nº 5139157-0, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150023/000662/2023. *Omitido no D.O. de 31/07/2023.

**EXONERAR, com validade a contar de 26 de julho de 2023, NATHALIA COUTO CHAVES LOPES DA CUNHA, ID FUNCIONAL Nº 5015044-8, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Despesa, da Superintendência de Orçamento, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/003485/2023

**NOMEAR LUANA PALAVRA VIANNA MOUZINHO, ID FUNCIONAL 5034540-0, para exercer, com validade a contar de 26 de julho de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, simbolo DAS-8, da Coordenadoria de Despesa, da Superintendência de Orçamento, da Subesecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Nathalia Couto Chaves Lopes da Cunha, ID Funcional nº 5015044-8. Processo nº SEI-120001/003485/2023.

*Republicados por terem saído com incorreções do D.O. de 31/07/2023.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 31 DE JULHO DE 2023

ATO DE 28/07/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 31/07/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-480001/000307/2023, fica retificado para ANABELA FERNANDES DE SOUSA, ID Funcional nº 5024057-9, o nome da servidora a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão de Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar, mantidos os demais termos

ATO DE 11/07/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 12/07/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-170004/000434/2023, fica retificada para 10 de julho de 2023, a data da validade da nomeação de **ELISABETE MACHADO**, ID FUNCIONAL Nº 4354470-3, para o exercer o cargo em comissão do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, mantidos os demais termos.

ATO DE 11/07/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 12/07/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-170004/000434/2023, fica retificada para 10 de julho de 2023, a data da validade da exoneração de ISIS LANDIM MARTINS, ID. FUNCIONAL Nº 5133320-1-3, do cargo em comissão do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitatura. tetura - IEEA, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades.

ld: 2497895

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 31 DE JULHO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-150001/001890/2023 - AUTORIZO a prorrogação da cessão da servidora ANDREA RIECHERT SENKO, Analista de Planejamento e Orçamento, ID Funcional nº 4378005-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, a fim de continuar exercendo o cargo Secretário, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP, com ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEL-040161/008896/2023 - ALITORIZO a cessão do servidor do servidor ALAN LUXARDO, ID 29451477, Delegado de Polícia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil, para o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Ja-neiro - RIOPREVIDÊNCIA, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de dois (02) anos a contar da publicação

PROCESSO Nº SEI-030041/002751/2022 - AUTORIZO a cessão do servidor LEANDRO DA COSTA SANTOS, Músico Corista, Id. Funcio-nal nº 31047815, Vínculo 3, Matrícula nº 3060239-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM, para a Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, sem ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEI-100002/001137/2021 - AUTORIZO a permanência da cessão da servidora SUELY DE ARAUJO SILVA, Assistente de Administração II, Mat. 5022-9, do Quadro de Pessoal da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, para a Secretaria de Estado da Casa Civil/Subsecretaria de Comunicação Social Rádio Roquette-Pinto, sem ônus para o órgão cassignário cessionário

ld: 2497891

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 20.07.2023

PROCESSO Nº SEI-030022/007428/2022 - FATIMA DE SOUZA. ID Funcional 19836023, Artífice, vínculo 1 (SEEDUC) e Supervisor Escolar D, matrícula 46403 (Prefeitura Municipal de Belford Roxo).

PROCESSSO Nº SEI-030035/004530/2021 - IONE MARIA DO CAR-MO, ID Funcional 43950337, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Auxiliar de controle de Endemias, matrícula 230.544-9 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

ILÍCITA a acumulação de cargos pelas servidoras conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, da CRFB/1988.

DE 26.07.2023

PROCESSO Nº SEI-030031/002172/2022 - LUCIANA DA SILVA VI-3922350, Protessor Docente I culos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/014/4366/2014 - WILLIAM DA SILVA PI-NHO, ID Funcional 44099681, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC)

PROCESSO Nº SEI-E-03/004/100/2016 - ASSIS RANGEL LEANDRO, ID Funcional 50314530, Professor Docente I - 30 horas, vínculos 1 e

PROCESSO Nº SEI-E-03/8900004/2005 - MALENA RODRIGUES MESSA NEVES, ID Funcional 36696048, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 3 (SEEDUC) e Professor Educação Básica, matrícula 158275 (Prefeitura Municipal de Petrópolis).

PROCESSO Nº SEI-E-03/8613674/2011 - LEONARDO DA SILVA BRUNO, ID Funcional 43809715, Professor Docente I -18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 715311 (Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu)

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

PROCESSO Nº SEI-E-01/005/396/2014 - GILMAR ROSA, ID Funcional 40731448, Inspetor de Polícia, vínculo 1 (SEPOL) - inativo e Professor Docente I - 16horas, vínculo 2 (SEEDUC) - inativo. **LÍCITA** a acumulação de cargos pelo servidor conforme dispõe o ar-

tigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CRFB/1988.

PROCESSO Nº SEI-080003/000055/2020 - MANTENHO o despacho índex 9027771, publicado no DO de 30/11/2020, que considerou ILÍ-CITA a acumulação de cargos do servidor CILEIA VIGNOLI, ID Funcional 31994385, Auxiliar de Serviços Operacionais de Saúde, vínculo 1 da (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula não informada da Prefeitura Municipal de Saquarema. DE OFÍCIO ATRIBUO EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO, tendo em vista o justo receio para administração, quanto a suspensão dos vencimentos/proventos do servidor conforme artigo 58, parágrafo único da Lei Estadual nº 5.427/2009, enquanto pendente de Parecer da Procuradoria do Estado sobre o tema. Remeta-se o presente processo ao Conselho de Re-cursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, na forma de Recurso Administrativo.

ld: 2497562

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 20.07.2023

PROCESSO Nº SELE-03/005/32/2017 - FARIANE PESSOA DOS SANTOS PINHEIRO, ID Funcional 42565065, Professor Docente I 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 30 horas, vín-

PROCESSO Nº SEI-260005/005583/2023 - SELMA ALMEIDA DE JE-SUS, ID Funcional 32303130, Professor FAETEC I - 20 horas, vínculo 2 (FAFTEC) e Professor de Ensino Básico. Técnico Tecnológico, matrícula 1487008 (Comando da Aeronáutica).

PROCESSO Nº SEI-030030/004596/2023 - JACQUELINE SÁ MUY-LAERT, ID Funcional 5560691, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - Educação Física, matrícula 239.681-0 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-030034/002969/2023 - ELOISA HELENA MAR-TINS VIVAS, ID Funcional 3864387, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 00 SUP - 16 horas, matrícula 16090 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10101923/2008 - CARLOS ALBERTO BRÁS DA SILVA, ID Funcional 42544505, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I, matrícula 7080 (Prefeitura Municipal de Maricá).

PROCESSO N° SEI-030035/000625/2023 - LUIS FELIPE FERREIRA PERINEI, ID Funcional 51377934, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor de Ensino Fundamental, matrícula 299.598-3 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO № SEI-E-03/035/1180/2019 - VANESSA SIQUEIRA PE-REIRA DA COSTA, ID Funcional 43850090, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 712939 (Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu)

PROCESSO № SEI-E-03/7130201/2006 - LUCINÉIA MARIA VIAL, ID Funcional 42546117, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SE-EDUC) e Professor II, matrícula 8842 (Prefeitura Municipal de São João de Meriti).

PROCESSO Nº SEI-030039/003816/2021 - RENATA ALVES DE SOU-ZA GREGORIO, ID Funcional 5741750, Professor Docente I - 18 hovínculos 2 e 3 (SEEDUC)

PROCESSO Nº SEI-030034/003075/2023 - JANIEL RANGEL PATTA. ID Funcional 43893740, Professor Docente I - 30 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor MG-2E, matrícula 653151 (Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº SEI-E-03/005/2649/2019 - MARGARET PITOMBEIRA DE TOLEDO, ID Funcional 34999140, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor 1ª a 4ª série C, matrícula 5853 (Prefeitura Municipal de Belford Roxo).

PROCESSO Nº SEI-E-03/970/2002 - EVANDRO CUNHA GUIMA-RÃES, ID Funcional 39531767, Professor Docente I -18 horas, vínculos 1 e 3 (SEEDUC).

PROCESSO N° SEI-030036/006247/2022 - MÔNICA REGINA DE SOUZA DOS ANJOS, ID Funcional 40280977, Professor Docente I - 18h, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 212.030-1 (PCRJ). PROCESSO Nº SEI-030037/002618/2023 - ANA CLÁUDIA ROSA DOS SANTOS, ID. Funcional 39564339, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 122.705 (Prefeitura Municipal de Duque de Caxias).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores nos termos do art. 37 inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

PROCESSO Nº SEI-150159/005028/2021 - JORGE MILTON CAMILLO PINTO, ID Funcional 50298461, Assistente Técnico Administrativo, vínculo 1 (DETRAN) e Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 273.804-5 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-270141/000089/2021 - CAMILA NUNES ANTU-NES GROTZ, ID Funcional 43402658, 1º Tenente BM - Enfermeira, vínculo 1 (CBMERJ), Enfermeiro, matrícula 248133 (Prefeitura Muni-cipal de Duque de Caxias) e Gerente, matrícula 242659 (Prefeitura de Municipal de Petrópolis)

PROCESSO № SEI-E-01/102676/2000 - TANIA CANDEIA FERREIRA DA ROCHA BATISTI, ID Funcional 33263574, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 013.537-6 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro) e Professor II, matrícula 058.094-4 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO № SEI-E-27/037/100784/2018 - MAURICIO GUIMARÃES GASPAR, ID Funcional 20402430, Tenente Coronel BM - Médico, vínculo 2 (CBMERJ), Médico, vínculo 1, (SES) e Médico, matrícula não informada (Prefeitura de Nilópolis).

PROCESSO Nº SEI-040160/000359/2022 - JOSE TARSIA, ID Funcional 36568040, Professor Docente I - 16 horas - vínculos 1 e 2 - Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC e Cargo não informado - matrícula 3891 - Prefeitura Municipal de Itaguaí.

PROCESSO № SEI-E-08/220951/2011 - MARIO ANTÔNIO SARAIVA LOPES, ID Funcional 38330369, Professor Docente I - 16 horas - vínculo 2 - Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, Professor FAETEC I - 40 horas - vínculo 3 - Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC e Professor Docente I - matrícula 40***01- Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio -

PROCESSO Nº SEI-210070/001125/2021 - MARCELLO ERICK SI-QUEIRA PRAÇA, ID Funcional 21843473, Inspetor de Segurança Penitenciária, vínculo 2 (SEAP) e Professor I, matrícula 235.101-3

PROCESSO Nº SEI-E-01/00152401/1999 - LAURA MARQUES CRUZ, ID Funcional 41078187, Professor Docente I - 16h, vínculo 1 (SEE-DUC) - inativo, Professor Docente I - 16h, vínculo 2 (SEEDUC) - inativo e Professor Docente I, matrícula 442-3 (IPASG) - inativo. PROCESSO Nº SEI-150159/005030/2021 - DIEGO DA MOTTA LIMA,

ID Funcional 50282999, Assistente Técnico de Identificação Civil, vínculo 1 (DETRAN) - ativo e Auxiliar Técnico da Defesa Civil, matrícula

PROCESSO Nº SEI-150159/005029/2021 - TEREZINHA CRISTINA BORGES MOURA, ID Funcional 41866134, Assistente Técnico de Trânsito, vínculo 3 (DETRAN) e Professor II, matrícula 254.900-4 (Pretura da Cidade do Rio de Janeiro).

ILÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o a artigo 37, inciso XVI, da CRFB/1988.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 26.07.2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/24979/1981 - MANTENHO o despacho index 20404628, publicado no DO de 13/08/2021, que considerou ILÍ-CITA a acumulação de cargos do servidor VALCILEIA DE ALMEIDA SILVA, ID Funcional 37302477, Professor Docente II, vínculo 1 (SE-EDUC), Professor Inspetor Escolar, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor 1ª a 4ª série (Prefeitura Municipal de Itaboraí). DE OFÍCIO ATRIBUO EFEITOS SUSPENSIVOS AO RECURSO, tendo em vista o justo receio para administração, quanto a suspensão dos vencimentos/proventos do servidor conforme artigo 58, parágrafo único da Lei Estadual nº 5.427/2009, enquanto pendente de Parecer da Procuradoria do Estado sobre o tema. Remeta-se o presente processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, para que seia apreciado o pedido de reconsideração, na forma de Recurso Administrativo.

ld: 2497576

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 21/07/2023

DESIGNA CELSO SOARES SILVA, Agente de Saneamento I, como DESIGNA CELSO SOARES SILVA, Agente de Saneamento I, como Presidente, MARCOS AURELIO ANTUNES DE MORAES, Agente Administrativo F, MARCO AURELIO LIMA MARQUES, Agente Administrativo E, e ARILDO CESAR NOGUEIRA DE CASTRO, Agente de Saneamento F, como Membros Titulares, e SANDRA XAVIER, Agente Administrativa F, como Membro Suplente. Gerente do Contrato JANE BAPTISTA CAMPOS DE MOURA, Gerente, bem como MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO, Técnico de Contabilidade II, como suplente de Company de Company de Proprieta de Propri HOMEIRO DE AZEVEDO, Tecnico de Contabilidade II, como supierite, para compor a Comissão de Fiscalização na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO". de que trata o Processo SEI 150001/007175/2022. Contrato CEDAE N $^\circ$ 073/2023(DAD). Ordem de Serviço P/FIS n $^\circ$ 31.365-00/2023.

ld: 2497532

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 24/07/2023

DESIGNA ANTONIO JOSE LOPES PEREIRA, Economista E, como Presidente, MARILI FERREIRA DA CUNHA, Contadora E, e ROBERTA BOCKS AVELLAR, Advogada D, como Membros Titulares, e HELIO DE OLIVEIRA GOMES, Agente Administrativo F, como Membro Suplente. Gerente da Contratação JANE BAPTISTA CAMPOS DE MOURA, Gerente, bem como HÉDMILTON MOURAO CARDOSO, Ascepte Legalo Suplente Actual Designa de Campines MOURA, Gerente, bem como HEDMILTON MOURA CARDOSO, Assessor I, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à "CEF - PORTAL JUDICIAL / ACESSO A INFORMAÇÕES DE CONTAS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS", de que trata o Processo SEI E-12/800.432/2020. Ordem de Serviço P/FIS nº 28.259-02/2023. Revoga a Ordem de Serviço P/FIS nº 28.259-01 de 18 de janeiro de

ld: 2497528

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

DESIGNA RONALDO DA SILVA CANAVEZES, Técnico de Eletromecânica II, como Presidente, TITO RODRIGUES PONTES PINHEIRO, Engenheiro C e ANDRE LUIS TORRES RIBAS, Agente de Saneamento H, como Membros Titulares, e LEANDRO TEIXEIRA PINTO, Engenheiro C, como Membro Suplente. Gerente do Contrato WELLIS RODRIGO DA SILVA COSTA, Técnico de Laboratório IV, bem como OSEIAS DE SOUZA GOMES, Contador C, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REPÁRO EM MOTOR ASSÍNCRONO, INSTALADO NA ELEVATÓRIA DE ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU (ETA-GUANDU)", de que trata o Processo SEI 150001/002709/2023. Contrato CEDAE nº 038/2023 (DSG). Ordem de Serviço P/FIS nº 31.143-01/2023. Revoga a Ordem de Serviço P/FIS nº 31.143-00 de 13 de abril de 2023.

ld: 2497529

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

DESIGNA ROGERIO SANTOS, Engenheiro D, como Presidente, JOSE ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, Técnico de Eletromecânica II, e MANOEL ANTONIO LADEIRA FILHO, Agente de Saneamento I, como Membros Titulares, e CRISTIANO DOS SANTOS AMARAL, Engenheiro C, como Membro Suplente. Gerente do Contrato KAREN DEBERG REIS WELBERT, Economista E, bem como ANDREA PERIRA NEVES, Agente Administrativa F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, LOTE 06", de que trata o Processo SEI 150001/025422/2022. Contrato CEDAE nº 008/2023 (DTP). Ordem de Serviço P/FIS nº 31.170-01/2023. Revoga a Ordem de Serviço P/FIS nº 31.170-00 de 10 de maio de 2023.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 25/07/2023

DESIGNA LEANDRO TEIXEIRA PINTO, Engenheiro C, como Membro Titular, e TITO RODRIGUES PONTES PINHEIRO, Engenheiro C, como Membro Suplente. Gerente da Contratação MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO, Técnico de Contabilidade II, bem como ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA, Agente Administrativo F, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS ROTATIVAS DE 3 A 4 VIAS - DIÂMETRO ½" PARA A GERÊNCIA GGL", de que trata o Processo SEI 150001/010441/2023. Ordem de Serviço P/FIS nº 31.324-01/2023. Revoga a Ordem de Serviço P/FIS nº 31.324-00 de 07 de julho de 2023.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR DE 28.07.2023

PROCESSO Nº SEI-150068/006195/2022 - DETERMINO a submissão do condutor UBIRACI QUEIROZ DOS SANTOS, registro nº 3344806890 a Curso de Reciclagem para Condutores Infratores (CR-CI) nos termos do artigo 268, II, da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); A entrega da CNH, pelo supramencionado condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado: A liberação do cadastro de habilitação do referido condutor, somente após conclusão integral do determinado nes-

PROCESSO Nº SEI-150068/004150/2023 - DETERMINO a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de FLAVIO DA SILVA BORGES, registro nº 233502710, levando-se em consideração o prazo de 01 (um) ano conforme sentença condenatória transitada em julgado em 03/05/2016; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (L. de artidão física e mental III. avaliação psicológica III. condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA CEPERJ/PRESI Nº 8799 DE 31 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA SUBSTITUIR O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS DURANTE SUAS FÉRIAS, IMPEDIMENTOS E AFASTAMENTOS

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍS-TICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 50 do Decreto n.º 47.978 de 09 de março de 2022, e conforme consta no Processo nº SEI-150161/000458/2023,

RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora SIMONE COELHO AGUIAR, Id. Funcional n.º 5128819-2, ocupante do cargo de Coordenadora, para sem prejuízo de suas atribuições, substituir o Diretor da Escola de Gestão e Políticas Públicas, LEONARDO MAZZURANA, durante suas férias, incentificate dibination de la contraction de la contracti impedimentos e afastamentos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023

IZABEL MARIA BRITO TOLEDO

ld: 2497804

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTASTÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RÍO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 27.07.2023

*PROCESSO Nº SEI-150161/000456/2023 - CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio, referente ao 4° quinquênio (período base de 07/07/2018 a 05/07/2023), nos termos do Art. 129 do Decreto n° 2479/79, ao servidor DELMAR DOS SANTOS, Técnico Superior Administrativo, Id Funcional nº 3215266-3, para usufruto em data opor-

Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 28.07.2023.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO

ld: 2497803

DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1179 DE 31 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NO PRO-GRAMA DE DADOS ABERTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVI-

O PRESIDENTE DO INSTUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 48.449, que estabeleceu a política de Gestão e Controle do Programa de Dados Abertos do Governo do Estado do Rio de Janeiro e no Processo nº SEI-430001/002444/2023; e
- o que consta dos autos do Processo nº SEI-150164/001247/2023.

RESOLVE:

- Designar o servidor CARLOS ALBERTO COLONEZI COSTA JUNIOR, ID Funcional nº 44279485, para, sem prejuízo de suas fun-cões, representar o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ no Programa de Dados Abertos do Estado do Rio de Janeiro e dar fiel cumprimento ao Decreto Estadual nº 48.449 de 04 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023

KENNEDY MARTINS Presidente

ld: 2497755

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RETIFICAÇÕES D.O. DE 31/07/2023 PÁGINA 05 - 3ª COLUNA

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 151 DE 21 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Onde se lê:

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 151 DE 21 DE JULHO DE 2022

Leia-se:

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEPM Nº 151 DE 21 DE JULHO DE 2023

ld: 2497694

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE 18.07.2023

PROCESSO N° SEI-E-01/004/995/2014 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual 48.244/2022. Resolução SECC 91/2023 e Parecer 06/2023/SEPLAG/ASSJUR, a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias de férias não usufruídas, em favor do ex-servidor Paulo Allevato, identidade funcional nº 43446639, foi detentor do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8 e **RECONHEÇO** a dívida, de acordo com a Certidão 33/2023, expedida pela Superintendência de Recursos Humanos, no valor total de R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais) que corrigido pela UFIR-RJ de 2023 é correspondente a R\$ 8.714,06 (oito mil setecentos e quatorze reais e seis centavos) observando-se a disponibilidade orçamentária desta Secretaria de Esta-

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE 18.07.2023

PROCESSO Nº SEI-120001/003004/2023 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual 48.244/2022, Resolução SECC 91/2023 e Parecer 22/2023/SEPLAG/ASSJUR - MSB, a conversão em pecúnia de 20 (vinte) dias de férias não usufruídas, em favor da ex-servidora Luciana Valéria Coelho Marques Akerman, identidade funcional nº 5119195-4, que foi detentora do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7 e RECONHEÇO a dívida, de acordo com a Certidão 30/2023, expedida pela Superintendência de Recursos Humanos, no valor total de pera opera de la constanta de recentada infinita en três reals e trinta e três reals e trinta e três centavos) observando-se a disponibilidade orçamentária desta Secretaria de Estado.

ld: 2494643

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 555 DE 28 DE JULHO DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 191. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do Parágrafo Único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista o Processo nº SEI-040070/000041/2023,

Art. 1º A Resolução SEFAZ nº 191 de 27 de dezembro de 2017 passa a vigorar com as seguintes modificações:

- I alteração da ementa, que passa a vigorar com a seguinte reda-"DISPÕE SOBRE A RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO":
- II alteração do caput e dos §§ 3° e 4° do art. 1°, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º A restituição do indébito será processada de acordo com as normas estabelecidas na Seção IV, do Capítulo III, do Decreto nº 2.473/79 - Regulamento do Processo Administrativo Tributário - RPAT, e na Seção VI, do Capítulo III, do Título I, do Livro II do Decreto-Lei nº 5/75, e com observância do que dispõe esta Resolução

§ 3º O direito de pleitear a restituição do indébito extingue-se nos termos do art. 186 do Decreto-Lei nº 5/75 e, no caso do indébito relativo à participação no resultado e compensação financeira previstas no art. 20, § 1º, da Constituição Federal, extingue-se nos termos dos arts. 1º e 2º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

§ 4º O direito à restituição do indébito só se configura mediante a comprovação de regularidade perante o Fisco, quanto a débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, relativos ao mesmo tributo da importância reclamada, observado o disposto no art. 12 e no parágrafo único do art. 7º.";

III - alteração do inciso II do art. 3°, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° (...)

II - tratando-se de indébito relativo a ITD IPVA ou outros tributos, mediante depósito em conta corrente do contribuinte, observadas as hipóteses de compensação previstas em

IV - alteração do caput, do inciso I e do Parágrafo Único do art. 5°. que passam a vigorar com as seguintes redações:

> "Art. 5º O pedido de restituição do indébito deverá ser instruído, sob pena de indeferimento de plano, com:

I - formulário de requerimento disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda.

Parágrafo Único - O pedido de que trata o caput será instruído com os dados bancários do requerente ou de terceiro, mediante autorização expressa.";

 \boldsymbol{V} - alteração do caput do art. 8°, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 8º/A autoridade competente para decidir apresentará recurso de ofício ao Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal nos casos de deferimento de restituição de in

débito com valor superior a

(...)"; VI - alteração do caput do art. 23, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 23./A restituição de indébito relativo ao IPVA será efetivada mediante depósito em conta corrente do contribuinte, observadas as hipóteses de compensação.

VII - alteração do § 1° do art. 25, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O pedido de restituição de indébito também poderá ser apresentado pelo sistema SEI ou em qualquer Auditoria Fis-(...)"

Art. 2º - Fica revogado o § 1º do art. 19 da Resolução SEFAZ nº 191, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 28 de julho de 2023

LEONARDO LOBO PIRESSecretário de Estado de Fazenda

ld: 2497565

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO DE 28/07/2023

REMOVE, a pedido, FERNANDA ROSA CARVALHO COSTA WAJ-SENZON, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional 4417087-4, da Assessoria de Gestão Estratégica, da Subsecretaria Geral de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Subsecretaria Adjunta de Planejamento e Governanças, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040075/000029/2023.

ld: 2497566

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE PORTARIA SUPCC Nº 322 DE 27 DE JULHO DE 2023

> INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALI-ZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 6º, da Resolução SEFAZ nº 509/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscaliza-ção, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 de Constituição Federal de 1988:
- a necessidade de delimitar a atuação de Fiscais Administrativos. Fiscais Técnicos e Fiscais Requisitantes nos contratos em que seu objeto trate de tecnologia da informação e comunicação, tendo em vista a ausência de normativo próprio que atribua as devidas competências estes, com fundamento na Resoluções SEFAZ nº 509/2023 e 401/2022 e Decreto Estadual nº 45.600/2016.

RESOLVE: Art. 1º - Instituir Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato nº 022/2021, celebrado com a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, constante no processo SEI-040227/000058/2020, cujo objeto trata prestação de serviços de comercialização de licenças de software e serviços microsoft, para uso em estações de trabalho e em equipamentos especializados, de modo a propiciar a atualização do parque tecnológico da Secretaria de Fazenda de Estado do Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência e do instrumento convoca-

Art. 2º - Designar para atuar na Comissão de Fiscalização e Gestão, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores elencados abaixos

FISCAL TÉ	CNICO	FISCAL R	EQUISITAN	TE	FISCAL	ADMINIS	TRAT	ΓΙVΟ		SUPLE	NTE			
GUSTAVO	GONÇALVES	RO-MARCUS	VINÍCIUS	CAETANO,	IDREGINA	CELIA	DO	NASCIN	ИENTO	ELIAS	ALVES	DE	OLIVEIRA	MA-
CHA, ID Fu	ncional n°51183	96-0 Funcional	n°5120418-	5	LACERD	A NEGF	REIRO	S ID I	Funcio-	CHADO	ID Fun	ciona	al 5112499-9	9
					nal n° 51	42895-4								

- Art. 3° Substituir os servidores DAVID CARVALHO FONSECA, ID Art. 3° - Substituir os servidores DAVID CARVALHO FONSECA, ID Funcional 5085141-1, pelo servidor GUSTAVO GONÇALVES ROCHA, ID Funcional n°5118396-0, RAFAELLE DE ABREÚ ORLANDO, ID Funcional n° 5028984-5, pelo servidor MARCUS VINÍCIUS CAETANO, ID Funcional n° GUSTAVO DARZE DA SILVA, ID Funcional n° 5129088-0, pela servidora REGINA CELIA DO NASCIMENTO LACER-DA NEGREIROS ID Funcional n°5142895-4, na função de fiscal titular Substituir a servidora BEATRIZ DE SOUZA BRANDÃO SOARES, ID Funcional n°5123161-1, pelo servidor RAFAELLE DE ABREU ORLANDO, ID Funcional n°5028984-5, na função de Gestor do contrato supracitado e o servidor NELSON DANELLO DAMASIO, ID Funcional 5112491-2 pelo servidor ELIAS ALVES DE OLIVEIRA MACHADO ID Funcional 5112499-9 na função de suplente do contrato n° 022/2021. Funcional 5112499-9 na função de suplente do contrato nº 022/2021.
- XXVIII, XXIX, XXXI, XXXII e XXXIII do artigo 13 da Resolução SEFAZ Nº 401 de 24 de junho de 2022.
- Resolução SEFAZ Nº 401 de 24 de junho de 2022.
- Art. 7° Designar como Gestor do Contrato, o servidor RAFAELLE DE ABREU ORLANDO, ID Funcional nº 5028984-5, para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas na Resolução SEFAZ Nº 401 de 24 de junho de 2022.
- Art. 8º A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Art. 8° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como Fiscal Requisitante o servidor MARCUS VINÍCIUS CAETANO, ID Funcional n°5120418-5, como Fiscal Administrativo a servidora REGINA CELIA DO NASCIMENTO LACERDA NEGREIROS, ID Funcional n°5142895-4, como Fiscal Técnico o servidor GUSTAVO GONÇALVES ROCHA, ID Funcional n°5118396-0, e como Suplente o servidor ELIAS ALVES DE OLIVEIRA MACHADO ID Funcional n°5112499-9. Integra a Comissão, como Gestor do Contrato, o servidor RAFAELLE DE ABREU ORLANDO, ID Funcional n° 5028984-5, nos termos da Resolução SEFAZ n° 509 de 31 de março de 2023 31 de março de 2023.
- Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 27 de julho de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2497507

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PORTARIA SUPCC Nº 325 DE 27 DE JULHO DE 2023

ATO DA SUPERINTENDENTE INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALI-ZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de SEFAZ nº 409/2022, e no art. 6º, da Resolução SEFAZ nº 509/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 de Constituição Federal de 1988:
- a necessidade de delimitar a atuação de Fiscais Administrativos, Fiscais Técnicos e Fiscais Requisitantes nos contratos em que seu objeto trate de tecnologia da informação e comunicação, tendo em vista a ausência de normativo próprio que atribua as devidas competências a estes, com fundamento na Resoluções SEFAZ nº 509/2023 e 401/2022 e Decreto Estadual nº 45.600/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato nº 011/2021, celebrado com a empresa CLARO/SA, cujo objeto trata de prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para atender as demandas do CONTRA-TANTE e demais órgãos do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2021, constante no Processo nº SEI-040227/000001/2021.



Art. 2º - Designar para atuar na Comissão de Fiscalização e Gestão, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores elencados abaixo:

FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE	FISCAL ADMINISTRATIVO	SUPLENTE
PAULO MARCELO DA ROCHA	VICTORIA CAVALCANTI FIDALGO	REGINA CELIA DO NASCIMENTO	MÁRCIO FERREIRA DA COSTA, ID
SILVA, ID Funcional no	BARBOSA, ID Funcional 5121971-9	LACERDA NEGREIROS ID Funcio-	Funcional nº 5130572-0
4323383-0		nal n° 5142895-4	

- Art. 3° Substituir os servidores GUSTAVO DARZE DA SILVA, ID Funcional nº 5129088-8, pela servidora REGINA CELIA DO NASCIMENTO LACERDA NEGREIROS, ID Funcional nº 5142895-4, e RAFAELLE DE ABREU ORLANDO, ID Funcional nº 5028984-5, pela servidora VICTORIA CAVALÇANTI FIDALGO BARBOSA, ID Funcional 5121971na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº

- Art. 7° Permanece como Gestor do Contrato, o servidor, CELSO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA ID Funcional nº5129091-0, para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas na Resolução SEFAZ Nº 401 de 24 de junho de 2022.
- Art. 8º A atual Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato do Contrato que menciona passa a ter como Fiscal Administrativo: RE-GINA CELIA DO NASCIMENTO LACERDA NEGREIROS ID Funcional nº 5142895-4, Fiscal Requisitante: VICTORIA CAVALCANTI FIDALGO BARBOSA, ID Funcional n°5121971-9, Fiscal Técnico PAULO MAR-CELO DA ROCHA SILVA, ID Funcional n° 4323383-0, Suplente MÁR-CIO FERREIRA DA COSTA, ID Funcional n° 5130572-0, e como Ges-CIO FERREIRA DA COSTA, ID FUNCIONAL I 3130072-0, è como Geo-tor do Contrato, o servidor CELSO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA ID Funcional nº5129091-0, conforme as disposições da Resolução SE-FAZ nº 509 de 31 de março de 2023.
- Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 27 de julho de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2497604

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 326 DE 28 DE JULHO DE 2023

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHA-MENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

- Art. 1º Designar os servidores GUTEMBERG FERNANDES DE LI-MA, ID Funcional 5005999-8, VITOR FERREIRA BENATTI, ID Funcional 5006064-3 e JOSÉ LUIZ TEIXEIRA BRAGA, ID Funcional 4040485-4, para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do contrato nº 032/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, através SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SEFAZ e a empresa L8 GROUP S.A (CONSORCIO OX21), cujo objeto é a prestação de serviços, contínuos e especializados, em solução integrada de captação, armazenamento, transmissão, gestão e custódia de evidências digitais, com fornecimento, por comodato, de câmeras operacionais portáteis, e demais equipamentos necessários à execução do objeto, para estabelecer os links com o sistema de armazenamento em nuvem, oferecendo infraestrutura nas instalações físicas das CONTRATANTES, configurações, manutenções, atualizações, correções de software, hardware, ções, manutenções, atualizações factores de software, hardware, bem como acessórios dos equipamentos, e suporte técnico para toda solução, incluindo garantia total, durante as atividades operacionais e o prazo de contrato, na forma e condições expressas no Termo de Referência, da Lei nº 8.666/93, na forma do Termo de Referência, constante do processo administrativo nº SEI-040196/000932/2022.
- Art. 2º Substituir os servidores CRISTIANE JORDÃO HUHN, ID Funcional 4387483-5 e WALLACE VINICIUS DA SILVA FARIA, ID Funcional 5013433-7, pelos servidores VITOR FERREIRA BENATTI, ID Funcional 5006064-3, JOSÉ LUIZ TEIXEIRA BRAGA, ID Funcional 4040485-4 e MARTIN BARIA, ID FUNCIONAL 1941005-0, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.
- Art. 3° Designar o servidor LEANDRO MOITA LABOISSIERE, ID Funcional 4387064-3, como suplente dos servidores mencionados no
- Art. 4° Manter a servidora ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA ID Funcional 5116944-4 como Gestora do contrato mencionado no artigo
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente da Superintendência de Compras e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 28.07.2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/35200/1987- MARCIO DE ANDRADE FER-REIRA BORGES, Analista da Fazenda Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1943147-3, no período de 01.08.2023 a 29.10..2023. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

> SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 28.07.2023

PROCESSO № SEI-040186/00002/2022 - MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria. Id. Funcional nº 5006049-0. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 75 da LC 69/90, a forma permitida pela Constituição Federal, no atual § 9º, do Art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado sob o Regime Geral de Previdência Social, nos períodos de 13/07/1981 a 30/09/1981, 01/10/1981 a 06/01/1983, 01/02/1983 a 04/02/1985, 13/02/1985 a 31/01/1988 a 01/02/1986 a 01/01/1988, 02/01/1988 a 14/01/1988, 01/06/1998 a 01/03/1990, 05/06/1990 a 05/05/1997, 01/06/1997 a 31/03/2007 a 31/03/2007 e 01/08/2009 a 31/08/2009, totalizando 6.052 (seis mil e cinquenta e dois) dias de efetivo exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBCINT/SEFAZ Nº 18 DE 31 DE JULHO DE 2023

REGULAMENTA A INVESTIGAÇÃO PRELIMI-NAR NO ÂMBITO DA SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002, que dispõe sobre a uniformização dos atos oficiais; na Lei Estadual n $^{\rm o}$ 5.427/2009, que estabelece normas sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro; e o constante dos autos do Processo SEI-040077/000018/2023,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre a uniformização dos atos oficiais,
- o disposto na Lei Estadual nº 5.427/2009, que estabelece normas sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
- o constante dos autos do Processo SEI-040077/000018/2023,

- Art. 1º A Subsecretaria de Controle Interno da SEFAZ, poderá instaurar a Investigação Preliminar - IP para reunir as informações necessárias à apuração de fatos noticiados como irregulares ou denúncia, nas hipóteses de não haver elementos com convicção suficientes para a instauração de sindicância disciplinar.
- §1º A IP é o procedimento administrativo preparatório, sigiloso, não punitivo e será instaurada mediante Despacho do Subsecretário de Controle Interno, devendo indicar, preferencialmente, um ou mais servidores lotados na Corregedoria Interna da SEFAZ para conduzirem
- I o prazo fixado para a conclusão dos trabalhos é de sessenta dias, podendo ser prorrogados por uma única vez;
- II caso necessário poderá ser indicado servidor suplente para fins de substituição e orientação.
- §2º Na hipótese de Investigação Preliminar para apurar cometimento de ato lesivo contra a Administração Pública por pessoa jurídica, prevista na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, observar-se-á o procedimento do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019:
- Art. 2º O servidor ou comissão de servidores, indicados pela Subsecretaria de Controle Interno SUBCINT para condução dos trabalhos da IP estarão lotados, preferencialmente, na Corregedoria Interna da SEFAZ.
- §1º O servidor ou comissão de servidores deverá observar as regras de impedimento ou suspeição previstos na Lei Estadual nº 5.427/2009, no prazo máximo de 05 dias após a publicação da portaria ou da verificação de situação de impedimento ou suspeição, sob pena de responder administrativamente por prática de atos que sabia serem ilegais:
- §2º O servidor ou comissão de servidores indicados deverá comunicar a sua chefia imediata eventuais férias ou afastamentos que impossibilitem a condução ou a conclusão dos trabalhos, situação que imporá a convocação do suplente para a devida continuidade;
- §3º O servidor ou comissão de servidores deve zelar pelas informações processuais, que deverão tramitar de maneira sigilosa, e ainda observar as regras concernentes à proteção de dados no Estado
- Art. 3º A IP obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, transparência, moralidade, segurança jurídica, prudência, discrição, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade, participação, proteção da confiança legítima e interesse público.

Parágrafo Único - Além dos princípios elencados no caput, a IP deverá observar as seguintes regras:

- I obietividade no atendimento ao interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
- II atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé; III - indicação objetiva, clara e em linguagem simples dos pressupostos de fato e de direito nos documentos produzidos e juntados na
- IV mentos probatórios utilizados;
- V discrição acerca dos fatos apurados e dos servidores envolvidos;
 VI adequação do Relatório aos normativos internos da SEFAZ, aos enunciados da PGE-RJ e outros normativos da CGE-RJ, bem como do TCF-R I
- VII adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados.
- Art. 4º O servidor indicado para conduzir os trabalhos da investigação deverá, após a publicação da portaria de instauração, autuar processo SEI obrigatoriamente sigiloso e comunicar no processo principal a instauração do referido à SUBCINT para fins de controle.
- \$1º O servidor ou comissão de servidores deverá liberar o acesso da SUBCINT ao processo sigiloso após a conclusão do relatório, para leitura, análise e fiscalização;
- §2º Todos os documentos eletrônicos produzidos no processo SEI devem conter assinatura digital;
- \$3º Eventuais documentos não eletrônicos deverão ser digitalizados e autenticados administrativamente no SEI pelo servidor ou comissão de servidores responsáveis pela condução dos trabalhos;
- §4º O servidor ou comissão de servidores poderá utilizar os modelos previstos no Manual do Sindicante, desde que realizadas pertinentes adequações estruturais à IP.
- Art. 5º O servidor responsável pelas averiguações da investigação deverá apresentar relatório conclusivo no prazo regulamentar com suas impressões e sugestões, e, na sequência, remeter o processo para a SUBCINT, para apreciação e análise.
- §1º O relatório deverá conter o escopo ou objeto da apuração, o breve relato dos fatos e os achados constatados ou comprovados, as sugestões de apuração e a conclusão sobre existência ou não de ir-

regularidade, a indicação de autoria e os possíveis riscos identifica-

- **§2º** O relatório deverá ser descritivo quanto aos fatos e objetivo quanto as normas violadas, utilizando-se o servidor ou comissão de servidores de linguagem simples e compreensível;
- O servidor ou comissão de servidores deve abstrair possíveis valorações jurídicas ou suposições não passíveis de comprovação.

- Art. 6° A IP poderá resultar em: I arquivamento Em caso de ausência de indícios de autoria e ma-
- II instauração de sindicância disciplinar Em caso de existência de indicios de autoria e materialidade, desde que a possível penalidade não ultrapasse 30 dias de suspensão;
 III remessa à Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, com sugestão de instauração de processo administrativo disciplinar (PAD) Em caso de existência de indícios de autoria e materialidade, cuja possível penalidade seja compatível com suspensão acima de 30 dias
- IV instauração de processo administrativo de responsabilização (PAR) Em caso de existência de atos lesivos cometidos por pessoa jurídica contra a Administração Pública;
- V celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);
 VI propostas ou sugestões orientadoras, vinculativas ou não, quando da identificação de possíveis riscos para a Administração Pública, objetivando o aprimoramento da gestão.

Parágrafo Único - Da IP não poderá resultar aplicação de sanção, sendo dispensável a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

- Art. 7º Após o recebimento na SUBCINT, o processo será analisado pelo titular da Corregedoria Interna, que deverá apresentar sua manifestação contendo as impressões acerca dos fatos apurados e as medidas que entende cabíveis ao caso, submetendo-o ao Subsecretário de Controle Interno.
- §1º Em caso de necessidade de novas diligências, excepcionalmente, o processo da IP poderá retornar ao servidor ou comissão de servidores para diligências específicas ou esclarecimentos acerca do re-
- §2º Encaminhada a manifestação conclusiva com as medidas propostas pelo titular da Corregedoria Interna, a SUBCINT poderá acatar as medidas apresentadas na manifestação ou adotar outras medidas julgadas cabíveis.
- Art. 8º O Subsecretário de Controle Interno, na condição de autoridade instauradora, deverá proferir a decisão nos autos.

Parágrafo Único - As principais peças do procedimento apuratório serão juntadas ao processo principal

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023

FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS Subsecretário de Controle Interno

ld: 2497719

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 29 de agosto de 2023, às 14h00min.

Recursos nºs 77.648 e 77.659 (Recursos Voluntários) - Processo nº E-04/043/100003/2018 e E-04/043/100006/2018 - Recorrente: M H M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recursos n°s 78.412, 78.413 e 78.414 (Recursos Voluntários) - Processo n° E-04/211/006428/2021, E-04/211/006427/2021 e E-04/211/006426/2021 - Recorrente: COR CHIC MODAS EIRELI- Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Natália Faria de Sou-

Recurso nº 79.891 (Recurso Voluntário) - Processo nº SEI-040044/000135/2022 - Recorrente: CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

Recurso nº 76.596 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/022/001167/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: CASA HUNGARA LANCHES LTDA - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados inde-pendentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020. *Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 28/07/2023 ld: 2497580

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 29* de agosto de 2023, às 15h00min.

Recurso nº 74.779 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/002925/2018- Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Edit Districa Pariza da: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 77.600 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/016878/2020 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 77.920 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/016866/2020 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 78.819 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/006745/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: A.F.C TRANSPORTE DE CARGA EIRELI - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 80.611 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040224/007239/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: FIBERX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECO-MUNICACOES LTDA - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020. *Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 29 de agosto de 2023, às 16h00min.

Recurso nº 65.821 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/034/010814/2015- Recorrente: CASAS GUANABARA COMESTI-VEIS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho. Patrono: Luiz Gustavo A. S. Bichara, OAB/RJ nº 112.310.

Recurso nº 78.716 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/041/002331/2017 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessado: ELTON CORREA D'AVILA - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi lúnior

Recurso nº 80.530 e 80.531 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/007/000399/2017 e E-04/007/000410/2017 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: DIREMADI MARKETING E SERVICOS LTDA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

Recurso nº 80.616 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040224/008351/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: DIAGEO BRASIL LTDA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020. *Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 28/07/2023.

ld: 2497582

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR DE 28/07/2023

PROCESSO N° SEI-PD-04/144.201/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, RENATO CESAR TAVARES RANGEL, na qualidade de FILHO INVÁ-LIDO, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado MARIA DA CONCEICAO TAVARES BARBOSA, ID Funcional nº 16412-7 da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

ld: 249752

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR

PROCESSO Nº SEI-PD-04/146.590/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, FERNANDA DA COSTA FERREIRA OLIVEIRA, na qualidade de COMPANHEIRA, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado CELSO AZEVEDO MACHADO, ID Funcional nº 540690-0 da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiá-

ld: 249764

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR DE 28/07/2023

PROCESSO Nº SEI-PD-04/152.114/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, ILMARA DOS SANTOS CERQUEIRA, na qualidade de CÔNJUGE, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do exsegurado IVAN DA SILVA CERQUEIRA, ID Funcional nº 2005012-7 da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiária.

ld: 2497649

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR DE 28/07/2023

PROCESSO N° SEI-PD-04/143.350/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, WILSON RIBEIRO DE AVILA, na qualidade de CÔNJUGE, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado MARIA NEIVA MARTINS DE AVILA, ID Funcional n° 591025-0 da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

ld: 2497650

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR DE 28/07/2023

PROCESSO Nº SEI-PD-04/143.328/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, ROSANE FERREIRA DA SILVA, na qualidade de FILHA, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado ANTONIO DA SILVA, ID 4149833-0 da SEPM, uma vez que a requerente tem a idade superior a 24 anos e não é inválida não podendo ser habilitada como beneficiária à pensão por morte como filha conforme o art. 14 da lei 5260 de 2008.

ld: 2497651

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR DE 28/07/2023

PROCESSO N° SEI-PD-04/142.410/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, MARA CRISTINA BRAGA DA SILVA, na qualidade de COMPANHEI-RA, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado SIDNEY DA SILVA AVELAR, ID Funcional nº 249436-1 da SEPM, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiária.

ld: 2497652

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR DE 28/07/2023

PROCESSO Nº SEI-PD-04/147.61/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, TA-TIANE LUZIA MACHADO, na qualidade de COMPANHEIRA, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do exsegurado MARCUS VINICIUS DE MOURA GUIU, matrícula 01/21834 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RJ, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiária.

ld: 249772

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR DE 28/07/2023

PROCESSO N° SEI-PD-04/143.351/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, ESTER AMARAL DA SILVA, na qualidade de CÔNJUGE, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado JORGE FORTUNATO DA SILVA, ID Funcional nº 2532727-5 da UNI-VERSIDADE DO ESTADO DO RJ, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiária.

Id: 240764

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR DE 31/07/2023

PROCESSO N° SEI-PD-04/154.74/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, MARIA CRISTINA DE MELLO MENDES DO CARMO, na qualidade de CÔNJUGE, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado EDGARD DO CARMO JUNIOR, ID Funcional nº 2126134-2 do INSTITUTO DE ASSIS. DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiária.

ld: 249776

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR DE 28/07/2023

PROCESSO Nº SEI-PD-04/139.246/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, EVANILDO RIBEIRO DE ANDRADE, na qualidade de COMPANHEI-RO, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado MARCIA CRISTINA DE SOUZA RANGEL, ID Funcional nº 4217451-1 da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

ld: 249772

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR DE 31/07/2023

PROCESSO N° SEI-PD-04/142.14/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, MARIA FRANCISCA VIEIRA DA SILVA, na qualidade de COMPANHEIRA, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do exsegurado SAMUEL ABREU MARQUES, ID Funcional nº 2369481-5 da SEPM, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiária.

ld: 2497764

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR DE 18/07/2023

PROCESSO Nº SEI-PD-04/143.367/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, VANDÁ MARIA DO NASCIMENTO, na qualidade de COMPANHEIRA, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do exsegurado JOEL PINTO DA SILVA, ID Funcional nº 946563-4 da SEPM, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiária.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR DE 28/07/2023

PROCESSO Nº SEI-PD-04/146.472/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual.

GELSO IGNACIO DE AMORIM, na qualidade de COMPANHEIRO, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do exsegurado JUCARA FERREIRA CABRAL, ID Funcional nº 4179879-1 da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

ld: 2497525

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR DE 31/07/2023

PROCESSO Nº SEI-PD-04/143.315/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, PIETRO CASTRO FERNANDES, na qualidade de MENOR SOB GUARDA, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado JULIO CESAR DA SILVA DE SOUZA, ID Funcional nº 2422022-1 da SEPM, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário

PROCESSO Nº SEI-PD-04/143.315/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, IVANIL HENRIQUE DE CASTRO, na qualidade de COMPANHEIRA, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do exsegurado JULIO CESAR DA SILVA DE SOUZA, ID Funcional nº 2422022-1 da SEPM, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiária.

ld: 2497765

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR DE 31/07/2023

PROCESSO N° SEI-PD-04/143.238/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, WASHINGTON LUIZ DE MATOS CEZARIO, na qualidade de FILHO INVÁLIDO, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado MARIA DO CARMO DE MATOS CEZARIO, ID Funcional nº 2114093-6 do IASERJ, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

ld: 2497766

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR DE 28/07/2023

PROCESSO N° SEI PD-04/146.453/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, LUZIA MARIA RAMOS DA SILVA, na qualidade de CÔNJUGE, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado OSVALDO ANTONIO DA SILVA, ID Funcional nº 209674-9 da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiária.

ld: 2497526

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR DE 31/07/2023

PROCESSO Nº SEI-PD-04/135.758/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, ILAUSILIO DE OLIVEIRA, na qualidade de FILHO INVÁLIDO, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado MILTON DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 626964-8 da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, uma vez que o parecer da perícia médica do Estado (SUPCPMSO) foi negativo quanto a sua habilitação a pensão por morte na qualidade de filho inválido.

ld: 2497767

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVI-MENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Aos dezessete de julho de dois mil e vinte e três, às 10 horas - (Processo n° SEI-220012/000635/2023, realizou-se a 7ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Políticas para o Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio de Janeiro (CPPDE). Participaram da reunião, como convidados, o Sr. Alexandre Jorge Esteves, Diretor de Incentivos Fiscais da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro (CODIN), o Sr. Victor Hugo Mello Lavinas, Superintendente de Concessão e Análise de Incentivos Fiscais da CO-DIN, a Sra. Priscila Haidar Sakalem, Assessora-Chefe na Governadoria do Estado do Rio de Janeiro,a Sra. Thayane Ataide Ferraz Sarges, Assessora da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), a Sra. Adriane Abreu de Sousa, integrantes da Secretaria Executiva da CPPDE, o Sr. Robson José Storani, Assessor da Subsecretaria Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (SEDEICS) e o Sr. Paulo Victor Rabello Gonçalves, Agente de Desenvolvimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (SEDEICS). MESA DOS TRABALHOS: A mesa foi composta pela Sra. Fernanda Pereira Curdi, representando o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, na qualidade de Presidente da Comissão, pelo Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, representan-do o Secretário de Estado da Casa Civil (SECC), e pelo Sr. Thompson Lemos da Silva Neto, representando o Secretário de Estado de Fazenda (SEFAZ)

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: apresentado o quórum nos termos do art. 6°, do Decreto nº 47.618/21, que institui o Regimento Interno da **CPPDE.**

QUESTÃO DE ORDEM: Solicitação de enquadramento no Tratamento Tributário Especial (TTE) de ICMS/RJ: 1. HEXAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PERFUMARIA LTDA. SEI-220010/000489/2022. Lei nº 9.025/2020; 2. ITAFER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. SEI-220010/000050/2023. Lei nº 6.979/2015; 3. AMIGOLD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA. SEI-220010/000031/2023. Lei nº 9.025/2020; 4. MIS-

TUREX COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. SEI-220010/000103/2023. Lei nº 6.979/2015; **5.** CTA DISTRIBUIDORA LT-DA. SEI-220010/000104/2023. Lei nº 9.025/2020; **6.** ENFRAIM PHAR-MA MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. SEI-220010/000072/2023. Decreto nº 36.450/2004; **7**. COMERCIAL CI-RÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. SEI-220010/000130/2023. Decreto nº 36.450/2004; 8. VIKS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. SEI-220010/000526/2022. Lei nº 9.025/2020; 9. COSTA MARINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. E-11/003/4/14. Decreto nº 43.771/12; 10. DISTRIBUIDORA DISPAT LT-DA. SEI-220010/000443/2021 e E-22/010/139/2019. Lei nº 9.025/2020; 11. ALF NETO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALI-MENTICOS UNIPESSOAL LTDA. SEI-220010/000205/2022. Lei nº 9.025/2020; **12**. LINCE ATACADISTA LTDA. SEI-220010/000028/2023. Lei nº 9.025/2020; 13. OPORTUNE COMERCIAL LTDA. SEI-220010/000198/2023. Lei nº 6.979/2015; **14.**ALT INDÚSTRIA E SER-VIÇOS LTDA. SEI-220010/000491/2021. Lei nº 6.979/2015; **15.** CON-FIANÇA LATICÍNIOS COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI. SEI 220010/000376/2021. Lei nº 9.025/2020; **16.** VITRINE DIRETA EIRELI. SEI-220010/000257/2021. Decreto nº 36.449/2004. **17.** LUCK DISTRI-BUIDORA LTDA. SEI-220010/000309/2022. Lei nº 9.025/2020; 18. ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E SEI-220010/000366/2022. ONCOLÓGICOS LTDA. Decreto no 19. EKO PLASTO RECICLAGEM 220010/000381/2021. Lei nº 4.178/2003; **20.** CONTEN SOLUÇÕES EM AÇO LTDA. SEI-220010/000518/2022. Lei nº 6.979/2015; **21.** CPX RA S.A. SEI-220010/000370/2022.

22. DISTRIMIL DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA LTDA.. 220010/000592/2022.. Lei nº 9.025/2020; 23. CLEAN-MIX PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. SEI-220010/000273/2021. Lei nº 9.025/2020; **24.** GLASSTEMPER GTSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS EIRELI. SEI-220010/000190/2022. Lei nº 6.979/2015; 25. SER FRIBURGO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
SEI-220010/000104/2022. Lei nº Lei nº 9.025/2020; 26. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA. SEI220010/000440/2022. Decreto nº 36.450/2004; 27. HIPER MAX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. SEI-220010/000515/2022. Lei nº 9.025/2020; 28. NOBREZA ATACADISTA LTDA.. SEI-220010/000228/2022. Lei nº 9.025/2020; **29**. PARACAMBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA. SEI-220010/000280/2021. Lei 6.979/2015.

Aberta a reunião, a Sra. Fernanda Pereira Curdi, representando o Presidente da CPPDE, atendendo a disposição no inciso I, do art. 17 do regimento interno da CPPDE (Decreto nº. 47.618/2021), questionou aos demais membros da Comissão, se concordam em manter a sugestão acolhida, por unanimidade, na 5ª e na 6ª Reuniões Ordinárias da CPPDE, realizada em 18 de maio de 2023 e em 19 de junho de 2023. respectivamente, de retirar de pauta os pleitos de enquadramento na Lei nº 6.979/2015, que envolvem os municípios entrantes, considerando que o projeto de lei visando sanar por completo todos os vícios formais decorrentes da inclusão dos municípios entrantes na Lei nº 6.979/2015, estar em vias de ser submetido à apreciação da ALERJ, que se constitui nos procedimentos finais para a produção de efeitos da extensão do incentivo tributário pretendido. Ratificou que a proposta é de realizar reunião específica para tratar da matéria e informou que existe um passivo de aproximadamente 50 processos nesse contexto. Os demais membros da Comissão concordaram por manter a decisão de retirar de pauta os pleitos de enquadramento na Lei nº 6.979/2015, que envolvem os municípios entrantes. Em seguida, a Sra. Fernanda Pereira Curdi, informou a recepção de ofício da SE-FAZ, dirigido ao Presidente da CPPDE, solicitando, como extrapauta, a reapresentação do pleito de enquadramento da empresa Geração Z de Material Elétrico Ltda., inscrita no CNPJ 37.254.303/0001-40, visando rever a decisão da 6ª Reunião Ordinária de 2023, em decorrência de fatos constatados que podem representar a existência de interdependência dos sócios. A solicitação foi acolhida pelos membros da CPPDE e a matéria será apresentada após os assuntos pautados. Por fim, a Sra. Fernanda Pereira Curdi, passou a ao Sr. Alexandre Jorge Esteves, Diretor de Incentivos Fiscais da CODIN, que informou que a adequação da metodologia de ava-liação dos pleitos apresentados por empresas de comércio exterior, está na fase final. Informou, ainda, que estão desenvolvendo uma metodologia para as empresas requerentes do incentivo instituído pela Lei nº 8.960/2020 - setor metalmecânico. Em seguida, iniciou com a apresentação dos assuntos pautados.

Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. HEXAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-TOS PERFUMARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.179.079/0001-34, PROCESSO: SEI-220010/000489/2022. A empresa atua no ramo de distribuição de medicamentos, higiene pessoal, cosméticos, perfumaria e correlatos, constituída em 2007, localizada no município do Rio de Janeiro. O projeto apresentado objetiva a manutenção e o desenvolvimento das atividades operacionais de distribuição de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria, permitindo que a empresa obtenha competitividade frente aos seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico, o projeto prevê investimentos da ordem de R\$580 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, no estado do Rio de Janeiro, existem 60 (sessenta) sociedades empresariais, com o mesmo CNAE principal (46.46-0-01), sendo apenas 03 (três) situadas no Município de Duque de Caxias que possuem tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatoria. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração total de 25 (vinte e cinco) postos de trabalho no período de 5 (cinco) anos. A CO-DIN, informou que o projeto não atende o requisito legal, referente à área de armazenagem, conforme disposto no inciso I do artigo 8º da do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, entretanto, considerando a manifestação da CODIN, que a empresa não cumpre requisito legal exigido por lei, se manifestou desfavorável ao pleito. Com base nas informações prestadas pela CODIN, a Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior opinaram pelo indeferimento do pleito. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, indeferir o pleito da empresa HEXAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PERFUMARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.179.079/0001-34, tendo em vista o não atendimento de requisito legal da área de armazenagem e estocagem de produtos mínima de 1.000m², determinado no inciso I do art. 8º da Lei nº 9.025/2020. Decidiram, ainda, que na hipótese de a empresa estar utilizando tacitamente o incentivo fiscal condicionado, fica desde já desenquadrada, na forma do art. 12 do Decreto nº 47.201/2020, remetendo-se os autos à SEFAZ para prosseguimento.

2. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015. ITAFER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.202.435/0001-10, PROCESSO: SEI-220010/000050/2023. DECISÃO: Processo retirado de pauta, conforme decisão dos membros da CPPDE, aduzido no início da Ata.

3. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. AMIGOLD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.765.131/0001-13, PROCESSO: SEI-220010/000031/2023. A empresa atua no comércio de exterior atacadista que realiza importação por conta própria, por conta e ordem ou por encomenda, está no mercado há mais de 10 anos recebendo mercadoria importada e vendendo para todo território nacional, atuando no Comércio Atacadista de Tecidos, Artefatos de Tecidos e de Armarinho, constituída em 2009, localizada no município de Duque de Caxias. O projeto da requerente objetiva o enquadramento da empresa no regime tributário instituído pela Lei nº 9.025/2020, visando a redução da carga tributária, que

propiciará novos investimentos, contribuindo com o desenvolvimento regional e aumentando a credibilidade da requerente. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a realização de investimentos da ordem de R\$5 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, no estado do Rio de Janeiro, existem 109 (cento e nove) sociedades empresárias, com o mesmo CNAE principal (46.41-9-03). sendo que apenas 01 (uma) possui tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de artigos de armarinho vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, prevê no projeto a geração de 129 (cento vinte e nove) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e fiscal, e entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado e se manifestou pelo deferimento do pleito, ressaltando que como a empresa se encontra em operação, a concessão do incentivo não implicará renúncia de receita, visto que o inciso I, do artigo $7^{\rm o}$ da Lei ${\rm n}^{\rm o}$ 9.025/2020, assegura o recolhimento mensal mínimo do ICMS. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável ao pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, subsidiada pelas manifestações da CODIN e da SEFAZ, se manifestou favorável ao pleito da empresa. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanhou a opinião da Sra. Fernanda Curdi. **DECISÃO**: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, **deferir** o pleito de enquadramento da AMIGOLD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.765.131/0001-13, no regime tributário especial instituído pela Lei nº

4. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015. MISTUREX COMÉRCIO ATACADISTA DE ALI-MENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.544.426/0003-04. PROCES-SO: SEI-220010/000103/2023. DECISÃO: Processo retirado de pauta, conforme decisão dos membros da CPPDE, aduzido no início da Ata.

5. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. CTA DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.453.483/0001-80. PROCESSO: SEI-220010/000104/2023. A requerente é uma empresa de comércio atacadista de materiais de construção em geral, constituída em 2022, localizada no município de Belford Roxo. O projeto apresentado objetiva a expansão dos negócios prevista para os próximos anos, aumentando assim a sua capacidade instalada e consequentemente gerando postos de emprego e arrecadação para o estado do Rio de Janeiro. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a realização de investimentos da ordem de R\$3,6 milhões. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, no estado do Rio de Janeiro, existem 35 (trinta e cinco) sociedades empresárias, com o mesmo CNAE principal (46.79-6-99), sendo que nenhuma possui tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de materiais de construção em geral vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social de-corrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 110 (cento e dez) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e fiscal, e entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado e se manifestou pelo deferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular. Entretanto, solicitou baixar em diligência o processo para verificação de possível interdependência dos sócios do mesmo grupo econômico da requerente, conforme disposto no § 2° do art. 1° da Lei n° 8.445/2019. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, concordou com a solicitação da SEFAZ, e se manifestou favorável em baixar em diligência o processo. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanhou a opinião da Sra. Fernanda Curdi. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, baixar diligência, por até 90 dias a contar da publicação desta Ata, o pleito de enquadramento da CTA DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.453.483/0001-80, para que a SEFAZ realize a verificação da existência de interdependência com outras unidades do mesmo grupo societário.

6. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no Decreto nº 36.450/2004. EFRAIM PHARMA MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.348.346/000.1-64. PROCESSO: SEI-220010/000072/2023. A solicitante atua no comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, constituída em 2010, localizada no município de Duque de Caxias. O projeto apresentado objetiva a ampliação e o desenvolvimento das atividades operacionais de distribuição de medicamentos permitindo que a empresa obtenha competitividade no mercado nacional frente aos seus concorrentes. O projeto prevê investimento da ordem de R\$608 mil. O estudo mercadológico aponta que atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 748 (setecentos e quarenta e oito) sociedades empresárias como mesmo CNAE principal (46.44-3-01), sendo que quarenta e nove (49) contam com tratamento tributário especial (TTE). Além disso, no cenário macroeconômico, apresenta que a atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social, o projeto prevê a geração de 62 (sessenta e dois) postos de trabalho no final de 5 (cinco) anos. A CODIN inambiental exigida em lei e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado e se manifestou pelo deferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável ao pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, subsidiada pelas manifestações da CODIN e da SEFAZ, se manifestou favorável ao pleito da empresa. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanhou as manifestações da CODIN, SEFAZ e SE-DEICS. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da EFRAIM PHARMA ME-DICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.348.346/0001-64, no regime tributário especial instituído pelo Decreto nº 36.450/2004.

7. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no Decreto nº 36.450/2004. COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0007-34. PROCESSO: SEI-220010/000130/2023. A solicitante atua no comércio atacadista de medicamentos e produtos para a saúde, representante de grandes laboratórios, constituída em 2022, localizada no município de Itatiaia. O projeto apresentado objetiva a ampliação e o desenvolvimento das atividades operacionais de distribuição de medicamentos, permitindo que a empresa obtenha competitividade no mercado nacional frente aos seus concorrentes. O projeto prevê investimento da ordem de R\$1,95 milhão. O estudo mercadológico aponta que, atualmente, no estado do Rio de Janeiro, existem 748 (setecentos e guarenta e oito) sociedades empresárias como mesmo CNAE principal (46.44-3-01), sendo que 49 (quarenta e nove) contam com tratamento tributário especial (TTE). Além disso, apresenta no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social, o projeto prevê a geração de 14 (quatorze) postos de trabalho no final de 5 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental exigida em lei e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado e opinou pelo deferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável ao pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, subsidiada pelas manifestações da CODIN e da SEFAZ, opinou favorável ao pleito da empresa. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanhou as opiniões da CODIN, SEFAZ e SEDEICS. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0007-34, no regime tributário especial instituído pelo Decreto nº 36.450/2004.

8. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. VIKS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.648.666/0001-20. PROCESSO: SEI-220010/000526/2022. A solicitante é uma empresa de comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários. localizada no município de Teresópolis. constituída em 2014. O projeto apresentado objetiva a redução da carga tributária, possibilitando a competitividade frente aos seus con-correntes, ampliando seus segmentos atendidos. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$ 1,15 milhão. O estudo mercadológico aponta que, atualmente, no estado do Rio de Janeiro, existem 396 (trezentos e noventa e seis) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.93.1-00), sendo que 09 (nove) possuem tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, sem Predominância de Alimentos ou de Insumos Agropecuários, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, a requerente informou que estima contratar 38 (trinta e oito) empregados durante o período de 5 (cinco) anos. A CODIN Informou, que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental exigida em lei e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Técnica, entendeu que o pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado e opinou pelo seu deferimento, ressaltando que como a empresa se encontra em operação, a concessão do incentivo não implicará renúncia de receita, visto que o inciso I, do artigo 7º da Lei nº 9.025/2020, assegura o recolhimento mensal mínimo do ICMS. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável ao pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, com base nas informações prestadas, se manifestou pelo deferimento do pleito. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanhou a SEFAZ e a SEDEICS, opinando pelo deferimento do pleito. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da VIKS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.648.666/0001-20, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020

9. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no Decreto nº 43.771/12. COSTA MARINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ no 08.369.458/0002-05. PROCESSO: e-11/003/4/14 -COSTA MARINE. Fundada em 2006, é uma empresa que possui como principal atividade econômica a produção e comercialização de peixes (atum/sardinha) enlatados. Cabendo registrar que também produz dos compartimentos em que serão alocados e comercializados tais produtos, sendo certo que seu processo produtivo vai desde a recepção, seleção e classificação do pescado, realização de limpeza, evisceração, filetagem e acondicionamento até o enlatamento e comercialização. No amparo do Decreto nº 43.771/2012, que institui o Tratamento Tributário Especial Para Empresas Produtoras de Pescado Processado, a empresa firmou Termo de Acordo com o estado do Rio de Janeiro, ao final de 2015, de modo a efetivar o direito de fruir o tratamento tributário do referido decreto, que concede redução da base de cálculo de ICMS nas saídas internas e interestaduais, diferimento do ICMS incidente na importação e aquisição interna e interestadual de ativos, na importação de matérias-primas destinadas ao seu processamento industrial e na aquisição interna de matérias-primas, materiais de embalagem e outros insumos destinados ao seu processamento industrial. Dentre as condições previstas no Termo de Acordo está a obrigação de manter 355(trezentos e cinquenta e cinco) empregos da planta industrial e gerar, no mínimo, 88 (oitenta e oito) postos de trabalho em até 03(três) anos. A empresa, diante dos incentivos concedidos, das obrigações assumidas, da crise econômica com implicações diretas e significativas no consumo, solicita a extensão do in-centivo de modo a alcançar a importação do tampo easy-open no diferimento de ICMS, visto que compõe a caracterização final dos produtos e conforme informado pela requerente, tal componente não se encontra disponível para aquisição de fabricantes nacionais, o que implica a importação do mesmo para fins de atendimento de exigência de mercado, bem como dos órgãos regulatórios do seguimento. So-licita, também, a alteração da meta de empregos de modo que passe a constar a obrigação de manutenção dos 241(duzentos e quarenta e um) postos de trabalho existentes à época do pedido de revisão. Nesse quesito a CODIN salientou que o estado do Rio de Janeiro vem, ao longo dos anos, sofrendo com diversas crises econômicas trazen-do dificuldades para o setor industrial manter sua produção e, por consequência, os seus postos de trabalho, enfatizando, com base nas informações apresentadas pela empresa que o setor industrial, em especial o de pescado, vem sofrendo retração, haja vista a escassez de matéria prima, implicando a realização de importação de pescados já limpos e cortados e consequentemente a redução do quadro. Ao final a CODIN opinou pelo deferimento dos pleitos da requerente, ressaltando que a revisão de tais pontos possuem o condão de permitir que a empresa continue a exercer sua atividade em solo fluminense, preservando os postos de trabalho existentes e a arrecadação para o Esnificativos incrementos. Diante do exposto e com base nas disposições contidas no Decreto nº 47.201/2020 e no Decreto nº 47.618/2021, os membros da CPDDE reconheceram que as matérias apresentadas não são de competência da Comissão. Entretanto, para que seja dado prosseguimento aos pleitos, os membros determinaram: (i) com relação ao tampo easy-open, instruir o processo com parecer da Procuradoria-Geral do Estado acerca de matéria semelhante, e distribui-lo às Assessorias Jurídicas das respectivas pastas, Casa Civil, Fazenda e Desenvolvimento Econômico, para apreciação e manifestação, de modo a esclarecer se o tampo easy-open se configura como matéria-prima destinada ao processo produtivo, e (ii) acerca da alteração da meta de empregos, encaminhar à Secretaria de Estado de Fazenda, a quem cabe a competência da matéria, para adoção das

10. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. DISTRIBUIDORA DISPAT LTDA., inscrita no CNPJ nº 34.239.308/0001-06. PROCESSO: SEI-220010/000443/2021 e E-22/010/139/2019. A solicitante é uma empresa atuante no setor de distribuição de produtos de materiais, ferramentas e ferragens, constituída em 2019, localizada no município de São João de Meriti. O projeto objetiva a redução da carga tributária, possibilitando a competitividade frente aos seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, a solicitante não apresentou em seu projeto, valores a título de investimento, ressaltando que a Lei nº 9.025/2020, não impõe tal obrigação como pré-requisito. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente, no estado do Rio de Janeiro, existem 416 (quatrocentos e dezesseis) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.72-9-00), sendo que 13 (treze) contam com tratamento tributário especial (TTE), situadas, principalmente, nos municípios do Rio de Janeiro. Duque de Caxias e Macaé. Além disso, o estudo mercadológico destaca no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de ferragens e ferramentas, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro.

existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência pre-datória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 18 (dezoito) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente entregou a documentação cadastral e ambiental, entretanto, com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e Nota Metodológica, entendeu que o presente pleito não se mostra interessante para o desenvolvimento econômico do Estado, pois a requerente não cumpriu com os requisitos básicos exigidos pelo regime pleiteado, notadamente a área de armazenagem e estocagem de produtos mínima de 1.000m², determinado no inciso I do art. 8º da Lei nº 9.025/2020, e opinou pelo indeferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, mas tendo em vista as informações prestadas pela CODIN se manifestou desfavorável ao pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, também com base nas informações prestadas pela CODIN, opinaram pelo indeferimento do pleito. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, indeferir o pleito de enquadramento da **DISTRIBUIDORA DISPAT LTDA**. inscrita no CNPJ nº 34.239.308/0001-06, tendo em vista o não atendimento de requisito legal da área de armazenagem e estocagem de produtos mínima de 1.000m², determinado no inciso I do art. 8º da Lei nº 9.025/2020. Decidiram, ainda, que na hipótese de a empresa estar utilizando tacitamente o incentivo fiscal condicionado, fica desde já desenquadrada, na forma do art. 12 do Decreto nº 47.201/2020, remetendo-se os autos à SEFAZ para prosseguimento.

11. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. ALF NETO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS UNIPESSOAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.625.187/0002-77. PROCESSO: SEI-220010/000205/2022. A so licitante atua no setor de distribuição de produtos alimentícios em geral, principalmente pão, sucos e bebidas alcoólicas, constituída em 2021, localizada no município de Volta Redonda. O projeto apresentado objetiva o crescimento na distribuição dos produtos que comercializa, visando a redução da carga tributária que possibilitará melhorar sua competitividade frente aos seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$1,5 milhão. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 192 (cento e noventa e duas) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.39-7-01), sendo que 97 (noventa e sete) possuem tratamento tributário especial (TTE), situadas, principalmente, nos municípios do Rio de Janeiro, Duque de Caxias, São Gonçalo e Barra Mansa. Além disso, o estudo mercadológico destaca no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de produtos alimentícios em geral vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 19 (dezenove) empregos diretos e 15 (quinze) indiretos no período de 05 (cinco) anos. A CODIN com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado, e opinou pelo deferimento do pleito, ressaltando que como a empresa se encontra em operação, a concessão do incentivo não implicará renúncia de receita, visto que o inciso I, do artigo 7º da Lei nº 9.025/2020, assegura o recolhimento mensal mínimo do ICMS. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, e opinou favorável ao pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi acompanhou as opiniões da CODIN e SEFAZ. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior acompanhou a SEDEICS e opinou favorável ao pleito. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, de-ferir o pleito de enquadramento da ALF NETO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS UNIPESSOAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.625.187/0002-77, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020.

12. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. LINCE ATACADISTA LTDA., inscrita no CNPJ n $^{\rm o}$ 44.221.400/0001-00. PROCESSO: SEI-220010/000028/2023. A solicitante atuano ramo de comércio atacadista de produtos alimentícios, eletrodomésticos, eletrônicos e artefatos de uso doméstico, constituída em 2021, localizada no município de São Gonçalo. O projeto apre sentado objetiva obter competitividade para o desenvolvimento de suas atividades de distribuição de produtos no estado do Rio de Janeiro, permitindo captar clientes no mercado fluminense e obter isonomia tributária frente aos seus concorrentes. Quanto ao impacto eco-nômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$1,51 milhão. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente, no estado do Rio de Janeiro existem 192 (cento e noventa e duas) sociedades empresárias, com o mesmo CNAE principal (46.39-7), sendo 22 (vinte e duas) situadas no município de Duque de Caxias Além disso, o estudo mercadológico destaca no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de produtos alimentícios em geral vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 25 (vinte e cinco) postos de trabalho no período de 05 (cinco) anos. A CODIN com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o projeto se mostra interessante ao de senvolvimento econômico e social do Estado, e opinou pelo deferimento do pleito, ressaltando que como a empresa se encontra em operação, a concessão do incentivo não implicará renúncia de receita, visto que o inciso I, do artigo 7º da Lei nº 9.025/2020, assegura o recolhimento mensal mínimo do ICMS. A SEFAZ informou que a emnifestou favorável ao pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi acompanhou as manifestações da CODIN e SEFAZ. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior acompanhou a SEDEICS e se manifestou favorável ao pleito. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da LINCE ATACA-DISTA LTDA., inscrita no CNPJ nº 44.221.400/0001-00, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020.

- 13. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015. OPORTUNE COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.067.286/0001-41. PROCESSO: SEI-220010/000198/2023. DECISÃO: Processo retirado de pauta. conforme decisão dos membros da CPPDE, aduzido no início da Ata
- 14. Reapresentação Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015. ALT INDÚSTRIA E SERVI-COS LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.816.049/0001-82. PROCESSO: SEI-220010/000491/2021. A requerente atuano comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial e possui um extenso rol de atividades secundárias registradas como fabricação de peças industriais do setor metal mecânico, constituída em 2013, no município de Três Rios. O projeto apresentado pela empresa busca recuperar a competitividade no cenário atual de desvalorização do real frente a moedas estrangeiras. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê um investimento da ordem de R\$ 2.7 milhões. O estudo mercadológico elaborado pela CODIN apontou que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente, no estado do Rio de Janeiro existem 264 (duzentos e sessenta e quatro) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (22.29-3-02), sendo que 08 (oito) contam com tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca no cenário macroeconômico, que a atividade de fabricação de artefatos de material plástico vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaco geográfico em que se situa a requerente, e conclui que

não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 105 (cento e cinco) postos de trabalho no período de 05 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 4ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2022, e por decisão unânime dos membros, baixado em diligência, para que a CODIN verificasse se a empresa atendeu os requisitos dispostos na Lei nº 6.979/2015, e caso necessário, promovesse a adequação do Relatório Circunstanciado e do Estudo Mercadológico. A CODIN informou que houve erro material na informação do CNAE compatível com o pleito solicitado, ao dizer que seria o principal, porém é o secundário. Informou, também, que a empresa atendeu os requisitos legais. elaborou novo Estudo Mercadológico, e com base no Relatório Circunstanciado e na Nota Metodológica, entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado, e opinou pelo deferimento do pleito, ressaltando que como a empresa se encontra em operação, a concessão do incentivo não implicará renúncia de receita, visto que o inciso I, do artigo 7º da Lei nº 9.025/2020, assegura o recolhimento mensal mínimo do ICMS. A SE-FAZ ratificou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, e se manifestou favorável ao pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi acompanhou as manifestações da COD IN e da SEFAZ. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior acompanhou a SEDEICS e se manifestou pelo deferimento do pleito. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da ALT INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.816.049/0001-82, no regime tributário especial instituído pela Lei nº

15. Reapresentação - Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. CONFIANÇA LATICÍNIOS COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.082.715/0002-01. PROCESSO: SEI-220010/000376/2021. A requerente atua no segmento de comércio atacadista de alimentos industrializados, constituída em 2019, localizada no município de Nova Iguaçu. O projeto apresentado objetiva melhorar suas operações de distribuição, o que dará maior competitividade no mercado, perante seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$439 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 233 (duzentos e trinta e três) sociedades empresárias, com o mesmo CNAE principal (46.31-1-00), sendo que apenas 09 (nove) possuem tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de leite e laticínios vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 45 (guarenta e cinco) postos de trabalho, no final de 05 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 5ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023 e por decisão, unânime, dos membros baixado em diligência para que a SEFAZ verificasse a inconsistência da informação cadastral da requerente. A CODIN ratificou que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado, e manteve sua opinião pelo deferimento do pleito. A SEFAZ informou que o contribuinte, por meio do processo SEI-040075/000022/2023, apresentou uma série de documentos que comprovaram que a sociedade empresária promoveu a regular transformação de seu tipo societário, deixando de ser EIRELI, passando a ser uma sociedade limitada, ficando dessa forma cadastralmente regular. Entretanto, observou que a requerente apresentou Certidão Positiva de Débitos, de modo que o contribuinte se encontra irregular junto ao fisco. Observou, ainda, que recentemente a empresa apresentou, por meio de peticionamento intercorrente, a Certidão Negativa de Débitos, sem contudo estar registrado a confirmação da regularidade fiscal. Diante dessa situação, a SEFAZ solicitou baixar em di-ligência o processo, para confirmar a regularidade fiscal da requerente, inclusive junto à PGE. A Sra. Fernanda Pereira Curdi acompanhou a manifestação da SEFAZ e se manifestou favorável a baixar em diligência o processo. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior acompanhou a SEDEICS. **DECISÃO**: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, por **baixar em diligência** o processo da empresa CONFIANÇA LATICÍNIOS COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 29.082.715/0002-01, para que a SEFAZ possa verificar e confirmar a regularidade fiscal da requerente, haja vista a recente apresentação de Certidão Negativa de Débitos. Decidiram ainda que o processo retornará na próxima Reunião Ordinária da CPPDE.

16. Reapresentação - Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no Decreto nº 36.449/2004. VITRINE DIRETA EI-RELI, inscrita no CNPJ nº 25.300.362/0001-29. PROCESSO: SEI-220010/000257/2021. A solicitante é uma empresa que atua no Comércio varejista de bicicletas e triciclos: pecas e acessórios, constituída em 2016, localizada no município de Duque de Caxias. O projeto, focado em análises mercadológicas e na reestruturação tributária da empresa, busca melhor colocação e competitividade de sua atividade de Comércio Varejista, por meio de vendas por Internet, perante o mercado nacional. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$175,62 milhões. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, 657 (seiscentos e cinquenta e sete) sociedades empresárias,com o mesmo CNAE principal (47.63-6-03), sendo que nenhuma possui tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio varejista de bicicleta e triciclos; peças e acessórios vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 47 (quarenta e setes) ah ah presa foi submetido na 1ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, ocasião em que os membros decidiram, por unanimidade, baixar em diligência o processo para que a CODIN (i) apure o real valor de investimento a ser realizado pela requerente: (ii) apure a compatibilidade do CNAE principal da empresa com o incentivo solicitado e (iii) promova a adequação do relatório circunstanciado e do estudo mercadológico, se necessário for. A CODIN informou que, por motivos técnico-operacionais, não conseguiu instar a empresa para confirmar as informações contidas na carta consulta que suscitaram dúvidas na 6ª reunião Ordinária da CPPDE, e por essa razão, solicitou manter a baixa em diligência para instar a empresa para sanar as divergências. A SEFAZ, tendo em vista que a manifestação da Pasta acerca da regularidade cadastral e fiscal da requerente não está clara, solicitou baixar em diligência para que possa apurar a regularidade cadastral e fiscal da requerente. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, se manifestou favorável em manter a baixa em diligência o processo. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanhou a opinião da Sra. Fernanda Curdi. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidamanter a baixa em diligência o processo da VITRINE DIRETA EIRELI., inscrita no CNPJ nº 25.300.362/0001-29, para que a SEFAZ apure a regularidade cadastral e fiscal da reguerente e para CODIN instar a empresa para confirmar as informações contidas na carta consulta que suscitaram dúvidas na 6ª reunião Ordinária da CPPDE Decidiram, ainda, que o processo retornará na próxima Reunião Ordinária da CPPDE

17. Reapresentação - Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. LUCK DISTRIBUIDORA LT-DA., inscrita no CNPJ nº 42.046.197/0001-40. PROCESSO: SEI-220010/000309/2022. A solicitante é uma empresa comercial Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, constituída em 2021, localizada no município de Araruama. O projeto apresentado objetiva o enquadramento da empresa no regime tributário e consequentemente a redução da carga tributária, possibilitando ganhos de competitividade frente aos seus

concorrentes do mesmo segmento, o que poderá levar ao aumento do faturamento. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, a solicitante não apresentou valores a título de investimento, ressaltando que a Lei nº 9.025/2020, não impõe tal obrigação como pré-requisito. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 52 (cinquenta e duas) sociedades empresariais, com o mesmo CNAE principal - (46.91-5) que possuem tratamento tributário especial (TTE), e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 24 (vinte e quatro) postos de trabalho, no período de 5 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 3ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, ocasião em que os membros decidiram, por unanimidade, baixar em diligência o processo para que a CODIN solicitasse à empresa informações do projeto acerca do investimento, impacto social e inovação tecnológica. A CODIN informou que instou a empresa para que prestasse as informações necessárias para cumprir com as diligências, entretanto, a requerente não apresentou as informações relevantes e suficientes acerca do projeto, que comprometeram, em muito, a nota metodológica. Diante desse cenário, entende que o pleito não se mostra interessante para o Estado e opinou pelo indeferimento. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, mas considerando a manifestação da CODIN, opinou pelo indeferimento. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, concordou com as manifestações da CODIN e a SEFAZ, e se manifestou pelo indeferimento do pleito. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanhou a opinião da Sra. Fernanda Curdi. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, unanimidade, indeferir o pleito de enquadramento da LUCK DIS-TRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.046.197/0001-40, visto tendo em vista que a requerente deixou de apresentar informações relevantes e suficientes acerca do projeto, que comprometeram a nota metodológica. Decidiram, ainda, na hipótese de a empresa estar utilizando tacitamente o incentivo fiscal condicionado, fica desde já desenquadrada, na forma do art. 12 do decreto nº 47.201/2021, remetendo-se os autos à SEFAZ para prosseguimento.

18. Reapresentação - Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no Decreto nº 36.450/2004. ONCO PROD DISTRI-BUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LT-DA., inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0026-93. PROCESSO: SEI-220010/000366/2022. A solicitante é uma empresa comercial de distribuição de drogas de uso humano e medicamentos especiais (oncológicos) de alto custo, constituída em 2022. O projeto apresentado pela requerente está na fase de implantação no estado do Rio de Janeiro, especificamente no bairro de Jardim Gramacho, no município de Duque de Caxias, que afirma ter por objetivo o desenvolvimento das atividades operacionais de logística para distribuição de medicamentos em território fluminense, visando o atendimento do mercado interno e interestadual com ganho de agilidade nas entregas. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$823 mil. O estudo mercadológico aponta que, quanto à quantidade de empresas que atuam no setor incentivado, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 748 (setecentos e quarenta e oito) sociedades empresárias que possuem o mesmo CNAE principal (46.44-3-01 - Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano), sendo que 49 (quarenta e nove) contam com tratamento tributário especial (TTE), e conclui que não há concorrência predatória. Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social de corrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 55 (cinquenta e cinco) postos de trabalhos diretos no período de 05 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 4ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, e por decisão unânime dos membros, baixado em diligência, para que a CODIN instasse a empresa a apresentar esclarecimentos acerca das divergências contidas na carta consulta. A CODIN, solicitou manter a baixa em diligência, para instruir o processo com as informações prestadas pela requerente e sanar as divergências contidas na carta consulta. A SEFAZ ratificou que a requerente apresenta regularidade fiscal e cadastral, mas diante da solicitação da CODIN acerca de instruir o processo com as informações apresentadas pela requente, se manifestou favorável em manter a bai-xa em diligência para instrução processual visando o prosseguimento do pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acolheram a solicitação da CODIN, se manifesta-ram favoráveis em manter a baixa em diligência do processo. **DECI-**SÃO: Os membros decidiram, por unanimidade, manter a baixa em diligência o processo da ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRO-DUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0026-93, para que a CODIN possa instruir o processo com as informações prestadas pela requerente e sanar as divergências contidas na carta consulta

19. Reapresentação - Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 4.178/2003. EKO PLASTO RECICLA-GEM LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.982.963/0001-48. PROCESSO: SEI-220010/000381/2021. A solicitante atua na reciclagem de plástico, especializada na reciclagem do filme plástico pós-consumo, oriundo do descarte de embalagens plásticas flexíveis, constituída em 2020, localizada no município de Areal. O projeto objetiva obter maior competitividade frente aos seus concorrentes, visando a expansão da sua área de atuação com novas linhas de produtos. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a realização de investimentos da ordem de R\$ 1,19 milhão. O estudo mercadológico aponta que, quanto à quantidade de empresas que atuam no setor incentivado, atualmente, no estado do Rio de Janeiro, existem 94 (noventa e quatro) sociedades empresárias, com o mesmo CNAE principal - (38.32-7-00), sendo que apenas (01) uma possui tratamento tributário especial (TTE), situada no município de Nova Iguaconômico, que a atividade de recuperação de materiais plásticos vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 10 (dez) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 4ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, e por decisão unânime dos membros, baixado em diligência, para que a CODIN so-licitassea empresa a apresentação, em 30 (trinta) dias, da licença ambiental. A CODIN informou que a requerente apresentou a licença ambiental, bem comoa documentação cadastral e fiscal, e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e Nota Metodológica, entendeu que o presente pleito se mostra interessante para o desenvolvimento econômico do Estado, e opinou pelo deferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação cadastral e fiscal regular e se manifestou favorável ao pleito. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, com base na informação da CODIN se manifestou favorável ao pleito. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanhou a SEDEICS, CODIN e SEFAZ, e se manifestou favorável ao deferimento. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, **deferir** o pleito de enquadramento da **EKO PLASTO** RECICLAGEM LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.982.963/0001-48, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 4.178/2003.

20. Reapresentação - Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. CONTEN SOLUÇÕES EM LTDA. CNPJ nº 37.401.483/0001-46. PROCESSO: SEI-220010/000518/2022. A solicitante declara ser do ramo de industrialização e processamento de aços longos e planos, localizada no Distrito Industrial do Parque Maíra, no município de Pinheiral, constituída em 2020. O projeto visa obter major competitividade de seus produtos e consequentemente o aumento da produção, de modo a, gradualmente, aumentar sua participação no mercado. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a

realização de investimentos da ordem de R\$2,75 milhões. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro existem 38 (trinta e oito) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (24.24-5-02), sendo que apenas (03) três contam com tratamento tributário especial (TTE), e destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de Produção de Relaminados, Trefilados e Perfilados de Aço, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 16 (dezesseis) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 5ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, e por decisão unânime dos membros, deferido, com a condicionante da requerente apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da Ata da 5ª Reunião Ordinária da CPPDE 2023, a licença ambiental, sob pena de indeferimento do pleito, mediante retificação daquela decisão, na próxima reunião ordinária da CPPDE. A CODIN informou que a requerente apresentou somente o protocolo de solicitação da Licença Ambiental, ressaltando que a exigência da Lei nº 6.979/2015, conforme inciso V, do art. 11, é de que a empresa não tenha passivo ambiental. Diante disso e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, a CODIN ratificou que o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado, entretanto, diante da ausência de entrega da licença ambiental, a requerente descumpriu com requisito legal, sugerindo o in-deferimento do pleito. A SEFAZ ratificou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, mas de acordo com a manifestação da CODIN, opinou pelo indeferimento do pleito, visto o descumprimento de requisito legal. Com base na informação prestada pela CODIN, a Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio buquerque Júnior, opinaram pelo indeferimento do pleito **DECISÃO**: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, **indeferir** o pleito de enquadramento da **CONTEN SOLUÇÕES EM AÇO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 37.401.483/0001-46, visto que a empresa não apresentou a licença ambiental, deixando de cumprir com requisito legal. Decidiram, ainda, que na hipótese de a empresa estar utilizando tacitamente o incentivo fiscal condicionado, fica desde já desenquadra-da, na forma do art. 12 do Decreto nº 47.201/2020, remetendo-se os autos à SEFAZ para prosseguimento.

21. Reapresentação - Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no DECRETO Nº 36.449/2004. CPX DISTRIBUI-DORA S/A, inscrita no CNPJ nº 10.158.356/0011-83. PROCESSO: SEI-220010/000370/2022. A empresa atuana atividade de vendas por meio de plataformas eletrônicas de pneus e acessórios automotivos constituída em 2021, localizada no município do Rio de Janeiro. O objetivo da requerente é desenvolver a comercialização de produtos por meio de plataformas eletrônicas, diretamente ao consumidor final. Quanto ao impacto econômico, o projeto prevê investimentos da ordem de R\$ 100 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, no estado do Rio de Janeiro, existem 8 (oito) sociedades empresariais, com o mesmo CNAE principal (45.30-7), que possuem tratamento tributário especial (TTE), sendo apenas 03 (três) situadas no município do Rio de Janeiro. Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 25 (vinte e cinco) empregos diretos e 50 (cinquenta) empregos indiretos, no período de 5 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 6ª reunião ordinária da CPPDE de 2023, e por decisão unânime dos membros, baixado em diligência, para que a SEFAZ realizasse vistas e reapresentasse o pleito na próxima Reunião Ordinária da CPPDE. A CODÍN ratificou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental, e que o projeto se mostra interessante ao de-senvolvimento econômico e social do Estado e se manifestou pelo deferimento do pleito. A SEFAZ ratificou que há parcelamentos a vencer impedindo a emissão da certidão negativa de débitos e há débitos inscritos em Dívida Ativa, conforme consulta pública ao site da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE) e solicitou manter a baixa em diligência para vistas dos autos, para verificar se houve juntada de documento suspendendo a exigibilidade do crédito tributário. Com base nas informações prestadas, a Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acolheram a solicitação da SEFAZ em manter a baixa em diligência no processo. DE-CISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, manter a baixa em diligência, por até 90 dias a contar da publicação desta Ata, o processo da CPX DISTRIBUIDORA S.A., inscrita no CNPJ nº 10.158.356/0011-83, para a SEFAZ verificar se houve juntada de documento suspendendo a exigibilidade do crédito tributário.

22. Reapresentação - Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na LEI nº 9.025/2020. DISTRIMIL DISTRIBUIDO-RA LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.371.685/0001-46. PROCESSO: SEI-220010/000592/2022. A solicitante atua no Comércio atacadista de materiais de construção em geral, constituída em 2022, no município do Rio de Janeiro. O projeto apresentado objetiva ter maior competitividade na comercialização de lustres, luminárias, ferramentas e materiais de construção, mediante condições tributárias isonômicas perante seus concorrentes que usufruem doregime tributário instituído pela Lei nº 9.025/20. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, a solicitante prevê um investimento da ordem de R\$ 340 mil. O estudo mercadológico elaborado pela CODIN apontou que, quanto à quantidade de empresas que atuam no setor beneficiado, atualmente, no estado do Rio de Janeiro existem 192 (cento e noventa e duas) sociedades empresárias, com o mesmo CNAÈ principal (46.39-7), sendo 22 (vinte e duas) situadas no município de Dunário macroeconômico, que a atividade Comércio atacadista de materiais de construção em geral vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaco geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, prevê no projeto a geração de 6 (seis) postos de trabalho, pelo período de 05 (cinco) O pleito da empresa foi submetido na 6ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, ocasião em que os membros decidiram, por unanimidade, baixar em diligência o processo da requerente, para que a SEFAZ realizasse a verificação da existência de interdependência com outras unidades do mesmo grupo societário, para reapresentação do pleito na próxima Reunião Ordinária da CPPDE. A CODIN ratificou com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado e opinou pelo deferimento do pleito. A SEFAZ ratificou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, mas solicitou manter a baixa em diligência do processo para verificação de possível interdependência dos sócios do mesmo grupo econômico da requerente, conforme dis-posto no § 2º do art. 1º da Lei nº 8.445/2019e nos §2º e §3º do art. 5º do Livro I do RICMS RJ, salientou, ainda, que ao analisar a pla nilha de 600 clientes, requisito previsto no item 2.5.1 do anexo do Decreto 47.437/20, restou possível constatar Notas Fiscais em valores ínfimos que, em tese, destoam da atividade comercial atacadista. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, concordou com a solicitação da SEFAZ. e se manifestou favorável em manter a baixa em diligência do processo. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanhou a opinião da Sra. Fernanda Curdi. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, manter a baixa diligência, por até 90 dias a contar da publicação desta Ata, o processo da DISTRIMIL DIS-TRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.371.685/0001-46, para que a SEFAZ realize a verificação da interdependência dos sócios do mesmo grupo econômico da requerente, com base no § 2° do art. 1° da Lei n° 8.445/2019.

23. Reapresentação - Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. CLEAN-MIX PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.725.898/0001-81. PROCESSO: SEI-220010/000273/2021. A solicitante é uma empresa comercial atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar produtos alimentícios em geral cosméticos e produtos de perfumaria, higiene pessoal, material elétrico, outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, artigos de escritório e de papelaria e embalagens, constituída em 2010, localizada no município de Volta Redonda. O projeto apresentado objetiva expandir as suas atividades no estado do Rio de Janeiro, e aumentar o número de clientes para obter competitividade comercial e condições isonômicas perante seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$650 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 571 (quinhentas e setenta e uma) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.49-4-08), sendo que nenhuma possui tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 41 (quarenta e um) postos de trabalho, no período de 5 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 6ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, ocasião em que os membros decidiram, por unanimidade, baixar em diligência, para que a SEFAZ realizasse a verificação da interdependência dos sócios do mesmo grupo econômico da requerente, com base no § 2º do art. 1º da Lei nº 8.445/2019. Decidiram, ainda, que o pleito seria reapresentado na próxima Reunião Ordinária da CPPDE. A CODIN ratificou, com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado e opinou pelo deferimento do pleito. A SEFAZ ratificou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, mas solicitou manter a baixa em diligência do pro-cesso para verificação de possível interdependência dos sócios do mesmo grupo econômico da requerente, conforme disposto no § 2° do art. 1° da Lei n° 8.445/2019 e nos §2º e §3º do art. 5° do Livro I do RICMS RJ, salientou, ainda, que ao analisar a planilha de 600 requisito previsto no item 2.5.1 do anexo do Decreto 47.437/20, restou possível constatar Notas Fiscais em valores ínfimos que, em tese, destoam da atividade comercial atacadista. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, concordou com a solicitação da SEFAZ, e se manifestou favorável em manter a baixa em diligência do processo. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanhou a opinião da Sra. Fernanda Curdi. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, manter a baixa diligência, por até 90 dias a contar da publicação desta Ata, o processo da CLEAN-MIX PRODU-TOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.725.898/0001-81, para que a SEFAZ realize a verificação da interdependência dos sócios do mesmo grupo econômico da requerente, com base no § 2° do art. 1° da Lei n° 8.445/2019.

24. Reapresentação - Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. GLASSTEMPER GTSUL IN-DÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.035.997/0001-18. PROCESSO: SEI-220010/000190/2022. A empresa solicitante foi constituída em outubro de 2012. localizada no Distrito Industrial do Parque Maíra no município de Pinheiral. Tem como atividade principal a prestação de serviços de têmpera de vidro e atua na fabricação de vidros temperados, com vistas a produção de portas. janelas, boxes, vidros lapidados, serigrafados, modulados além da fabricação de utensílios domésticos como tábuas de carne, bandejas, prateleiras e outros artefatos. O projeto apresentado objetiva passar a atuar, principalmente, como uma indústria fabricante de vidros temperados, disponibilizando para o mercado vidros temperados lapidados, revestidos e outros nas suas mais diversas formas, padrões, acabamentos, espessuras, usos e tamanhos. O pleito da empresa foi sub-metido na 5ª reunião ordinária da CPPDE de 2022, e indeferido, por unanimidade, tendo em vista a informação prestada pela SEFAZ acerca da irregularidade fiscal da requerente, diante dos débitos inscritos em dívida ativa. Por solicitação da SEFAZ o processo foi reapresentado na 1ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, a título de extrapauta, tendo como justificativa que a empresa se encontrava em situação de cobrança amigável, motivo este que, segundo à SEFAZ, tornou a situação fiscal da requerente regular. Nessa 1ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, a CODIN informou que não havia no pro-cesso o comprovante de pagamento a título de ressarcimento de despesas administrativas e operacionais, bem como a licença ambiental, sugerindo dessa forma, que o processo fosse baixado em diligência para a apresentação dos referidos documentos. A decisão dos membros, por unanimidade, foi de retificar a decisão proferida na 5ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2022 e baixar em diligência o processo, para que a CODIN instasse a empresa a apresentar, no prazo de 30 dias a contar da publicação da Ata, (i) a certidão ambiental e (ii) o comprovante de pagamento a título de ressarcimento de despesas administrativas e operacionais. O pleito da empresa foi reapresentado na 6ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, e por decisão unânime dos membros, foi mantida a baixa em diligência do processo, acolhendo a solicitação da SEFAZ para que a Pasta verificasse a exigibilidade dos débitos inscritos em dívida ativa. Ainda nessa 6ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, a CODIN informou que a requerente apresentou os documentos apontados na diligência e ratificou que o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado e se manifestou pelo deferimento do pleito. A SEFAZ explicou que a empresa possui débitos inscritos em dívida ativa, que em consulta ao sistema da Procuradoria Geral do Estado (PGE-RJ) são apresentados com o status de "em cobrança amigável". Por este motivo, após a deem 12/07/2023, intimou o contribuinte, via sistema DEC - Domicílio Eletrônico do Contribuinte, para em até 30 (trinta) dias apresentar a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela PGE-RJ. Entretanto, a SEFAZ informa que o contribuinte ainda está dentro do prazo concedido para envio da citada certidão. Diante dessa situação a SEFAZ sugeriu manter a baixa em diligência para atestar se o contribuinte está com a exigibilidade dos débitos inscritos em dívida ativa suspensa. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acolheram a sugestão da SEFAZ, opinando por manter a baixa em diligência no processo. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, manter a baixa diligência, por até 90 dias a contar da publicação desta Ata, o processo da GLASSTEMPER GTSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS EI-RELI, inscrita no CNPJ nº17.035.997/0001-18, para que a SEFAZ possa verificar a exigibilidade dos débitos inscritos em dívida ativa, pois aparecerem no sistema de consulta em situação de cobrança

25. Reapresentação - Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. SLR FRIBURGO COMÉR-CIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.431.337/0001-65. PROCESSO: SEI-220010/000104/2022. A solicitante é uma empresa comercial atacadista atuante no setor de distribuição de produtos alimentícios em geral, bem como distribuição de produtos para padarias, confeitarias, lanchonetes, pizzarias, restaurantes supermercados entre outrose também como atacadista de artigos de armarinho, escritório e papelaria, higiene pessoal, limpeza e conservação domiciliar, constituída em 2006, localizada no município de Nova Friburgo. O projeto objetiva expandir suas atividades no Rio de Janeiro, bem como melhorar sua competitividade frente aos seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a realização de investimentos da ordem de R\$1,1 milhão. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 192 (cento e noventa e duas) sociedades empre-

sárias, que possuem o mesmo CNAE principal - (46.39-7), sendo que 22 (vinte e duas) estão situadas no Município de Duque de Caxias e possuem tratamento tributário especial (TTF). Além disso, o estudo mercadológico destaca no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de produtos alimentícios em geral vem cres-cendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 35 (trinta e cinco) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 6ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, ocasião em que os membros decidiram por unanimidade, baixar em diligência o pro-cesso para que a SEFAZ realizasse a verificação da existência de in-terdependência com outras unidades do mesmo grupo societário, e que fosse reapresentado na próxima Reunião Ordinária da CPPDE. A CODIN com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, ratificou que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado, e manteve sua manifestação pelo deferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, mas solicitou manter a baixa em diligência no processo para verifi-cação de possível interdependência dos sócios do mesmo grupo eco-nômico da requerente, edo § 2º do art. 1º da Lei nº 8.445/2019 enos termos §2º e §3º do art. 5º do Livro I do RICMS RJ, salientou, ainda, que ao analisar a planilha de 600 clientes, requisito previsto no item 2.5.1 do anexo do Decreto 47.437/20, restou possível constatar Notas Fiscais em valores ínfimos que, em tese, destoam da atividade comercial atacadista. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, concordou com a solicitação da SEFAZ, e se manifestou favorável em manter a baixa em diligência no processo. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanhou a opinião da Sra. Fernanda Curdi. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, em manter a baixa em diligência por até 90 dias a contar da publicação desta Ata, do processo daSLR FRIBURGO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMEN-TÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.431.337/0001-65, para que a SEFAZ realize a verificação da interdependência dos sócios do mesmo grupo econômico da requerente, com base no § 2° do art. 1° da Lei n° 8.445/2019.

26. Reapresentação - Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no Decreto nº 36.450/2004. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.940.292/0068-44. PROCESSO: SEI-220010/000440/2022. A solicitante atua na distribuição de medicamentos e produtos farmacêuticos, com atendimento a clientes a nível nacional, constituída em 2022, localizada no município de Duque de Caxias. O projeto apresentado obietiva expandir suas atividades no estado do Rio de Janeiro, bem como, obter competitividade comercial e condições isonômicas perante seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$200 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 81 (oitenta e uma) sociedades empresariais, com o mesmo CNAE principal (46.44-3), que possuem tratamento tributário especial (TTE) e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 57 (cinquenta e sete) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 6ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, ocasião em que os membros decidiram por unanimidade, baixar em diligência o processo para que a SEFAZ realizasse a verificação do atendimento de requisitos fazendários e reapresentasse o pleito na próxima Reunião Ordinária da CPPDE. A CODIN com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, ratificou que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado, e se manteve sua opinião pelo deferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, mas solicitou manter a baixa em diligência para verificação dos cum-primentos de requisitos legais junto a SEFAZ. A Sra. Fernanda Pe-reira Curdi se manifestou favorável em manter a baixa em diligência do processo, acolhendo a solicitação da SEFAZ. O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acompanhou a manifestação da Sra. Fernanda Curdi. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, manter a baixa diligência, por até 90 dias a contar da publicação desta Ata, do processo da DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., inscrita no CNPJ nº 61.940.292/0068-44, para que a SEFAZ realize a verificação do atendimento de requisitos legais.

27. Reapresentação - Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. HIPER MAX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.488.671/0001-93. PROCESSO: SEI-220010/000515/2022. A solicitante constituída em 2021, atua no ramo de comércio atacadista de materiais de construção, localizada no município do Rio de Janeiro. O projeto apresentado objetiva se manter competitiva frente aos seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$980 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 35 (trinta e cinco) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.79-6-99), sendo que nenhuma possui tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo uma lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 15 (quinze) postos de trabalho, pelo período de 5 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 6ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, ocasião em que os membros decidiram por una-nimidade, baixar em diligência o processo para que a SEFAZ realizasse a verificação da existência da interdependência com outras unidades atacadistas do mesmo grupo societário. A CODIN com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, ratificou que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado, e manteve sua opinião pelo deferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, entretanto, solicitou em manter a baixa em diligência pois não houve tempo habil para verificação de possível interdependência com outras unidades atacadistas do mesmo grupo societário, com base no § 2º, do art. 1º da Lei nº 8445/2019 e nos termos dos §2º e §3º do art. 5º do Livro I do RICMS RJ, salientou, ainda, que ao analisar a planilha de 600 clientes, requisito previsto no item 2.5.1 do anexo do Decreto 47.437/20, restou possível constatar Notas Fiscais em valores ínfimos que, em tese, destoam da atividade comercial atacadista. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr Rubens Antônio Albuquerque Júnior acolheram a solicitação da SEFAZ, por manter a baixa em diligência do processo da empresa. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, manter a baixa em diligência, por até 90 dias a contar da publicação desta Ata, do processo da HIPER MAX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.488.671/0001-93, para que a SEFAZ realize a verificação da interdependência dos sócios do mesmo grupo econômico da requerente, com base no § 2° do art. 1° da Lei n° 8.445/2019.

28. Reapresentação - Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. NOBREZA ATACADISTA LTDA. CNPJ nº 41.699.344/0001-18. SEI-220010/000228/2022. A solicitante, constituída em 2021, é uma empresa de comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, localizada no bairro de Inoã, no município de Maricá. O projeto apresentado visa o desenvolvimento e o crescimento de sua infraestrutura. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$70 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que

atuam no setor beneficiado, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 52 (cinquenta e duas) sociedades empresariais, com o mesmo CNAE principal (46.91-5), que possuem tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo uma lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, a requerente informou que estima contratar 12 (doze) empregados durante o período de 5 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 6ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, e por decisão unanime os membros da CPPDE decidiram baixar em diligência o pleito de enquadramento para que a SEFAZ realize a verificação da existência de interdependência com outras unidades do mesmo grupo societário. para reapresentação do pleito na próxima Reunião Ordinária da CPPDE. A CODIN com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Técnica, ratificou que o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado e manteve sua opinião pelo seu deferimento. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, entretanto, solicita manter a baixa em diligência para verificação de possível interdependência com outras unidades atacadistas do mesmo grupo societário, com base no § 2°, do art. 1° da Lei nº 8445/2019 e nos termos dos §2° e §3° do art. 5° do Livro I do RICMS RJ, salientou, ainda, que ao analisar a planilha de 600 clientes, requisito previsto no item 2.5.1 do anexo do Decreto 47.437/20, restou possível constatar Notas Fiscais em valores ínfimos que, em tese, destoam da atividade comercial atacadista. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, aco-Iheram a solicitação da SEFAZ, por manter a baixa em diligência no processo da empresa. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, acolheram a solicitação da SEFAZ, por manter a baixa em diligência no processo da empresa. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, em manter a baixa em diligência por até 90 dias a contar da publicação desta Ata, o pleito de enquadramento da NOBREZA ATACADISTA LTDA. inscrita no CNPJ nº 41.699.344/0001-18, para que a SEFAZ realize a verificação da interdependência dos sócios do mesmo grupo econômico da requerente, com base no \S 2° do art. 1° da Lei n° 8.445/2019.

29. Reapresentação - Ssolicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015. PARACAMBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.016.242/0001-90. PROCESSO: SEI-220010/000280/2021. A empresa solicitante declarou ser uma fabricante de laminados, trefilados e perfilados de aço, localizada no Distrito Industrial do município de Paracambi/RJ, constituída em 2021. A empresa apresentou um projeto que consiste na implantação de unidade fabril do setor metalomecânico em área solicitada junto à Prefeitura de Paracambi. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$4,15 milhões. O estudo mercado-lógico aponta que atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem atualmente, no estado do Rio de Janeiro, 02 (duas) sociedades empresariais, com o mesmo CNAE principal (24.24-5), que possuem tratamento tributário especial (TTE), estando situadas nos municípios de Pinheiral e Vassouras. Destaca-se, no cenário macroeconômico, que a atividade de Produção de Relaminados, Trefilados e Perfilados de Aço, exceto Arames vêm crescendo ao longo dos anos no Brasil e no Estado e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social, o projeto prevê a geração de 60 (sessenta) postos de trabalho no período de 5 (cinco) anos. A CODIN informou que o Estudo Mercadológico, Relatório Circunstanciado bem como a Nota Metodológica, levam em consideração para a análise do pleito as características do município no qual a empresa vai se instalar. Assim, o pedido de enquadramento da empresa foi submetido à 3ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2022, realizada em agosto de 2022, e por decisão unânime os membros da CPPDE decidiram indeferir o pleito, visto que a requerente se encontrava com a situação fiscal e cadastral irregular. Em seqüência, o contribuinte apresentou pedido de re-exame, tendo este sido submetido a deliberação na 4ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2022, e por decisão unânime os membros da CPPDE decidiram acolher o recurso e deferir o pleito de enquadramento da sociedade empresarial no regime tributário instituído pela Lei nº 6.979/2015. Em seguida, o processo seguiu para assinatura do Termo de Acordo pelas partes. Contudo, guando da lavratura do Termo de Acordo nos registros fiscais, a SEFAZ verificou que o contribuinte mudou o município de sua localização. A sede da empresa, conforme informada na Carta-consulta se encontrava no Distrito Industrial do município de Paracambi, havia sido transferida para o município de Itaguaí. Entretanto, o contribuinte não comunicou, de forma expressa, à CPPDE ou à CODIN que desejava alterar o pedido de enquadramento para outro Município. Assim, o endereço atual, constante no Termo de Acordo assinado, está divergente do endereço para o qual o contribuinte pediu o enquadramento na Carta Consulta e divergente do endereço para o qual o contribuinte teve seu pedido de enquadramento deferido. Assim, os membros entenderam pela necessidade de cancelamento do Termo de Acordo assinado pelos Secretários de Estado de Fazenda e de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, uma vez que o Termo de Acordo pre-enchido com endereço para o qual o contribuinte não solicitou enquadramento e para o qual a CPPDE não deliberou, não guarda respaldo em lei. Ressalte-se que o cancelamento do referido Termo de Acordo se deu em razão do princípio da autotutela, uma vez que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos. Bem como, cumpre dizer que caso o contribuinte quisesse o benefício para o município de Itaguaí, assim deveria ter solicitado na forma de nova carta consulta ou pelo menos informado isso na forma de complemento à carta consulta apresentada, fato este que não ocorreu. Em decorrência dessa situação, a SEFAZ justificou a solicitação de reaentação do processo, superindo reformar a decisão evarada na 4 Reunião Ordinária da CPPDE de 2022. A Sra. Fernanda Pereira Curdi, ciente do cancelamento do Termo de Acordo e diante das informações prestadas pela SEFAZ, se manifestou favorável pela reforma de decisão da CPPDE.O Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, diante de tudo que foi exposto também se manifestou favorável pela reforma da decisão da CPPDE por ocasião da 4ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2022. DECISÃO: Os membros decidiram, por unanimidade, reformar a decisão acerca do pleito de enquadramento da PARACAMBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA., CNPJ nº 11.016.242/0001-90, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 6.979/2015, exarada na 4ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2022, para indeferir o pleito, tendo em vista a divergência do município apresentado pela requerente na carta consulta e do local atual da sede, sem que tenha sido apresentado pelo contribuinte nenhum pedido de enquadramento para o município de Itaguaí. Decidiram, ainda que, na hipótese de a empresa estar fruindo tacitamente do incentivo fiscal condicionado, fica desde já desenquadrada, na forma do art. 12 do Decreto nº 47.201/2020, remetendo-se os autos à SEFAZ para prosseguimento.

A Sra, Fernanda Pereira Curdi retomou a palavra para discussão da decisão da CPPDE, na 3ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2021, de que a CODIN enviasse à SEDEERI, atual SEDEICS, a relação com todas as empresas que requereram incentivos fiscais condicionados. para que a SEFAZ apurasse quais foram enquadradas tacitamente. Os membros decidiram também à época pela elaboração de Resolução Conjunta SEFAZ/SEDEERI, convocando as empresas para se manifestarem sobre o interesse em manter os incentivos fiscais condicionados que estão sendo usufruídos tacitamente. Informou que, ciente da importância da matéria e da precariedade do ato (fruição tácita), encaminhou ofício à CODIN, solicitando informar a relação das empresas para as quais e quando foi emitido o relatório para fins de fruição tácita do incentivo e à SEFAZ solicitando informar a relação das empresas que estão fruindo tacitamente dos incentivos fiscais. Aduziu, ainda, que a matéria é tratada no processo SEI-220012/000117/2022, que foi submetida à Assessoria jurídica da SE-

DEICS em maio de 2022, mas não houve evolução e resta atender a determinação da CPPDE. Ressaltou que além de atender a determinação da CPPDE o assunto está sendo apresentado com o objetivo de submeter à CPPDE, prioritariamente, o pleito de cada uma das empresas que se encontram nessa condição, desde os processos estejam devidamente instruídos, nos termos do § 4º, do at. 12 do Decreto nº 47.201/2020. Diante do exposto a SEFAZ e a SECC solicitaram a remessa do processo para ciência e manifestação das respectivas Assessorias Jurídicas com o propósito de em conjunto, SEDEICS, SEFAZ e SECC, construírem a melhor solução.

A Sra. Fernanda Curdi passou a palavra para o Sr. Alexandre Jorge Esteves para apresentar o projeto da Geração Z e para o Sr. Thompson Lemos da Silva Neto para complementação tendo em vista a solicitação extrapauta da SEFAZ de reapresentação do pleito de enquadramento da empresa Geração Z Distribuidora de Material Elétrico Ltda.

30. Extra pauta - Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. GERAÇÃO Z DISTRIBUI-DORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. CNPJ nº 37.254.303/0001-40. SEI-220010/000323/2022. A solicitante tem como atividade econômica principal comércio atacadista de material elétrico, constituída em 2020, localizada no município do Rio de Janeiro. O projeto apresentado visa a redução da carga tributária que possibilitará maior competitividade em relação aos preços frente aos seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$1,10 milhão. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor beneficiado, atualmente no estado do Rio de Janeiro existem 315 (trezentos e quinze) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.73-7-00), sendo que 11 (onze) possuem tratamento tributário especial (TTE), Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de material elétrico, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 19 (dezenove) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 3ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, e por decisão unânime dos membros, baixado em diligência, para que a CODIN solicitasse à empresa informações do projeto acerca do impacto social e da inovação tecnológica. O pleito foi reapresentado na 6ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, e a CODIN informou que instou a empresa para que prestasse informações acerca das diligências e atestou que a requerente apresentou todas as informações necessárias para cumprir com as diligências. Nessa 6ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, os membros decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020. Entretanto, a SE-FAZ, registrou no processo que, "após diligenciar os autos, restou possível constatar, por meio de consulta realizada junto ao sítio eletrônico, que as Notas Fiscais apresentadas pela Requerente, junto à planilha de 600 clientes, se encontram em valores, salvo melhor juízo, ínfimos". Registrou, também, diante dessa constatação, que "mostrase pertinente a reapreciação do presente requerimento de benefício fiscal, a fim de que, sob a luz de tal fato, possam os membros desta nobre Comissão exarar nova análise e manifestação, evitando, assim, eventual decisão eivada de vício". Tendo em vista o exposto, a SE-FAZ sugeriu a reapresentação do pleito à CPPDE, entendendo oportuna a baixa em diligência para análise das notas fiscais apresentadas pela requerente junto à planilha de 600 clientes, de forma a verificar se o contribuinte cumpre os requisitos legais para o enquadramento. A CODIN com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo de Impacto Mercadológico e na Nota Metodológica, ratificou que o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado e manteve sua opinão pelo seu deferimento. A Sra. Fernanda Pereira Curdi e o Sr. Rubens Antônio Albuquerque, com base nas informações apresentadas, acolheram a sugestão da SEFAZ de reformar a decisão da CPPDE. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, reformar a decisão acerca do pleito de enquadramento da Geração Z Distribuidora de Material Elétrico Ltda., CNPJ nº 37.254.303/0001-40, no regime tributário especial instituido pela Lei nº 9.025/2020, exarada na 6ª Reunião Ordinária da CPPDE, em 19/06/2023, para baixar em diligência, por até 90 dias a contar da publicação desta Ata, o processo da Geração Z Distribuidora de Material Elétrico Ltda., CNPJ nº 37.254.303/0001-40 para que a SEFAZ analise as notas fiscais apresentadas pela requerente junto à planilha de 600 clientes, de forma a verificar se o contribuinte cumpre os requisitos legais para o enquadramento.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, mandando que se lavrasse a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes, ou por seus representantes e pelos convidados.

Presidente da CPPDE:

FERNANDA PEREIRA CURDI

representando o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Membros:

RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE JUNIOR representando o Secretário de Estado da Casa Civil

THOMPSON LEMOS DA SILVA NETO representando o Secretário de Estado de Fazenda

Convidados:

ALEXANDRE JORGE ESTEVES
Diretor de Incentivos Fiscais da CODIN

VICTOR HUGO MELLO LAVINAS

Superintendente de Concessão e Análise de Incentivos Fiscais da CODIN

THAYANE ATAIDE FERRAZ SARGES

Assessora da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ

ga - SEFAZ

PRISCILA HAIDAR SAKALEM

Assessora-Chefe no Gabinete do Governador

ADRIANE ABREU DE SOUSA

Secretaria Executiva da CPPDE - SEDEICS

ROBSON JOSÉ STORANI

Assessor da Subsecretaria Executiva da SEDEICS

PAULO VICTOR RABELLO GONÇALVES Agente de Desenvolvimento da SEDEICS

ld: 2497599

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA SEDEICS Nº 037 DE 28 DE JULHO DE 2023

DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESA, MEMBROS PARA A COMISSÃO DE ACOMPA-NHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBI-MENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 006/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, e Resolução SEDEIC nº 135, de 12 de junho de 2023, e o que consta no Processo nº SEI-220012/000398/2023.

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização, considerando o dispositivo pelo inciso III do art. 58 e, §1º e §2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, referente ao Contrato nº 006/2023, que tem com objeto a contratação de empresa para fornecimento de estruturas, conforme especificações do Termo de Referência: PRESIDENTE:

BRUNO CARVALHO PEREIRA, ID Funcional 5087242-7

MEMBROS:

PAULO VICTOR RABELO GONÇAVES, ID Funcional 5097192-1 ALINE AGUIAR DA ROCHA (Fiscal Substituto), ID Funcional 5094207-

Art. 2º - Designar o servidor MAURICIO LEAL COSTA, ID Funcional 1911820-1, como Gestor titular e o servidor ELIAS CONCEIÇÃO MAGALHÃES, ID Funcional 5098832-8, como Gestor substituto do contrato mencionado no artigo primeiro, conforme disposto no Art. 4º do Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 3º - Os trabalhos prestados pelos citados fiscais de contratação e pelos gestores do contrato não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023

WILLIAN PIMENTEL JUNIOR
Diretor Geral de Administração e Finanças

ld: 2497615

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 31/07/2023

DESIGNA nos moldes do artigo 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16/03/2016, os empregados abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, aos quais caberá a aplicação dos atos previstos nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600 de 16/03/2016.

PROCESSO N°	PROCESSO N° SEI-220010/000520/2022					
DESIGNAÇÃO E	SPECIAL Nº 032/2023					
CONTRATO Nº	008/2023					
	: AUDITORIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESAR					
OBJETO: PRES	TAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE E	XTERNA DAS DEMONS-				
TRAÇÕES FINA	NCEIRAS DESTA CODIN PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023	3 E 2024.				
PRAŽO DE: A f	scalização cessará ao final da relação contratual entre as p	partes				
FUNÇÃO	NOME	ID. FUNCIONAL				
GESTOR	CARLOS ADRIANO KLAFKE DOS SANTOS	5103490-5				
FISCAL	CARLOS MAGNO CORTES MELLO	4424475-4				
FISCAL	LUIS ANTÔNIO CORREA MACHADO	2706580-4				
FISCAL	WANDERLEY DE SOUSA SANTANA	2706647-9				





Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 28.07.2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000285/2021 - AUTORIZO a despesa referente à Testes para o Laboratório de Análise Clinicas do HCPM, na forma do Edital - Pregão Eletrônico (SRP) 68/2022 (SEPM), em favor da empresa FSW PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 07.706.250/0001-90, com valor total de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

ld: 2497677

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO E DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPM/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS Nº 4363 DE 28 DE JULHO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, NA FORMA QUE SE SEGUE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º do Decreto-Lei nº 92, de 06 de maio de 1975, bem como o art. 11, inciso II do Decreto nº 913, de 30de setembro de 1976, e, tendo em vista o previsto nos art. 16 e 17 das Instruções Reguladoras da PMERJ - IG-1 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições regulamentares, nos termos da legislação em vigor;

CONSIDERANDO:

- Processo Administrativo nº SEI-350082/001090/2021:
- Implementar a logística necessária dos objetivos referente ao Termo de Cooperação já existente entre a SEPM e o Município de Rio das Ostras;
- Programa Estadual de Interação na Segurança PROEIS possuir como uma de suas finalidades manter, restaurar e promover medidas de ordem pública nos espaços urbanos, como meio de reduzir índices de criminalidade.

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÜBLICA, que será composta por 03 (três) representantes da Secretaria de Estado de Polícia Militar SEPM e 03 (três) representantes do Município de Rio das Ostras.
- I Como representantes da Secretaria de Estado de Polícia Militar:
 Titular o Coordenador do Programa Estadual de Integração na Securação:
- Titular o Subcoordenador Regional do 6º CPA e;

Suplente - Subcoordenador Operacional.

II - Como representantes do Município de Rio das Ostras:

Titular - Evandro da Silva Carvalho - Secretário de Segurança Pública- Mat. nº 7608-2, incrito no CPF/MF sob o nº 075.666.087-46; **Titular -** Cosme Uedson Moreira da Silva - Coordenador - Mat. nº 16943-9, incrito no CPF/MF sob o nº 848.091.407-68;

Suplente - João Henrique Machado da Cunha - Subcomandante da Guarda Civil Municipal - Mat. nº 2211-0, incrito no CPF/MF sob o nº 907.835.226-49.

Art. 2º - Esta Comissão terá como objetivo apoiar as ações integradas, objeto do Termo de Cooperação já existente entre os supracitados, bem como implementar a logística necessária aos objetivos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do Instrumento de Termo de Cooperação na Ordem Pública entre o Estado do Rio de Janeiro - ERJ e o Município de de Rio das Ostras, através do Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS -, com o apoio do efetivo da Secretaria de Estado de Polícia Militar- SEPM.

 $\mbox{\bf Art. 3^o}$ - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA Prefeito do Município de Rio das Ostras

ld: 2497547

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4357 DE 28 DE JULHO DE 2023

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNI-CAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Processo nº SEI-350192/002065/2023, o qual indica servidores para a designação de Gestor e Gestor Substituto para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado a contar de 28 de Julho de 2023, o(s) servidor(es): CAP PM RG 85.168 BRUNO DE CASTRO TRINDADE, ID: 4323227-2, do BAC como Gestor do instrumento contratual n° 080/2023, oriundo do Processo SEI-350192/001043/2023, firmado com a empresa FORNECEDORA PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA ME e o 1° TEN PM RG 89.985 JOSÉ HUMBERTO EMÍDIO DE LUCENA, ID: 4401226-8, do BAC, como Gestor Substituto em caso de férias, licencas e outros eventuais afastamentos.

- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução:
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado:
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Cabe à Diretoria de Orçamento DOr ou à Diretoria de Finanças DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis
- I manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;
- ${\bf II}$ confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;
- III realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;
- IV receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- V acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;
- VI receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.
- Art. 4º Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.
 Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá será auxiliada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos objeto somente disponível em mercado local
- **Art. 5° -** O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1°, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3° do art. 6° do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- **Art. 6º -** Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.
- Art. 7º Fica estabelecido o correio eletrônico aquisicoes dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 8º Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- ${\bf Art.~9^o}$ Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Policia Militar

ld: 2497629

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4358 DE 28 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350192/002065/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

- Art. 1º Ficam designados, a contar de 28 de julho de 2023, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do BAC, com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 080/2023, oriundo do Processo Administrativo SEI-350192/001043/2023, firmado com a empresa FORNECEDORA PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA ME, a saber:
- 1º SGT PM RG 68.827 VINICIUS FERNANDES GONÇALVES, ID FUNC. 2276744-4
- 1° SGT PM RG 78.142 ANDRÉ LUÍS FREITAS DA SILVA FIGUEIREDO, ID FUNC. 593425-7
- CB PM RG 93.151 MICHELLE THEODORO DA SILVA, ID FUNC. 4418424-7
- Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- \boldsymbol{V} efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a film de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- $\mbox{Art. } 3^{\rm o}$ Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- §1º o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- **Art. 4º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- **Art. 6º** As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Policia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4359 DE 28 DE JULHO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DO 30°/SEPM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1° do art. 82 da Lei Estadual n° 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e tendo em vista o que consta no Processo eletrônico nº SEI-350103/000935/2023,

RESOLVE:

- Art. 1° Delegar ao TEN CEL PM RG: 60.900 Alex Marchito Soliva, ID: 2401564-4, Comandante do 30° BPM, TEN CEL PM RG: 63.435 Marcelo Luis Mello de Oliveira, ID: 2373203-2, Subcomandante do 30° BPM, MAJ PM RG: 67.793 Dennys Leonard Nogueira Bizarro, ID: 2445185-1, Fiscal Administrativo, 2° Ten. PM RG: 63.977 Fernando de Almeida, ID: 2368345-7, Tesoureiro, ordenadores de despesa secundários, a competência para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão financeira no âmbito do 30° BPM, tais como:
- I movimentação da conta corrente ERJ SEPM/30ºBPM, agência 2234-9, do Banco do Brasil:
- II autorizar despesas do 30º Batalhão de Polícia Militar do ERJ junto
- III movimentação de recursos financeiros, solicitação e assinatura de
- IV solicitação, expedição, assinatura de cheques nominativos e ordens bancárias/pagamentos
- V representar o 30º Batalhão de Polícia Militar do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;
- Art. 2° Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SE-FAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SE-PLAG)
- Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4360 DE 28 DE JULHO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DO 36°/SEPM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e tendo em vista o que consta no Processo eletrônico nº SEI-350103/000959/2023,

RESOLVE:

co do Brasil S/A;

- Art. 1º Delegar ao TEN CEL PM RG: 67.805 MARCELO DE CAS TRO CORBAGE, ID: 2447145-3, Comandante do 36º BPM, MAJ PM RG: 66.579 GLÁUCIO SOARES DA SILVA, ID: 2448405-9, Subcomandante do 36° BPM, CAP PM RG: 79.307 FÁBIO JÚNIOR DE OLI-VEIRA, ID: 594575-5, Fiscal Administrativo, 2º Ten. PM RG: 63.527 PAULO SÉRGIO PARREIRA JACINTO, ID: 2401115-0, Tesoureiro, ordenadores de despesa secundários, a competência para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão financeira no âmbito do 36º BPM, tais como:
- I movimentação da conta corrente ERJ SEPM/36ºBPM, agência 2234-9, do Banco do Brasil:
- II autorizar despesas do 36º Batalhão de Polícia Militar do ERJ junto
- III movimentação de recursos financeiros, solicitação e assinatura de
- IV solicitação, expedição, assinatura de cheques nominativos e or-
- V representar o 36º Batalhão de Polícia Militar do ERJ junto ao Ban-
- Art. 2° Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SE-FAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SE-PLAG).
- Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

RESOLUÇÃO SEPM № 4361 DE 28 DE JULHO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DO 25°/SEPM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1° do art. 82 da Lei Estadual n° 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239. de 21/07/75, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e tendo em vista o que consta no Processo eletrônico nº SEI-350103/000933/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Delegar ao TEN CEL PM RG: 58.834 LEONARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, ID: 22385910, Comandante do 25° BPM, MAJ PM RG: 65.155 ANDRE LUIZ ALMEIDA DE PAULA, ID: 23392959, Subcomandante do 25° BPM, CAP PM RG: 84.596 IVSON SOUZA BARRETO, ID: 42760500, Fiscal Administrativo, 2º Ten. PM RG: 48.604 JOAQUIM DO NASCIMENTO CARVALHO, ID: 24984272, Tesoureiro, ordenadores de despesa secundários, a competência para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão financeira no âmbito do 25° BPM, tais como:

- I movimentação da conta corrente ERJ SEPM/25°BPM, agência 2234-9, do Banco do Brasil;
- II autorizar despesas do 25º Batalhão de Polícia Militar do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;
- III movimentação de recursos financeiros, solicitação e assinatura de
- $\ensuremath{\text{IV}}$ solicitação, expedição, assinatura de cheques nominativos e ordens bancárias/pagamentos;
- V representar o 25º Batalhão de Polícia Militar do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A:
- Art. 2° Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Art. 2º - De-se connecimento imediato desta Resolução, atraves da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SE-FAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLÁG). Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4362 DE 28 DE JULHO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DO 33°/SEPM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das O SECRETARIO DE ESTADO DE POLICIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1° do art. 82 da Lei Estadual n° 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual n° 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto n° 3.149, de 28/04/80 e tendo em vista o que consta no Processo eletrônico n° SEI-350103/000945/2023,

RESOLVE:

- Art. 1° Delegar ao TEN CEL PM RG: 60.911 ROBSON NUNES BORGES, ID: 3220944-4, Comandante do 33° BPM, MAJ PM RG: 65.100 FABRICIO CARAMEZ TRICHES, ID: 2406426-2, Subcomandante do 33° BPM, MAJ PM RG: 81.542 JEIMISON GONÇALVES CAVALCANTE BARBOSA, ID: 42114774-8, Fiscal Administrativo, 2° Ten. PM RG: 68.787 CLÁUDIO SIMÃO DA ROCHA, ID: 2380781-4, Tesoureiro, ordenadores de despesa secundários, a competência para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão financeira no âmbito do 33º BPM, tais como:
- movimentação da conta corrente ERJ SEPM/33ºBPM, agência 2234-9, do Banco do Brasil;
- II autorizar despesas do 33º Batalhão de Polícia Militar do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;
- III movimentação de recursos financeiros, solicitação e assinatura de
- $\ensuremath{\text{IV}}$ solicitação, expedição, assinatura de cheques nominativos e ordens bancárias/pagamentos;
- V representar o 33º Batalhão de Polícia Militar do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;
- Art. 2° Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SE-FAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).
- Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

ld: 2497573

SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4364 DE 28 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

- O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**
- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e
- o Proc. nº SEI-350192/002499/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização. RESOLVE:
- Art. 1º Ficam designados, a contar de 27 de julho de 2023, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização n o objetivo de fiscalizar a Contrata nº 050/2022 ariu cesso nº 350169/001004/2023, firmado com a empresa BRS SP SU-PRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, a saber: 4° CPA
- MAJOR PM RG 55.573 ANTONIO CARLOS CRAVO JUNIOR, ID FUNC. 2407507-8

SUBTEN PM RG 66.006 INDIARA BRANDÃO DO COUTO, ID FUNC.

CB PM RG 98.623 TIAGO DA COSTA SILVA, ID FUNC. 5011753-0

SUBTEN PM RG 62.743 ROGERIO LUIZ DE ANDRADE SOARES, ID FUNC. 2159810-0 SGT PM RG 91.851 DIOGO MARIANO DE SOUZA, ID FUNC.

4410471-5 CB PM RG 95.609 GABRIEL OLIVEIRA PATRÃO, ID FUNC. 4425684-

DT

1º SGT PM RG 69.864 LUIS CLÁUDIO AMÂNCIO, ID FUNC. 2159704-9 3º SGT PM RG 89.255 MARCOS ANTÔNIO TAVARES DE SOUSA,

ID FUNC. 4383833-2 CB PM RG 93.871 RAFAEL PESSANHA RAMOS, ID FUNC.

4420250-4

CORREGEDORIA

SUBTEN PM RG 73.378 ROBSON BARBOSA, ID FUNC. 2259487-6 SUBTEN PM RG 73.599 FÁBIO DA SILVA NUNES, ID FUNC. 2430133-7 1º SGT PM RG 80.621 LILIANE DA GAMA MENDES GÓES, ID

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao

exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016: I -a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão:

II-encaminhamento, ao Gestor do Contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, hem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais

III- prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar:

- IV comunicação, ao Gestor do Contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- ${\bf l}$ manter, sempre, no mínimo, 2 (2) dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II-viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contratoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contratoria de Licitações de Contratoria de Licitações de Contratoria de C trato ser informado imediatamente.

- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- $\S 1^{\rm o}$ O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. $4^{\rm o}$ É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- $\bf Art.~5^o$ Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio
- Art. 6° As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de labril de 2020, extrator à existencidade de replização do surve de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2497653

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4365 DE 31 DE JULHO DE 2023

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Processo nº SEI-350192/002223/2023, o qual indica servidores para a designação de Gestor e Gestor Substituto para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de con-

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado a contar de 26 de Julho de 2023, o(s) servidor(es): CAP PM RG 53.016 VLADIMIR LOPES DA SILVA, ID: 2433818-4, da CGPM como Gestor do instrumento contratual nº 089/2023, oriundo do Processo SEI-350192/002192/2023, firmado com a empresa RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA e o CB PM RG 102 694 ISMAEL SEVERINO DA SILVA ID: 5027399-0, da DLP, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-

- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta recolução;
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relatívos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado:
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Cabe à Diretoria de Orçamento DOr ou à Diretoria de Finanças DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:
- I manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;
- II confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;
- III realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;
- IV receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado:
- V acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;
- VI receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.
- Art. 4º Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

- Parágrafo Único- Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá será auxiliada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos objeto somente disponível em mer-
- **Art. 5° -** O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1°, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do $\S3^\circ$ do art. 6° do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- **Art. 6° -** Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.
- Art. 7º Fica estabelecido o correio eletrônico aquisicoes dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 8º Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Policia Militar

ld: 2497783

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4366 DE 31 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Processo nº SEI-350192/002223/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

- Art. 1º Ficam designados, a contar de 26 de julho de 2023, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização, com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 089/2023, oriundo do Processo Administrativo SEI-350192/002192/2023, firmado com a empresa RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPA-MENTOS LTDA, a saber:
- SUBTEN PM RG 60.435 MARCELO POUBEL ARAÚJO, ID FUNC. 2192203-9, da CGPM
- 3º SGT PM RG 91.305 MARCOS ARAÚJO DE ALMEIDA, ID FUNC. 4408040-9. da CGPM
- CB PM RG 91.305 WINDSOR PRATES BARBOSA, ID FUNC. 4424418-5, da CGPM $\,$
- SD PM RG 107.485 GUILHERME ZELTZER RODRIGUES, ID FUNC. 5100467-4, da DLP
- CB PM RG 106.020 LEANDRO PEREIRA DE MORAES, ID FUNC. 5080487-1, da DLP $\,$
- CB PM RG 107.166 RONALDO DAS VIRGENS MARTINS, ID FUNC. 5096813-0, da DLP $\,$
- Art. 2° Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- ${f III}$ prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- \boldsymbol{V} efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3° Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- §1º o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- **Art. 4º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6° As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- $\mbox{Art. 7°}$ Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Policia Militar

ld: 2497782

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE PESSOAL

ATO DO SECRETÁRIO DE 19.07.2023

EXONERAR, com validade a contar de 30 de junho de 2023, **GABRIEL WAGNER ROSELLA**, MAJ PM RG 80.947, ID Funcional 41893360, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, Chefe da 3.ª Seção da Diretoria de Finanças - DF/DGAF da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350088/000762/2023.

ld: 249762

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE PESSOAL

ATO DO SECRETÁRIO DE 22.07.2023

EXONERAR, com validade a contar de 31 de julho de 2023, **SIDI- CLEY CARLOS MANHÃES DE SOUZA**, ID Funcional 50759590, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350088/000834/2023.

ld: 2497769

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE PESSOAL

ATO DO SECRETÁRIO DE 22.07.2023

NOMEAR, com validade a contar de 20 de julho de 2023, FABIO PINTO GONÇALVES, TEN CEL PM RG 57.382, ID Funcional 23436271, no cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, da Diretoria de Transportes - DT, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por FABRICIO FERNANDES DA SILVA MOCA, TEN CEL PM RG 60.875, ID Funcional 32210035. Proc. SEI nº 350088/000830/2023.

ld: 2496028

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 27.07.2023

PROCESSO N° SEI-350460/001087/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1°, do Decreto n° 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM n° 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO N° SEI-350108/008568/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1°, do Decreto n° 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM n° 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO N° SEI-350108/008571/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1°, do Decreto n° 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM n° 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350108/008570/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350454/001595/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

DE 28.07.2023

PROCESSO № SEI-350043/003511/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350126/000434/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350042/004380/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO N° SEI-350449/002575/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1°, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO N° SEI-350111/001256/2023 - AUTORIZO, em conformi-

dade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350061/003269/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO N° SEI-350139/004978/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1°, do Decreto n° 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM n° 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO № SEI-350115/001373/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO N° SEI-350209/001260/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1°, do Decreto n° 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM n° 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350115/001372/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350054/003750/2023 - AUTORIZO, em conformi-

PROCESSO № SEI-350054/003750/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

ld: 2497606

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 28.07.2023

PROCESSO Nº SEI-420001/002402/2023 - AUTORIZO a disposição do 1º SGT PM RG 76.334 JOÃO ALEXANDRE DE PAIVA ALVES E SILVA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 28ºBPM, para SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos dos Decretos nº47/2018 e 48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-420001/002441/2023 - AUTORIZO a disposição do 1º SGT PM RG 77250 LUCIANO GOMES DA SILVA, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Policia Militar, lotado no 2º BPM, para a SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o 2º SGT PM RG 71.660 MARCELO HENRIQUE FERREIRA PINTO, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-420001/002461/2023 - AUTORIZO a disposição do SD PM RG 108.128 JONATAN VICENTE DE CASTRO, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 39º BPM, para SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos dos Decretos nº47/2018 e 48.259/22.

PROCESSO Nº SEI-420001/002473/2023 - AUTORIZO a disposição do SD PM RG 108.991 JESSICA OLIVETTI FERNANDES MORENO, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na 1ªUPP/2ºBPM, para SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos dos Decretos nº47/2018 e 48.259/22.

PROCESSO № SEI-420001/002491/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 94.767 ANDRE ONOFRE AVELINO, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 15°BPM, para a SEGOV/Operação Lei Seca, pelo período de 02 (dois) anos em permuta com o 1° SGT PM RG 69.968 JULIO CESAR RIBEIRO DO NASCIMENTO, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto n° 47/2018 c/c 48.259/2022.

ld: 2497517

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 28.07.2023

PROCESSO Nº SEI-420001/002363/2023 - AUTORIZO a disposição do 1º SGT PM RG 72.358 EDUARDO JOSE DA SILVA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na SSCC, para SEGOV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos dos Decretos nº47/2018 e 48.259/22.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 27.07.2023

*PROC. Nº SEI-350089/004225/2023 - RATIFICO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 33.429,72 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) ao DGP, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal. *Omitido no D.O. de 28.07.2023.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL DE 26.07.2023

*PROC. Nº SEI-350192/001394/2023 - AUTORIZO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 33.429,72 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) ao DGP, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal. *Omitido no D.O. de 27.07.2023.

ld: 2497542

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR DE 28.07.2023

PROCESSO Nº SEI-350031/003805/2023 - AUTORIZO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) ao 14º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado dispensa la capacidad de como capacidad de capacidad d ploma legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 27.07.2023

*PROC. Nº SEI-350133/001272/2023 - RATIFICO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 34.895,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais) ao DRSP, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUBDIRETOR DE 20.07.2023

*PROC. N° SEI-350133/001272/2023 - AUTORIZO, a despesa por dis pensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 34.895,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais) ao DRSP, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 21.07.2023.

ld: 2497552

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 27.07.2023

*PROC. Nº SEI-350130/002464/2023 - RATIFICO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 20.191,00 (vinte mil e cento e noventa e un reais) à APM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma

*Omitido no D.O. de 28.07.2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 26.07.2023

*PROC. Nº SEI-350130/002464/2023 - AUTORIZO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 20.191,00 (vinte mil e cento e noventa e um reais) à APM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma

*Omitido no D.O. de 27.07.2023.

ld: 2497560

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 27.07.2023

PROC. Nº SEI-350060/001394/2023 - RATIFICO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 17.592,31 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos) ao COE, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL DE 26.07.2023

*PROC Nº SEL350192/001394/2023 - AUTORIZO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 17.592,31 (dezessete mil quinhentos e no-venta e dois reais e trinta e um centavos) ao COE, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal. *Omitidos no D.O. de 28.07.2023.

ld: 2497511

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

PROCESSO Nº SEI-350048/006523/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

PROCESSO Nº SEI-350088/000425/2023 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

PROCESSO Nº SEI-350089/003536/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

PROCESSO Nº SEI-350060/001975/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

ld: 2497771

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 31.07.2023

PROCESSO Nº SEI-350487/001071/2023 - Empresa B7 EMPREENDI-MENTOS LTDA, registrada no CNPJ sob o nº 17.298.685/0001-05 - DECIDO pela multa administrativa de 5% do valor do contrato, no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), instruída, respectivamente, na Cláusula XIII, a, do Contrato n.º 144/2022, no item 16.6 do Edital e no art. 87 inc. II, da Lei n.º 8666/93, por falhar na exercisão contratual, sendo o inadimplemento grave ou insecusável de cução contratual, sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 28.07.2023

PROCESSO N° SEI-350207/000671/2022- HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico SRP 069/23 em favor da empresa ARJO DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 28.997.632/0001-90, vencedora LOTE 2, itens 06, 07 e 08, com o valor total registrado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 19/07/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/014906/2023 - Autorizo o empenho, a liquidação e o pagamento do pedido de ressarcimento referente aos processos judiciais nºs. 0000270-81.2021.8.19.0002, 0023754-28.2021.8.19.0002, 0028224-05.2021.8.19.0002 e 0025509-87.2021.8.19.0002, no valor de R\$ 49.616,58 (quarenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), em favor da Secretaria Estadual de Saúde, em virtude do cumprimento de or-

ld: 2497616

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 26/07/2023

PROCESSO Nº SEI-350106/001760/2020 - AUTORIZO a despesa re PROCESSO Nº SEI-350106/001760/2020 - AUTORIZO a despesa referente à Prestação de Serviços Médicos de Tratamento Oncológico (Inexigibilidade nº 008/2016), em favor da empresa RADIOVITAE Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.944.880/0001-69, em decorrência da prorrogação excepcional da vigência contratual por 12 (doze) meses com renúncia ao reajuste, conforme consta no Sexto Termo Aditivo ao contrato nº 235/2018, no valor total estimado de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

PROCESSO N° SEI-350106/001760/2020 - RATIFICO a autorização de despesa referente à Prestação de Serviços Médicos de Tratamento Oncológico (Inexigibilidade nº 008/2016), em favor da empresa RA-DIOVITAE Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.944.880/0001-69, em decorrência da prorrogação excepcional da vigência contratual por 12 (doze) meses com renúncia ao reajuste, conforme consta no Sexto Termo Aditivo ao contrato nº 235/2018, no valor total estimado de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) reais).

DE 28/07/2023

PROCESSO N° SEI-350106/001983/2020 - AUTORIZO a despesa referente à Prestação de Serviços Médico-Hospitalar Especializados em SADT (Inexigibilidade nº 018/2016), em favor da empresa NEUROFI-SIOLOGIA CLÍNICA IGUAÇÚ Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.053.650/0001-42, em decorrência da acréscimo quantitativo do objeto de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, conforme consta no Sexto Termo Aditivo ao contrato nº 018/2016, no valor total estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passando o valor anual total ser R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PROCESSO N° SEI-350106/001983/2020 - RATIFICO a autorização de despesa referente à Prestação de Serviços Médico-Hospitalar Especializados em SADT (Inexigibilidade n° 018/2016), em favor da empresa NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA IGUAÇÚ Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.053.650/0001-42, em decorrência da acréscimo quantitativo do objeto de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, conforme consta no Sexto Termo Aditivo ao contrato n° 018/2016, no valor total estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passando o valor anual total ser R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ld: 2497636

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DA DIRETORA-GERAL DE 27.07.2023

PROCESSO Nº SEI-360026/000252/2023 - MARILENE ALEXANDRE BEZERRA IGLESIAS GUIMARÃES, CPF 765.876.063-34, CONCEDE o Auxílio-Funeral, com fulcro no artigo 152, §1º do Decreto Estadual n° 3.044/1980, no valor de 20 (vinte) UFERJ's, equivalente a 885,31 (oitocentos e oitenta e cinco inteiros e 31 centésimos) UFIR's, perfazendo o montante de R\$ 3.835,96 (três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), face o cumprimento das formalidades legais.

PROCESSO Nº SEI-360026/000255/2023 - YAGO FOSSATI SIMÕES, CPF 136.847.047-50, **CONCEDE** o Auxílio-Funeral, com fulcro no artigo 152, §1° do Decreto Estadual n° 3.044/1980, no valor de 20 (vinte) UFERJ's, equivalente a 885,31 (oitocentos e oitenta e cinco inteiros e 31 centésimos) UFIR's, perfazendo o montante de R\$ 3.835,96 (três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), face o cumprimento das formalidades legais.

PROCESSO N° SEI-360026/000256/2023 - SANDRO DI SALVO, CPF 908.172.147-04, CONCEDE o Auxílio-Funeral, com fulcro no artigo 152, §1° do Decreto Estadual n° 3.044/1980, no valor de 20 (vinte) UFERJ's, equivalente a 885,31 (oitocentos e oitenta e cinco inteiros e 31 centésimos) UFIR's, perfazendo o montante de R\$ 3.835,96 (três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), face o cumprimento das formalidades legais.

ld: 2497588

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA GERAL DE 31/07/2023

PROCESSO N° SEI-360003/000370/2023 - RATIFICO a dispensa de licitação nos termos do § 4º e 5º do artigo nº 217, da Lei nº 287/79, em favor de CARLOS SIDNEY PEREIRA DO CARMO, no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), referente à concessão de adiantamento para atender despesas de CARÁTER SECRETO.

ld: 2497661

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO DIRETOR GERAL DE 28/07/2023

DESIGNA a servidora ALINE DA MOTTA LISBÔA, Investigadora de Polícia, ID 5 030.832-7 na função de Agente de Pessoal do Núcleo Composto de número 0300-26 SEÇÃO DE PESSOAL EM SITUAÇÃO DIVERSA - SPSD integrado pelas U.A's 12600000000777 - Afastados, 12600000000551 - Presos, 126000000000888 - Disposição Interna, e 126000000000999 - Disposição Externa da SECRETARIA DE ENTRO DE POLÍCIA (VIII) e center do 35/07/2032 Presposa po ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, a contar de 25/07/2023. Processo nº SEI 360008/000725/2023.

DISPENSA a servidora DÉBORA LOPES PAES, Inspetora de Polícia, ID 5.033.082-9 na função de Agente de Pessoal do Núcleo Composto de número 0300-26 SEÇÃO DE PESSOAL EM SITUAÇÃO DIVERSA - SPSD integrado pelas U.A's 126000000000777 - Afastados, 126000000000551 - Presos, 1260000000000088 - Disposição Interna, e 126000000000999 - Disposição Externa da SECRETARIA DE ESTA-DO DE POLÍCIA CIVIL, a contar de 25/07/2023. Processo nº SEI 360008/000725/2023 360008/000725/2023.

DESIGNA o servidor FABRICIO BARBOSA DOS SANTOS, Inspetor de Polícia, ID 5033081-0, na função de Agente Pessoal da U.A 126202080306600 - 066ª DELEGACIA DE POLÍCIA - PIABETÁ do núcleo simples 0106-26, SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL, a contar de 03/07/2023. PROCESSO Nº SEI- 360176/000066/2023.

DISPENSA o servidor JOSIAS DA FONSECA COSTA, Inspetor de Polícia, ID 4.358.126-9, da função de Agente Pessoal da U.A 126202080306600 - 066ª DELEGACIA DE POLÍCIA - PIABETÁ do núcleo simples 0106-26, SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL, a contar de 03/07/2023. PROCESSO Nº SEI- 360176/000066/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

APOSTILA DO DIRETOR GERAL DE 28 DE JULHO DE 2023

ATO DE 11/07/2023 - PUBLICADO EM 19/07/2023. Fica esclarecido que a U., A. 126202080306600 - 066ª DELEGACIA DE POLÍCIA - PIA-BETÁ foi EXCLUÍDA do núcleo composto de nº 0260-26, passando o referido núcleo ter a seguinte composição a partir de 03/07/2023: U.A's 126202080306200 - 62ª DELEGACIA DE POLÍCIA - IMBARIÉ, 126202080305000 - 050ª DELEGACIA DE POLÍCIA - ITAGUAÍ, 126202080306700 - 67ª DELEGACIA DE POLÍCIA - ITAGUAÍ, 126202080306500 - 65ª DELEGACIA DE POLÍCIA - MAGÉ da SE-CRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, respondendo pelo Núcleo Composto 0260-26 o servidor JOSIAS DA FONSECA COSTA, Inspetor de Polícia, ID 4358126-9. Outrossim, a U.A. 126202080306600 - 066ª DELEGACIA DE POLÍCIA - PIABETÁ retornou a ser um núcleo SIMPLES de número 0106-26 respondendo como agente de pessoal o Inspetor de Polícia FABRICIO BARBOSA DOS SANTOS, ID 5033081-0. a contar de 03/07/2023 face a solicitação no Processo nº SEI 360176000066/2023.

ld: 2497640

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE DE 27/07/2023

PROCESSO Nº SEI-360015/000008/2023 - FERNANDO CEZAR SIL-VA JULIO, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº. 2.950.337-0 - Período base: 31/10/1994 a 29/10/1999, 03 meses. CONCEDO A LICENÇA-

PROCESSO N° SEI-360048/000552/2023 - THIAGO PEDROSA ABREU, Inspetor de Polícia, ID Funcional n° 4.440.866-8 - 1.887 dias. ANOTE-SE para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social.

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO CHEFE DE 28/07/2023

PROCESSO Nº SEI-360247/000102/2023 - BRUNO BARBOSA, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 4177341-1- período base: 12/06/2018 a 10/06/2023, 03 meses. CONCEDO as licenças-prêmio.

ld: 2497643

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVICO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE DE 31/07/2023

PROCESSO Nº SEI-360088/000095/2023 - LUIZ HENRIQUE VIEIRA FILHO, Oficial de Cartório Policial, ID Funcional nº 5.025.909-1 - Período base: 13/03/2014 a 11/03/2019, 03 meses.

PROCESSO Nº SEI-360006/000097/2023 - MARCELO CARVALHO DA CUNHA, Inspetor de Polícia, ID Funcional n° 571.088-0 - Período base: 13/02/2018 a 27/04/2023, 03 meses.

CONCEDO AS LICENCAS-PRÊMIOS

PROCESSO N° SEI-360008/001019/2021 - FERNANDA CATERINE EIRAS DIAS BOECHAT, Delegado de Polícia, ID Funcional nº 5.123.985-0 - 730 dias ao Ministério Público do Estado do Rio de Ja-

PROCESSO Nº SEI-360149/000186/2023 - MARCOS JESUS DA SIL-VA BARROS Oficial de Cartório Policial ID Funcional nº 5 032 188-9 3.213 dias à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº SEI-360104/000060/2023 - PAULO CEZAR GOMES DE OLIVEIRA, Oficial de Cartório Policial, ID Funcional nº 2.952.642-6 - 44 dias à ACADEPOL.

ANOTE-SE para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício prestado ao órgão acima citado.

PROCESSO Nº SEI-360146/000035/2023 - FLAVIO DA ROSA LOU-REIRO, Delegado de Polícia, ID Funcional nº 2.953.642-1 - 1.036

PROCESSO N° SEI-360040/000260/2023 - LEONARDO LOPES BENTO, Papiloscopista Policial, ID Funcional n° 4.212.107-8 - 3.615 dias.

PROCESSO N° SEI-360040/002946/2023 - PAULO ANTONIO GOMES DA SILVA, Papiloscopista Policial, ID Funcional n° 4.218.419-3 - 2.220 dias

ANOTE-SE para fins de aposentadoria, os tempos de serviços de efetivos exercícios em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social.

PROCESSO N° SEI-360040/002986/2023 - NATALIA ANDRÉ ARA-GON, ID Funcional n° 5.102.594-9 - INDEFIRO o pedido de averbação do tempo de serviço prestado como estágio acadêmico de Direito no Ministério Público Federal, por falta de amparo legal.

ld: 2497762

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA DE 27.07.2023

EXONERAR GUSTAVO JACOB BARROSO COSTA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 42699720, com validade a contar de 23 de maio de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Núcleo de Inteligência de Japeri e Sul Fluminense, da Subsecretaria de Inteligência do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210071/000242/2023.

ld: 249776

OperatorMarcielle BarbosaSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINIS-TRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA DE 27.07.2023

EXONERAR MAURÍCIO CONCEIÇÃO DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50228960, com validade a contar de 28 de junho de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Gabriel Ferreira Castilho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210018/000403/2023.

NOMEAR FABIO JESUS DA SILVEIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43377017, para exercer com validade a contar de 28 de junho de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Gabriel Ferreira Castilho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Maurício Conceição da Silva, ID Funcional nº 50228960. Processo nº SEI-210018/000403/2023.

d: 249708

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA

ATOS DO DIRETOR DE 27.06.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO VARGAS LEITÃO**, ID. 50299328. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210031/000515/2023.

DE 19.07.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO VARGAS LEITÃO**, ID. 50299328. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210031/000550/2023.

DE 25.07.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO VARGAS LEITÃO**, ID. 50299328. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210031/000556/2023.

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO VARGAS LEITÃO**, ID. 50299328. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210031/000557/2023.

CADEIA PÚBLICA DALTON CRESPO DE CASTRO

ATO DO DIRETOR DE 17.07.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal JEFFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ID. 51218500. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210055/000621/2023.

DE 24.07.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **JEFFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, ID. 51218500. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210055/000632/2023.

ld: 2497682

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA TRATAMENTO PENITENCIÁRIO HOSPITAL PENAL PSIQUIÁTRICO ROBERTO MEDEIROS

ATO DO DIRETOR DE 26.07.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal MÁRCIO JORGE FERREIRA - ID. 19766629. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210034/000309/2023.

HOSPITAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO

ATO DO DIRETOR

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS** - ID. 4356778-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210073/000779/2023.

ld: 2497714

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE

ATOS DA DIRETORA

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal EMERSON FRANK DE MATTOS - ID: 50295578. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210081/000444/2023.

DE 12.07.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal EMERSON FRANK DE MATTOS - ID: 50295578. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210081/000584/2023.

ld: 249771

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSON

ATOS DA DIRETORA DE 18.07.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ATHILA CHAVES DONNER**, ID 4318980-6. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210046/000653/2023.

DE 20.07.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **TATIANE DA COSTA MENDONÇA** ID 41962036. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210046/000670/2023.

ld: 249768

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL CADEIA PÚBLICA JUÍZA DE DIREITO PATRÍCIA ACIOLI

ATO DO DIRETOR DE 18.07.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal SAULO EVARISTO PEREIRA, ID. 4322761-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210090/000675/2023.

Id: 2/07716

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA

ATOS DO DIRETOR DE 11.07.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetor de Polícia Penal **GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA SILVA**, ID. 5009966-3. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210011/000887/2023.

DE 21.07.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetor de Polícia Penal GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA SILVA, ID. 5009966-3. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210011/000932/2023.

INSTITUTO PENAL CÂNDIDO MENDES

ATO DO DIRETOR

DESIGNA, como sindicante, a Inspetor de Polícia Penal SAUL GUALBERTO MOURA ID. 50008528. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210012/000275/2023.

PRESÍDIO ARY FRANCO

ATO DO DIRETOR DE 20.07.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetor de Polícia Penal **Rogério Joaquim da LUZ Lima**, ID 5082659-0. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210014/001243/2023.

CADEIA PÚBLICA COTRIM NETO

ATO DO DIRETOR DE 12.07.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetor de Polícia Penal IGOR PAIVA DOS SANTOS, ID 43825656. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210016/000516/2023.

CADEIA PÚBLICA FRANZ DE CASTRO HOLZWARTH

ATO DO DIRETOR DE 11.07.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetor de Polícia Penal VANDERSON DIAS REIS, ID 5012924-4. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210039/000601/2023.

PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES

ATO DO DIRETOR DE 12.07.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ PINHEIRO DA SILVEIRA**, ID 42696941. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210063/001157/2023.

ld: 249768

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHO

ATO DO DIRETOR DE 24.07.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RAFAEL ME-DEIROS DE SANT'ANNA**, ID. 5001180-4. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210018/000509/2023.

INSTITUTO PENAL PLÁCIDO SÁ CARVALHO

ATOS DO DIRETOR DE 25.07.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ANA GA-BRIELA ROSA MAIA ID. 41962060. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210020/001328/2023.

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ANA GA-BRIELA ROSA MAIA ID. 41962060. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210020/001327/2023.

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ANA GA-BRIELA ROSA MAIA ID. 41962060. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210020/001335/2023.

CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA

ATO DO DIRETOR DE 26.07.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GERALDO DOS SANTOS**, ID Nº 1995501-4. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210030/000588/2023.

INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO

ATO DO DIRETOR DE 20.07.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **FÁBIO DE MELO SIMÃO**, ID nº. 5001154-5. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210023/001040/2023.

PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA

ATO DO DIRETOR DE 26.07.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **CAMILLA SABINO CARDOSO**, ID 50105680. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210049/000666/2023.

PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA

ATO DO DIRETOR DE 24.07. 2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Policia Penal **ALEXAN- DRE FILGUEIRA MENDONÇA**, ID 50131508. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210057/001255/2023.

ld: 2497717

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CHEFIA DE GABINETE COORDENAÇÃO DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA

ATO DO COORDENADOR DE 11.07.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ANA PAU-LA TEIXEIRA GARCIA ID. 4336779-8 em substituição da Inspetora de Policia Penal LAÍS ROCHA DE MIRANDA, ID. 1577014-1. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210008/000422/2023.

ld: 2497685

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO ROMERO NETO

ATO DO DIRETOR DE 17.07.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal Estefânia Morgado, ID. 419621450. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210013/000686/2023.

PRESÍDIO HÉLIO GOMES

ATO DO DIRETOR DE 30.06.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ALEXSAN-DRO SILVA BUROCK**, ID 4269295-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210051/000527/2023.

DE 07.07.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ALEXSAN-DRO SILVA BUROCK**, ID 4269295-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210051/000550/2023

DE 20.07.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ALEXSAN-DRO SILVA BUROCK**, ID 4269295-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210051/000586/2023.

INSTITUTO PENAL EDGARD COSTA

ATO DO DIRETOR DE 24.07.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetor de Polícia Penal PATRÍCIA FREITAS DOS SANTOS, ID: 1999259-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210064/000565/2023.

CADEIA PÚBLICA JUÍZA DE DIREITO PATRÍCIA ACIOLI

ATO DO DIRETOR DE 06.07.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal RAFAEL RA-MOS DA SILVA, ID. 4393451-0. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210090/000634/2023.

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal RAFAEL RAMOS DA SILVA, ID. 4393451-0. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210090/000633/2023.

DE 11.07.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal RAFAEL RAMOS DA SILVA, ID. 4393451-0 em substituição do Inspetor de Policia Penal LUÍS CARLOS GANDRA, ID. 50997254. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210090/000566/2023.

DE 12.07.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal RAFAEL RAMOS DA SILVA, ID. 4393451-0. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210090/000663/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHO

ATOS DO DIRETOR DE 10.07.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal RAFAEL MEDEIROS DE SANT'ANNA, ID. 5001180-4. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210018/000462/2023.

DE 21.07.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RAFAEL MEDEIROS DE SANT'ANNA**, ID. 5001180-4. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210018/000506/2023.

INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO

ATO DO DIRETOR DE 11.07.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **FÁBIO DE MELO SIMÃO**, ID nº. 5001154-5. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210023/000967/2023.

PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA

ATO DO DIRETOR DE 13.07.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **CAMILLA SABINO CARDOSO**, ID 50105680. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210049/000613/2023.

PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA

ATO DO DIRETOR DE 10.07. 2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ALEXANDRE FILGUEIRA MENDONÇA, ID 50131508. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210057/001159/2023.

CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

ATO DO DIRETOR DE 14.07. 2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **ANDRÉA MELO DO COUTO** ID: 43818587. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210058/000813/2023.

PENITENCIÁRIA JONAS LOPES DE CARVALHO

ATO DO DIRETOR DE 15.06.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA** ID. 5091263-1. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/001120/2023.

PENITENCIÁRIA DR. SERRANO NEVES

ATO DO DIRETOR DE 05.07.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **VINÍCIUS SANTOS CECÍLIO DE FREITAS**, ID. 20096542. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210077/000382/2023.

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN

ATO DO DIRETOR DE 10.07.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, ID. 4382558-3. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210080/000367/2023.

DE 18.07.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ALEXAN- DRE SOUZA DA SILVA**, ID. 4382558-3. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210080/000381/2023.

PRESÍDIO NELSON HUNGRIA

ATOS DO DIRETOR DE 12.07.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **PEDRO LÚ-CIO MARTINS BANDEIRA**, ID: 4393342-4. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210083/000515/2023.

DF 20.07.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal PEDRO LÚ-CIO MARTINS BANDEIRA, ID: 4393342-4. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210083/000541/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **PEDRO LÚ-CIO MARTINS BANDEIRA**, ID: 4393342-4. Fixa o prazo de 30 (trin-ta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210083/000542/2023.

ld: 2497687

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA TRATAMENTO PENITENCIÁRIO HOSPITAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO

ATO DO DIRETOR DE 07.07.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS - ID. 4356778-9. Fixa, desde logo, o prazo de (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210073/000721/2023.

ld: 2497688

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO ROMEIRO NETO

DESPACHOS DO DIRETOR DE 27.07.2023

PROCESSO Nº SEI-210013/000570/2023 - ARQUIVE-SE

PROCESSO Nº SEI-210013/000617/2023 - ARQUIVE-SE.

ld: 2497726

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL CADEIA PÚBLICA COTRIN NETO

DESPACHO DO DIRETOR DE 27.07.2023

PROCESSO Nº SEI-210016/000482/2023 - ARQUIVE-SE

ld: 2497727

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRI SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL CADEIA PÚBLICA INSPETOR JOSÉ ANTONIO DA COSTA BAR-ROS

DESPACHO DO DIRETOR DE 27.07.2023

PROCESSO Nº SEI-210114/000593/2023 - ARQUIVE-SE

PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA

DESPACHOS DO DIRETOR DE 28.07.2023

PROCESSO Nº SEI-210049/000622/2023 - ARQUIVE-SE

PROCESSO Nº SEI-210049/000648/2023 - ARQUIVE-SE

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN

DESPACHOS DO DIRETOR DE 28.07.2023

PROCESSO Nº SEI-210080/000296/2023 - ARQUIVE-SE

PROCESSO Nº SEI-210080/000327/2023 - ARQUIVE-SE

PRESÍDIO NELSON HUNGRIA

DESPACHO DO DIRETOR DE 27.07.2023

PROCESSO Nº SEI-210083/000505/2023 - ARQUIVE-SE

ld: 2497728

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 28.07.2023

PROCESSO Nº SEI-210097/000544/2023 - ARQUIVE-SE.

ld: 2497730

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL

ATOS DA CORREGEDORA GERAL DE 26.07.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal KAREN CRISTINA BAPTISTA, IDF.: 5011651-7, em substituição o Inspetor de Polícia Penal RICARDO SETÚBAL RODRIGUES, IDF.: 5000271-6. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210006/000881/2023.

DE 27.07.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal RODRIGO MACIEL PINHEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, IDF.: 5013184-2, em substituição a Inspetora de Polícia Penal NIETE ELIAS MOURA, IDF.: 5000709-2. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) días, a contar da dete de problema de composição dos traballos para como 25 ES data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210006/001443/2023.

ld: 2497731

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL

DESPACHOS DA CORREGEDORA DE 28.07.2023

PROCESSO Nº SEI-210047/000008/2022 - Considerando que todas as formalidades inerentes à fase executória da reprimenda disciplinar aplicada nos autos, bem como os demais ritos processuais foram devidamente exauridos, **DETERMINO** o encerramento da presente Sin-

PROCESSO Nº SEI-210006/000079/2023 - Considerando que todas as formalidades inerentes à fase executória da reprimenda disciplinar aplicada nos autos, bem como os demais ritos processuais foram devidamente exauridos, **DETERMINO** o encerramento da presente Sin-

Id: 2497729

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL SUPERINTENDÊCNA ADMINISTRATIVA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 26.07.2023

PROCESSO Nº SEI-270064/000958/2022 - DIRETORIA GERAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSU-MO ODONTOLÓGICO ., com amparo legal na Lei Federal n.º 10.520, 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666. de 21 de junho de 1993. da Lei Estadual n.º 287. de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de ianeiro de 2011.

PROCESSO Nº SEI-270042/000263/2023 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE ACAMPAMENTO DE CAMPANHA, com fulcro no art. 11º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 46.751 de 28.08.19 c/c o art. 15º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/03 Federal nº. 8.666/93

PROCESSO № SEI-270042/001211/2022 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISA MANGA LONGA DE LYCRA E COM PROTEÇÃO ÜV-R1, com fulcro no art. 11º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 46.751 de 28.08.19 c/c o art. 15º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

ld: 2497750

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 3121 DE 31 DE JULHO DE 2023

ESTABELECE O USO DO NÚMERO DE INS-CRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSI-CAS (CPF) COMO FORMA OBRIGATÓRIA DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS PARA FINS DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES NAS UNIDA-DES DE SAUDE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e competências, tendo em vista o que consta no Processo SEI-080002/003095/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023, que estabelece o número do Cadastro de Pessoas Fisicas (CPF) como número suficiente para identificação do cidadão nos bancos de dados de serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o uso do número de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como forma obrigatória na identificação de pessoas para fins de registro de informações em saúde, no âmbito das unidades de saúde do estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Saúde

ld: 2497860

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE 31/07/2023

PROCESSO N° SEI-080001/012215/2023- Conforme delegação de competência prevista na Resolução SES n° 2943, de 09 de janeiro de 2023, publicada no D.O. de 11 de janeiro de 2023, RATIFICO, conforme o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, caput, do referido diploma legal, para a contratação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMI-GOS DOS EXCEPCIONAIS / APAE-RIO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.734.922/0001-81, para a contratação de Serviço de Referência em 33.734.922/0001-81, para a contratação de Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN), para a realização de exames, na Fase IV pelo Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro, conforme as diretrizes do Capítulo VI - Da Triagem Neonatal - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e pela Lei Federal nº 14.154/2021, de 26 de maio de 2021, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para aperfeiçoar o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), por meio do estabelecimento de rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho; e amplia o escopo de doencas a serem triadas pelo Programa. na forma do Termo de de doenças a serem triadas pelo Programa, na forma do Termo de Referência, anexo ao contrato.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA CIB-RJ Nº 23 DE 28 DE JULHO DE 2023

> PACTUA OS LIMITES FINANCEIROS GLO-BAIS/MENSAIS DOS MUNICÍPIOS DO ESTA-DO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, es

CONSIDERANDO:

- a documentação anexada ao SEI-080001/017757/2023;
- a 6ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite realizada

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar os Tetos Financeiros dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, referente à 9ª Parcela de 2023, com a planilha que consta no Anexo, desta Deliberação, conforme protocolo SISMAC nº 233815572308.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS



ANEXO I

PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LIMITES FINÂNCEIROS GLOBAIS MENSAIS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TETO AGOSTO/2023

Município	SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATÓRIAIS / MÉDIA E ALTA TO- TAL (Mensal)	SISTEMA DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES / MÉDIA E ALTA TOTAL (Mensal)
ANGRA DOS REIS	692.274,86	534.763,44
APERIBE	32.225,99	20.934,46
ARARUAMA	415.265,09	382.403,51
AREAL ARMACAO DE BUZIOS	38.673,80 97.032,34	34.836,90 59.535.26
ARRAIAL DO CABO	78.515,82	85.020,61
BARRA DO PIRAI	390.378,10	658.487,45
BARRA MANSA	1.097.729,87	1.222.315,25
BELFORD ROXO	1.894.193,99	1.439.281,61
BOM JARDIM	91.419,08	54.504,22
BOM JESUS DO ITABAPOANA	134.686,06	200.351,12
CABO FRIO CACHOEIRAS DE MACACU	1.494.837,79	1.369.489,51
CAMBUCI	208.335,50 44.611,90	123.188,91 71.792,46
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2.862.937,57	3.794.954,00
CANTAGALO	61.389,49	74.949,32
CARAPEBUS	35.677,29	10.406,18
CARDOSO MOREIRA	39.418,02	5.108,49
CARMO	59.091,33	64.585,94
CASIMIRO DE ABREU COMENDADOR LEVY GASPARIAN	109.592,16 30.034,59	71.468,44 2.198,48
CONCEICAO DE MACABU	62.845,75	8.014,83
CORDEIRO	95.888,64	67.654,98
DUAS BARRAS	36.656,66	17.411,37
DUQUE DE CAXIAS	4.139.179,03	2.638.319,76
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	37.522,81	16.023,33
GUAPIMIRIM	122.243,50	74.433,92
IGUABA GRANDE ITABORAI	78.499,79 680.655,03	9.649,37 585.962,22
ITABURAI ITAGUAI	371.713,25	201.487,79
ITALVA	45.998,52	6.902,53
ITAOCARA	112.857,13	43.684,53
ITAPERUNA	997.995,74	2.695.985,86
ITATIAIA	114.438,07	89.053,75
JAPERI	333.581,32	260.158,79
LAJE DO MURIAE MACAE	22.834,33 800.109,91	5.677,31 884.717,03
MACUCO	16.870,96	004.717,03
MAGE	781.514,83	443.019,96
MANGARATIBA	110.753,98	113.372,60
MARICA	421.297,82	195.659,84
MENDES	57.168,61	27.458,46
MESQUITA	691.030,10	57.990,82
MIGUEL PEREIRA	114.880,16	153.552,11
MIRACEMA NATIVIDADE	92.577,03 258.712,78	85.406,97 39.872,16
NILOPOLIS	550.127,55	125.325,94
NITEROI	4.030.765,22	2.154.409,56
NOVA FRIBURGO	762.458,25	1.431.748,29
NOVA IGUACU	4.199.640,60	2.156.622,36
PARACAMBI	160.321,91	184.122,48
PARAIBA DO SUL PARATI	139.965,60	96.296,50
PATY DO ALFERES	113.318,03 60.824,67	92.014,82 12.109,01
PETROPOLIS	2.088.812,23	3.351.079,78
PINHEIRAL	126.078,73	33.066,60
PIRAI	184.124,67	96.370,00
PORCIUNCULA	58.337,96	30.533,47
PORTO REAL	53.872,76	129.002,57
QUATIS QUEIMADOS	40.824,65 537.096,85	42.496,14 370.922,06
QUEIMADOS QUISSAMA	537.096,85 67.632,97	370.922,06 147.372,84
RESENDE	514.489,58	633.628,90
RIO BONITO	682.676,05	374.108,64
RIO CLARO	61.579,17	39.275,48
RIO DAS FLORES	27.482,82	18.203,23
RIO DAS OSTRAS	318.054,31	246.933,49
RIO DE JANEIRO SANTA MARIA MADALENA	28.114.257,20 25.955,88	25.513.954,38 28.966,94
SANTA MARIA MADALENA SANTO ANTONIO DE PADUA	25.955,88	28.966,94 148.359,65
SAO FIDELIS	116.746,68	137.185,53
SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	147.071,44	103.050,72
SAO GONCALO	4.420.021,20	4.044.663,55
SAO JOAO DA BARRA	103.105,71	51.622,81
SAO JOSE DE LIBA	1.765.611,01	872.263,80
SAO JOSE DE UBA SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	21.851,19 66.774,12	7.661,04 27.709,22
SAO PEDRO DA ALDEIA	342.875,74	193.669,15
SAO SEBASTIAO DO ALTO	32.389,23	37.575,92
SAPUCAIA	52.162,19	33.702,76
SAQUAREMA	229.993,79	168.103,24
SEROPEDICA	263.792,89	66.276,31
SILVA JARDIM	84.552,05	43.005,68
SUMIDOURO TANGUA	51.406,24 84.903.08	30.522,60 86.749.73
TANGUA TERESOPOLIS	84.993,08 1.149.707,26	1.067.302.74
TRAJANO DE MORAIS	6,740,58	6.831,03
TRES RIOS	350.417,87	562.753,57
VALENCA	326.295,26	410.620,08
VARRESAI	23.202,39	20.391,23
VASSOURAS	633.149,66	1.204.723,32
VOLTA REDONDA	1.659.921,38	1.833.570,77

Município	Outros Imp	Total em Teto Municipal (Mensal)	
	* Incentivos Permanentes (Mensal)	Reserva Técnica (Mensal)	
ANGRA DOS REIS	365.580,18	3.964.683,03	5.556.689,93
APERIBE	-	32.326,72	85.487,17
ARARUAMA	7.199,32	593.182,93	1.384.018,97
AREAL	13.125,00	25.173,79	111.244,75
ARMACAO DE BUZIOS	-	212.843,53	369.614,05
ARRAIAL DO CABO	-	50.126,35	214.083,29
BARRA DO PIRAI	232.394,16	648.264,00	1.949.338,88
BARRA MANSA	319.197,23	3.018.754,75	5.829.033,96
BELFORD ROXO	-	625.105,03	7.748.680,72
BOM JARDIM	26.507,28	42.960,10	215.390,68
BOM JESUS DO ITABAPOANA	96.669,75	850.101,96	1.517.425,70
CABO FRIO	109.546,96	1.301.723,37	4.574.060,20
CACHOEIRAS DE MACACU	13.125,00	157.808,09	672.747,78
CAMBUCI	57.655,20	60.318,49	234.378,04
CAMPOS DOS GOYTACAZES	1.528.008,38	4.474.143,69	12.629.000,73
CANTAGALO	44.110,56	321.337,56	501.786,92
CARAPEBUS	_	37.967,28	84.050,75
CARDOSO MOREIRA	-	28.422,40	72.948,91
CARMO	50.373,06	229.346,81	400.395,91

CASIMIRO DE ABREU	-	170.974,61	352.859,68
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	13.125,00	62.260,09	104.496,63
CONCEICAO DE MACABU	-	154.905,02	225.765,59
CORDEIRO	8.614,27	42.343,83	214.499,30
DUAS BARRAS	-	7.695,40	61.763,43
DUQUE DE CAXIAS	-	6.508.485,09	13.223.617,59
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	13.125,00	211.500,42	299.347,71
GUAPIMIRIM	13.125,00	62.663,85	322.811,72
IGUABA GRANDE ITABORAI	51.625,00	239.008,18 702.085,52	357.168,64 2.047.824,00
ITAGUAI	70.140,00	694.913,10	1.598.470,06
ITALVA	-	107.587,07	160.488,12
ITAOCARA	-	113.115,10	270.384,64
ITAPERUNA	767.473,01	2.206.665,89	8.030.266,18
ITATIAIA	21.919,00	114.257,05	340.096,52
JAPERI	51.625,00	110.576,39	752.339,42
LAJE DO MURIAE	-	17.668,43	45.748,31
MACAE	106.121,48	1.188.567,84	3.137.228,36
MACUCO MAGE	64.750,00	43.980,09 439.788,37	60.851,05
MANGARATIBA	64.750,00	65.688,65	2.462.807,23 327.361,63
MARICA	58.625,00	937.903.25	1.622.870,87
MENDES	-	88.153,25	173.127,84
MESQUITA	64.750,00	243.596,98	1.113.236,15
MIGUEL PEREIRA	163.430,44	83.635,87	516.098,46
MIRACEMA	52.084,16	54.133,48	284.448,11
NATIVIDADE	50.562,82	325.690,42	669.378,53
NILOPOLIS	90.125,00	795.990,94	1.527.729,13
NITEROI	1.021.217,66	5.068.136,97	12.987.954,66
NOVA FRIBURGO		1.396.312,32	3.771.147,22
NOVA IGUACU	512.413,97	13.677.274,87	20.681.816,68
PARACAMBI PARAIBA DO SUL	13.125,00 58.872,46	1.231.952,72	1.589.331,58
PARAIBA DO SOL PARATI	88.838,00	175.382,39 86.537,14	533.800,12 380.708,00
PATY DO ALFERES	- 60.636,00	113.874,12	187.435,74
PETROPOLIS	437.903,78	4.357.107.48	10.693.388.03
PINHEIRAL	13.125,00	68.300,29	244.134,61
PIRAI	157.981,64	287.344,74	728.387,12
PORCIUNCULA	12.102,84	43.983,09	139.728,39
PORTO REAL	13.125,00	136.501,19	370.785,53
QUATIS	28.588,63	86.017,85	206.595,54
QUEIMADOS	26.250,00	1.208.227,31	2.171.230,74
QUISSAMA	-	124.211,43	339.610,05
RESENDE	243.841,19	1.463.138,64	3.061.527,11
RIO BONITO RIO CLARO	226.336,51	1.411.050,62	2.869.473,29 274.481.22
RIO CLARO RIO DAS FLORES	51.625,00 13.125,00	103.486,56 17.951,94	82.436,99
RIO DAS OSTRAS	13.125,00	77.847.84	819.227,22
RIO DE JANEIRO	2.423.447,96	53.717.549,19	110.075.091,80
SANTA MARIA MADALENA	-	39.408,14	94.330,96
SANTO ANTONIO DE PADUA	-	57.597,30	354.241,13
SAO FIDELIS	124.244,56	174.253,02	717.038,71
SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	-	30.225,89	280.348,04
SAO GONCALO	163.440,88	3.506.704,64	12.515.183,28
SAO JOAO DA BARRA	-	60.222,17	214.950,69
SAO JOAO DE MERITI	104.125,00	1.359.761,68	3.929.396,70
SAO JOSE DE UBA	12 125 00	13.502,24 79.433,77	43.014,46 187.042,21
SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO SAO PEDRO DA ALDEIA	13.125,00 29.611,25	149.002,94	719.940.32
SAO SEBASTIAO DO ALTO	29.611,25	86.300,10	184.460,64
SAPUCAIA	13.125,00	28.305,66	152.580.92
SAQUAREMA	-	93.208,41	462.572,75
SEROPEDICA	26.250,00	453.349,23	788.643,79
SILVA JARDIM	26.250,00	288.248,42	440.612,91
SUMIDOURO	-	44.685,94	126.614,78
TANGUA	13.125,00	50.361,72	274.759,07
TERESOPOLIS	692.966,46	1.596.907,28	4.707.808,25
TRAJANO DE MORAIS	-	85.171,24	98.742,85
LILE DICE	359.743,59	1.218.257,95	2.677.416,73
	400 504 05		
TRES RIOS VALENCA	190.581,95	1.829.155,19	3.070.420,38
	190.581,95 - 228.494,79	1.829.155,19 1.356,60 1.563.191,73	3.070.420,38 43.726,10 3.643.371,51

ANEXO II

Nota Técnica: Alterações no Limite Financeiro do Bloco de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro - Teto AGOSTO/2023

1 - Remanejamentos

SEI-080002/002420/2023 - Pactuar solicitação de remanejamento de PPI, apresentada pelo município de Teresópolis, conforme Ofício SMS n°. 163/2023, que lista procedimentos de média complexidade alocados nos municípios de Niterói, Petrópolis, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, Carmo, Itaperuna e Volta redonda, para seu próprio teto físico/financeiro.

AMBULATORIAL - MC por Ref.

Município Encaminhador	Município Executor (ANTERIOR)	Agregado	Financeiro Executor	Município Executor (NOVO)
TERESOPOLIS	NOVA FRIBURGO	021107XXXX - DIAGNOSTICO EM OTORRINO E FONODIOLO GIA > R\$ 5.00 E < R\$ 26.00	- 6.079,26	TERESOPOLIS
	PETROPOLIS	021107XXXX - DIAGNOSTICO EM OTORRINO E FONODIOLO: GIA > R\$ 5,00 E < R\$ 26,00	- 5.912,08	
		0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALI- ZADA - 223138 - Médico mastologista	20.000,00	
		0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALI- ZADA - 223152 - Médico proctologista	21.870,00	
		0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALI- ZADA - 223155 - Médico reumatologista	43.080,00	
	RIO DE JANEIRO	070107XXXX - OPM EM ODONTOLOGIA - AVANÇADO	3.720,00	
		070107XXXX - OPM EM ODONTOLOGIA - INTERMEDIARIO	881,54	
		070107XXXX - OPM EM ODONTOLOGIA - SIMPLES	14.701,13	
			116.244,01	

AMBULATORIAL - AC por Abr.

Município Encaminhador	Município Executor (ANTERIOR)	Alta Complexiade/Serviço	Cota Financeira do Encaminhador	Município Executor (NOVO)
TERESOPOLIS	NOVA FRIBURGO	Diagnósticos - Cardiologia Intervencionista	35.810,44	TERESOPOLIS
		Diagnósticos - Densitometria Óssea	10.558,50	
	PETROPOLIS	Diagnósticos - Densitometria Óssea	10.573,46	
			56 942 40	

AMBULATORIAL - MC por Abr.

Município Encaminhador	Município Executor (ANTERIOR)	Descrição do Agregado	Cota Financeira do Encaminhador	Município Executor (NOVO)
TERESOPOLIS	CARMO	041203XXXX - PLEURA	2,4	TERESOPOLIS
	NITEROI	0201020017 - COLETA DE LAVADO BRONCO-ALVEOLAR	54,45	
		0203010043 - EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	3.912,55	
		0203020073 - EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA -	6.664,28	
		PECA CIRURGICA		
		0209040033 - TRAQUEOSCOPIA	1.338,91	
		0211020044 - MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	197,47	
		021105XXXX - ELETRONEUROMIOGRAMA	452,84	



1	booded conclusts MEDION EN ATENOÃO ESPECIALI.	0.40.04
	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALI-	246,31
NOVA EDIDUDOS	ZADA - 223109 - Médico cirurgião do aparelho digest	0.4.70
NOVA FRIBURGO	040901XXXX - RIM, URETER E BEXIGA	61,73
1014 10114 011	040905XXXX - PENIS	42,48
NOVA IGUACU	0211040045 - HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	521,6
PETROPOLIS	0202030059 - DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	2.401,14
	040701XXXX - ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO	154,47
	0409040240 - VASECTOMIA	1.246,16
	0409050083 - POSTECTOMIA	189,3
	0412040140 - TORACOCENTESE	33.96
	041304XXXX - OUTRAS CIRURGIAS PLASTICAS / REPARA-	502,2
	DORAS	
RIO DE JANEIRO	0211020044 - MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24	289,5
	HS (3 CANAIS)	0770.40
	021105XXXX - ELETRONEUROMIOGRAMA	679,19
	021105XXXX - ELETROENCEFALOGRAMA	7.192,29
	020501XXXX - ECOCARDIOGRAFIA AC	354,02
	0209020016 - CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	154,026
	0209030011 - HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	499,59
	0209040017 - BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	825,34
	0201010569 - BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	4.811,73
	0202030210 - GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	1.471,97
	0202031080 - QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPA- TITE C	1.192,27
	0204030110 - RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	27.2
	0209010045 - LAPAROSCOPIA	227,02
	021101XXXX - DIAGNOSTICO EM ANGIOLOGIA	16.7
	030112XXXX - ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE DIAGNOSTICO DE DOENÇAS ENDOCRINAS / METABOLICAS E NUTRI	764,3
	030307XXXX - TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	949,91
VOLTA REDONDA	0301020035 - EMISSÃO DE PARECER SOBRE NEXO CAUSAL - 2231 - MÉDICO	19,65
		37.496,98

HOSPITAL - AC por Abr.

Município Encaminha- dor	Município Executor (ANTERIOR)	Leito	Especialidade	Cota Financeira do Enca- minhador	Município Executor (NOVO)
TERESOPOLIS	ITAPERUNA	CIRURGICOS	NEUROCIRURGIA - OUTRAS CIRUR- GIAS	2.209,69	TERESOPOLIS
		CIRURGICOS	NEUROCIRURGIA - TRATAMENTO NEURO-ENDOVASCULAR	37.114,13	3
	RIO DE JANEIRO	CIRURGICOS	GASTROENTEROLOGIA - ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO	18,3	3
		CIRURGICOS	NEUROCIRURGIA - COLUNA E NER- VOS PERIFÉRICOS	11.072,56	
		CIRURGICOS	NEUROCIRURGIA - NEUROCIRUR- GIAS VASCULARES	4.882,50	
		CIRURGICOS	ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA - MEM- BROS SUPERIORES	1.039,92	2
		CIRURGICOS	PLASTICA	6.989,00	
		CIRURGICOS	PLASTICA - OUTRAS CIRURGIAS PLASTICAS/REPARADORAS	56,92	2
		PEDIATRIA CLINICA	CLINICA GERAL	5.695,89	
		CLINICOS	ONCOLOGIA - QUIMIOTERAPIA - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	11.395,02	2
				80.473,94	

HOSPITALAR - MC por Abr.

Município Encaminha-	Município Executor (ANTERIOR)	Leito	Especialidade	Cota Financeira do Enca-	Município Executor (NOVO)
dor				minhador	
TERESOPOLIS	RIO DE JANEIRO	PEDIATRIA CLINICA	OFTALMOLOGIA	306,25	TERESOPOLIS
		CLINICOS	OFTALMOLOGIA	686,95	
		CLINICOS	HANSENOLOGIA	473,62	
		OUTRAS ESPECIALIDADES	PNEUMOLOGIA SANITARIA	17.522,25	
				18.989,08	

HOSPITALAR - MC por Ref.

Município Encaminha- dor	Município Executor (ANTERIOR)	Leito	Especialidade	Financeiro do Executor	Município Executor (NOVO)
TERESOPOLIS	ITAPERUNA		NEUROLOGIA		TERESOPOLIS
		CLINICOS	CARDIOLOGIA	5.425,38 10.307,8 8	
		TOTAL ANUAL PARA TE	RESOPOLIS	320.454,29	

SEI-080002/000952/2023 - Pactuar solicitação de remanejamento de PPI, apresentada pelo município de Saquarema, que lista procedimentos de média complexidade alocados nos municípios de Niterói, Rio de Janeiro, Petrópolis, São Gonçalo e Rio das Ostras, para o teto físico/financeiro do município de Maricá.

AMBULATORIAL - MC por Ref.

Município Encaminhador	Município Executor (ANTERIOR)	Agregado	Financeiro Executor	Município Executor (NOVO)
SAQUAREMA	RIO DE JANEIRO	0209040041 - VIDEOLARINGOSCOPIA		455MARICÁ
				455,00

AMBULATORIAL - AC por Abr.

Município Encaminhador	Município Executor (ANTERIOR)	Alta Complexiade/Serviço	Cota Financeira do Encaminhador	Município Executor (NOVO)
SAQUAREMA	PETROPOLIS	Litrotripsia - Serviço Litotripsia	2.980,07	MARICÁ
			2.980,07	

AMBULATORIAL - MC por Abr.

Município Encaminhador	Município Executor (ANTERIOR)	Descrição do Agregado	Cota Financeira do Encaminhador Município Executor	(NOVO)
SAQUAREMA	NITEROI	0211020060 - TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	1.683,37MARICÁ	
		021105XXXX - ELETROENCEFALOGRAMA	773,08	
	SAO GONCALO	0211020052 - MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRES-	748,76	
		SAO ARTERIAL		
		0211020060 - TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	1.105,76	
	RIO DAS OSTRAS	0209030011 - HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	81,42	
		0211040045 - HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	239,48	
	RIO DE JANEIRO	0209030011 - HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	106,92	
		0211040045 - HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	275,51	
			5.014,29	
	TO'	TAL ANUAL PARA MARICÁ	8.449,36	

2 - Resumo de Programação

Município	VLR ANUAL	VLR MENSAL
CARMO	-R\$ 2,40	-R\$ 0,20
ITAPERUNA	-R\$ 49.631,70	-R\$ 4.135,98
MARICÁ	R\$ 8.449,36	R\$ 704,11
NITERÓI	-R\$ 15.323,26	-R\$ 1.276,94
NOVA FRIBURGO	-R\$ 52.552,40	-R\$ 4.379,37
NOVA IGUAÇU	-R\$ 521,60	-R\$ 43,47
PETRÓPOLIS	-R\$ 108.942,85	-R\$ 9.078,57
RIO DAS OSTRAS	-R\$ 320,90	-R\$ 26,74
RIO DE JANEIRO	-R\$ 99.734,37	-R\$ 8.311,20
SÃO GONÇALO	-R\$ 1.854,52	-R\$ 154,54
TERESÓPOLIS	R\$ 320.454,29	R\$ 26.704,52
VOLTA PEDONDA	P\$ 10.65	-P\$ 164

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

*DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.371 DE 15 DE JUNHO DE 2023

PACTUA O PROJETO DESTINADO À AQUISI-ÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art 8º da Emenda Constitucional nº126 de 2022.
- a documentação anexada no SEI-430001/001314/2023;
- a 6ª Reunião CIB/RJ realizada em 15/06/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactua o projeto destinado à aquisição de transportes sanitários eletivos para a atenção primária à saúde do município de vassouras, referente à proposta n.º 11216.2620001/23-003.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 junho de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR Presidente

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 23/06/2023.

ld: 2497787

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CES Nº 261 DE 25 DE JULHO DE 2023

TORNA PÚBLICO O REGIMENTO INTERNO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, criado na forma do artigo 286 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 05 de outubro de 1989, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 152, de 18 de novembro de 2013, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e em observância às Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e ainda de acordo com o constante dos Processos Nos SEI-080001/008332/2022 e SEI-080001/017617/2023,

CONSIDERANDO:

- decisão judicial constante do Mandado de Intimação Nº 565/2023/MND, de 14 de março de 2023, expedida no Processo Nº 0005598-89.2022.8.19.0023; e
- decisão homologada pelo Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Saúde (CES/RJ), em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de julho de 2023,

DELIBERA

- Art. 1º TORNAR PÚBLICO o REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL DO COLEGIADO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABORAÍ-RJ QUADRIÊNIO 2023-2027 (ANEXO ÚNICO), que será conduzido pela Comissão Eleitoral instituída para este fim, conforme Deliberação CES/RJ Nº 259, publicada no DOERJ de 25.07.2023.
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 julho de 2023

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL DO COLEGIA-DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABO-RÁI-RJ QUADRIÊNIO 2023-2027

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

- Art. 1º Em cumprimento à decisão judicial constante do Mandado de Intimação Nº 565/2023/MND, de 14 de março de 2023, expedida no Processo Nº 0005598-89.2022.8.19.0023, onde se determina que o Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro (doravante denominado "CES/RJ") conduza o Processo Eleitoral que deverá definir os novos membros a compor do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí (CMS-ITA), a Comissão Eleitoral para isso instituída elaborou o presente Regimento Interno, que tem por finalidade estabelecer os critérios e diretrizes para eleger entidades dentre os Segmentos de: a) Usuários de Saúde; b) Profissionais de Saúde; e Gestores/Prestadores de Serviços, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí (doravante denoinado "CMS-ITA"), em seu mandato quadrienal, com início em 2023 e término em 2027.
- Art. 2º A Comissão Eleitoral (doravante denominada "CE"), composta por Conselheiros Estaduais de Saúde-RJ, assim constituída pelo Colegiado Pleno do CES/RJ, no dia 16 de maio de 2023, homologada pela Deliberação CES/RJ Nº 259 e publicada no DOERJ de 25 de julho de 2023, terá a responsabilidade de organizar e conduzir todo o Processo Eleitoral do CMS-ITA.

Parágrafo Único - Será responsabilidade da Comissão Eleitoral (CE) instituir parâmetros que regulem todo o Processo Eleitoral do CMS-ITA, estabelecendo critérios e diretrizes a ele considerados inerentes, com vistas à participação das entidades aptas a compor o quadro de representação, que será integrado pelos já citados Segmentos, de forma paritária, conforme legislação vigente, relativamente às Instâncias de Controle Social no Sistema Único de Saúde (SUS).

CAPÍTULO II DA ELEIÇÃO

Art. 3º A quantidade de vagas para a eleição em cada um dos Segmentos está disposta de forma paritária, conforme já definido na Lei Municipal 1.384/1996 e no Regimento Interno do CMS-ITA.

Parágrafo único - A representação paritária das entidades por Segmento estará assim distribuída:

- I. 50% Usuários 6 (seis) vagas;
- II. 25% Profissionais de Saúde 3 (três) vagas;
- III. 25% Gestor/Prestador de Serviços 3 (três) vagas, sendo 2 (duas) para o gestor e 1 (uma) para o prestador.
- Art. 4º No Processo Eleitoral, quanto ao Segmento Profissionais de Saúde e Usuários, só poderão participar as entidades que apresentem in totum os documentos exigidos no presente Regimento, a saber:
- I. Cópia e original do Regimento ou Estatuto da entidade e da Ata de Eleição da atual Diretoria, registrada em cartório, com foro no município de Itaboraí. R. I:
- nicípio de Itaboraí-RJ; II. **Cópia** do comprovante de endereço próprio ou provisório de sua
- sede no município de Itaboraí; III. Cópia do CNPJ da entidade:
- a)Serão homologadas aquelas entidades com Situação Cadastral Ativa na Receita Federal;
- b) As entidades devem comprovar documentalmente seu cadastro e seu registro há pelo menos um ano no município de Itaboraí, conforme definido na Lei Municipal 1.384/1996 e no Regimento do CMS-17A

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral só homologará as entidades que apresentarem integralmente toda a documentação exigida (Art. 4º deste Regimento).

- Art. 5°. As entidades interessadas em participar do pleito eleitoral para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí, no quadriênio de 2023 a 2027, deverão realizar as inscrições e apresentar os documentos à Comissão Eleitoral (CE), no período de 08h00 do dia 14 de agosto de 2023 até 17h00 do dia 25 de agosto de 2023.
- § 1º As inscrições poderão ser realizadas das seguintes formas:
- a) por e-mail (enviando ao endereço eletrônico com.eleitoral.ita@gmail.com), a partir do preenchimento de formulário próprio, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, em link disponibilizado pelo CES/RJ em http://www.conselhodesaude.rj.gov.br/, anexando no e-mail as documentações exigidas nos incisos I a IV do Art. 4º, em formato PDF:
- b) de forma presencial, na sede do CES/RJ, situada na Rua México, 128, sala 512, Centro do Rio de Janeiro, portando as documentações exigidas (original e cópia) nos incisos I a IV do Art. 4º, bem como o formulário devidamente assinado pelo representante legal da entidade, disponibilizado pelo CES/RJ em http://www.conselhodesaude.rj.gov.br/;
- c) a partir de formulário online (Google Forms), disponibilizado pelo CES/RJ em http://www.conselhodesaude.rj.gov.br/.
- Art. 6°. Poderão participar do Processo Eleitoral entidades legalmente constituídas de com personalidade jurídica definida, dentre outras, as seguintes ordenadas na Lei Municipal 1.384/1996 e no Regimento Interno do CMS-ITA:
- I Associações de moradores;
- II Associações de pessoas com patologia;
- III Associações de pessoas com deficiência;
- IV Entidades indígenas;
- V Movimentos sociais e populares organizados; VI Entidades de aposentados e pensionistas;
- VII Entidades de aposentados e pensionistas;
 VII Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confede-
- rações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- VIII Entidades de defesa do consumidor;
- IX Entidades ambientalistas; X Organizações de moradores:
- X Organizações de moradores XI Organizações religiosas;
- XII Trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo às instâncias federativas;
- XIII Comunidades científicas;
- XIV Entidades patronais;
- XV Entidades de prestadores de serviço de saúde; e XVI Governo.
- lisará as documentações apresentadas e fará um relatório onde serão indicadas as entidades consideradas "aptas" a concorrer à eleição de que trata este Regimento.

Art. 7º. Encerrado o período das inscrições das entidades, a CE ana-

- Parágrafo Único A análise da documentação pela (CE) ocorrerá no período de 28 de agosto a 01 de setembro de 2023.
- Art. 8º. Após conlcusão, o resultado da análise documental será informado às entidade. Aquelas consideradas "inaptas" terão 04 (quatro) dias corridos a contar da ciência do relatório para apresentar o recurso, bem como cumprir exigências.
- Paragrafo Único A análise dos recursos dar-se-á no período de 11 a 15 de setembro de 2023.
- Art. 9º Após homologação, a relação das entidades "aptas" a participar do Processo Eleitoral será divulgada no período de 18 a 22 de setembro de 2023.
- Art. 10 A eleição para composição do CMS-ITA acontecerá no dia 28 de setembro de 2023, de 10h00 às 15h00, em local a ser definido.
- Art. 11 O Processo eleitoral dar-se-á por Segmento, com a escolha da entidade por consenso. Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos Movimentos Sociais de Usuários do SUS, das entidades de Profissionais de Saúde, na Plenária do Segmento, a eleição far-se-á por voto entre os presentes inscritos, do Segmento.
- § 1º A CE, antes do início do processo de votação, deverá contar e fazer constar em relatório o número de participantes por Segmento.
- § 2º A eleição da entidade por Segmento dar-se-á mediante o número de votos, sendo que as mais votadas ocuparão as vagas de TITULAR e, na sequência, ocuparão as vagas de SUPLENTE, respeitando-se a paridade definida nos instrumentos legais.
- § 3º Cada entidade terá direito a 02 (dois) votos em cédula única, sendo obrigatório que os votos sejam em entidades diferentes. Caso os dois votos sejam para a mesma entidade, os votos serão considerados nulos.
- § 4º Após o término da eleição, os membros que compõem a CE farão a contagem dos votos, apurando-se o quantitativo de votos dados a cada entidade, classificando a respectiva ordem numérica de votos dados para cada entidade e fazendo constar o resultado em relatório final.
- § 5º Em caso de empate deverá haver uma nova votação imediatamente para preenchimento das vagas restantes; persistindo o empate a vaga será da entidade e, ou, movimentos com mais tempo de fundação.

- **Art. 12.** Caso não existam entidades suficientes para preencher o quantitativo de vagas por Segmentos, a respectiva vacância a ser preenchida será em nova data a ser divulgada pela Comissão Eleitoral. Serão mantidos todos os requisitos do presente Regimento Interno.
- Art. 13. É de competência e obrigação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Itaboraí dar todo o suporte logístico e financeiro para o pleno andamento dos trabalhos da CE.
- Art. 14. Os nomes das entidades que integrarão o CMS-ITA no quadriênio de 2023 a 2027, deverão ser publicados em Diário Oficial do Município pelo Poder Executivo. E cada entidade deverá, pelo seu representante legal, por meio de ofício, indicar os nomes dos representantes da entidade, na Titularidade e na Suplência.
- Art. 15. As vagas no CMS-ITA, para o quadriênio 2023 a 2027, pertencerão às entidades vencedoras do pleito eleitoral, tendo as mesmas como prerrogativa a substituição de seus respectivos representantes no CMS-ITA, mediante ofício do representante legal da entidade
- Art. 16. Este Regimento, aprovado pelo Colegiado Pleno do CES/RJ, não sofrerá alterações por nenhum fator externo ou interno.
- Art. 17. Os princípios e valores básicos, como a Responsabilidade, a Cooperação, o Respeito à Justiça, a Transparência, a Imparcialidade, a Representatividade, o Compromisso Social, o Cumprimento da Vontade da Maioria e o Respeito às Minorias devem ser mantidos e reger cada relação, interna ou externa, de maneira a manter a confiança e credibilidade do Processo Eleitoral.
- Art. 18. Qualquer entidade ou seus participantes em flagrante desrespeito a quaisquer dispositivos legais e, ou, regimentais relativos ao, ou causando embaraço de modo a inviabilizar parcial ou integralmente, o Processo Eleitoral objeto do presente Regimento, não amparados por questão de ordem regimental e, ou, de norteamento legal, serão convidados a retirarem-se do recinto pela CE. Em caso de resistência, serão adotadas as providências legais cabíveis.
- Art. 19. A CE será dissolvida ao término do Processo Eleitoral, com encaminhamento do Relatório Conclusivo ao Colegiado Pleno do CES/RJ e à SMS de Itaboraí.
- **Art 20.** Os **casos omissos** nesse Regimento serão resolvidos pela CE, que se reunirá em regime de urgência para resolvê-los.

Id: 2407796

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 27/07/2023

CONCEDO o Adicional de Qualificação (AQ), instituído pela Lei nº 5.355 de 23/12/2008, regulamentado pela Resolução SES nº 276, de 26/03/2012, ao servidor integrante da Carreira de Especialista em Gestão de Saúde, abaixo mencionado, mediante avaliação da Comissão constituída pela Resolução SES nº 377, de 11/07/2012

INTERESSADO	PROCESSO	TÍTULO	ID FUNCIO- NAL
GILSON JACOME DOS REIS	SEI- 080001/017880/2022	DOUTORADO	43498051

ld: 2497785

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO D.O. DE 28/07/2023 PÁGINA 39 - 3ª COLUNA

PORTARIA SUBEX N° 296 DE 24 DE JULHO DE 2023

DESIGNA E SUBSTITUI FISCAIS DE CONTRA-TO.

Onde se lê: PORTARIA SUBEX DE 24 DE JULHO DE 2023

Leia-se: PORTARIA SUBEX N° 296 DE 24 DE JULHO DE 2023

ld: 2497790

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR DE 28/07/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/007484/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação n° 252/2023, valor total de R\$ 621.120,00 (seiscentos e vinte e um mil cento e vinte reais) em favor da empresa VLS SURGICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é contratação emergencial de empresa prestadora de serviços técnicos no ramo de Engenharia Clínica, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias técnicas no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais instalados no Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem - Baixada, unidade gerenciada pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência doc. SEI nº 56257052 e da proposta SEI nº 55331989, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

ld: 249771

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR

*PROCESSO SEI-080007/005964/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação n° 248/2023, valor total de R\$ 2.882.977,20 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos) em favor da empresa JESBAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, incluindo transformador de entrada de energia elétrica, grupo geradores, instalações elétricas de baixa tensão, sistemas hidráulicos e conservação física e estrutural na unidade assistencial e instalação administrativa nas UPA's Ilha do Governador, Irajá e Engenho Novo, na forma do Termo de Referência doc. SEI nº 50354792 e da proposta SEI 54749736, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos n°s 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de

2010. *Omitido do DOERJ de 31/07/2023.

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6182 DE 07 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA A UNIDADE ESCOLAR QUE MEN-CIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, A IMPLANTAR O ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - EIXO TEC-NÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS, E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.538, de 26 de dezembro de 2013, art. 1º, Inciso II, alínea "c", o que consta no processo eletrônico nº SEI-030029/010408/2022, e

CONSIDERANDO:

- o disposto sobre a Educação Profissional na Lei Federal nº 9.394/1996;
- o disposto na Lei Federal nº 11.741/2008;
- o disposto no Decreto Federal nº 5.154/2004;
- o disposto na Lei Estadual nº 5.597/2009;
- o disposto na Lei Estadual nº 5.427/2009; e
- a necessidade de se promover, através de ato próprio, a pleiteada autorização de curso, que vai de encontro às circunstâncias que nortearam a publicação da Resolução SEEDUC nº 5.168/2014, diversas do caso em questão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o CIEP 488 Ezequiel Freire, criado pelo Decreto nº 18.689, de 26 de maio de 1993, publicado no Diário Oficial de 27 de maio de 1993, e denominado pelo Decreto n $^{\rm o}$ 38.314, de 28 de setembro de 2005, publicado no Diário Oficial de 29 de setembro de 2005, localizado à Rua 38, Quadra 35, s/nº, Jardim Itatiaia, no município de Itatiaia, a implantar o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - Habilitação: Técnico em Programação de Jogos Digitais, a partir do ano letivo de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023, revogadas as dispo-

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023

ROBERTA BARRETO DE OLIVEIRA Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6186 DE 21 DE JULHO DE 2023

EXTINGUE A UNIDADE ESCOLAR QUE MEN-CIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.538, de 26 de dezembro de 2013, art. 1º, Inciso II, alínea "b", e o disposto no Processo nº SEI-E-03/012/2633/2016, e

CONSIDERANDO:

- que os alunos foram alocados em outras unidades estaduais no mu-
- que os recursos humanos foram realocados para outras unidades escolares próximas ao município;
- que o acervo documental encontra-se sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim;
- que a unidade escolar paralisou suas atividades no ano de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica extinta a Escola Estadual Júlio Stutz, denominada pelo Decreto $n^{\rm o}$ 13.820, de 07 de janeiro de 1969, publicado no Diário Oficial de 08 de janeiro de 1969, situada no Município de Bom Jardim.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2023

ROBERTA BARRETO DE OLIVEIRA

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6187 DE 21 DE JULHO DE 2023

EXTINGUE A UNIDADE ESCOLAR QUE MEN-CIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE TRAJA-NO DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.538, de 26 de dezembro de 2013, art. 1º, Inciso II, alínea "b" e o que consta no processo nº SEI-E-03/012/726/2017.

CONSIDERANDO:

- que os alunos foram alocados em outras unidades escolares estaduais do município;
- que os recursos humanos foram realocados para outras unidades escolares próximas ao município;
- que devido ao tempo decorrido, não foi possível identificar o arrolamento dos bens patrimoniais;
- que o acervo documental encontra-se sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação de Trajano de Moraes;
- que a unidade escolar paralisou suas atividades no ano de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica extinta a Escola Estadual Ataliba Fajardo, situada no Município de Trajano de Moraes, criada pelo Decreto nº 3.910, de 26 de janeiro de 1951, publicado no Diário Oficial de 27 de janeiro de 1951, denominada pela Lei nº 7.536, de 30 de setembro de 1974, publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 1974

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2023

ROBERTA BARRETO DE OLIVEIRA Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6188 DE 21 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES TITULAR E SUPLEN-TE DA ASSESSORIA SETORIAL DE PLANE-JAMENTO E ORÇAMENTO - ASPLO NO ÂM-BITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDU-CAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 48.413 de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOs, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências, e em conformidade com o Processo nº SEI-030029/016243/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para exercício das funções de titular e suplente da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento - ASPLO da Secretaria de Estado de Educação:

Titular - Diego Khouri Mota, ID: 5007762-7 Suplente - Gustavo Kulnig Pinto Ferreira, ID: 5007726-0

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2023

ROBERTA BARRETO DE OLIVEIRA Secretária de Estado de Educação

ld: 2497654

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

> DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE 28.07.2023

PROCESSO Nº SEI-030036/004486/2022 - INDEFIRO a reassunção de MICHELLE SILVA DE OLIVEIRA LIMA, Assistente Executivo, ID. Funcional nº 50138804, vínculo 01, matrícula nº 30412316, nos termos do art. 6º, inciso III, da Resolução SEEDUC nº 5153 de 17/11/2014.

ld: 2497515

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 31.07.2023

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **MARIA CAROLINA AMARAL DE SÁ**, Professor Docente I, matrícula nº 961.811-7, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 18/03/2022. Processo nº SEI-030038/001054/2021.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de CARLOS ALMEIDA CABRAL, Digitador, matrícula nº 817.458-3, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 26/07/2022. Processo nº SEI-E-23/500789/2006.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de LEILA MARTINS ARAUJO, Professor Docente I, matrícula nº 945.560-1, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 30/06/2023. Processo nº SEI-E-03/003/3587/2013.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de EMERSON RIBEIRO GARCIA, Professor Docente I, matrículas nº 966.657-9 e 966.975-5, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 21/01/2023. Processo nº SEI-030037/000476/2020.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de CAROLINE VALERIOTE RIBEIRO, Professor Docente I, matrícula nº 953.911-5, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 10/01/2023. Processo nº SEI-030030/000766/2020.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de SANDRA BASTOS MONTEIRO COELHO, Professor Docente I, matrícula nº 3.055.753-2, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 11/08/2022. Processo nº SEI-E-03/003/401/2016.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de

CARLA LUCIA ALVES SOARES, Professor Docente I, matrícula nº 915.055-8, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 29/12/2022. Processo nº SEI-030038/005954/2022.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **MARIANE INGRID PINHEIRO**, Professor Docente I, matrícula nº 3.080.545-1, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/04/2022. Processo nº SEI-030033/000915/2020.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de ANA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS, Professor Docente I, matrícula nº 827.594-3, pelo período de 01 (um) ano, a contar de ano, a contar de 30/11/2022. Processo nº SEI-E-03/125153/2005.

ld: 2497718

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

> ATO DO SUPERINTENDENTE DE 28/07/2023

DISPENSA, com validade a contar de 24/05/2023, CONSUELI MOREIRA DA SILVA, Trabalhador, ID 3637732-5/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Prof.ª Francisca Jeremias da Silveira Menezes, U.A. 11802310561, Município de São João de Meriti, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030039/002622/2023.

ld: 2497617

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO D.O. DE 28/06/2021 PÁGINA 29 - 1ª COLUNA

ATO DO SUPERINTENDENTE DE 22/06/2021

PROCESSO Nº SEI-030039/002184/2021

Leia-se: ...LUZIA TEREZINHA BARROS CABRAL...

Onde se lê: ...LUIZA TEREZINHA BARROS CABRAL..

ld: 2497679

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

APOSTILAS DO SUPERINTENDENTE DE 28.07.2023

ATO DE 10/06/2005 - FICA RETIFICADA para 31/12/2003, a eficácia do ato de aposentadoria da servidora MARIA CRISTINA GARRIDO DOS SANTOS COSTA, Identidade Funcional nº 38805928, vínculo 02, matrícula n° 681585-6, publicado no D.O. de 13/06/2005. Processo nº SEI-E-03/811472/2004.

ATO DE 22/01/2004 - FICA RETIFICADO para art. 3°, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 1°, inciso III, alínea "b", do artigo 40, da Constituição Federal, a fundamentação legal e para 31/12/2003 a eficácia da servidora STELA OLIVEIRA DA SILVA, identidade Funcional n° 32581130, vínculo 01, matrícula n° 238580-5, no Ato de Aposentadoria, publicado no D.O. de 27/01/2004. Processo nº SEI-E-03/10600483/2003.

ATO DE 23/07/2002 - FICA RETIFICADA para 20/06/1999, a eficácia do ato de aposentadoria do servidor SEBASTIAO ALENCAR, Identidade Funcional nº 34817220, vínculo 01, matrícula nº 143183-2, publicado no D.O. de 25/07/2002. Processo nº SEI-E-03/3410025/1999

ATO DE 09/10/2001 - FICA RETIFICADA para 10/08/1998, a eficácia do ato de aposentadoria da servidora MARIA CELIA DE SOUZA MACIEL, Identidade Funcional nº 9114351, vínculo 01, matrícula nº 519800-7, publicado no D.O. de 11/10/2001. Processo nº SEI-E-03/1510058/1997.

ATO DE 02/12/2002 - FICA RETIFICADA para 01/02/1998, a eficácia do ato de aposentadoria da servidora MARIA APARECIDA DE MOURA MARTINS, Identidade Funcional n° 38081970, vínculo 01, matrícula n° 515139-4, publicado no D.O. de 04/12/2002. Processo n° SEI-E-03/10101816/1997

ATO DE 01/08/2002 - FICA RETIFICADA para 01/09/1999, a eficácia do ato de aposentadoria da servidora MARIA CRISTINA TRAVASSOS PACHECO, Identidade Funcional nº 38802473, vínculo 01, matricula nº 244243-2, publicado no D.O. de 05/08/2002. Processo nº SEI-E-03/10102145/1997.

ld: 2497709

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

APOSTILAS DO SUPERINTENDENTE DE 28/07/2023

ATO DE 09/01/2002 - FICA RETIFICADA para 01/09/1996, a eficácia do ato de aposentadoria do servidor MARLENE SANTOS GUZZO, ID Funcional nº 9042156/01, matrícula nº 103536-9, publicado no Diário Oficial de 11/01/2002. Processo nº SEI-E-03/3300084/1996

ATO DE 09/12/1998- FICAM RETIFICADAS para 01/04/1997, a eficácia e para art. 3°, da Emenda Constitucional nº 20/98 combinado com a alínea "c", do inciso III, do art. 89 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 05/10/1989, a fundamentação legal no ato de aposentadoria do servidor MARIA REGINA MARTINS SANTOS, ID Funcional nº 41580214/01, matrícula nº 49351-0, publicado no Diário Oficial de 18/12/1998. Processo nº SEI-E-03/7500119/1995

ATO DE 20/03/2002 - FICA RETIFICADA para 01/02/1996, a eficácia do ato de aposentadoria do servidor EMILIA ROSA COUTINHO SIL-VERIO, ID Funcional nº 38588153/01, matrícula nº 513856-5, publicado no Diário Oficial de 22/03/2002. Processo nº SEI-Edo no Diário 03/803394/1995.

ATO DE 08/10/2001 - FICA RETIFICADA para 01/09/1995, a eficácia do ato de aposentadoria do servidor SEBASTIANA DA SILVA AZE-VEDO, ID Funcional nº 41648331/01, matrícula nº 204979-9, publicado no Diário Oficial de 11/10/2001. Processo nº SEI-E-03/1701687/1995.

ATO DE 02/04/2002 - FICA RETIFICADA para 07/07/1997, a eficácia do ato de aposentadoria do servidor **SONIA COUTO GONÇALVES**, ID Funcional nº 35734523/01, matrícula nº 661772-4, publicado no Diário Oficial de 04/04/2002. Processo nº SEI-E-03/700320/1997.

ld: 2497702

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

APOSTILAS DO SUPERINTENDENTE DE 28/07/2023

ATO DE 27/11/1997 - FICA RETIFICADA para 16/06/1995, a eficácia do ato de aposentadoria do servidor SANDRA LUGON, ID Funcional nº 6620353/01, matrícula nº 47201-9, publicado no Diário Oficial de 03/12/1997. Processo nº SEI-E-03/1600146/1995.

ATO DE 16/01/2004 - FICA RETIFICADA para 01/01/1998, a eficácia do ato de aposentadoria do servidor VERA LUCIA GONCALVES PIRES, ID Funcional nº 40782271/02, matrícula nº 1155825-1, publicado no Diário Oficial de 21/01/2004. Processo nº SEI-E-03/5700279/1994.

ATO DE 27/06/2002 - FICA RETIFICADA para 22/12/1997, a eficácia do ato de aposentadoria do servidor TANIA MARIA DEMURA, ID Funcional nº 37335383/01, matrícula nº 681210-1, publicado no Diário Oficial de 01/07/2002. Processo nº SEI-E-03/5900978/1997.

ld: 2497757

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 28/07/2023

PROCESSO Nº SEI-080014/000201/2023 - LORENA LUQUINI DE BARROS ABREU, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 7, ID. Funcional 42003059, vínculo 01, matrícula 916.563-0. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 17/05/2023, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título FAZ JUS a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.614,37 (mil seiscentos e quatorze reais e trinta e

PROCESSO Nº SEI-080014/000189/2023 - DANIELE WERNECK DE ALMEIDA, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 6, ID. Funcional 43361056, vínculo 01, matrícula 946.339-9. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 17/05/2023, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título FAZ JUS a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.317,85 (mil trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos) e complementação de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a MP 1172/2023.

PROCESSO Nº SEI-080014/000095/2023 - VALERIA CLAUDIA DE OLIVEIRA, Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 4, ID. Funcional 41802527, vínculo 04, matrícula 3.056.365-4. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 16/03/2023, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título FAZ JUS a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.055,17 (mil e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) e complementação de R\$ 246,83 (duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a MP 1143/2022.

PROCESSO Nº SEI-080001/016747/2021 - PAULO BENTO DA SILVA Professor Docente I, 16 Horas, nível C, referência 5, ID. Funcional 5680433, vínculo 03, matrícula 933.417-8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 16/08/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título FAZ JUS a Proventos Média integrais a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.849.19 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e dezenove cen-

PROCESSO Nº SEI-030038/002113/2021 - LUIZA MARIA LEMOS VASQUES, Professor Docente I, 16 Horas, nível C, referência 6, ID. Funcional 38159643, vínculo 01, matrícula 829721-0. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 28/07/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título FAZ JUS a Proventos Média proporcionais à razão de 8523/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.611,70 (mil seiscentos e onze reais e setenta centavos) ze reais e setenta centavos).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 28/07/2023

PRUCESSU N° SEI-030036/004753/2023 - PATRICK MENEZES LOURENCO, ID. Funcional 42733995/01, matrícula 892376-5, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 20/07/2023. PROCESSO Nº SEI-030036/004753/2023 - PATRICK MENEZES LOU-

PROCESSO Nº SEI-030035/004465/2023 - DANIEL VIEIRA INACIO. ID. Funcional 42036666/01, matricula 919453-1, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 21/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-030033/001478/2023 - SOLANGE O DOS SANTOS SILVERIO, ID. Funcional 41914252/01, matrícula 904162-5, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos presupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 13/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-030029/009606/2023 - CARLA GONCALVES FELIZARDO, ID. Funcional 42563682/01, matrícula 925370-9, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação, a partir de 19/07/2025 ficação a partir de 19/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-030036/004833/2023 - RAFAEL PINTO RODRI-GUES, ID. Funcional 42536588/01, matrícula 927743-5, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 25/07/2023 ficação a partir de 25/07/2023.

PROCESSO N° SEI-030033/003318/2023 - JOAO SANTOS SOUTO NETO, ID. Funcional 50972030/01, matrícula 3111485-3, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 07/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-030030/004636/2023 - MARIA CRISTINA MARQUES, ID. Funcional 32793146/01, matrícula 845148-6, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 24/07/2023

PROCESSO Nº SEI-030040/002290/2023 - RONALDO BARBOSA ALVIM, ID. Funcional42004853/01, matrícula 914451-0, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 26/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-030043/002857/2023 - ALUYSIO AUGUSTO DE ATHAYDE NENO, ID. Funcional 50250124/01, matrícula 3057154-1, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 26/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-030037/003058/2023 - FILIPE SENOS DOS SAN-TOS, ID. Funcional 43874436/01, matrícula 964656-3, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 27/07/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 28/07/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/1600146/1995 - SANDRA LUGON, Professor Assistente de Administração Educacional I, nível C, referência 8, Identidade Funcional nº 6620353, vínculo 01, matrícula nº 47201-9 FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 16/06/1995, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional I, nível C, referência 8 (Decreto n° 21517/95), no valor de R\$ 221,06 e 45% de triênio (Lei n° 1026/86), no valor de R\$ 99,48.

PROCESSO Nº SEI-E-03/5700279/1994 - VERA LUCIA GONCALVES PIRES, Professor Docente I 16h, nível D, referência 8, Identidade Funcional n° 40782271, vínculo 02, matrícula n° 1155825-1. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 01/01/1998, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 16h, nível D, referência 8 (Decreto n° 21517/1995), no valor de R\$ 221,06 e 45% de triênio (Lei n.º 1026/1986), no valor de R\$ 99,48.

PROCESSO Nº SEI-E-03/5900978/1997 - TANIA MARIA DEMURA, Professor Docente I 16h, nível C, referência 7, Identidade Funcional n° 37335383, vínculo 01, matrícula n° 681210-1. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 22/12/1997, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimentobase atribuído ao cargo de Professor Docente I 16h, nível C, referência 7 (Decreto n° 21517/95), no valor de R\$ 197,38 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 88,82.

PROCESSO Nº SEI-E-03/9939/1990 - GELSA MARLENE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Professor IV, classe C, referência 32, Identidade Funcional n° 7140746, vínculo 01, matrícula n° 36810-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 23/06/1976, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível B, referência 5 (Lei nº 1614/90), no valor de NCZ\$ 3.500,38 e 35% de 1026/86), no valor de NCZ\$ 1.225,13.

PROCESSO Nº SEI-E-03/9939/1990 - GELSA MARLENE RIBEIRO PROCESSO Nº SEI-E-03/9939/1990 - GELSA MARLENE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Professor Docente II, nível B, referência 5, Identidade Funcional nº 7140/746, vínculo 01, matrícula nº 36810-0. REFIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 24/01/1990, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível B, referência 5 (Lei nº 1614/90), no valor de NCZ\$ 3.500,38 e 35% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de NCZ\$ 1.225,13.

ld: 2497758

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 28/07/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/3300084/1996 - MARLENE SANTOS GUZ-ZO, Professor Docente II, nível B, referência 6, Identidade Funcional nº 9042156, vínculo 01, matrícula nº 103536-9. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 01/09/1996, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 25/30 e sendo reajustados pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível B, referência 6 (Decreto n° 21517/95), no valor de R\$ 146,86 e 40% de triênio (Lei n° 1026/86), no valor de R\$ 70,49.

PROCESSO Nº SEI-E-03/7500119/1995 - MARIA REGINA MARTINS SANTOS, Professor Docente II, nível B, referência 7, Identidade Funcional nº 41580214, vínculo 01, matrícula nº 49351-0. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 01/04/1997, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 28/30 e sendo reajustados pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível B, referência 7 (Decreto n° 21517/95), no valor de R\$ 184,22 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 98,69.

PROCESSO Nº SEI-E-03/803394/1995 - EMILIA ROSA COUTINHO SILVERIO, Professor Docente II, nível B, referência 6, Identidade Funcional n° 38588153, vínculo 01, matrícula n° 513856-5. **FIXADOS** os cional nº 38588153, vinculo 01, matricula nº 513856-5. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 01/02/1996, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível B, referência 6 (Decreto nº 21517/95), no valor de R\$ 176,23 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 79,30.

PROCESSO N° SEI-E-03/1701687/1995 - SEBASTIANA DA SILVA AZEVEDO, Servente, nível II, Identidade Funcional n° 41648331, vínculo 01, matrícula n° 204979-9. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 01/09/1995, tendo por base a última remuneinatividade a contar de 01/09/1995, tendo por base a ultima remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 13/30 e sendo reajustados pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível II (Lei Federal nº 3295/95), no valor de R\$ 43,33, 25% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R\$ 10,83 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/89), no valor de R\$ 0.01.

PROCESSO Nº SEI-E-03/700320/1997 - SONIA COUTO GONÇAL-VES, Professor Docente II, nível B, referência 7, Identidade Funcional n° 35734523, vínculo 01, matrícula n° 661772-4. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 07/07/1997, tendo por base a tos mensais de inatividade, a contar de 0/07/1997, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimentobase atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível B, referência 7 (Decreto nº 21517/95), no valor de R\$ 197,38 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 98,69.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 28/07/2023

PROCESSO Nº SEI-030022/006940/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor MARCOS DOS SANTOS MO-RAES, Agente de Segurança Socioeducativa, ID. Funcional 19866224, vínculo 01, matrícula 821206-0, tendo em vista ter reunido, com base §1º do art. 5º da EC nº90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir 30/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-030029/007546/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor ROSEDAY SANTOS NASCIMENTO, Professor Docente I, 40Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 33367329, vínculo 01, matrícula: 5009048-9, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, § 5º da EC 90/21, os requisitos necesarios para a consentatario a carticida 64/04/2023 sários para a sua aposentadoria a partir de 01/01/2022.

PROCESSO Nº SEI-030029/007183/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor CLAUDIA MARIA DA CUNHA VIEIRA FERREIRA, Professor Docente II, 40 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 5743656, vínculo 01, matrícula 5013222-4, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3º, caput, da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de

PROCESSO Nº SEI-030029/012351/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor SERLY DE MATTOS NUNES LI-NO, Professor Docente II, nível D, referência 9, ID. Funcional 39472710, vínculo 01, matrícula 805799-4, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 23/01/2021.

ld: 2497646

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 28/07/2023

PROCESSO Nº SEI-030038/004038/2022 CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor JANAY SOARES NOGUEIRA COZEN-DEY, Professor Docente II, nível C, referência 6, ID. Funcional 39480143, vínculo 01, matrícula 290404-3, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4°, *caput*, § 2°, inciso I, da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 23/05/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 28.07.2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/811472/2004 - MARIA CRISTINA GARRIDO DOS SANTOS COSTA, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 8. Identidade Funcional nº 38805928, vínculo 02, matrícula nº 681585-6. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 31/12/2003, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 8 (Decreto n° 31.254/2002), no valor de R\$ 952,80 e 50% de triênio (Lei n.º 1026/1986), no valor de R\$

PROCESSO Nº SEI-E-03/10600483/2003 - STELA OLIVEIRA DA SIL-VA. Professor Docente I - 16 Horas, nível D, referência 7, Identidade

Funcional n° 32581130, vínculo 01, matrícula n° 238580-5. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 31/12/2003. tendo os proventos mensais de inatividade a contar de 31/12/2003, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora, proporcional à razão de 19/30, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 Horas, nível D, referência 7 (Decreto nº 31.254/2002), no valor de R\$ 538,79 e 35% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 297,75.

PROCESSO N° SEI-E-03/3410025/1999 - SEBASTIAO ALENCAR, Servente, nível I, Identidade Funcional n° 34817220, vínculo 01, matrícula n° 143183-2. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 20/06/1999, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Medida Provisória 1824/1999), no valor de R\$ 136,00, 45% de triênio (Lei nº 1258/1987), no valor de R\$ 61,20 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/1989), no valor de R\$ 0,01.

PROCESSO Nº SEI-E-03/210233/1998-A - JORGE FERREIRA DA SILVA, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 8, Identidade Funcional nº 6270565, vínculo 01, matrícula nº 683342-0. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 16/12/1997, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 25/30, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 8 (Decreto nº 21.517/1995), no valor de R\$ 184,22 e 45% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 99,48.

PROCESSO Nº SEI-E-03/1510058/1997 - MARIA CELIA DE SOUZA PROCESSO Nº SEI-E-03/1510058/1997 - MARIA CELIA DE SOUZA MACIEL, Professor Assistente de Administração Educacional II, nível B, referência 6, Identidade Funcional nº 9114351, vínculo 01, matrícula nº 519800-7. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 10/08/1998, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora, proporcional à razão de 25/30, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional II, nível B, referência 6 (Decreto nº 21.517/1995), no valor de R\$ 146,86 e 45% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 79.30.

PROCESSO N° SEI-E-03/10102145/1997 - MARIA CRISTINA TRA-VASSOS PACHECO, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 5, Identidade Funcional n° 38802473, vínculo 01, matrícula n° 244243-2. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 01/09/1999, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 5 (Decreto n° 21.517/1995), no valor de R\$ 157,35 e 25% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$

PROCESSO N° SEI-E-03/10101816/1997 - MARIA APARECIDA DE MOURA MARTINS, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 8, Identidade Funcional n° 38081970, vínculo 01, matrícula n° 515139-4. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 515139-4. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 01/02/1998, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 8 (Decreto nº 21.517/1995), no valor de R\$ 221,06 e 50% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$

PROCESSO Nº SEI-E-03/042/717/2019 - MARGARIDA MARIA SAN-TOS MARÇAL SILVA, Merendeira, nível I, Identidade Funcional nº 36411671, vínculo 01, matrícula nº 5001181-6. FIXADOS os proventos 36411671, vínculo 01, matrícula nº 5001181-6. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 07/05/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 7687/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 837,75 (oitocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) e complementação de R\$ 355,61 (trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.193,36 (mil cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos), de acordo com Lei nº 7898/2018.

PROCESSO Nº SEI-E-03/038/618/2019 - SUZANA DE CASTRO PAS-SOS, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 7, Identidade Funcional nº 39670767, vínculo 01, matrícula nº 832926-0. FI-XADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 22/04/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 8255/9125 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 2.350,29 (dois mil trezentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).

PROCESSO Nº SEI-030039/000425/2020 - MARIA ANGELA ROMANA DOS SANTOS, Professor Docente I - 16 Horas, Nível D, Referência 6, Identidade Funcional n° 43873804, Vínculo 01, Matrícula n° 961469-4. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 961469-4. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 28/06/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 4052/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 709,45 (setecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos) e complementação de R\$ 483,91 (quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.193,36 (mil cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos), de acordo com Lei nº 7898/2018.

PROCESSO Nº SEI-030035/004920/2021 - MARIA DAS GRACAS LE-MOS ARAUJO, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 5, Identidade Funcional n° 43251145, vínculo 01, matrícula n° 942248-6. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 30/09/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média integrais a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.849,19 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos).

ld: 2497710

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 28/07/2023

PROCESSO Nº SEI-030041/002908/2021 - MARTA JANETE MA-NHÃES RODRIGUES DA SILVA, Professor Docente I, 16 Horas, nível D, referência 7, ID. Funcional n° 37749439, vínculo 01, matrícula 844697-3. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 30/09/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título FAZ JUS a Proventos Média Proporcionais à razão de 7178/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.642,23 (mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e três cen-

PROCESSO Nº SEI-030030/004290/2021 - SONIA FERREIRA JOBIM DE CARVALHO, Professor Docente I , 16 Horas, nível D, referência 6, ID. Funcional 42034353, vínculo 02, matrícula 957677-8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 24/09/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título FAZ JUS a Proventos Média Proporcionais à razão de 4265/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 792,55 (setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e complementação de R\$ 400,81 (quatrocentos reais e oitenta e um centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.193,36 (mil cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos), de acordo com Lei nº 7898/2018.

PROCESSO Nº SEI-030034/002794/2021 - GIZELDA PORTO FER-REIRA REIS, Merendeira, nível I, ID. Funcional 35585200, vínculo 01, matrícula 5002567-5. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 24/09/2021, ficando título FAZ JUS a Proventos Média Proporcionais à razão de 10063/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.096,69 (mil e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos) e complementação de R\$ 96,67 (noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.193,36 (mil cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos), de acordo com Lei $n^{\rm o}$ 7898/2018. PROCESSO Nº SEI-030035/004831/2021 - IOLANDA SANTOS, Datilógrafo, nível I, ID. Funcional 36390968, vínculo 01, matrícula 5003602-9. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 24/09/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título **FAZ JUS** a Proventos Média Proporcionais à razão de 10063/10950a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.312,70 (mil trezentos e doze reais e setenta centavos).

PROCESSO Nº SEI-030030/004139/2021 - ISABEL DE FATIMA FER-REIRA DA SILVA, Professor Docente I, 16 Horas, nível D, referência 7, ID. Funcional 42490090, vínculo 01, matrícula 921726-6. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 24/09/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título FAZ JUS a Proventos Média Proporcionais à razão de 5838/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.200,99 (mil e duzentos reais e noventa e nove centavos).

PROCESSO Nº SEI-030035/004556/2021 - RITA DO NASCIMENTO GONÇALVES CORRELO, Professor Docente I, 16 Horas, nível C, referência 6, ID. Funcional 36761460, vínculo 02, matrícula 912880-2. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 30/09/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o pre-sente título FAZ JUS a Proventos Média Proporcionais à razão de 6081/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.068,01 (mil e sessenta e oito reais e um centavo) e complementação de R\$ 125,35 (cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.193,36 (mil cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos), de acordo com Lei nº

PROCESSO Nº SEI-030030/002992/2021 - DEUSA GLORIA PATRO-CINIO PEREIRA, Professor Docente I, 16 Horas, nível C, referência 5, ID. Funcional 5590671, vínculo 02, matrícula 942864-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 23/09/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título FAZ JUS a Proventos Média Integrais a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.849,19 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e de-

PROCESSO Nº SEI-030031/000851/2021 - FLAVIA ABREU DOS SANTOS, Professor Docente I, 16 Horas, nível C, referência 6, ID. Funcional 38001454, vínculo 02, matrícula 926759-2. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 21/06/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título FAZ JUS a Proventos Média Proporcionais à razão de 5614/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 948,07 (novecentos e quarenta e oito reais e sete centavos) e complementação de R\$ 245,29 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.193,36 (mil cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos), de acordo com Lei nº 7898/2018.

PROCESSO Nº SEI-030036/002383/2021 - LUCINDA GONCALVES CORREIA, Professor Docente I, 16 Horas, nível C, referência 7, ID. Funcional 40171469, vínculo 02, matrícula 841415-3. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 13/11/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título FAZ JUS a Proventos Média Proporcionais à razão de 7579/9125 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 2.048,27 (dois mil e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).

PROCESSO Nº SEI-030033/001534/2021 - MARCIA ARAUJO DE CARVALHO, Professor Docente I, 16 Horas, nível C, referência 5, ID. Funcional 42104203, vínculo 03, matrícula 933518-3. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 26/05/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título FAZ JUS a Proventos Média Integrais a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.849,19 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos).

PROCESSO Nº SEI-030033/001617/2020 - LUCIENE RAMALHO DOS SANTOS, Professor Docente I, 16 Horas, nível D, referência 7, ID. Funcional 42498864, vínculo 02, matrícula 917124-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 26/01/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título FAZ JUS a Proventos Média Integrais a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 2.683.12 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e doze

ld: 2497681

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SUL FLUMINEN-

DESPACHO DA COORDENADORA DE 28/07/2023

PROCESSO Nº SEI-030032/002737/2023 - NILCEIA MARIANO DE OLIVEIRA, Servente, matrícula nº 5010268-0. CONCEDO alteração de

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA VI

ATO DO DIRETOR DE 29/07/2023

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar a irregularidade objeto do Processo nº SEI-030038/004220/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a servidora ENEIDA MARIA MARTINI DUARTE, Professor Docente II, matricula 293544-3, ID Funcional 5495873.

ld: 2497611

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DEGASE Nº 1295 DE 31 DE JULHO DE 2023

DESIGNA RESPONSÁVEL POR BENS PATRI-MONIAIS DE UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DEGASE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SO-CIOEDUCATIVAS - DEGASE, órgão do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Educação por força do Decreto nº 41.334, de 30 de maio de 2008, publicado no D.O. de 02 de junho de 2008, no uso de suas atribuições legais, e o que consta do Processo SEI-030022/005524/2021,

CONSIDERANDO:

- -o disposto nos arts. 164, 165 e 166 da Lei nº 287/79, e o Art. 285 do Decreto nº 2479/79;
- -o disposto no Decreto nº 48.066, de 09/05/2022, que modificou a estrutura organizacional do Departamento Geral de Ações Socioeduca-
- o disposto na Portaria DEGASE nº 044, de 09/07/2008;
- -a necessidade de cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos na Legislação vigente, quanto à incorporação, controle baixa e prestação de contas de bens patrimoniais; e
 -a necessidade de introduzir nova metodologia quanto à administração
- controle de Bens Patrimoniais, no âmbito do DEGASE. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor relacionado na presente, sem prejuízo de suas atribuições, como responsável pelos Bens Patrimoniais do DE-GASE, na sua respectiva Unidade de atuação, para proceder quanto à Incorporação, Controle, Conservação, e Prestação de Contas dos Bens Patrimoniais sob sua responsabilidade, com base nas legislações específicas.

UNIDADE SERVIDOR DESIGNADO ID FUNCIONAL CRIAAD Galeão WAGNER FRANCO GONZAGA

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023

> VICTOR POUBEL Diretor-Geral - DEGASE

ld: 2497669

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVA-ÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DA PRESIDENTE DE 27/06/2023

PETERMINA a Comissão Permanente de Vistoria e Baixa de Vida Util, para Verificação de Disponibilidade de Bens, integrada pelos servidores LEANDRÓ PIERRE DOS SANTOS DA SILVA, ID. 20797060, JURANDYR DE SOUZA CUNHA FILHO, ID. 20785798, e COSME LUCIO MACHADO DOS SANTOS, ID. 20868538, para sob a presidência do primeiro, proceda à vistoria dos bens patrimoniais existentes no ETE Visconde de Mauá, para fins de Avaliação Física de Bens patrimoniais. Processo nº SEI-260005/004877/2023

ld: 2497793

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO REITOR

PORTARIA Nº 641/2023 - DISPENSA, MICHELINE SANABIO MA-CHADO, matr. nº 41.288-2, ID: 50273710, da Função Gratificada de Encarregado de Serviços Administrativos, símbolo FG-04, código 295, a contar de 01/07/2023 - Processo nº SEI-260007/033711/2023

PORTARIA Nº 642/2023 - DESIGNA, MICHELINE SANABIO MA-CHADO, matr. nº 41.288-2, ID: 50273710, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Secretaria, símbolo FG-01, código 1433, a contar de 01/07/2023 - Processo nº SEI-260007/033711/2023.

PORTARIA Nº 643/2023 - DESIGNA, ISADORA SANTANA DOS SANTOS, matr. nº 41.408-6, ID: 51381206, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de carregado de Servicos Administrativos, símbolo FG-04, código 295, a contar de 01/07/2023 - Processo nº SEI-260007/033711/2023.

DE 28.07.2023

PORTARIA Nº 647/2023 - DESIGNA, LUCIENE RAMOS PEREIRA, matr. nº 30.989-8, ID: 6073964, lotada no CETREINA - Pró-Reitoria de Graduação, como substituta de RENATA ROCHA JORGE, matrícula nº 34.430-9, ID: 41833066, atribuindo-lhe as competências para o exercício das funções de Diretor do Departamento de Estágio e Bolsas, especialmente, a assinatura de documentos, durante o período

de afastamento desta, em razão de férias, de 19/07 a 02/08/2023 - Processo nº SEI-260007/037050/2023.

PORTARIA Nº 650/2023 - EXONERA, SIDNEI SANTOS DE SOUZA, matr. nº 33.383-1, ID: 25366378, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, do Cargo em Comissão de Coordenador de Direitos, Vantagens e Concessões, símbolo CC-09, código 530, a contar de 04/07/2023 - Processo nº SEI-260007/036407/2023.

PORTARIA Nº 651/2023 - NOMEIA , SIDNEI SANTOS DE SOUZA, matr. nº 33.383-1, ID: 25366378, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo CC-09, código 175, a contar de 04/07/2023 - Processo nº SEI-260007/036407/2023

PORTARIA Nº 652/2023 - DISPENSA, ALINE LIMA DA SILVA, matr. nº 35.798-8, ID: 44185499, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Averbação de Tempo, símbolo FG-01, código 1212, a contar de 04/07/2023 - Processo nº SEI-260007/036407/2023.

PORTARIA Nº 653/2023 - NOMEIA, ALINE LIMA DA SILVA, matr. nº 35.798-8. ID: 44185499. Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Di-Vantagens e Concessões, símbolo CC-09, código 530, a contar de 04/07/2023 - Processo nº SEI-260007/036407/2023.

PORTARIA Nº 654/2023 - DESIGNA, SORAIA SALGADO SALLES DE PINHO, matr. nº 33.326-0, ID: 5659736, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Averbação de Tempo, símbolo FG-01, código 1212, a contar de 04/07/2023 - Processo nº SEI-260007/036407/2023.

PORTARIA Nº 655/2023 - DISPENSA, AUREA DA SILVA MENDES, matr. nº 37.694-7, ID: 44638973, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Cedidos, símbolo FG-03, código 1200, a contar 04/07/2023 - Processo nº SEI-260007/036407/2023

PORTARIA Nº 656/2023 - DESIGNA, AUREA DA SILVA MENDES, matr. nº 37.694-7, ID: 44638973, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço, símbolo FG-02, código 236, a contar de 04/07/2023 - Processo nº SEI-260007/036407/2023.

PORTARIA Nº 657/2023 - DESIGNA, ROSILÉA TEIXEIRA DOS SAN-TOS NASCIMENTO, matr. nº 37.517-0, ID: 44638256, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção, símbolo FG-03, código 1200, a contar de 04/07/2023 - Processo nº SEI-260007/036407/2023.

PORTARIA Nº 658/2023 - DESIGNA, VANESSA COSME DA SILVA, matr. nº 37.096-5, ID: 44591110, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção, código 375, a contar de 04/07/2023 - Processo nº SEI-260007/036407/2023.

ld: 2497734

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 31/07/2023

PROCESSO Nº SEI-260004/000196/2022 - ADJUDICO E HOMOLO-GO os procedimentos e o resultado da Licitação por Pregão Eletrônico nº 06/2022, visando a prestação de serviços especializados de secretariado de nível médio e superior, para o licitante TAPEVAS SO-LUÇÕES INTEGRADAS EIRELI (CNPJ.17.695.0001-09/0001-09), pelo valor total de R\$ 14.889.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil reais)

ld: 2497712

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA PGUERJ Nº 013/2023 - INSTAURA sindicância para apurar irregularidade objeto do Processo nº SEI-260007/014118/2023, designando para procedé-la, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, Comissão integrada exclusivamente pela servidora THAÍS MUCI, matr. nº 35.794-7. Processo nº SEI-260007/014118/2023.

ld: 2497735

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DA SUPERINTENDENTE DE 28.07.2023

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-993/2023 - APOSENTA MARIA LUIZA AMAGALHÁES BASTOS OSWALD, matr. nº 32.418-6, ID Funcional 25387740, Professor Associado, nível 1, com 40 horas semanais, pertencente ao regime de trabalho com Dedicação Exclusiva, nos termos da Lei 8.267/2018, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 a SEI-260007/005147/2023.

PORTARIA UERJ/SGP N° SEI-996/2023 - APOSENTA MARIANO GAZINEU DAVID, matr n° 06.348-7, ID Funcional 25627945, Técnico Universitário Superior/Químico, com padrão de vencimentos XVI, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, c/c artigo 2° da Emenda Constitucional Estadual n° 90/2021 - Processo n° SEI-260007/000790/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-999/2023 - APOSENTA MARCIA MONTEIRO MACHADO GONÇALVES, matr. nº 35.056-1, ID Funcional 43475884, Professor Adjunto, nível 4, com 40 horas semanais, pertencente ao regime de trabalho com Dedicação Exclusiva, nos termos da Lei 8.267/2018, de acordo com o artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar 195/2021 - Processo nº SEI-260007/050826/2022.

PORTARIA UERJ/SGP SEI-1003/2023 - CONSIDERA, para efeito de aquisição da estabilidade no serviço público, a aprovação na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, homologada por Comissão constituída através da Portaria nº 119/REITORIA/2016, a contar das respectivas datas, Processo nº SEI-260007/038836/2023:

Nome	Cargo	Lotação	Data Por-
			taria
RENATA PERROTA PIOLI	Médico	PPC	19/07/2023
ANJO			
MONIQUE DE SIQUEIRA	Professor	HIS	26/07/2023
GONÇALVES	Adjunto		
	RENATA PERROTA PIOLI ANJO MONIQUE DE SIQUEIRA	RENATA PERROTA PIOLI Médico ANJO MONIQUE DE SIQUEIRA Professor	RENATA PERROTA PIOLI Médico PPC ANJO MONIQUE DE SIQUEIRA Professor HIS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA BAIXADA FLUMINENSE

RETIFICAÇÃO D.O. DE 20.06.2023 PAG. 30 - 2ª COLUNA

ATO DO DIRETOR DE 16.06.2023

FEBF nº 011/2023 - Processo nº SEI-260007/008274/2023 ..LÍLIAN DOS SANTOS SEABRA... Onde se lê: ...LÍLIAN DOS SANTOS SEAR Leia-se: ...LÍLIA DOS SANTOS SEABRA...

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 28.07.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/010570/2022 - AUTORIZO o afastamento PROCESSO Nº SEI-260007/010570/2022 - AUTORIZO o atastamento PROCASE parcial, com direito a vencimento e vantagens integrais, de MARCOS TOBIAS DE SANTANA MIGLIONICO, matr. nº 35.435-7, Técnico Universitário Médio - TUII, perfil Técnico de Laboratório, lotado no Hospital Universitário Pedro Ernesto - HUPE, localizado no Serviço de Laboratórios - SLA, pelo período iniciado em 10/05/2022 e previsão de término em 09/05/2024, para continuar na Pós-graduação Stricto Senso em Medicina Tropical da FIOCRUZ.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

APOSTILAS DA SUPERINTENDENTE

Tendo em vista a autorização do Magnífico Reitor contida no **Processo nº SEI-260007/000935/2021** e com base na legislação em vigor, as referidas Portarias dos servidores relacionados abaixo, ficam apostiladas para fazer constar que a carga horária foi alterada para 30 h/s mantida a remuneração de 40 h/s, a contar de 25/08/2016:

PORTARIA SGP Nº 414/2021 - VIVIANE DE QUEIROZ, matr. nº

PORTARIA SGP Nº 415/2021 - ROBSON PEREIRA DA SILVA, matr. nº 40.422-8 / ID: 51208059.

PORTARIA SGP Nº 472/2021 - BARBARA GÓES PALHARES, matr. nº 40.423-6 / ID: 51215586

PORTARIA SGP Nº 952/2022 - RAPHAELA PIMENTEL XIMENES. matr. nº 41.307-0 / ID: 51363666

PORTARIA SGP Nº 953/2022 - ALINE TOSTA DOS SANTOS, matr. nº 41.308-8 / ID: 51362945.

PORTARIA SGP Nº 954/2022 - CAROLINE DIAS DE QUEIROZ, matr. nº 41.309-6 / ID: 51362937.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVA-

ÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUÁL DO NORTE FLUMINENSE **DARCY RIBEIRO**

> ATOS DO REITOR DE 31.07.2023

NOMEIA FREDERICO MUYLAERT MARGEM, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação, para exercer o cargo efetivo de Professor Associado, com carga horária semanal de 40 horas e lotação no Centro de Ciências e Tecnologias - CCT, no Laboratório de Engenharia de Produção - LEPROD, na área de Engenharia de Produção, do Quadro Ativo Permanente de Pessoal da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, em vaga nunca antes ocupada, disponibilizada pelo LGPP/CCH ao LEPROD/CCT, considerando a Lei nº 7.629/2017 e alterações seguintes. Processo nº SEI-260009/000689/2022.

NOMEIA DIEGO JÚLIO PACHECO, em virtude de aprovação em con-NOMEIA DIEGO JÚLIO PACHECO, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação, para exercer o cargo efetivo de Professor Associado, com carga horária semanal de 40 horas e lotação no Centro de Ciências e Tecnologias - CCT, no Laboratório de Engenharia de Produção - LE-PROD, na área de Engenharia de Produção, do Quadro Átivo Permanente de Pessoal da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, na vaga de GERALDO GALDINO DE PAULA JUNIOR, ID Funcional nº 641238-6, em virtude de aposentadoria, cuja vacância foi publicada no D.O. de 08/12/2022, considerando a Lei nº 7.629/2017 e alterações seguintes. Processo nº SEI-260009/002745/2022.

NOMEIA WILDER HERNANDO ORTIZ VEGA, em virtude de aprova-NOMEIA WILDER HERNANDO ORTIZ VEGA, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação, para exercer o cargo efetivo de Professor Associado, com carga horária semanal de 40 horas e lotação no Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias - CCTA, no Laboratório de Reprodução e Melhoramento Genético Animal - LRMGA, na área de Imunogenética, do Quadro Ativo Permanente de Pessoal da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, na vaga de MAR-COS FERNANDO DE RESENDE MATTA, ID Funcional nº 641269-6, em virtude de demissão, cuja vacância foi publicada no D.O. de 21/08/2019, considerando a Lei nº 7.629/2017 e alterações seguintes. Processo nº SEI-260009/000537/2020.

NOMEIA CARLA CAZELATO FERRARI, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação, para exercer o cargo efetivo de Professor Associado, com carga horária semanal de 40 horas e lotação no Centro de Ciências do Homem - CCH, no Laboratório de Estudos de Educação e Linguagem - LEEL, na área de Educação Especial, do Quadro Ativo Permanente de Pessoal da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darroy Ribeiro - LIENE da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, na vaga de MARIA CRISTINA DOS SANTOS PEIXOTO, ID Funcional nº 3884953-4, em virtude de aposentadoria, cuja vacância foi publicada no D.O. de 11/08/2017, considerando a Lei nº 7.629/2017 e alterações seguintes. Processo nº SEI-260009/001075/2020.

ld: 2497749

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR Nº 28 **DE 19 DE JULHO DE 2023**

> RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA NA 2ª REUNIÃO INTERNA EXTRAORDINÁRIA DE 2023 - FIXAÇÃO DE VALOR DO AUXÍLIO-CRECHE/EDUCAÇÃO AOS SERVIDORES DA AGETRANSP - ANEXO DA PORTARIA Nº 449/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023 PUBLI-CADA NO DOERJ EM 18 DE JULHO DE 2023

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-ÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo nº SEI-220008/000011/2023, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral da Agência de nº 67/2023/AGE-TRANSP/PGA, por unanimidade dos Conselheiros presentes na 4ª Reunião Interna Extraordinária, realizada em 19 de julho de 2023,

DELIBERA:

Art. 1º - Ratificar a decisão tomada na 2ª Reunião Interna Extraordinária, realizada em 19/04/2023 e fixar o valor do Auxílio-Cre-

che/Educação aos servidores da AGETRANSP em R\$ 1.508,17 (hum mil quinhentos e oito reais e dezessete centavos), por dependente até o limite de 03 (três) dependentes para o período de 2023/2024.

Art. 2º - Determinar que a presente Deliberação Interna seja anexada à Portaria AGETRANSP nº 449/2023, de 13 de julho de 2023, publicada no DOERJ em 18 de julho de 2023, de forma a dar total transparência aos atos praticados por esta Agência Reguladora. Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023

MURILO LEAL

ADOLPHO KONDER

CHARLLES BATISTA Conselheiro

FERNANDO MORAES

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVICOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES ÁQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1313 DE 25 DE JULHO DE

CONCESSIONÁRIA RIO BARRA - PLEITO DE AUTORIZAÇÃO DE INTEGRAÇÃO ENTRE A ESTAÇÃO METROVIÁRIA JARDIM OCEÂNICO E LINHAS DE ÔNIBUS EXECUTIVOS - CON-DIÇÃO CONTRATUAL DE PRÉVIA AUTORIZA-ÇÃO DA AGETRANSP - INEXISTÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - SUSPEN-SÃO TEMPORÁRIA DAS LINHAS DE ÔNIBUS EXECUTIVOS - ARQUIVAMENTO PROVISÓ-

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-COS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI E-12/004.5/2019 e em consonância com a instrução técnica da Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA, da Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária - CAPET e da Procuradoria Geral da AGETRANSP - PGA, por unanimidade dos Conselheiros votantes, acompanhando na íntegra o voto do Relator:

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária Rio Barra pela inexistência de descumprimento contratual até o momento, principalmente diante da não realização da integração antes da anuência prévia e expressa da AGETRANSP.

Art. 2º - Arquivar de forma provisória o presente processo até que haja nova manifestação da Concessionária reiterando seu pleito para prosseguimento do presente processo, diante da suspensão temporária das linhas de ônibus executivos 2329 e 2333, objeto deste pedido de integração com o sistema metroviário, na Estação Jardim Oceâ-

Art. 3º - Oficiar às Concessionárias Rio Barra e Metrô Rio, na condição de operadora do sistema metroviário, para que confirme se ainda há existência de interesse na integração inicialmente solicitada neste processo regulatório entre o sistema metroviário, na Estação Jardim Oceânico, com os ônibus executivos das linhas 2329 e 2333.

Art. 4º - Caso a resposta da Concessionária quanto ao ofício acima mencionado expressamente aponte para a ausência de interesse futuro na implementação desta integração com as mesmas linhas de ônibus, arquive-se definitivamente.

Art. 5° - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - que oficie à SETRANS, à SMTR e à Secretaria Municipal da Casa Civil, enviando o resultado do presente processo, anexando o voto, a ata da Sessão Regulatória e a sua deliberação

Art. 6º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - que se pu-

blique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, proceda-se o arquivamento.

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação. Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

FERNANDO MORAES Conselheiro Relator

ADOLPHO KONDER Conselheiro

CHARLLES BATISTA

MURILO LEAL Conselheiro-Presidente

ld: 2497619

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE 27/07/2023

PROCESSO № SEI-070026/001005/2023 - AUTORIZO a adesão à ATA de Registro de Preços nº 0003/2022/060100-01 em vigor do GA-BINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO - GSI, no valor de R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), pelo período de 3 anos (36 meses), sendo a HADDAD RENTA CAR LOCADORA LTDA, contratada para locação do veículo de representação, blindado, para atender as necessidades de transporte e segurança do Exmo. Sr. Secretário desta Pasta.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 62 DE 05 DE JUNHO DE 2023

ALTERA COMISSÃO PARA A GESTÃO E FIS-CALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 43/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ES-TADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de

CONSIDERANDO:

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de

o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

 o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

o disposto no art. 1º na Resolução INEA Nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congênere celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor (a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/003729/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Fiscalização do Contrato INEA nº. 43/2022, firmado com a empresa CONSTRUTORA RJL2 LTDA, cujo objeto consiste em elaboração da "PROJETO EXECUTIVO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE LINEAR DO TUIM, CACHOEIRA DE MACACU - RJ".

Contrato	Empresa	Gestor	Fiscais	Suplente
43/2022	CONSTRUTORA RJL2 LTDA	Paloma Stoppa Teixeira, Gerente, ID Fun-	Aghatta Dias de Medeiros, Adjunto II, ID	Raphael de Moraes, Chefe de Serviço,
		cional 5115022-0	Funcional 5118490-7	ID Funcional 4462366-6
			Wilson Roberto Esposti Sobrinho Júnior, Ad-	
			junto II, ID Funcional 5142192-5	

Art. 2º - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 05 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 05 de junho de 2023 DANIEL MORAES DE ALBUQUERQUE

Diretor

ld: 2497631

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE **AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159309**

NOME: R.R. IMPERIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ/CPF N° 00.076.617/0001-90. ENDEREÇO: RUA GIL DE QUEIROZ, 113 - PARQUE ANALÂNDIA. MUNICIPIO: SÃO JOÃO DE MERITI. INFRAÇÃO: Artigo 63 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples Valor R\$ 7.842,60. PROCES-SO N° SEI-070002/012208/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159369

NOME: RONIE GONÇALVES DA SILVA. CNPJ/CPF N° 025.049.897-92. ENDEREÇO: RUA DO SACO, S/N° - TERRENO -PRAIA DO SACO. MUNICIPIO: MANGARATIBA. INFRAÇÃO: Artigo 61 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples Valor R\$ 18.084.42 PROCESSO N° SEI-070002/013283/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159368

NOME: FÁBIO RODRIGUES DE SOUZA. CNPJ/CPF Nº 071.165.367-44. ENDEREÇO: ESTRADA MARRECAS X BAIXA GRANDE, S/N° - MARRECAS. MUNICIPIO: CAMPOS DOS GOYTA-CAZES. INFRAÇÃO: Artigo 52 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDA-Multa Simples Valor R\$ 300,00. PROCESSO N° SEI-070002/013335/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159367

NOME: CARLOS ELIVELTO TARDEM. CNPJ/CPF N° 079.845.857-76. ENDEREÇO: FAZENDA RAINHA DA PAZ, S/N° - SÃO SEBASTIÃO DO ALTO. MUNICIPIO: BARRA MANSA. INFRA- CÃO: Artigo 60 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples Valor R\$ 40,000.00, PROCESSO N° SEI-070002/013334/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/ 00159366

NOME: LUIS EDUARDO DA COSTA CARVALHO. CNPJ/CPF \mbox{N}° 002.949.857-00. ENDEREÇO: ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS, \mbox{N}° 4183 - PASSA TRÊS. MUNICIPIO: RIO CLARO. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples Valor R\$ 6.134.41. PROCESSO N° SEI-070002/013267/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159365

NOME: CARLOS ELIVELTO TARDEM. CNPJ/CPF N° 079.845.857-76. ENDEREÇO: FAZENDA RAINHA DA PAZ, S/N - SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, MUNICIPIO: BARRA MANSA, INFRAÇÃO: Artigo 52 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples Valor R\$ 12,000,00 PROCESSO N° SEL-070002/013333/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159363

NOME: ANTONIO HENRIQUE DA SILVA MENDES. CNPJ/CPF N° 020.401.457-37. ENDEREÇO: ESTRADA JACAREPA-GUA, Nº 370, CASA 55 - JACAREPAGUA. MUNICIPIO: RIO DE JA-NEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 39 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDA-DE: Multa Simples Valor R\$ 1,806,63 PROCESSO N° SEL-070002/013270/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159362

NOME: ELIANE CANDIDA DE LIMA 08961586750. CNPJ/CPF N° 40.113.712/0001-31. ENDEREÇO: ESTRADA GRANJA RICA, Nº 25, CASA 01 - LIDICE. MUNICIPIO: RIO CLARO. INFRA-ÇÃO: Artigos 51 E 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples Valor R\$ 5.592.79. PROCESSO N° SEI-070002/013280/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159361

NOME: PORTO SUDESTE DO BRASIL S/A. CNPJ/CPF N° 08.310.839/0002-19. ENDEREÇO: RUA FÉLIX LOPES COELHO, Nº 222 - ILHA DA MADEIRA, MUNICIPIO: ITAGUAÍ, INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples Valor R\$ 31.419,17. PROCESSO N° SEI-070002/013320/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159360

NOME: KATIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA. CNPJ/CPF Nº NOME: KATIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA. CNPJ/CPF N 605.761.037-72. ENDEREÇO: ESTRADA ENGENHEIRO IVAN MUN-DIN, Nº 60, CASA 56 - LEANDRO. MUNICIPIO: ITAGUAÍ. INFRA-ÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Sim-ples Valor R\$ 500,00. PROCESSO N° SEI-070002/013274/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159358

NOME: JOSE ROBERIO ALVES SILVA. CNPJ/CPF N° 089.467.277-05. ENDEREÇO: RUA MANOEL BRAS CORREA, S/N° -CONCEIÇÃO DA JACAREÍ. MUNICIPIO: MANGARATIBA. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples Valor R\$ 5.981,53. PROCESSO N° SEI-070002/012858/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159370

NOME: PERICLES CORREA DA ROCHA SOBRINHO. CNPJ/CPF N° 334.652.587-20. ENDEREÇO: BOA ESPERANÇA, S/N° - LUMIAR. MUNICIPIO: NOVA FRIBURGO. INFRAÇÃO: Artigo 46 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples Valor R\$ 891,00. PROCESSO N° E-07/002.104101/2018.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159371

NOME: ATL TRANSPORTES LTDA - ME. CNPJ/CPF N° 05.254.791/0001-08. ENDEREÇO: RUA PROJETADA B, S/N.º, QUADRA 01, LOTE 13 - ALDEIA VIÇOSA. MUNICIPIO: DUQUE DE CAXIAS. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Simples Valor R\$ 2.050,16. PROCESSO N° 070002/000841/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159373

NOME: CAIO VINICIUS DO NASCIMENTO, CNPJ/CPF Nº 099.101.387-51. ENDEREÇO: RUA DO SOL, Nº 04 - RECREIO DOS BANDEIRANTES. MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples Valor R\$ 5.133,77. PROCESSO N° SEI-070002/012500/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159372

NOME: JOÃO DUARTE. CNPJ/CPF N° 331.417.897-20. ENDEREÇO: AVENIDA PADRE DO GUILHERME DECAMINADA, N° 1280 - SANTA CRUZ. MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples Valor R\$ 6.982,17. PROCESSO N° SEI-070002/012854/2022.



INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 31.07.2023

PROCESSO Nº SEI-070002/007633/2023 - RECONHECO a dívida em PROCESSO Nº SEI-070002/007633/2023 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa D.A.S ENGENHARIA LTDA inscrita sob o CNPJ/MF sob nº 29.001.559/0001-18), referente ao pagamento de 28ª medição do Contrato 36/2019, realizadas no período de16/12/2022 à 28/12/2022, cujo objeto é a prestação de "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CORPOS HIDRICOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DOS LAGOS SÃO JOÃO (RH VI) - MACAÉ E RIO DAS OSTRAS (RH VIII) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO", que perfaz o montante de R\$ 145.390,16 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e noventa reais e dezesseis centavos) reais e dezesseis centavos)

ld: 2497671

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos Vinte e oito dias do mês de Julho de 2023, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria INEA COOEXEC nº 272 de 24 de Maio de 2023, publicada no DOERJ de 26/05/2023, incumbida de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios da Concorrência Nacional n.º003/2023. A Sessão foi iniciada de acordo com o previsto no art. 43, inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 8.666/93. Passou-se a abertura dos envelopes B Proposta de preço das empresas habilitadas. Sendo assim a F. P. VIEIRA ENGENHARIA LTDA ofertou o valor de R\$ 15.038.912,00 (Quinze milhões, trinta e oito mil, novecentos e doze reais); GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ofertou o valor de R\$ 15.871.792,16 (Quinze milhões, trinta e oito mil, novecentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos); OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ofertou o valor de R\$ 13.977.225,17 (Treze milhões, novecentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos); ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA ofertou o valor de R\$ 13.809.187,04 (Treze milhões, oitocentos e nove mil, cento e oitenta e sete reais e quatro centavos); HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA ofertou o valor de R\$ 14.998.835,68 (Quatorze milhões, novecentos e noventa e oito mil, oi-Aos Vinte e oito dias do mês de Julho de 2023, reuniram-se a Co oitocentos e nove mil, cento e oitenta e sete reais e quatro centavos); HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA ofertou o valor de R\$ 14.998.835,68 (Quatorze milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos); MATOS COSTA ENGENHARIA LTDA ofertou o valor de R\$ 12.547.960,42 (doze milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos); LOCPLAN LOCADORA E SERVIÇOS EPP ofertou o valor de R\$ 14.285.109,36 (Quatorze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e nove reais e trinta e seis centavos); EMPRESA FLUMINENSE DE SERVIÇOS LTDA ofertou o valor de R\$ 15.140.620,52 (Quinze milhões, cento e quarenta mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos); ALBERTO COUTO ALVES BRASIL LTDA ofertou o valor de R\$ 14.230.773,00 (Quatorze milhões, duzentos e trinta mil, setecentos e setenta e três reais); CONSTRUTORA RJL2 LTDA ofertou o valor de R\$ 13.033.499,37 (Treze milhões, trinta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos); STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A ofertou o valor de R\$ 13.543.143,18 (Treze milhões, quinhentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e três reais e dezoito centavos); IPÊ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ofertou o valor de R\$ 13.871.109,21 (Treze milhões, oitocentos e setenta e um mil, cento e nove reais e vinte um centavos); ENEX CONSTRUÇÕES LTDA ofertou o valor de R\$ 13.967.640,35 (Treze milhões, novecentos e sessenta e sete reais, seiscentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos); Após abertura da Proposta de Preço o mesmo foi rubricado pela comissão e pelos licitantes presentes a seguir a sessão foi suspensa para análise da Proposta apresente a suas conformidades com o solicitado no edital da licitação. Registre-se: 1) O resultado final será publicado no DOERJ. 2) Os envelopes "B" das empresas inabilitadas ficarão sob cautela da comissão de licitação no prazo de 5 (cinco) dias, após o prazo os mesmos serão descartados Nada mais havendo digno a leva presente Ata que lida e aprovada segue assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representante. do objeto.

MAPA DE JUI	GAMENTO
PARTICIPANTES	CLASSIFICAÇÃO
F. P. VIEIRA ENGENHARIA LTDA	R\$ 15.038.912,00 (Quinze mi-
	lhões, trinta e oito mil, novecen-
	tos e doze reais)
GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRA-	
PLANAGEM LTDA	lhões, oitocentos e setenta e um
	mil, setecentos e noventa e dois
	reais e dezesseis centavos
OMEGA CONSTRUTORA E SERVI-	
ÇOS LTDA	novecentos e setenta e sete mil
	duzentos e vinte e cinco reais e
ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA	dezessete centavos) R\$ 13.809.187,04 (Treze milhões
ERWIL CONSTRUÇÕES LIDA	oitocentos e nove mil, cento e oi-
	tenta e sete reais e quatro cen-
	tavos)
HYDRA ENGENHARIA E SANEA	
MENTO LTDA	lhões, novecentos e noventa e
	oito mil, oitocentos e trinta e cin-
	co reais e sessenta e oito centa-
	vos)
MATOS COSTA ENGENHARIA LT-	R\$ 12.547.960,42 (doze milhões
DA	quinhentos e quarenta e sete mil
	novecentos e sessenta reais e
	quarenta e dois centavos)
LOCPLAN LOCADORA E SERVI-	R\$ 14.285.109,36 (Quatorze mi-
ÇOS EPP	lhões, duzentos e oitenta e cinco
	mil, cento e nove reais e trinta e
EMPRESA FLUMINENSE DE SER-	seis centavos) R\$ 15.140.620.52 (Quinze mi-
VIÇOS LTDA	lhões, cento e quarenta mil, seis
VIÇOS LIDA	centos e vinte reais e cinquenta
	e dois centavos)
ALBERTO COUTO ALVES BRASIL	
LTDA	lhões, duzentos e trinta mil, sete-
	centos e setenta e três reais)
CONSTRUTORA RJL2 LTDA	R\$ 13.033.499,37 (Treze milhões
	trinta e três mil, quatrocentos e
	noventa e nove reais e trinta e
	sete centavos)
STATLED BRASIL CONSTRUTORA	
E PARTICIPAÇÕES S.A	quinhentos e quarenta e três mil
	cento e quarenta e três reais e
IDÊ ENCENHADIA E CONCEDIT	dezoito centavos
IPÊ ENGENHARIA E CONSTRU-	
ÇÕES LTDA	oitocentos e setenta e um mil cento e nove reais e vinte um
	cento e nove reals e vinte um centavos)
ENEX CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 13.967.640,35 (Treze milhões
Liter Solid Moyold Libr	novecentos e sessenta e sete
	rocio coiccentos e sessenta e sete

Processo SEI-070002/015401/2022

ld: 2497533

Serviço de Atendimento ao Cliente da **Imprensa Oficial do** Estado do Rio de Janeiro 0800 - 284 4675



reais, seiscentos e guarenta reais

e trinta e cinco centavos)

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

RETIFICAÇÕES D.O. DE 28.07.2023 PÁGINA 46 -3ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAPPA/PESAGRO RIO Nº 11 DE 27 DE JULHO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIÓ.

Onde Se Lê:

I - OBJETO

Transferência de quantia no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para que possibilite atender as demandas administrativas da Empresa vinculada nas ações oriundas do processo do Processo nº SEI-020007/003200/2023.

Leia-Se

- OBJETO

Transferência de quantia no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para que possibilite atender as demandas administrativas da Empresa vinculada nas ações oriundas do processo do Processo nº SEI-020007/003200/2023.Os valores serão descentralizados de forma mensal na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme cronograma presente no plano de trabalho a ser atestado pelas áreas envolvidas

Onde Se Lê:

V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FR	VALOR (R\$)
1354.20.122.0002.2016		100	R\$ 1.800.000.00

Leia-Se

PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FR	VALOR (R\$)
20.609.0456.2116	3390	1.500.100	R\$ 1.800.000,00

ld: 2497674

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA FIPERJ N° 91 DE 27 DE JULHO DE 2023

DESIGNA REPRESENTANTAÇÃO DA FUNDA-ÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO JUNTO AO PROGRAMA DE DADOS ABERTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições le-

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Nº 48.449 de 04 de abril de 2023, que estabelece a política de gestão e controle do Programa de Dados Abertos do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-020006/000615/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como representantes titular e suplente da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ junto ao Programa de Dados Abertos do Estado do Rio de Janeiro:

REPRESENTANTE TITULAR: ERICK GUILHERME NOGUEIRA BARBOSA, ID. Funcional 5139657-

REPRESENTANTE SUPLENTE: PIETRA BARROS DE FREITAS, ID. Funcional 5126263-0.

Art. 2º - Os servidores representantes terão como atribuições as mesmas elencadas no art. 9º do Decreto Nº 48.449 de 04 de abril de 2023, atentando-se para as demais regulações e prazos constantes

Art. 3º - A presente designação se faz sem aumento de despesa para o Estado do Rio de Janeiro e sem prejuízo das outras atividades pertinentes às atribuições dos cargos dos servidores envolvidos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 27 de julho de 2023

JOSÉ CARLOS GERVAZONI GOMES Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 31/07/2023

EXONERAR, a pedido, com validade a contar de 25 de Abril de 2023, a servidora **BEATRIZ CASTELAR DUQUE ESTRADA**, ID. Funcional nº4434168-7, do cargo de Pesquisadora, do Quadro Permanente da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo n° SEI-020006/000439/2023.

ld: 2497655

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE

PROCESSO Nº SEI-180002/001134/2023 - AUTORIZO a realização da despesa com base no art. 25, III da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços artísticos de uma apresentação de show musical da banda Novo Som para apresentacão no Projeto + Encontros no Imperator, tendo como favorecido a empresa R.F.LEAL SERVICOS E REPRESENTACOES ARTISTICAS-ME, CNPJ 23.400.060/0001-05, despesa no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) que correrá à conta do Programa de Trabalho 1501.13.392.0465.8193 - Promoção e Difusão Cultural, Natureza de Despesa 3390 .39.27, Fonte de Recursos 1.500.100 . RATIFICO a 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispo-

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

despesa autorizada com base no Art 25 da Lei Federal 8 666/93 de

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 762 DE 28 DE JULHO DE 2023 CANCELA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E **DIREITOS HUMANOS**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo SEI-310003/000800/2022,

Art. 1º - Cancelar o auxílio-adoção concedido por meio de Ato publicado no DOERJ de 18/03/2022 a servidora Maíra Cristina Mendes dos Santos, Id Funcional nº 35095979-4, relativo à Larissa Cristina Santos Ambrósio, em razão da renúncia do benefício pela sua titular

Art. 2º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ld: 2497742

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DI-**REITOS HUMANOS** CONSELHO ESTADUAL PARA POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEPDE/RJ N° 047 DE 28 DE JULHO DE 2023

APROVA A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PERMA-NENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DI-REITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM 2023/2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL PARA A POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CEPDE/RJ, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política Estadual para a Integração da Pessoa com Deficiência (Lei Estadual $n^{\rm o}$ 2.525 de 22 de janeiro de 1996 e Decreto Estadual 22.315 de 04 de julho de 1996), vem 310003/003460/2023. Processo por meio deste.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a Criação da Comissão Permanente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Deliberação CEP-DE/RJ nº047/2023, deliberada na Reunião Ordinária do CEPDE realizada no dia 14 de junho de 2023

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão Permanentes do Conselho Estadual para Política de Integração da Pessoa com Deficiência, encerrar-se-ão com as providências estabelecidas no Art., 33 do Regimento Interno do CEPDE.

COMISSÕES PERMANENTES DO CEPDE/RJ PERIODO DE 2023/2025

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PARA A POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SOCIEDADE CIVIL
Flavio Fontes (ADVERJ)
Tatiana Quintela (IDC)

COMISSAO DE SAUDE				
GOVERNO	SOCIEDADE CIVIL			
Beatriz Pessanha (SES)	Adriane Mendonça (MORHAN)			
Raquel Granja (SES)	Ana Leticia Novo (APABB)			
	, ,			

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Jennifer Lynn (SEEDUC)

GOVERNO	SOCIEDADE CIVIL
Valeria Oliveira Santos (UERJ)	Giselle Oliveira (CISDV-Lagos)

Adriana Elias (FEASPERJ)

COMISSÃO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO

GOVERNO	SOCIEDADE CIVIL
Marilene Laprovita (SETRAB)	Davi Mauricio (TEIAA)
Ana Paula Almeida (SETRAB)	Cinthya Pereira (ADVERJ)
, , , ,	•

COMISSÃO DE DIREITOS E JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

GOVERNO	SOCIEDADE CIVIL
Luís Felipe (DPGE)	Ana Leticia ovo (APABB)
Marina Magalhaes Lopes (DPGE)	Flavio Fontes (ADVERJ)

COMISSÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER

GOVERNO	SOCIEDADE CIVIL
RICARDO PRATES	Roberto Paixão (UEC)
VALNEI / JONA LICURFO	Leonardo Roza

COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE. ADAPTAÇÃO DE EQUIPAMEN-TOS URBANOS E SERVIÇOS ESPECIAIS

GOVERNO	SOCIEDADE CIVIL		
Ricardo Prates (SEGOV)	Roberto Paixão (UEC)		
Celina Rodrigues (SETRAM)	Giselle de Souza (ARNF- LAGOS)		

COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GOVERNO	SOCIEDADE CIVIL
Soraia Missiba (SUPDEFIC)	Davi Mauricio (TEIA)
Danielle Figueiredo (SEDSOH	Cristiane Araújo (UEC)

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ARTICULAÇÃO dOS COM OS CONSE-

GOVERNO	SOCIEDADE CIVIL
Ricardo Prates (SEGOV)	Roberto Paixão (UEC)
Edicléa Mascarenhas (UERJ)	Flavio Fonte (ADVERJ)

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação. Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023

> EDICLÉA MASCARENHAS FERNANDES Presidente do CEPDE/RJ

> > ld: 2497733

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 26.07.2023

PROCESSO Nº SEI-310005/000036/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação a favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPOR TES DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA no valor total de R\$ 9.542,90 (nove mil, quinhentos e quarenta dois reais e noventa centavos), para os meses de fevereiro a dezembro, do exercício de 2023, referente a aquisição de Vale Transporte Eletrônico do sistema SINDPASS, com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme autorização da Sra. Presidente, autoridade ordenadora da despesa.

ld: 2497797

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONTROLADOR DE 27/07/2023

PROCESSO Nº SEI-320001/001698/2023 - DECIDE PELA SUSPEN-SÃO, por 180 (cento e oitenta) dias, do Processo Administrativo de Responsabilização de nº SEI-320001/000132/2022.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 31.07.2023

PROCESSO Nº SEI-460001/001021/2023- Consubstanciado na mani FROCESSO N° SEI-460001/1001/2023- Consubstanciado na manifestação técnica constante do documento SEI, index. 56490084, CO-NHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa BARRA NOVÁ ENGENHARIA LTDA EPP para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com fundamento na decisão da Comissão Permanente de Licitação que MANTEVE a empresa BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA EPP na condição de DESCLASSIFICADA e a empresa CTESA CONTRUÇÕES LTDA na condição de VENCERADORA do certame.

ld: 2497800

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 27.07.2023

PROCESSO Nº SEI-330018/000730/2021- Consubstanciado no Parecer nº 240/2023/SEIC/ASSJUR, index. 56288358, da Assessoria Jurí dica, bem como nas manifestações técnicas constantes do autos, AU- TORIZO a celebração do 3º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 012/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, através da antiga Secretaria de Estado das Cidades - SECID, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a empresa MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto consiste na Urba-nização das áreas lindeiras ao Rio Camorim e do eixo ferroviário do ramal Central/Japeri (Av. Guinle), com elaboração do projeto executivo, no município de Queimados / RJ, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO N° SEI-170026/001812/2021 - Consubstanciado no PA-RECER N° 241/2023/SEIC/ASSJUR (56335779) da Assessoria Jurídi-ca, bem como nas manifestações técnicas constantes do autos, AUca, bem como nas manifestações técnicas constantes do autos, **AUTORIZO** a celebração do 7º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 027/2021, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, pela extinta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, e a empresa PREMAG - SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto consiste na "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTE COM FUNDAÇÕES EM ESTACA RAIZ, VIGAS DE CÔNCRETO PROTENDIDO E LAJE DE CONCRETO ARMADO EM BARRA MANSA, RIO DE JANEIRO/RJ", pelo prazo de 90 (noventa dias), com fundamento no artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1075 DE 27 DE JULHO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atri-

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP, a indicação do Diretor de Obras (56531584), constante do Processo n° SEI-170002/003189/2021

Art. 1°- Alterar a composição da Comissão constituída pela Portaria EMOP SEI nº 695 de 31 de março de 2022 (30768098), publicada no OERJ de 04/04/2022, alterada pela Portaria EMOP SEI N.º 871 de 06 de setembro de 2022 (39088789), cuja comissão consiste na gestão e fiscalização da execução da elaboração de projeto e execução de obras do imóvel localizado à Av. Ministro Edgard Romero nº 364, visando a reabertura do Restaurante Popular de Madureira Tia Vicentina elitera de Contrato nº 025/2022 (30357864) tina - objeto do Contrato nº 025/2022 (30357864).

Art. 2º - Designar o servidor DIOGO LUIZ DA SILVA FERNANDES, ID Funcional nº 4407022-5, em substituição da servidora HELOÍSA XA-VIER DA SILVA, ID Funcional nº 3218116-7, a contar de 27 de julho

Art. 3º - A Comissão em questão passa a vigorar com a seguinte

GESTOR DO CONTRATO:

EDILSON ANTUNES BACKER - ID. Funcional nº 443228-8.

FISCALIZAÇÃO:
DIOGO LUIZ DA SILVA FERNANDES, ID. Funcional nº 4407022-5;
ROBERTO OLIVEIRA SADOCK DE FREITAS - ID. Funcional nº

Art. 4º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2023

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO D.O. DE 31/07/2023 PÁGINA 21 - 1ª COLUNA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1074 DE 27 DE JULHO DE 2023

ALTERA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Onde Se Lê:

ANDRÉ DA SILVA FREITAS

Leia-Se:

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA Diretor Presidente

ld: 2497656

ld: 2497623

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA ITERJ Nº 310 DE 21 DE JULHO DE 2023

INSTAURA SINDICÂNCIA, DESIGNA COMIS-SÃO PARA APURAR OS FATOS APONTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE INFARESTRUTURA E CIDADES - SEIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 26.818, de 31 de Julho de 2000, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos apontados no Registro de Ocorrência contido nos autos do supracitado processo, e possíveis responsabilidades, designando, como seus integrantes, os seguintes servidores:

I- SIMONE MACHADO DA SILVA ROMA DA SILVA, Assistente II, ID II- EDNEY PIRES SALLES DE ASSIS, Auxiliar Técnico II, ID Funcio-

nai n° 5121160-0, III- MARIANE VILLELA MARINHO, Auxiliar Técnico II, ID Funcional n° 5109845-8.

Art. 2º - O prazo para apuração dos fatos é de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente Portaria, com a observância do disposto no Artigo 13 do Anexo do Decreto nº 7.526, de 06 de Se-

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 21 de julho de 2023

ROBSON DA SILVA CLAUDINO Presidente do ITERJ

ld: 2497637

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DER Nº 30 DE 26 DE JULHO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PARA RE-GULAMENTAR PUBLICIDADES EM FAIXAS DE DOMÍNIO DE RODOVIAS ESTADUAIS E TERRENOS PRIVADOS, E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-330032/002277/2023, e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de regulamentação dos procedimentos referente à instalação de engenhos publicitários localizados nas rodovias estaduais geridas pelo DER-RJ e suas respectivas faixas de domínio e terrenos adjacentes privados

- a necessidade de revisão acerca da deliberação normativa nº 32/1991 - "Instruções disciplinadoras da autorização para construção de acesso às vias integrantes do Plano Rodoviário Estadual", bem como da deliberação normativa nº 34/1991 - "Instruções disciplinadoras da autorização para uso ou ocupação, a título precário, do leito e faixas das rodovias estaduais, inclusive suas adjacências naturais, para a execução de obras, instalações ou serviços a cargo de concessionários de serviço público ou de órgãos da Administração Pública direta ou indireta, federais, estaduais, municipais, as pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas". de direito privado e pessoas físicas".

- o Parecer 33 (índex nº 16101856, no âmbito do Processo Administrativo nº SEI-330022/000228/2021), exarado pelo Douto Procurador do Estado do Rio de Janeiro Thiago Cardoso Araújo, Assessor Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado das Cidades, a qual foi sugere a instauração de comissão técnica para análise do tema e, por conseguinte, elaboração de minutas de lei e decreto estaduais que se façam pecesárias. que se façam necessários.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir a Comissão Técnica visando regulamentar a instalação de engenhos publicitários localizados nas rodovias estaduais geridas pelo DER-RJ, suas respectivas faixas de domínio e terrenos ad-

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo elencados, para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Comissão:

MÔNICA FIGUEIREDO DO AMARAL, Id. nº 4359660-6 - Presidente; DANIELI GOMES DE OLIVEIRA SANTIAGO, Id. nº 4373112-0; CESAR AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA WERNECK, Id. nº 2713658-

2, LUIS ROBERTO PEREIRA SILVA, Id. nº 4383286-5; CARLOS ALBERTO LEITE CHARLES, Id. nº 2844785-9.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Rio de Janeiro. 26 de julho de 2023

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS Presidente da Fundação DER-RJ

ld: 2497673

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

PROCESSO Nº SEI-220007/003065/2023 - Escala das Equipes de Fiscalização de Pronto Atendimento, com a finalidade de atender as demandas relacionadas à falta de água e/ou outras ocorrências de grande repercussão na Região Metropolitana e/ou Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

ESCALA MENSAL PLANTÃO PRONTO ATENDIMENTO AGOSTO/2023

DIAS 05 e 06

EQUIPE CASAN III - SÃO GONÇALO CHEFE DE EQUIPE - OUVIDORIA

MICHELE LOPES **FISCAIS**

GILSON BARROS

FREDERICO COELHO RITA CALVET (reserva)

EQUIPE CASAN I - BAIXADA FLUMINENSE

CHEFE DE EQUIPE - OUVIDORIA MARIA CLARA CANEDO

DIAS 12 e 13



	FISCAIS
	CARLOS ALBERTO DA SILVA PAULO
	LUIZ HENRIQUE SILVA
	CARLOS PESSOA (reserva)
DIAS 19 e 20	EQUIPE CASAN II - CAPITAL
	CHEFE DE EQUIPE - OUVIDORIA
	MICHELE LOPES
	FISCAIS
	CARLOS ALBERTO DA SILVA PAULO
	GILSON BARROS
	CARLOS PESSOA (reserva)
DIAS 26 e 27	EQUIPE CASAN IV - ÁREAS DE COMUNIDADE
	CHEFE DE EQUIPE - OUVIDORIA
	PATRICIA DUARTE
	FISCAIS
	OSMAN OLIVEIRA
	CARLOS PESSOA
	GILSON BARROS (reserva)

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEHIS Nº 15 DE 28 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA RECOMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE HA-BITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA MANU QUALITY - MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RE-FORMA LTDA, COMO CONTRATADA.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-170026/003711/2021

Art. 1º - Designar a Comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 084/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, e a Empresa MANU QUALITY - MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMA LTDA, inscrita no CNPJ sob 06.098.981/0001-38, cujo objeto é a REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADA DA POSSE, BAIRRO JARDIM DA POSSE, NO MUNICÍPIO DO NOVA IGUAÇU/RJ.

GESTOR DO CONTRATO:

TITULAR:

MANUEL JOSÉ FERNANDES CORDEIRO - Id funcional 5141189-0.

DANIELLE DOS SANTOS SENRA - Id. Funcional 4343690-0.

COMISSÃO FISCALIZADORA:

TITULAR:

MARCELO VALADARES NOWASKI - Id. Funcional 5141130-0 - Pre-

ORLANDO RODRIGUES DE ALMEIDA - Id. Funcional 5143261-7.

ADILSON MARQUES DOS SANTOS - Id. Funcional 5143252-8.

SUPLENTE: MARCOS TADEU DE OLIVEIRA - Id. Funcional 5141111-3.

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos con-

cernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, in-

 ${f I}$ - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regu-larização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsa-

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência

Art. 3º - Caberá a esta Comissão emitir aceitação provisória e aceitação definitiva relativa à execução do objeto contratual.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023 FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA Subsecretário Executivo

ld: 2497670

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

> DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 29/05/2023

*PROCESSO Nº SEI-470001/000110/2023 - AUTORIZO a despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 24, XIII da Lei nº 8666/1993, em favor da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A. no valor de R\$ 30.480.00 (trinta mil. quatrocentos e oitenta reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reals cada). *Omitido no D.O. de 01/06/2023. guarenta reais cada).

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 29/05/2023

*PROCESSO Nº SEI-470001/000110/2023 - RATIFICO a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 24, XIII da Lei nº 8666/1993, em favor da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A, no valor de R\$ 30.480.00 (trinta mil. quatrocentos e oitenta reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais cada). *Omitido no D.O. de 01/06/2023.

ld: 2497543

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO ATO DO PROCURADOR

RESOLUÇÃO PGE Nº 4973 DE 26 DE JULHO DE 2023

FIXA VAGAS PARA ESTÁGIO NA PROCURA-DORIA GERAL DO ESTADO

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, considerando os convênios firmados com as instituições de ensino para estágio de estudantes de cursos superiores na Procuradoria Geral do Estado, Processo nº SEI-140001/071534/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as vagas para estágio de acordo com a seguinte dis-

 sessenta e três para estudantes de Administração;
 l - vinte vagas para estudantes de Administração Pública e Gestão Pública:

III - quatro vagas para estudantes de Arqueologia.

IV - quatro vagas para estudantes de Arquitetura;

V- trinta e três vagas para estudantes de Arquivologia;

VI - dezoito vagas para estudantes de Biblioteconomia;

VII - sessenta e seis vagas para estudantes de Ciências Contábeis;

VIII - uma vaga para estudante de Cinema e Audiovisual;

V - coir vagas para estudante de Comunicação Secial e Jernalia. IX - seis vagas para estudantes de Comunicação Social e Jornalis-

X - três vagas para estudantes de Comunicação Visual, Design e Design Gráfico;
 XI - uma vaga para estudante de Desenho Industrial;

XII - quinze vagas para estudantes de Engenharia Civil;
 XIII - uma vaga para estudante de Gestão de Turismo;
 XIV- oito vagas para estudantes de História;

XVIII- otto vagas para estudantes de Inistoria; XVI quarenta e nove vagas para estudantes de Informática; XVII - oito vagas para estudantes de Letras; XVIII- duas vagas para estudantes de Psicologia; XVIII- três vagas para estudantes de Publicidade e Propaganda; XIX- duas vagas para estudantes de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos

Art. 2º - Os estudantes serão admitidos a estagiar mediante celebração de termo de compromisso firmado pela Procuradoria Geral do Estado e pela instituição de ensino, em horários compatíveis com as atividades acadêmicas.

Parágrafo Único - O estágio compreende 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 4960, de 03 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023

BRUNO DUBEUX

ld: 2497725

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATOS DE TERMOS

*INSTRUMENTO: Contrato de Gestão Associada de Pinheiral, PAR-TES: Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Gerenciamento com a transferência pelo Município das atividades de organização e gerenciamento da prestação regionalizada dos serviços públicos de sanea-mento básico em sua área urbana, ao Estado do Rio de Janeiro. PRAZO: 40 (quarenta) anos. ASSINATURA: 06/04/2021. FUNDA-MENTO: art. 8°, §1°, da Lei n° 11.445/2007. PROCESSO N° SEI-150001/014539/2021. *Omitido em 07/04/2021

*INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação de Pinheiral. PARTES: Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro e, como intervenien-te-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. OBJETO: Implementação de ações de forma associada com vistas ao fornecimento amplo e adequado dos serviços de saneamento básico na área urbana municipal. PRAZO: 40 (quarenta) anos. ASSINATURA: 06/04/2021. FUNDAMENTO: art. 8°. §1°, da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021**. *Omitido em 07/04/2021

*INSTRUMENTO: Termo de Rescisão da Prestação dos Serviços de saneamento básico da CEDAE e o município de Pinheiral. PARTES: Município de Pinheiral, Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuentes, o Estado do Rio de Janeiro e a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. OBJETO: Rescisão do Contrato de Programa de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela CEDAE na sede do município. **ASSINA-**TURA: 06/04/2021. FUNDAMENTO: art. 10 da Lei nº 11.445/2007. PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021. *Omitido em 07/04/2021.

*INSTRUMENTO: Contrato de Gestão Associada de Piraí. PARTES: Município de Piraí, Estado do Rio de Janeiro e, como interveniente anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Gerenciamento com a transferência pelo Município das atividades de organização e gerenciamento da prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico em sua área urbana, ao Estado do Rio de Janeiro. **PRAZO:** 40 (quarenta) anos. ASSINATURA: 20/04/2021. FUNDAMENTO: art. 8°, §1°, da Lei n° 11.445/2007. PROCESSO N° SEI-150001/014539/2021. *Omitido em 21/04/2021

*INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação de Piraí. PARTES: Município de Piraí, Estado do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente. Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. OBJETO: Implementação de ações de forma associada com vistas ao fornecimento amplo e adequado dos serviços de saneamento básico na área urbana municipal. PRAZO: 40 (quarenta) anos. ASSINATURA: 20/04/2021. FUNDAMENTO: art. 8°, §1°, da Lei nº 11.445/2007. PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021. *Omitido em 21/04/2021

*INSTRUMENTO: Termo de Rescisão da Prestação dos Serviços de saneamento básico da CEDAE e o município de Piraí. PARTES: Município de Piraí, Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuentes, o Estado do Rio de Janeiro e a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. OBJETO: Rescisão do Contrato de Programa de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela CEDAE na sede do município. ASSINATURA: 20/04/2021. FUNDAMENTO: art. 10 da Lei nº 11.445/2007. PROCES-SO Nº SEL150001/014539/2021. SO N° SEI-150001/014539/2021. *Omitido em 21/04/2021

*INSTRUMENTO: Contrato de Gestão Associada de Rio Claro. PAR-TES: Município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro e, como in-terveniente-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamente Básico do Estado do Rio de Janeiro. OBJETO: Gerenciamento com a transferência pelo Município das atividades de organização e gerenciamento da prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico em sua área urbana, ao Estado do Rio de Janeiro. PRAZO: 40 (quarenta) anos. ASSINATURA: 06/04/2021. FUNDA-MENTO: art. 8º, §1º, da Lei nº 11.445/2007. PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021. *Omitido em 07/04/2021

*INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação de Rio Claro. PARTES: Município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. OBJETO: Implementação de ações de forma associada com vistas ao fornecimento amplo e adequado dos serviços de saneamento básico na área urbana municipal. PRAZO: 40 (quarenta) anos. ASSINATURA: 06/04/2021. FUNDAMENTO: art. 8°, §1°, da Lei n° 11.445/2007. PROCESSO N° SEI-150001/014539/2021. *Omitido em 07/04/2021

*INSTRUMENTO: Termo de Rescisão da Prestação dos Serviços de saneamento básico da CEDAE e o município de Rio Claro. PARTES: Município de Rio Claro, Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuentes, o Estado do Rio de Janeiro e a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. OBJETO: Rescisão do Contrato de Programa de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela CEDAE na sede do município. ASSINATURA: 06/04/2021. FUNDAMENTO: art. 10 da Lei nº 11.445/2007. PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021.

*Omitido em 07/04/2021

ld: 2497890

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio nº 031/2023.

PARTES: DETRANRJ e Município de Petrópolis, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fun-

OBJETO: Instalação e funcionamento, sem exclusividade, de Posto de Identificação Civil pela Secretaria, sob a orientação e supervisão da Diretoria de Identificação Civil do DETRAN/RJ, com o objetivo de promover o atendimento, cadastramento e o fornecimento de carteiras de identidade ao público em geral.

de identidade ao público em geral.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Pelo DETRAN/RJ: Pedro Paulo Thompson de Vasconcellos, Diretor de Identificação Civil, Id. Func. nº 6066826-0, (gestor) e Silvana Ludgero de Álmeida, Assessor I, Id. Func. nº 5088823-4 (gestora substituta), Brunno Santos Leal, Id. Func. nº 5028249-2, Assistente Técnico de Identificação Civil, como Fiscal, e Luiz Fernando Borges Mello Filho, Id. Func. nº 5034561-3, Assistente III. como Fiscal suplente Pela SECRETARIA: Fernando Luis de Araú-Luiz Fernando Borges Mello Filho, Id. Func. nº 5034561-3, Assistente III, como Fiscal suplente. Pela SECRETARIA: Fernando Luis de Araújo, Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, CPF nº 116.206.657-19, Valesca de Oliveira Gonçalves, Diretora do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, Matrícula 16819-0, Leonardo Ferreira Pacheco, Matrícula 24780-4 e Camila Zaiden Rempto, Matrícula 24761-8.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL La Federal nº 9 666/02

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-150060/000217/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento

PARTES: Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ e o RIO-SOLIDARIO - OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação de Dis-

pensa de Chamamento Público, visando a celebração de Termo de Fomento entre a Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ e o RIOSOLIDARIO - OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO para a execução do Projeto Casa Abrigo- Lar da Mulher, pelo período de 12 (do-ze) meses, cuja finalidade é a manutenção do projeto que tem como público alvo mulheres vítimas de violência doméstica em risco iminente de morte e seus filhos. RESUMO DA JUSTIFICATIVA: O RIOSO-LIDARIO - OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO é uma pessoa juridica de direito privado, inscrita sob o CNPJ de nº 00517.666/0001-11 e realiza o Projeto Casa Abrigo - Lar da Mulher mediante parceria com a LOTERJ há mais de 10 (dez) anos. O objetivo originário na implantação desta LOTERJ destina-se à exploração e controle do serviço de loteria no âmbito do Estado o Rio de Janeiro de forma a geviço de loteria no âmbito do Estado o Rio de Janeiro de forma a gerar recursos a serem aplicados em fins de assistência hospitalar e escolar, de interesse social, esportivo, educacional, cultural, bem como para o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), a fim de patrocinar atletas de alto rendimento em modalidades reconhecidas pelo Comitê Paralímpico Internacional, e para o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, conforme determina o art. 14 do Decreto-Lei nº 138, de 23.06.1975. Por esses especiais motivos, a PROPONENTE e a Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTER Lentendem que a magutenção do projeto é essencial. neiro - LOTERJ entendem que a manutenção do projeto é essencial visto que este possui o condão de preservar vidas, a integridade física e psicológica de mulheres que se encontram em situação de grave vulnerahilidade social

DATA DE ASSINATURA DA JUSTIFICATIVA: 28/07/2023

DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA: Conforme §§ 1°, 2° e 3°, art. 32, da Lei n° 13.019/2014, registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada FUNDAMENTO: A Dispensa do chamamento fundamenta-se no incisc III, art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014. PROCESSO Nº SEI-150162/000253/2023

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, ente delegado do INMETRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as infrutíferas tentativas, pelos usuais meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), de agendamento para comparecimento e acompanhamento do procedimento pericial a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente edital **NOTIFICA** os interessados abaixo relacionados para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada, na Regional do IPEM/RJ, localizada na Rua Professor Joaquim da Costa Ribeiro, 31, Centro, Niterói/RJ, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade do sócio proprietário. Processo nº SEI-150164/001240/2023.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Termo de Coleta	Data/Hora da Perícia	Produto
Procter & Gamble do Brasil Ltda	59.476.770/0037-69	1608701	03/08/2023 às 09:00h	Shampoo de cuidados com a raiz c/700ml - Head & Shoulders
Café Meridiano Indústria e Comércio Ltda	01.434.609/0001-31	1608708	03/08/2023 às 09:15h	Café torrado e moído c/500g - Meridiano
Vigor Alimentos S.A.	13.324.184/0001-97	1608698	03/08/2023 às 09:30h	Queijão parmesão cilindro c/195g - Faixa Azul
Gran Mestri Alimentos S/A	05.071.877/0001-97	1608699	03/08/2023 às 10:00h	Queijão parmesão ralado c/500g - Gran Mestri
Gran Mestri Alimentos S/A	05.071.877/0001-97	1608699	03/08/2023 às 10:00h	Manteiga extra com sal c/200g - Gran Mestri
Indústria de Massas Alimen- tícias de Ltda	48.657.860/0001-29	1608707	03/08/2023 ás 10:30h	Massa alimentícia tipo caseira com ovos c/200g - Macarrão de Caseiro Gourmet
Grelhittos Laticinios, Indus- tria e Comércio Ltda	37.236.595/0001-99	1608714	03/08/2023 às 11:00h	Queijo provolone desidra- tado c/156g - Digusto Chips
Bertolucci & Cia Ltda	06.923.561/0002-20	1608715	03/08/2023 às 11:30h	Biscoito com cobertura de chocolate ao leite c/150g - Milka
Platano Brasil Distribuidora e Exportadora Ltda	02.018.417/0001-07	1608704	08/08/2023 às 09:00h	Barra de proteína sabor choco cobertura choco c/360g - Supino Protein (contém 12 unidades)
WMB Supermercados do Brasil Ltda	00.063.960/0564-06	1608717	08/08/2023 às 09:30h	Biscoito doce com choco amargo/ gotas de choco- late c/225g - Member's Mark
Volkmann Alimentos Ltda	03.136.146/0001-57	1608709	08/08/2023 às 10:00h	Arroz tipo 1 classe longo fino subgrupo integral c/1k - Wolmann
Leitíssimo S/A	04.826.593/0001-09	1608702	08/08/2023 às 10:30h	Creme de leite UHT ho- mogeneizado c/200g - Leitíssimo
WMB Supermercados do Brasil Ltda	00.063.960/0049-45	1608705	08/08/2023 às 11:00h	Polpa de alho c/400g - Member's Mark
WMB Supermercados do Brasil Ltda	00.063.960/0049-45	1608705	08/08/2023 às 11:00h	Biscoito baunilha c/400g - Member's Mark
M.G.A. Importação, Indústria e Comércio de Alimentos Ltda	60.356.037/0001-89	1608716	08/08/2023 às 11:30h	Massa alimentícia de sê- mola trigo durum c/500g - Liguori
Melitta do Brasil Indústria e Comércio Limitada	62.000.278/0046-18	1608700	08/08/2023 às 11:45h	Café torrado e moído descafeinado c/250g - Melitta
Aurora Bebidas e Alimentos Finos Ltda	61.296.646/0001-52	1608719	09/08/2023 às 09:00h	Snack de arroz com queijo c/100g - Kalassi
Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Mira Ltda	06.202.344/0001-60	1608706	09/08/2023 às 09:15h	Chips de batata doce c/100g - Roots Togo
Ajinomoto do Brasil Indús- tria e Comércio de Alimen- tos Ltda	46.344.354/0005-88	1608703	09/08/2023 às 10:00h	Tempero para legumes verduras e arroz c/60g - Sazón (contém 12 unida- des)

Ajinomoto do Brasil Indús- tria e Comércio de Alimen- tos Ltda	46.344.354/0005-88	1608703	09/08/2023 às 10:00h	Tempero para carnes aves e peixes nordeste c/60g - Sazón (contém
Glico Alimentos Ltda	46.621.017/0001-67	1608712	09/08/2023 às 10:15h	12 unidades) Salgadinho sabor cama- rão c/200g - Ebicen
Mondelez Brasil Norte Nor- deste Ltda	10.144.076/0001-44	1608713	09/08/2023 às 10:30h	Biscoito sabor choco com recheio sabor baunilha c/270g - Oreo (contém 3 unidades)
Z.P.Piovani Comércio de Alimentos	14.930.993/0001-05	1608718	09/08/2023 às 11:00h	Torresmo com páprica c/150g - Blend Brasil
AB Brasil Indústria e Co- mércio de Alimentos Ltda	60.934.551/0004-05	1608711	09/08/2023 às 11:30h	Fermento biológico seco instantâneo c/30g - Fleis-chmann
WMB Supermercados do Brasil Ltda	00.063.960/0563-17	1608710	09/08/2023 às 11:45h	Salgadinho a base de batata sabor cebola c/180g - Member's Mark
Nicho Tecnologia Ltda	00.152.301/0001-30	1608643	10/08/2023 às 09:00h	Detergente lava louças c/500ml - Kokino's
Cooperativa de Laticínios Selita	27.178.359/0036-30	1608641	10/08/2023 às 09:30hh	Bebida láctea UHT sabor chocolate c/1L - Energia Natural
Domazzi S.A.	72.204.944/0001-91	1608656	10/08/2023 às 10:00h	Sacos de lixo c/20un - Wunderhaus (80cm X 63cm)
Utilar Embalagens e Utilida- des Indústria e Comércio Ltda	18.889.258/0001-56	1608654	10/08/2023 às 10:30h	Sacos para lixo c/50un - Utilar (34cm X 38cm)
HF Indústria de Plásticos Ltda	28.216.651/0001-32	1608652	10/08/2023 às 11:00h	Saco para lixo c/15un - Bye Bye Lixo (75cm X 105cm)
HF Indústria de Plásticos Ltda	28.216.651/0001-32	1608652	10/08/2023 às 11:00h	Sacos para lixo c/5un - Bye Bye Lixo (75cm X 105cm)
Elastflex Comércio de Arte- fatos em Espuma Ltda	13.331.779/0001-70	1608651	10/08/2023 às 11:30h	Esponja para uso geral c/12cm - Proauto (12cm X 17cm X 5cm)
Nereu Marcio Selete & Cia Ltda	33.169.265/0001-77	1608636	10/08/2023 às 11:45h	Mistura alimentícia com queijo ralado c/50g - Se- leti

O não comparecimento do interessado não implica em nulidade do ato e não impede a continuidade do processo administrativo para fins de apuração e constatação de infração à Lei federal nº 9.933/1999 e

normativos correlatos.

O IPEM/RJ após o exame pericial dará destino às amostras coletadas na forma das normas em vigor, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto periciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da realização do exame procedimento periciais.

Toda a atuação administrativa do IPEM/RJ encontra fundamento de validade no disposto pela Lei federal nº 9.933/1999, pelo Convênio celebrado entre o IPEM/RJ e o INMETRO nº 03/2013, pela Norma INMETRO Específica/DIMEL nº 071/2005 e demais normas complementares em vigor editadas pelo INMETRO

Registra-se que qualquer informação necessária poderá ser obtida pelo legítimo interessado na Sede do IPEM/RJ em Quintino Bocaiuva, mesmo local onde será realizada a perícia, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 17h.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO D.O DE 31.07.2023 PÁG.23 - 3ª COLUNA

Onde se lê:

AVISO

DE ACORDO COM DECRETO Nº 36.872, DE 17.01.2005, E RESOLUÇÃO SESEG Nº 1.278, DE 27.12.2018, O INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DIVULGA OS INDICADORES DE CRIMINALIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO A JULHO DE 2022.

Leia-se:

AVISO

DE ACORDO COM DECRETO Nº 36.872, DE 17.01.2005, E RESOLUÇÃO SESEG Nº 1.278, DE 27.12.2018, O INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DIVULGA OS INDICADORES DE CRIMINALIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO REFERENTES AOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE $\frac{1}{2}$





Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA
DE FAZENDA e a CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET-RJ. OBJETO: Este Convênio têm por objetivo a oferta, pela ENTIDADE

CONCEDENTE, de estágio aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, regularmente matriculados nos cursos que esta oferece, por meio de atividades desenvolvidas sob a supervisão de orientador designado pela ENTIDADE CONCEDENTE e de professor indicado pela INSTI-TUIÇÃO DE ENSINO, visando o aprendizado da atividade profissional, o aperfeiçoamento de ensino e a contextualização curricular. PRAZO DE VIGÊNCIA: por 60 (sessenta) meses, a contar da data da

sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo n° SEI-040204/000043/2023.

ld: 2497633

FDITAL

A SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA, conforme determinação do art. 5°, da Resolução SEFAZ nº 522, de 06 de junho de 2023, CONVOCA os interessados a apresentar impugnação aos vaarbitrados no Processo Administrativo nº SEI-040224/003306/2023, referente à Incorporação de Mercadorias e Bens ao Patrimônio do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 dias, conforme tabela abaixo.

	PLANILHA DE ARBITRAMENTO DAS MERCADORIAS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS												
Item	Descrição dos bens apreendidos		Quant. Apreendida	Nº Auto de	Data Lavratura		CNPJ / CPF do Autua- do		Situação	Valor Unit. Arbitrado	Arbitrado (R\$)	Valor Atua- liz. do Auto de Infração	butário
			(L)							(R\$)		(R\$)	(R\$)
				De	positário Fie	el: Ipiranga Produte	os de Petróleo S/A - Cl	NPJ 33.337.122/0213-96					
1	Álcool Etílico Hidrata-	16/03/2016	104.194	03.494167-4	19/03/2016	OXXIL LOGISTICA	10.425.172/0001-60	E-04/033/000284/2016	Inscrito em	4,2900	446.992,26	284.881,02	-
	do					E TRANSPORTES			Dívida Ativa				
	Combustível - AEHC					LTDA							
TOTAL	de AEHC		104.194								446.992,26	284.881,02	
Obser	pservações:												

Valores lançados nos Campos da coluna "Valor Atualiz. do Auto de Infração (R\$)" referem-se ao valor total atualizado do Auto de Infração inscrito em dívida ativa em 04/07/2023 (Sistema de Dívida Ativa Estadual). Os contribuintes que apresentarem impugnação, em qualquer repartição fiscal, deverão enviar e-mail de confirmação para o endereço gabinetesufis@fazenda.rj.gov.br.

EDITAL

Valores lançados nos Campos da coluna "Valor Unit. Arbitrado (em R\$)" referem-se ao PMPF publicado no ATO COTEPE/PMPF № 16, de 22 de junho de 2023 e PORTARIA SUT № 542, de 29 de junho de 2023;

A SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA, conforme determinação do art. 5°, da Resolução SEFAZ nº 522, de 06 de junho de 2023, CONVOCA os interessados a apresentar impugnação aos valores arbitrados no Processo Administrativo nº SEI-040224/003292/2023, referente à Incorporação de Mercadorias e Bens ao Patrimônio do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 dias, conforme tabela abaixo.

ltem	Descrição dos	Data de	Quant.	Nº Auto de	Data	Razão Social do	CNPJ / CPF do Au-	Processo nº	Situação	Valor Unit.	Valor Total	Valor Atualiz.	Déb. Tributário
	3		Apreendida (L)	Infração	Lavratura	Autuado	tuado	11000000 11	Ontadydo	Arbitrado (R\$)	Arbitrado (R\$)	do Auto de Infração (R\$)	Pendente (R\$)
			·		De	positário Fiel: Vibr	a Energia S.A CNI	PJ 34.274.233/0095-84				(==+/	
1	Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC	01/06/2015	24.961	03.472145-6	29/05/2015	OXXIL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	10.425.172/0001-60	E-04/034/007301/2015	Inscrito em Dívida Ativa	4,2900	107.082,69	55.109,22	-
2	Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC	28/05/2017	44.887	03.508161-1	02/06/2017	VALETRANS TRANSPORTES LTDA EPP	12.392.011/0001-43	E-04/033/000460/2017	Inscrito em Dívida Ativa	4,2900	192.565,23	147.598,30	-
3	Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC	27/05/2017	9.920	03.511523-7	31/05/2017	JORGE CHAGAS MACEDO	015.799.107-50	E-04/033/000458/2017	Inscrito em Dívida Ativa	4,2900	42.556,80	102.230,99	59.674,19
4	Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC	20/09/2018	10.472	03.573824-4	20/09/2018	L. P DE S BARRA DA SILVA TRANS- PORTES EIRELI	18.619.309/0001-20	E-04/033/100272/2018	Inscrito em Dívida Ativa	4,2900	44.924,88	257.611,63	212.686,75
5	Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC	17/10/2018	35.000	03.577457-9	22/10/2018	JESUS TRANS- PORTADORA DE CARGA LTDA ME	10.409.140/0001-71	E-04/034/105317/2018	Inscrito em Dívida Ativa	4,2900	150.150,00	197.734,39	47.584,39
6	Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC	05/12/2018	15.000	03.580789-0	06/12/2018	AVS TRANSPOR- TADORA LTDA - ME	18.616.545/0001-92	E-04/211/001778/2018	Inscrito em Dívida Ativa	4,2900	64.350,00	48.161,74	-
OTAI	L de AEHC		140.240								601.629,60	808.446,27	319.945,33

Valores lançados nos Campos da coluna "Valor Atualiz. do Auto de Infração (R\$)" referem-se ao valor total atualizado do Auto de Infração inscrito em dívida ativa em 05/07/2023 (Sistema de Dívida Átiva Estadual)

Os contribuintes que apresentarem impugnação, em qualquer repartição fiscal, deverão enviar e-mail de confirmação para o endereço gabinetesufis@fazenda.rj.gov.br.

ld: 2497642

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 007/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 007/2023.

PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços fornecimento de licenças ORACLE - MySQL para a atualização tecnológica e disponibilidade de novas versões que venham a ser lançadas, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do instrumento

VALOR: Até R\$ 57.121,56 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e um

reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 31/07/2024.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO: Ariana da Silva Tibau - ID: 5104623-7 (gestora) Felipe Barreiros dos Santos - ID: 4331725-1 (fiscal), Glauco Renato Novaes da Costa - ID: 4325992-8 (fiscal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-220011/002061/2022. ld: 2497664

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Contrato nº 24/2023.

PARTES: Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PRO-CON-RJ e a Insetzum Controle de Pragas Urbanas. OBJETO: Serviços de Desinsetização, Desratização e Descupiniza-

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 9.480,00 (Nove mil quatrocentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023

PROCESSO N° SEI-240002/003917/2022.

ld: 2497625

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 436/2023 - FUSPOM.
PARTES: SEPM e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS
FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ 44.734.671/0001-51
OBJETO: MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação em DOERJ.

VALOR TOTAL: R\$ 2.016,00 (dois mil dezesseis reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2022.

GESTOR: 1° SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEIRO SILVA

GESTOR SUBSTITUTO: CB PM RG 95.775 BRUNO DE ANDRADE MARCHESE

FISCAIS HCPM: CAP PM FARM RG 89495 REBECCA GONÇALVES DI LÊU DE CARVALHO / ID 4349917-1, CAP PM FARM RG 89492 PATRÍCIA VOLLÚ SILVA / ID4398917-9 E TEN PM FARM RG 30000029 KARINA SENRA VALDIERO / ID 51153785. SEI-

FUNDAMENTO: constante Processo 0 no 350207/000394/2023 - PE SRP N° 300/2022 FSERJ

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 405/2023 - FUSPOM. PARTES: SEPM e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE ME-DICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 12.418.191/0001- 95

OBJETO: SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação em **DOERJ**

VALOR TOTAL: R\$ 4.755,30 (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023. GESTOR: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA

SILVA SUBSTITUTO: 3º SGT PM RG 91 081 FELIPE SANTANA

FISCAIS HCPM: CAP PM FARM RG 90877 PAULA NÍVEA GONCAL-VES LOMARDO, CAP PM RG 89699 FARM CAMILLA FIGUEIREDO DE CASTRO E TEN PM FARM RG 30000022 CAMILE MOREIRA

MASCARENHAS. FICAIS HPM-NIT: MAJ PM FARM RG 89.490 ALEX FIGER, 1º TEN PM FARM RG 3/000013 NAYARA PAES E CB PM RG 102.259 THIA-

GO LOPES COUTINHO **FUNDAMENTO:** 350207/000488/2023 - PE SRP N° 076/2022 FUNESBOM

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 406/2023 - FUSPOM PARTES: SEPM e a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE ME-DICAMENTOS LTDA CNPJ 04.355.394/0002-32

OBJETO: SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação em DOERJ VALOR TOTAL: R\$ 79.853,28 (setenta e nove mil oitocentos e cin-

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023. GESTOR: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA

quenta e três reais e vinte e oito centavos)

SILVA GESTOR SUBSTITUTO: 3° SGT PM RG 91.081 FELIPE SANTANA

POMPEU FISCAIS HCPM: CAP PM FARM RG 90877 PAULA NÍVEA GONCAL-VES LOMARDO, CAP PM RG 89699 FARM CAMILLA FIGUEIREDO

DE CASTRO E TEN PM FARM RG 30000022 CAMILE MOREIRA MASCARENHAS. FICAIS HPM-NIT: MAJ PM FARM RG 89.490 ALEX FIGER, 1° TEN

PM FARM RG 3/000013 NAYARA PAES E CB PM RG 102.259 THIA-GO LOPES COUTINHO FUNDAMENTO: Ω constante nο Processo

350207/000488/2023 - PE SRP N° 076/2022 FUNESBOM

ld: 2497695

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 041/2023 - DGO

INSTRUMENTO: Contrato nº 041/2023 - DGO
PARTES: SEPM e a empresa MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS Ltda., CNPJ N°28.199.997/0001-70.

OBJETO: Aquisição e instalação de Mobiliário Odontológico para o
provimento das Unidades de Saúde Bucal da SEPM.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 29.213,54 (Vinte e nove mil duzentos e treze
reais e cinquenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.
GESTOR DO CONTRATO: 2°TEN PM Flavio da Silva Pereira, RG
64.323.

64.323. FISCAIS DO CONTRATO: CAP PM DENT 76.836 Gisela Gonçalves Santos e CAP PM DENT 76.844 Rodrigo Nascentes San Sebastian. FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350115/000692/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 107/2023

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa NRTT - SOLUCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 36.366.620/0001-96). OBJETO: Aquisição de Veículos com blindagem parcial para atender as necessidades da SEPM.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação

VALOR TOTAL: R\$ 3.790.000,00 (três milhões, setecentos e noventa

mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350192/002471/2023, Ata de Registro de Preço nº 0016/2023/510100-01, que regerá pelas normas da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de festariza de consecutários de consecutarios de consecutários de consecutários de consecutários de consecutarios de consecutários de consecutarios de consecutários de consecutarios de consecutari vereiro de 2010 e respectivas alterações do instrumento convocatório.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 106/2023

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa NRTT - SOLUCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 36.366.620/0001-96). OBJETO: Aquisição de Veículos com blindagem parcial para atender as necessidades da SEPM.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação

em DOERJ. VALOR TOTAL: R\$ 3.600.500,00 (três milhões, seiscentos mil e qui-

nhentos reais).

nhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350192/002426/2023, Ata de Registro de Preço nº 0016/2023/510100-01, que regerá pelas normas da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, e respectivas alterações do instrumento convocatório vereiro de 2010 e respectivas alterações do instrumento convocatório.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e

Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº 251/2022.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA, CNPJ Nº 30.090.575/0001-03

OBJETO: prestação de serviços especializada em coleta, transporte. tratamento e destinação final dos residuos saúde (rss) dos grupos A (biológico), B (químico) e E (perfurocortante), com comodato de equipamentos (contêineres, caçambas, bombonas e demais equipamentos suficientes) para atender à demanda das movimentações interna e externa dos resíduos de saúde das Unidades de Saúde Bucal (USB's) da SEPM, a saber: OCPM, APM D.JOÃO VI, CFAP, I CPM-ERJ, II CPM-ERJ, II CPM-ERJ, IB CPM-ERJ, BOPE, 7° BPM, 12° BPM, 14° BPM, 15° BPM, 18° BPM, 20° BPM, 24° BPM, 31° BPM, 34° BPM, ODPM/I, DCMO e

GESTOR: 2º TEN PM RG 64.323 Flavio da Silva Pereira ID 2470005-

GESTORES SUBSTITUTOS: Cap PM Dent RG 89.576 Cristiane Rodrigues de Paula, ld. Func: 3228794-1 e Maj PM Dent RG 76.802 Pablo Medeiros Ferreira ID 2448693-0.

PISCAIS:

OCPM: Sub Ten PM RG 78.626 André Luiz Conceição Araújo Id.
Func: 0593902-0, Sub Ten PM RG 73.189 Sílvio José da Silva Id.
Func: 2408933-9, 1º Sgt PM RG 74.405 Anderson de Mattos Siqueira Id. Func: 2479406-6;

Id. Func: 2479406-6;

APM D. JOÃO VI: Cap PM Dent RG 76.881 Carlos Augusto de Carvalho Batista, Id. Func: 24480160-9, 2° Sgt PM RG 72.802 Carlos Alberto Marques Júnior Id. Func: 2270014-5, 2° Sgt PM RG 77.516 Fábio Rodrigues Gonçalves Id. Func: 0592811-7;

CFAP: Cap PM Dent RG 76.895 Giovana Faustin Pitanga Id. Func: 2448005-3, Sub Ten PM RG 64.410 Rosana Lopes de Oliveira Leitão Id. Func: 2434924-0;

I CPM-ERJ (NITERÓI): Cap PM Dent RG 89.681 Raquel Moreira Guimarães Id. Func: 2448048-9, 2° Sgt PM RG 66.525 Jussara Defavere Minnemann Id. Func: 2248478-7;

II CPM-FRJ (CAMPO GRANDE): Cb PM RG 91.974 Vanessa Cortes

Minnemann Id. Func: 2248478-7; II CPM-ERJ (CAMPO GRANDE): Cb PM RG 91.974 Vanessa Cortes Annechini Id. Func: 4319235-1, Cb PM RG 102.215 Vanessa Rodrigues de Azevedo dos Santos Id. Func: 5026758-2, Cb PM RG 103.638 Aline Santana Freire Id. Func: 5030891-2; UP/PMERJ: Cap PM Dent RG 76.845 Leonardo Vieira de Oliveira Id. Func: 2446842-8; 1° Sgt PM RG 64.271 Bernadete Oliveira de Lima Id. Func: 2466055-8;

BOPE: Cap PM Dent RG 76.862 Guilherme Knaesel Id. Func: 2443647-0, 2° Sgt PM RG 81.769 Elmo José Rodrigues Estefano Id. Func: 4213888-4, Cb PM RG 91.206 Marcela Da Silva Gomes Id. Func: 4407690-8; 7° BPM: Maj PM Dent RG 76.868 Luiz Carlos Pinto Trindade Filho Id.

Func: 2447476-2, Cap PM Dent RG 76.837 Danielle Matos de Amorim Id. Func: 2443467-1;

12° BPM: Cap PM Dent RG 77.235 Leisis Espínola de Pinho Id. Func: 2442943-0, 3° Sgt PM RG 88.640 Leandro da Costa Barboza

Func: 2442943-0, 3° Sgt PM RG 88.640 Leandro da Costa Barboza Id. Func: 4380493-4; 14° BPM: Cap PM Dent RG 89.556 Rodrigo Anderson do Espírito Santo Id. Func: 4217716-2, 2° Sgt PM RG 64.931 Roberto Júlio de Assis Souza Id. Func: 0229855-3, Cb Pm Rg 91.228 Roberto Ludugerio Moraes de Souza Id. Func: 4407808-0; 15° BPM: Sub Ten PM RG 46.965 Paulo César Cardoso de Oliveira Id. Func: 2163484-0, Sd PM RG 107.343 Marcelo César Pinheiro de Azevedo Id. Func: 5098903-0; 18° BPM: Cap PM Dent RG 89.556 Rodrigo Anderson do Espírito Santo Id. Func: 4217716-2, Cb PM RG 96.371 Tuany Nogueira Seda Id. Func: 5005446-5, Cb PM RG 102.205 Sarah Sabino Araújo Silva Id. Func: 5026696-9; 20° BPM: Maj PM Dent RG 77.004 Fernanda Cristina Pereira Ururahy

20° BPM: Maj PM Dent RG 77.004 Fernanda Cristina Pereira Ururahy Id. Func: 244647-6, 2° Sgt PM RG 73.258 Alexandre José Rodrigues de Oliveira Id. Func: 24713376;

24° BPM: Cap PM RG 82.548 Rafael Firmino de Oliveira Id. Func: 4259349-2, Cb PM RG 103.699 Márcia Vieira de Oliveira Guariento Id. Func: 5031380-0;

10. Func: 5031380-0;
31° BPM: Cap PM Dent RG 76.849 Patrícia Maciel Vieira Id. Func: 2447720-6, Sub Ten PM RG 64.353 Valéria Souza Matos De Albuquerque Id. Func: 2454812-0;
34° BPM: Sub Ten PM RG 66.548 Simone de Barros Lourenço Soatago de Capacita Por PM RG 66.548 Simone de Barros Lourenço Soatago de Capacita Por PM RG 66.548 Simone de Barros Lourenço Soatago de Capacita Por PM RG 66.548 Simone de Barros Lourenço Soatago de Capacita Por PM RG 66.548 Simone de Barros Lourenço Soatago de Capacita Por PM RG 66.548 Simone de Barros Lourenço Soatago de Capacita Por PM RG 66.548 Simone de Barros Lourenço Soatago de Capacita Por PM RG 66.548 Simone de Barros Lourenço Soatago de Capacita Por PM RG 66.548 Simone de Barros Lourenço Soatago de Capacita Por PM RG 66.548 Simone de Barros Lourenço Soatago de Capacita Por PM RG 66.548 Simone de Barros Lourenço Soatago de Capacita Por PM RG 66.548 Simone de Barros Lourenço Soatago de Capacita Por PM RG 66.548 Simone de Barros Lourenço Soatago de Capacita Por PM RG 66.548 Simone de Barros Lourenço Soatago de Capacita Por PM RG 66.548 Simone de Barros Lourenço Soatago de Capacita Por PM RG 66.548 Simone de Barros Lourenço Soatago de Capacita Por PM RG 66.548 Simone de Barros Lourenço Soatago de Capacita Por PM RG 66.548 Simone de Barros Lourenço Soatago de Capacita Por PM RG 66.548 Simone de Barros Lourenço Soatago de Capacita Por PM RG 66.548 Simone PM RG 66.548 Simone

34° BPM: Sub Ten PM RG 66.548 Simone de Barros Lourenço Soares Id. Func: 2248943-6, 3° Sgt PM RG 84.381 Daniele de Freitas Gonçalves Nunes Id. Func: 4269367-5, 3° Sgt PM RG 88.155 Nívia Alves Santos Id. Func: 4378564-6; ODPM/I: Cap PM Dent RG 89.588 Erica Melinda Acácio de Souza Id. Func: 4202602-4, 1° Sgt PM RG 72.031 Denilson Carvalho da Silva Id. Func: 2342831-0, 1° Sgt PM RG 77.404 Américo Pereira Leal Filo Id. Func: 5926980; Dent RG 76.836 Circle Carvalhos Sentes Id. Funci

Iho Id. Func: 5926980;
DCMO: Cap PM Dent RG 76.836 Gisela Gonçalves Santos Id. Func: 2444659-9, Cap PM Dent RG 76.844 Rodrigo Nascentes San Sebastian Id. Func: 2447614-5, 3° Sgt PM RG 85.848 Felipe Perini de Freitas Id. Func: 4330210;
23° BPM: Cap PM Dent RG 89.675 Nathália Chacur Juliboni Id. Func: 4398637-4, 1° Sgt PM RG 74.494 Gilberto Nominato dos Santos Id. Func: 2332839-8, 2° Sgt PM RG 71.666 Gilmar Baptista dos Santos Id. Func: 2318678-0;
COE: À Definir
PRAZO: 18/07/2022 a 17/07/2023
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 33.287.30 (trinta e três mil. duzentos

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 33.287,30 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-350207/000281/2021 (ORI-GEM) / Processo nº SEI-350221/000082/2023 (RELACIONADO).

ld: 2497795

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação na

PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, E A CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA DOS LAGOS, ATRAVÉS DO PROESP.

OBJETO: Conforme previsão da Cláusula Nona, de comum acordo pelos partícipes, prorrogar por 12 (doze) meses o TERMO DE CO-OPERAÇÃO NA ORDEM PÚBLICA Nº E09/082/100003/2018.

VALOR: R\$ R\$ 1.508.270,28 PRAZO: 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: A LEI ESTADUAL Nº 6.162/12, O DECRETO ESTADUAL Nº 42.875/11, ALTERADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 43.331/11 E PELO DECRETO ESTADUAL Nº 43.309/11, O DECRETO ESTADUAL Nº 43.581/2, ALTERADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 23/18 E PELO DECRETO ESTADUAL Nº 46.646/19, DECRETO ESTADUAL Nº 48.192/22 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA
DATA DA ASSINATURA: 25.07.2023.

PROCESSOS N°S E-09/082/100003/2018 E SEI-350082/001071/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 118/2023 - DGO.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de Biombo de Proteção Plumbífera, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (edital - anexo I). ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.compras.rj.gov.br (PÉ nº

DATA DA LICITAÇÃO: Dia 19/09/2023, às 10:00 horas. VALOR ESTIMADO: R\$ 38.510,03 (trinta e oito mil e quinhentos e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350115/001234/2022.

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico https://www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante apresentação de mídia gravável, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.031-

ld: 2497626

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EDITAL

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE 1 (UM) CANDIDATO DO SEXO MASCULINO, POR DECISÃO JUDICIAL, APROVADO NA PROVA OBJETIVA, CONFORME RELAÇÃO NOMINAL PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO EM 22 DE JANEIRO DE 2004, E APROVADO NO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE INSPETOR DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, NA CLASSE INICIAL, EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO ANO DE 2003, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DEMAIS ETAPAS DO CERTAME, ESTABELECIDAS NO EDITAL PUBLICADO NO DOERJ, DATADO DE 28 DE OUTUBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em cumprimento à decisão judicial abaixo referenciada, em trâmite perante o egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, devidamente orientada pela Douta Procuradoria Geral do Estado, bem como Ordem de Serviço nº 03, de 01 de março de 2018, da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, CONVOCA o candidato relacionado a seguir para a realização do Exame de Sanidade Física e Mental do concurso em epígrafe, que será realizado no dia 09 de agosto de 2023, às 09h 00min (devendo chegar com antecedência mínima de 30min), observando para tal os Anexos I e II:

Nº	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	PROCESSO
01	1182	000154903	JAILTON BARROS DE SOUZA	72	Ação nº 0172893-96.2017.8.19.0001
					SEI-140001/027293/2023

ANEXO I - LOCAL

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SPMSO/SES Rua Silva Jardim, nº 31, 5º andar, Centro (Praça Tiradentes), Rio de Janeiro - RJ

ANEXO II - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Para a realização do Exame de Sanidade Física e Mental, os candidatos deverão comparecer no local indicado no Anexo I, munidos de documento de identidade original e dos exames médicos abaixo relacionados:

Hemograma completo; Glicose, ureia, creatinina; EAS;

- Eletrocardiograma, para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos, com laudo; Esquema vacinal antitetânico atualizado dentro do padrão do Ministério da Saúde; Exame oftalmológico completo (fundo de olho, tonometria e acuidade visual);

Eletroencefalograma com laudo; Vacina contra hepatite B (3 doses);

9. Após 45 anos apresentar pesquisa de sangue oculto nas fezes; 10. Colpocitologia tríplice para todas as mulheres e após os 35 anos, mamografia e ultrassom de mama, com laudo (até 1 ano); 11. Vacina para Febre amarela;

Obs.: As candidatas grávidas deverão apresentar ultrassonografia pélvica para caracterização da idade gestacional e normalidade da gestação.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DE 1 (UM) CANDIDATO DO SEXO MASCULINO, POR DECISÃO JUDICIAL, APROVADO NA PROVA OBJETIVA, CONFORME RELAÇÃO NOMINAL PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO EM 22 DE JANEIRO DE 2004, E APROVADO NO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE INSPETOR DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, NA CLASSE INICIAL, EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO ANO DE 2003, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DEMAIS ETAPAS DO CERTAME, ESTABELECIDAS EM EDITAL PUBLICADO NO DOERJ, DATADO DE 28 DE OUTUBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em cumprimento à decisão judicial referenciada a seguir, em trânite

perante o egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, devidamente orientada pela Douta Procuradoria Geral do Estado, TORNA
PÚBLICO o Resultado do Exame Psicotécnico do concurso em epígrafe, realizado no dia 27 de julho de 2023, na Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional - SPMSO/SES, conforme relação abaixo:

No	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CONDIÇÃO	PROCESSO
01	1182	000154903	JAILTON BARROS DE SOUZA	72	APTO	Ação nº 0172893-96.2017.8.19.0001
						SEI-140001/027293/2023

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 076/2023

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames de Ressonância Magnética a fim de suprir as necessidades do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP) e demais unidades de saúde subordinadas a Diretoria Geral de Saúde (DGS) do CBMERJ.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) me-

ses, contados a partir da data de publicação no D.O. VALOR TOTAL: R\$ 1.553.459,63 (Um milhão quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três

centavos).

DATA DÁ ASSINATURA: 12/07/2023

GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: Ten Cel BM QOS/AsS/02 ELAINE ELIAS LADISLAU CHEREM, RG: 32.853

MEMBROS: Maj BM QOS/Méd/08 YUGO DE LIMA BRANDÃO MURAKAMI, RG: 41.367; 1° Ten BM TEMP/Med/22 JOANE SILVA PERIM
DE AZEVEDO, RG: 22.056 e 3° Sgt BM Q06/TeR/08 THIAGO OLIVEIRA MATOS, RG: 42.313;

MEMBROS SUBSTITUTO: Sylvton BM Q06/AyE/04 ALZENII SANT AN-

MEMBRO SUBSTITUTO: Subten BM Q06/AxE/94 ALZENI SANT AN-

NA DE ARAUJO, RG: 18.620.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270099/000058/2022

ld: 2497214

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 080/2023

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa AMAZON INFOR-MATICA LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de ser-

viços técnicos na área de infraestrutura e atendimento, no âmbito da ecretaria de Estado de Defesa Civil.

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no D.O. VALOR TOTAL: R\$ 2.050.800,00 (dois milhões, cinquenta reais e oi-

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.
GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: Cap BM QOC/11 FELIPE POR-TELA DE LIMA, RG 47.110, Id. 0044051433

MEMBROS: 1º Sgt BM Q01/98 DANIEL PACHECO DA VITORIA, RG

23.589, Id. 0041423917 e 1° Sgt BM Q00/99 HERTZ WILLIANS HU-GO DE FARIA, RG 25.666, Id. 0006133843; MEMBRO SUBSTITUTO: 1° Sgt BM Q00/02 SANDRO MOREIRA VAZ MACEDO, RG 31.638, Id. 0006145701. FUNDAMENTO: Processo n° SEI-270006/000156/2022

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 044/2023 PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa JL&A CO-MERCIAL LTDA.

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de capacetes de salvamento aquático

VALOR: Vencedor com valor unitário de R\$ 168.000.88 (Cento e ses-

senta e oito mil reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste instrumento no DOERJ

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023 FUNDAMENTO: PE. 30/23 PROCESSO Nº SEI-270042/001560/2022.

ld: 2497754

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/22R1

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISA MANGA LONGA DÉ LYCRA E COM PROTEÇÃO UV DATA DE ABERTURA: 16/08/2023, às 09h30min DATA ETAPA DE LANCES: 16/08/2023, às 10h VALOR ESTIMADO: R\$ 1.070.985,34 (Um milhão, setenta mil, noverentos e oitenta e cipro regis e tripta e quatro centavos)

e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). PROCESSO Nº SEI-270042/001211/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/23 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGÉM DE ACAMPAMENTO DE CAMPA-DATA DE ABERTURA: 11/08/2023, às 09h
DATA ETAPA DE LANCES: 11/08/2023, às 09h30min
VALOR ESTIMADO: R\$ 744.624,82 (setecentos mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).
PROCESSO Nº SEI-270042/000263/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISA MANGA LONGA DE LYCRA E COM PROTEÇÃO UV DATA DE ABERTURA: 14/08/2023, às 09h30min

DATA ETAPA DE LANCES: 14/08/2023, às 09h30min VALOR ESTIMADO: R\$ 81.729,25 (oitenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). PROCESSO Nº SEI-270064/000958/2022

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br ou www.cbmerj.rj.gov.br/licitacoes, podendo ser retirados, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3085 ou pelo e-mail: pregaceletronico@cbmerj.rj.gov.br ou licita.sedec@gmail.com.

ld: 2497751

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AVISO

NOTA TÉCNICA SES/COOCV/SUPAPS/SUBVAPS Nº 01 DE 18/07/2023

ASSUNTO: NOTA TÉCNICA PARA O DIAGNÓSTICO E TRATAMEN-TO DO SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL, COM USO DO SIS-TEMA INTRAUTERINO LIBERADOR DE LEVONORGESTREL COMO MODALIDADE TERAPÊUTICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

INTRODUÇÃO:

Sabe-se que o sangramento uterino anormal (SUA) é caracterizado por um distúrbio frequente que interfere com as atividades físicas, sociais, emocionais, além de poder alterar a qualidade de vida da mulher, podendo se manifestar em qualquer época do período reprodutivo feminino, concentrando-se, principalmente, em seus extremos: lo-

go após a menarca ou no período da perimenopausa (1). É a causa mais comum de anemia por deficiência de ferro em mu-lheres saudáveis férteis (1). No Brasil, não há uma estatística nacional sobre SUA, contudo em 2012, foi conduzido um estudo em Pelotas, Rio Grande do Sul. obietivando estimar a prevalência de distúrbios menstruais, sendo observada uma prevalência global de 46,4%, com SUA sendo o mais prevalente, ocorrendo em 23,2% das mulheres acompanhadas no estudo (2). Não há estatística para a prevalência da SUA no Estado do Rio de Janeiro, conquanto estima-se que seja a alteração mais comum entre as mulheres na perimenopausa, associado ou não com a presença de miomatose uterina.

Os sintomas da anemia, como cansaço, fraqueza, dores de cabeça e depressão podem ter um enorme impacto na vida das mulheres (3). As intervenções cirúrgicas, como a histerectomia e a ablação endometrial, têm sido um tratamento tradicional para mulheres com SUA. As mulheres submetidas ao tratamento cirúrgico devem ter completado seu planejamento familiar, pois essas intervenções comprometem sua fertilidade futura (4). Há uma necessidade ainda não atendida de um tratamento médico eficaz para o SUA, que reduza a perda de sangue menstrual, preservando a fertilidade e melhorando a qualidade de vida das pacientes.

De acordo com o algoritmo de tratamento do SUA de 2018 da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FE- BRASGO) (5), o sangramento uterino é considerado anormal quando há perda excessiva de sangue que interfere com as atividades físicas, sociais, emocionais, além de poder alterar a qualidade de vida da mulher. Esta definição mostra que a queixa clínica é o principal dado a ser considerado na indicação da investigação e terapêutica.

Segundo a FIGO (Federação Internacional de Ginecologistas e Obs tetras) a duração média do fluxo menstrual NORMAL é de 3 a 8 dias, com uma perda sanguínea de 30ml a 80 ml. O tempo médio de um ciclo menstrual varia de 24 a 38 dias (6,7). O SUA apresenta alteração em um ou mais desses parâmetros. De forma mais ampla, o SUA interfere com a qualidade de vida física,

social, emocional e/ou material, podendo ocorrer isoladamente ou em

associação com outros sintomas (8) O SUA pode ocorrer devido à menorragia idiopática (patologias ou causas que levam à perda excessiva de sangue não identificadas) ou pode ser resultado de causas orgânicas (por exemplo, miomas). Ele pode estar associado à anemia, sendo que a perda de sangue menstrual é a causa mais comum de deficiência de ferro em mulheres saudáveis e férteis(9-11).

Dor, alterações de humor e aumento no volume de sangramento menstrual são relatados com mais frequência como problemas graves de mulheres com SUA do que a perda de sangue absoluta (${ ildot{12}}$). A angústia da paciente pode estar mais ligada às interrupções no trabalho, na atividade sexual ou na qualidade de vida do que no volume menstrual. Essas percepções são importantes, pois a quantidade de sangue perdido por si só não está ligada a uma decisão de prosseguir com a histerectomia (12). A percepção das consequências da perda de sangue de uma mulher é determinante para a escolha do tratamento subsequente (13)

ETIOLOGIA E FATORES DE RISCO

O SUA pode ser causado por diversas doenças locais ou sistêmicas ou estar relacionado com o uso de medicamentos (1.14). Definir a origem do sangramento é de suma importância, uma vez que doencas da uretra, bexiga, vagina, vulva e intestino podem causar sangramentos e ser confundidas com sangramento uterino. Além disso, a definição do tratamento adequado irá depender do fator causal. A possibilidade de gravidez também deve ser sempre considerada (1.14). Outro aspecto importante para direcionar as hipóteses diagnósticas refere-se à idade da paciente, que vai caracterizá-la como adolescente,

mulher no período reprodutivo ou no climatério. Apesar do SUA ocorrer em qualquer idade, ela se concentra principalmente em seus extremos, ou seja, logo após a menarca ou no período perimenopausa (1,14). Mais de 5% das mulheres com idade entre 30 a 49 anos consultam seu clínico geral devido à SUA a cada ano, o que destaca o maior risco da doença em mulheres durante a idade reprodutiva mais avançada (15,16).

A periodicidade do sangramento, duração e a quantidade de fluxo também são importantes para o diagnóstico etiológico (1,14). As principais causas de SUA encontram-se descritas na Tabela 1 e foram categorizadas pelo sistema PALM-COEIN da FIGO (13). Contudo, é importante ressaltar que para algumas mulheres a causa do SUA não pode ser identificada.

Tabela 1. Principais causas de SUA(13).

Entidades mensuradas	visualmente através de exames de imagem e histopatologia	Entidades não definidas por exames de imagem ou histopatologia			
P	P Pólipo		Coagulopatia		
Α	A Adenomiose		Disfunção ovulatória		
L	Leiomioma	E	Endometrial		
M	Malignidade e hiperplasia	I	latrogênico		
		N	Não classificado		

DIAGNÓSTICO

O diagnóstico do SUA (não classificado ou idiopático) é feito por exclusão, após cautelosa eliminação de causas orgânicas de sangra-mento uterino representadas pela gravidez e suas complicações, patologias uterinas, doenças pélvicas, problemas extragenitais, distúrbios de coagulação, doenças sistêmicas, endocrinopatias extra- ovarianas, uso de medicamentos que interferem com a ação hormonal ou com os mecanismos de coagulação (1). Mais especificamente, o diagnóstico do SUA é clínico, com base na anamnese, exames físicos e gi-

necológicos completos. (1) A realização de exames de imagem como ultrassonografia (USG) endovaginal e histerossonografia possuem acurácia moderada na iden-tificação da doença uterina, contudo a USG é o método de primeira

escolha para esse diagnóstico. (1)

Entretanto, dado que a avaliação histológica não é obtida a partir de tais exames, o diagnóstico definitivo nem sempre é possível. Para essas pacientes, uma avaliação adicional histeroscópica ou, mais rara-

mente, uma curetagem uterina podem ser necessárias para o estudo do endométrio. (1) Contudo, é importante ressaltar que a curetagem uterina se reserva aos casos de urgência caracterizados por sangramento agudo intenso, podendo ser utilizada também como alternativa terapêutica, comum em pacientes climatéricas. (1)

Com relação à realização da ressonância nuclear magnética na inves-

tigação da doença, esta não apresenta vantagens sobre a USG, po-dendo ser realizada em casos com resultados duvidosos, não sendo

recomendada como método diagnóstico inicial. (1)
Na Tabela 2 encontram-se códigos potenciais de diagnóstico segundo

o Código Internacional de Doenças (CID-10) para SUA

Tabela 2. Códigos potenciais de diagnóstico do CID-10 para SUA.

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						
N92.0	Menstruação excessiva e frequente com ciclo regular					
N92.1	Menstruação excessiva e frequente com ciclo irregular					
N92.2	Menstruação excessiva na puberdade					
N92.4	Sangramento excessivo no período pré-menopausa					
N92.5	Outra menstruação irregular especificada					
N92 6	Menetruação irregular não especificada					

Diretrizes baseadas em evidências do Royal College of Obstetricians and Gynecologists (RCOG) recomendam um hemograma e avaliação do histórico da paciente para mulheres <45 anos. Para mulheres >45 anos é recomendada a realização de USG e avaliação histeroscópica

The American College of Obstetricians and Gynecologists (ACOG) recomenda para o diagnóstico do SUA (Sangramento Uterino Anormal agudo), o histórico médico e exame físico, exames de imagem e laboratoriais apropriados, além da avaliação de fatores relacionados a idade da paciente (4).

TRATAMENTO

O SUA idiopático não é uma doença fatal, mas pode resultar em anemia substancial. O principal objetivo do tratamento é o correto manejo da fase aguda e a tentativa de evitar as recidivas do sangramento. A melhora da qualidade de vida e do funcionamento, correção da anemia aguda ou crônica, retorno ao padrão de ciclos menstruais normais, prevenção da recorrência do sangramento e prevenção das con-sequências da anovulação em longo prazo, também configuram princípios básicos do manejo do SUA (1).

De acordo com a FEBRASGO, o tratamento pode ser medicamentoso ou cirúrgico, dependendo da intensidade do sangramento e da característica aguda ou crônica do SUA. Quando necessário, medidas gerais como manutenção da estabilidade hemodinâmica, reposição de ferro, correção de desvios ponderais e apoio psicoterápico, devem ser tomadas (1).

Tratamentos farmacológicos

O tratamento farmacológico deve ser considerado quando não houver anormalidades estruturais ou histológicas, ou para miomas menores de 3 cm de diâmetro que não causam distorções na cavidade uterina

De acordo com a FEBRASGO (5), o tratamento de escolha é inicialmente medicamentoso, podendo ser hormonal ou não hormonal. As opções hormonais para o tratamento do sangramento agudo são o uso de estrogênio conjugado endovenoso, estradiol isolado por via oral, COCs e progestagênios isolados (5). De opções medicamentosas não hormonais tem-se o uso de antifibrinolíticos e AlNEs. O ácido tra-nexâmico é considerado um tratamento de primeira linha nos casos de sangramento menstrual intenso (5).

Após o controle da fase aguda, inúmeras terapias efetivas incluindo o Sistema intrauterino liberador de levonorgestrel (SIU-LNG), Contraceptivos orais combinados (COC, mensais ou ciclos estendidos), proges-tagênios (oral ou intramuscular), ácido tranexâmico e anti-inflamatórios não esteroides (AINEs) podem ser utilizados para o tratamento em longo prazo (5).

Procedimentos cirúrgicos

A necessidade de tratamento cirúrgico é baseada na estabilidade clínica da paciente, intensidade do sangramento, contraindicações ou falta de resposta ao manejo medicamentoso e as condições da paciente (4). De acordo com as recomendações do NICE (24), quando não houve doenças identificadas, miomas <3cm ou adenomiose, deve-se considerar sistema intrauterino liberador de levonorgestrel (SIU-LNG) como primeira linha de tratamento do SUA.

Além das condições já citadas, a escolha da cirurgia deve ser basea da também no desejo da mulher em manter a fertilidade. Atualmente, as opções cirúrgicas para o manejo do SUA incluem: dilatação e curetagem, ablação endometrial, embolização da artéria uterina e histerectomia (4).

A histerectomia tem sido o tratamento tradicional para as mulheres com SUA que não respondem de maneira suficiente ao tratamento medicamentoso. Existem diferentes técnicas de histerectomia, ou seja, o procedimento pode ser feito por via abdominal, vaginal ou por laparoscopia. Em todo caso, a histerectomia é associada a custos sig-nificativos (internação e tempo de recuperação prolongada) e carga psicossocial (18) Além disso, o tempo de espera para a obtenção do procedimento pode ser significativo. Hurskainen et al., 2001(18), relataram uma média de quase sete meses e um máximo de 21 meses para a realização do procedimento.

As principais complicações após a histerectomia incluem hemorragia grave, perfuração intestinal e da bexiga, embolia pulmonar, problemas graves da anestesia, laparotomia involuntária e deiscência da ferida (19). Outras complicações comuns também incluem ferimento e infecção pélvica pós-operatória, retenção urinária e dor abdominal intensa (20). A QVRS também é significativamente comprometida por complicações após a histerectomia (21).

Há estimativas de que 60% das pacientes encaminhadas para clínicas ginecológicas em consequência do SUA eventualmente são submetidas à histerectomia (22). Um percentual de 80% das mulheres tratadas por SUA, no entanto, não possui distorção da anatomia e mais de 30% daquelas submetidas à histerectomia para o SUA possuem úteros anatomicamente normais removidos (23). A terapia médica, portanto, com a prevenção de cirurgias possivelmente desnecessárias, pode ser uma alternativa.

Os procedimentos minimamente invasivos de ablação endometrial foram avaliados como alternativas à histerectomia em mulheres com SUA. A ablação endometrial demonstrou ser uma opção levando a uma melhora significativa na qualidade de vida relacionada à vitalida-de, dor e saúde mental, em particular em pacientes com SUA grave.

Àinda que resultem em um retorno mais rápido às atividades normais do que a histerectomia, os procedimentos de ressecção endometrial

estão associados a uma taxa de reintervenção de até 22%. Dessa forma, a diferença de custo entre a histerectomia e a ressecção endometrial diminui ao longo do tempo (13). Alguns dos riscos dos procedimentos de ablação endometrial incluem a perfuração do útero, absorção de excesso de líquido, sangramento e infecção, lesão de órgãos dentro do abdômen e da pelve e acúmulo de sangue dentro do

útero devido à cicatrização (27). DIRETRIZES BRASILEIRAS DE TRATAMENTO DO SUA

Atualmente não há um Protocolo Clínico e Diretriz Terapêutica (PCDT) para o tratamento do SUA. Contudo, de acordo com o guia prático de conduta da FEBRASGO, os objetivos do tratamento do SUA são o controle do sangramento atual, estabilização da mulher e reduzir o risco de perda de sangue excessivo nos ciclos seguintes (5). A escolha do tratamento irá depender da estabilidade hemodinâmica, do nível de hemoglobina, da suspeita da etiologia do sangramento, de comorbidades apresentadas pela paciente e do desejo reprodutivo, sendo de escolha inicial o tratamento medicamentoso com ácido tranexâmico. Se houver falha no controle do sangramento durante o tratamento medicamentoso, deve ser recomendado o tratamento cirúrgico (5).

Para essa fase, a curetagem uterina pode ser realizada, contudo, ela não trata a causa da doença, ocorrendo novamente o sangramento se não for iniciada outra terapia preventiva no período pós-operatório. Após o controle da fase aguda, faz-se necessária a introdução de medidas terapêuticas que possam garantir melhor regularidade do ciclo menstrual ou a ausência completa do sangramento. Para essa fase, a histerectomia não deve ser considerada como primeira linha de tratamento. Por outro lado, o SIU-LNG é altamente recomendado. A escolha do tratamento medicamento para SUA depende também do desejo de gestação da mulher: se não houver desejo de gestação, são utilizados COCs, progestagênios de altas doses, SIU-LNG, ácido tranexâmico, AINEs ou outros tipos de tratamentos. Já nos casos que houver desejo de gestação, podem ser utilizados na ovulação os Al-NEs ou ácido tranexâmico (5).

Com relação ao tratamento cirúrgico, a ablação endometrial é o tratamento conservador efetivo para o SUA, precedendo uma conduta radical como a realização da histerectomia. Já a histerectomia, é um tratamento de exceção, que apresenta altos índices de satisfação uma vez que é uma opção curativa. Para ambos os procedimentos é importante ressaltar que estes não são recomendados para mulheres que desejam manter a fertilidade (5).

A Tabela 4 apresenta os tratamentos disponíveis para o SUA e suas respectivas recomendações, e descreve o algoritmo da conduta para a fase não aguda do SUA segundo guia prático da FEBRASGO (Figura 1) (5).

Tabela 3. Grau de recomendação e força de evidência para o tratamento do SUA

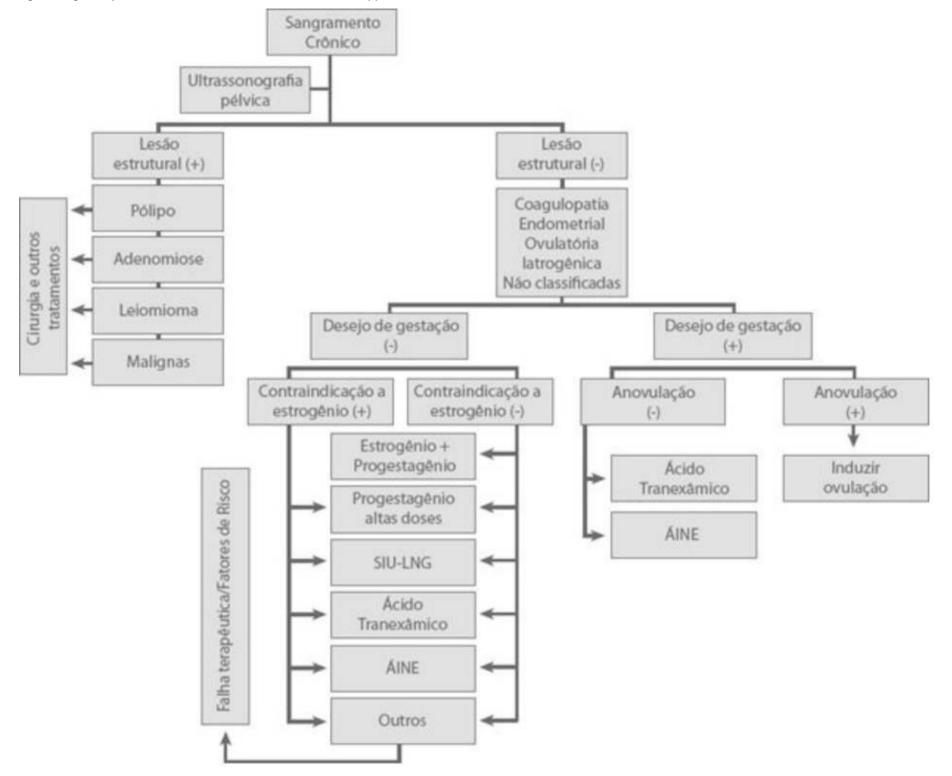
Medicação	Posologia	Eficácia
Contraceptivos orais combinados	Sangramento agudo Contraceptivo combinado contendo etinilestradiol 30 mcg ou 35 mcg 1 cp/dia 8/8 horas por 7 dias, seguido de 1cp/dia por 3 semanas	Alta
	Sangramento crônico Contraceptivos orais combinados contendo etinilestradiol, combinado transdérmico ou anel vaginal combinado	Alta
	Sangramento agudo Acetato de medroxiprogesterona 20 mg de 8/8 horas por 7 dias	
	Sangramento crônico Acetato de medroxiprogesterona oral (2,5 mg - 10 mg) ou acetato de noretisterona (2,5 mg - 5 mg) ou acetato de megestrol (40 mg - 320 mg),	Alta
	progesterona micronizada (200 mg - 400 mg), didrogesterena (10 mg), todos com posologia de bula, conforme regime abaixo:	
	Sem disfunção ovulatória: 1 cp/dia do D5 ao D26 do ciclo ou uso contínuo.	
	Apenas com disfunção ovulatória (SUA não cíclico): uso por duas semanas a cada quatro semanas, adequar dose/dia de acordo com o produto	
Sistema intrauterino de levonorgestrel	Sangramento crônico Inserção do SIU-LNG a cada cinco anos, com liberação de 20 mcg/dia	Alta
Acetato de medroxiprogesterona de depósito	Sangramento crônico 150 mg intramuscular injetados a cada 12 semanas	Baixa/moderada
Análogo de GnRH	Sangramento crônico Acetato de leuprolida (3,75 mg mensal ou 11,25 mg trimestral) intramuscular OU goserelina (3,6 mg mensal ou 10,8 mg trimestral) subcutâneo	Alta
Anti-inflamatório não esteroidal	Sangramento crônico Ibuprufeno 600 mg a 800 mg de 8/8 horas ou Ácido mefenâmico 500 mg de 8/8 horas	Moderada
Ácido tranexâmico	Sangramento crônico European Medicines Agency (EMA): 1 g, 3 vezes ao dia por 4 dias (podendo ser aumentada, mas respeitando-se a dose máxima de 4 g por dia).	Alta

U.S. Food and Drug Administration (FDA): $1.3~g,\ 3$ vezes ao dia, por até 5 dias OU 10 mg/kg via intravenosa (com dose máxima de 600 mg/dose, de 8/8 horas por 5 dias (em casos de sangramento sem lesão estrutural)

Adaptado de FEBRASGO, 2018 (5).

INSERIR IMAGEM 001 AQUI

Figura 1. Algoritmo para tratamento do SUA de acordo com a FEBRASGO (5).



NECESSIDADES NÃO SUPRIDAS DE UM TRATAMENTO EFICAZ PARA O SUA QUE MELHORE A QUALIDADE DE VIDA E PRESER-VE A FERTILIDADE

As mulheres com distúrbios de sangramento menstrual compõem um grande problema de saúde pública. O diagnóstico oportuno e o encaminhamento para o tratamento são importantes para restaurar e manter a QV e funcionamento de milhões de mulheres. Tradicionalmente, a histerectomia tem sido a grande intervenção cirúrgica para a doença. As histerectomias, no entanto, são associadas a um risco de complicações e de mortalidade operatória variando entre 0,4 e 2,0 para cada 1.000 mulheres (28).

Além disso, há evidências de que a histerectomia não é necessária

para a maioria das mulheres. Aproximadamente 80% daquelas que recebem tratamento para o SUA não possuem patologia anatômica e mais de 30% das submetidas à histerectomia para o SUA têm úteros anatomicamente normais removidos (23).

Há uma clara necessidade de um tratamento médico eficaz que reduza a perda de sangue menstrual, preservando a fertilidade e melhorando a QV das pacientes. Apesar de disponíveis, a utilização de SIU-LNG ainda é baixa.

O SIU-LNG conseguiu evitar a realização de 75,6% das histerecto-

mias previamente agendadas (29)

SISTEMA INTRAUTERINO LIBERADOR DE LEVONORGESTREL

O SIU-LNG disponível no Brasil é um endoceptivo (SIU-LNG) único

com 52 mg de levonorgestrel (30). Na maior parte dos países, inclusive no Brasil, esse produto possui aprovação reguatória para a contracepção, menorragia idiopática (termo alterado pela FEBRASGO em 2018 para SUA idiopático) e proteção contra hiperplasia endometrial durante a terapia de reposição estrogênica (30).

O SIU-LNG reduz a quantidade e a duração da perda de sangue menstrual e proporciona alívio do SUA (19). Cada administração de SIU-LNG é eficaz por cinco anos (30). O SIU-LNG é facilmente removido e, após a remoção, o sangramento menstrual e os níveis de fertilidade do útero retornam à normalidade (30).

Na Tabela 5 são apresentadas as principais características deste medicamento

Tabela 5. Principais características do SIU-LNG disponível no Brasil (6).

Tipo	Endoceptivo / Sistema Intrauterino (SIU)				
Nome do princípio ativo	Levonorgestrel				
Nome comercial	Mirena®				
Apresentação	Cartucho contendo 1 blister estéril com 1 endoceptivo (SIU) e 1 insertor				
Registro Anvisa	1705601060033				
Forma de administração	Uso intrauterino				
	Cada endoceptivo (SIU) contém 52 mg de levonorgestrel e apresenta taxa inicial de liberação de 20 mcg a cada 24 horas. Excipientes: elastômero de				
Composição	polidimetilsiloxano, cilindro de				
	polidimetilsiloxano, estrutura em T, fios de remoção.				
Armazenamento	Deve ser mantido em temperatura ambiente (15°C-30°C), protegido da umidade e da luz solar direta.				
Contraindicação	Suspeita ou diagnóstico de gravidez, doença inflamatória pélvica atual ou recorrente, infecção no trato genital inferior, endometrite pós-parto, aborto in-				
	fectado durante os últimos três meses, cervicite, displasia cervical, tumor maligno uterino ou cervical, tumores progestógeno-				
	dependentes, sangramento uterino anormal não diagnosticado, anomalia uterina congênita ou adquirida (incluindo leiomiomas, quando estes causarem				
	deformidade da cavidade uterina), condições associadas com aumento de susceptibilidade a infecções, doença hepática aguda ou tumor hepático, hi-				
	persensibilidade ao princípio ativo ou qualquer um dos excipientes.				

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

O SIU-LNG comercializado no Brasil possui uma estrutura em T de plástico com 32 milímetros de comprimento e largura, com um reservatório de polidimetilsiloxano na haste vertical contendo 52 mg de LNG. A taxa de liberação in vivo de LNG é de aproximadamente 20 mcg a cada 24h inicialmente e é reduzida para 10 mcg/24h após cinco anos (taxa média de aproximadamente 14 mcg/24h por até cinco anos). O SIU-LNG foi desenvolvido durante a década de 1980, tendo sido licenciado para uso pela primeira vez na Finlândia em 1990 (30).

MECANISMO DE AÇÃO

O mecanismo de ação de SI'U-LNG baseia-se na liberação de LNG provocando a atrofia do endométrio e o espessamento do muco cervical, o que inibe a passagem do espermatozoide através da cavidade uterina (30). Além de um método hormonal, a própria estrutura do SIU-LNG é um obstáculo mecânico à passagem dos espermatozoides. A função ovariana permanece normal e os níveis de estradiol (E2) são mantidos, mesmo em mulheres que apresentam amenorreia com o uso de SIU-LNG (30).

Com relação ao seu efeito no endométrio, a exposição ao SIU-LNG promove profundos efeitos morfológicos e funcionais sobre o endométrio, modulando a circulação de E2, que consequentemente leva à diminuição da perda de sangue menstrual (31). O LNG é um potente bloqueador da atividade do estrogênio sobre o endométrio (32). O SIU-LNG libera o LNG localmente na cavidade uterina e, durante uma utilização inicial de três a seis meses, ele gradualmente reduz a espessura e a vascularização do endométrio. A redução resultante da perda de sangue é mais importante em mulheres com SUA (30). SEGURANCA

Um padrão de sangramento bastante previsível segue a aplicação do SIU-LNG. Os primeiros meses são caracterizados por um aumento no total de dias de sangramento (dias menstruais e dias de sangramento fora dos ciclos), efeito que também é visto em usuárias de DIU de cobre (DIU-Cu). Após os três primeiros meses, porém, a perda de sangue menstrual diminui e o número de dias de sangramento é re-

As frequências das reações adversas relatadas com SIU-LNG estão resumidas na Tabela 6. As freguências são definidas como muito comum (e1/10), comum (e1/100 a <1/10), incomum (e 1/1.000 a <1/100), rara (e 1/10.000 a <1/1.000) e desconhecida (30).

CONCLUSÃO

O SUA é caracterizado por um distúrbio endócrino frequente que pode se manifestar em qualquer época do período reprodutivo feminino, concentrando-se, principalmente, em seus extremos: logo após a menarca ou no período perimenopausa. Atualmente, as intervenções ci-rúrgicas, como a histerectomia e a ablação endometrial, têm sido um tratamento tradicional para mulheres com SUA. Contudo, observa-se uma necessidade ainda não suprida de um tratamento médico eficaz que leve à redução da perda de sangue menstrual, preservando a fer-

tilidade e qualidade de vida das pacientes (1). O SIU-LNG disponível no Brasil está indicado para o tratamento da

menorragia idiopática que atua reduzindo a quantidade e a duração da perda de sangue menstrual, além de proporcionar alívio do SUA (30). Esse produto é recomendando como primeira linha para o tratamento do SUA, quando o tratamento clínico for recomendado, segundo as orientações do NICE(8) e pela FEBRASGO (5).

Dados disponíveis na literatura sugerem que o SIU-LNG reduz a perda de sangue menstrual de forma superior à observada para terapias orais, e da mesma forma que procedimentos mais invasivos como a ablação endometrial (35,36).

Com relação à QVRS, o SIU-LNG apresentou efeito positivo na maioria dos domínios avaliados. Contudo, é importante ressaltar que há uma escassez de dados em relação ao impacto na perda de fertilidade decorrente do tratamento do SUA.

As evidências dos benefícios econômicos de saúde do SIU-LNG são escassas. Mas a partir das evidências disponíveis, observou-se que para o Brasil, o impacto orcamentário com a utilização de SIU-LNG resultaria em economia de recursos (37,38). É importante destacar que todas as análises estão restritas a custos médicos diretos. Essas são, portanto, estimativas altamente conservadoras do real benefício econômico do tratamento. A perda de produtividade deve ser um componente importante, já que o SUA afeta as mulheres presentes no mercado de trabalho (39).



Tabela 6. Reações adversas a medicamentos por classe de órgão e frequência (30)

Classe de Sistema	Muito comum	Comum	Incomum	Raro	Frequência desconhecida
Distúrbios do sistema imunológico					Hipersensibilidade incluindo rash, urticária e angioedema
Distúrbios psiquiátricos		Humor deprimido/ depressão			
Distúrbios do sistema nervoso	Cefaleia	Enxaqueca			
Distúrbios gastrointestinais	Dor abdominal/ pélvica	Náusea			
Distúrbios cutâneos e dos tecidos subcutâneos		Acne, hirsutismo	Alopecia		
Distúrbio musculoesquelético, do tecido conjunti- vo e ósseos		Dor nas costas**			
Distúrbios no sistema reprodutivo e nas mamas	mento menstrual aumentado e diminuído, gote- jamento (spotting), oligomenorreia e amenor-	Infecção do trato genital superior, cistos ovarianos, dismenorreia, dores nas mamas**, expulsão do contraceptivo intrauterino (completa ou parcial)		Perfuração uterina***	
Investigações					Aumento da pressão arterial

*Nos estudos de prevenção endometrial: "comum";

Nos estudos de prevenção endometrial: "muito comum"; *Esta frequência é baseada em estudos clínicos em que mulheres lactantes foram excluídas. Em um grande estudo coorte prospectivo comparativo não-intervencional em usuárias de DIU, a frequência de perfuração em mulheres que estavam amamentando ou que fizeram uma inserção até 36 semanas após o parto foi "incomum" REFERÊNCIAS

1. Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO). Guia Prático de Condutas: Tratamento do Sangramento Uterino Anormal (Menorragia). São Paulo Fed Bras das Assoc Ginecol

2. Barcelos RS, Zanini R de V, Santos I da S Dos. Menstrual disorders among women 15 to 54 years of age in Pelotas, Rio Grande do Sul State, Brazil: a population-based study. Cad Saude Publica. 2013 Nov;29(11):2333-46.

3. Jensen JT, Lefebvre P, Laliberté F, Sarda SP, Law A, Pocoski J, et Cost Burden and Treatment Patterns Associated with Management of Heavy Menstrual Bleeding. J Women's Heal. 2012/02/23. 2012 May:21(5):539-47.

4. Management of acute abnormal uterine bleeding in nonpregnant reproductive-aged women. Obstet Gynecol [Internet]. 2013;121(4):891-6. Available from: https://www.scopus.com/inward/record.uri?eid=2-s2.0-84876213253&doi=10.1097%2F01.AOG.0000428646.67925.9a&partne-rlD=40&md5=c6f91215_36e32688074b86553cb13e22

5. Yela DA B-PC. Sangramento uterino anormal. Fed Bras das Assoc Ginecol e Obs (FEBRASGO), (Protocolo FEBRASGO - Ginecol no 42/Comissão Nac Espec em Ginecol Endócrina. 2018.

6. Munro MG, Critchley HOD, Broder MS, Fraser IS. FIGO classification system (PALM-COEIN) for causes of abnormal uterine bleeding in nongravid women of reproductive age. Int J Gynecol Obstet. 2011/02/22. 2011 Apr;113(1):3-13.

7. Munro M. Practical aspects of the two FIGO systems for management of abnormal uterine bleeding in the reproductive years. Best Pract Res Clin Obstet Gynaecol. 2017;40:3-22.

8. NICE. Heavy menstrual bleeding: assessment and management [Internet]. NICE guideline. 2018 [cited 2023 Jul 16]. Available from: https://www.nice.org.uk/guidance/ng88/resources/heavy-menstrual-bleeding-assessment-and- management-pdf-1837701412549

9. KOH SCL, SINGH K. The effect of levonorgestrel-releasing intrau-

terine system use on menstrual blood loss and the hemostatic, fibrinolytic/inhibitor systems in women with menorrhagia. J Thromb Haemost. 2006/09/28. 2007 Jan;5(1):133-8.

10. Anderson JK, Rybo G. Levonorgestrel-releasing intrauterine device in the treatment of menorrhagia. BJOG An Int J Obstet Gynaecol. 1990 Aug;97(8):690-4.

11. Apgar BS. Dysmenorrhea and dysfunctional uterine bleeding. Prim Care. 1997 Mar;24(1):161- 78.

12. Warner PE, Critchley HO., Lumsden MA, Campbell-Brown M, Dou-

glas A, Murray GD. Menorrhagia II: is the 80-mL blood loss criterion useful in management of complaint of menorrhagia? Am J Obstet Gynecol. 2004 May;190(5):1224-9.

13. Lethaby A, Hickey M, Garry R. Endometrial destruction techniques for heavy menstrual bleeding. In: Lethaby A, editor. Cochrane Database of Systematic Reviews. Chichester, UK: John Wiley & Sons, Ltd;

2005. p. CD001501-CD001501.14. Petracco A, Badalotti M, Arent A. Sangramento uterino anormal. Femina. 2009;37(7):389-94.

15. Higham JM. Shaw R. Clinical associations with objective menstrual blood volume. Eur J Obstet Gynecol Reprod Biol. 1999 Jan:82(1):73-

16. Coulter A, Kelland J, Peto V, Rees MCP. Treating Menorrhagia in Primary Care: An Overview of Drug Trials and a Survey of Prescribing Practice. Int J Technol Assess Health Care. 1995 Mar;11(3):456-71. 17. Royal College of Obstetricians & Gynaecologists. Advice for heavy menstrual bleeding (HMB) services and commissioners. 2014;(Novem-

18. Hurskainen R, Teperi J, Rissanen P, Aalto A-M. Grenman S. Kivelä A, et al. Quality of life and cost-effectiveness of levonorgestrelreleasing intrauterine system versus hysterectomy for treatment of me-

norrhagia: a randomised trial, Lancet, 2001 Jan;357(9252):273-7. 19. Lete I, Obispo C, Izaguirre F, Orte T, Rivero B, Cornellana MJ, et al. The levonorgestrel intrauterine system (Mirena®) for treatment of idiopathic menorrhagia. Assessment of quality of life and satisfaction. Eur J Contracept Reprod Heal Care [Internet]. 2008;13(3):231-7. Available of the care of t lable from: https://www.scopus.com/inward/record.uri?eid=2-s2.0-52949149712&doi=10.1080%2F13625180802075075&partne-

rID=40&md5=24087cd73fc4274f 66290f1c33199d54 20. Hurskainen R, Teperi J, Rissanen P, Aalto A-M, Grenman S, Kivelä A, et al. Clinical Outcomes and Costs With the Levonorgestrel-Releasing Intrauterine System or Hysterectomy for Treatment of Me-

norrhagia. JAMA. 2004 Mar;291(12):1456. 21. Grant A. A randomised trial of endometrial ablation versus hysterectomy for the treatment of dysfunctional uterine bleeding: outcome at four years. BJOG An Int J Obstet Gynaecol. 1999 Aug 106(8):876 876.

22. Coulter A, Bradlow J, Agass M, Martin-Bates C, Tlloch A. Outcomes of referrals to gynaecology outpatient clinics for menstrual problems: an audit of general practice records. BJOG An Int J Obstet Gy-

naecol. 1991 Aug;98(8):789-96. 23. Clarke A, Black N, Rowe P, Mott S, Howle K. Indications for and outcome of total abdominal hysterectomy for benign disease: a prospective cohort study. BJOG An Int J Obstet Gynaecol. 1995 Aug;102(8):611-20

24. Crosignani PG, Vercellini P, Mosconi P, Oldani S, Cortesi I, De Giorgi O. Levonorgestrel- releasing intrauterine device versus hysteros-copic endometrial resection in the treatment of dysfunctional uterine bleeding. Obstet Gynecol [Internet]. 1997;90(2):257-63. Available from:

https://www.scopus.com/inward/record.uri?eid=2-s2.0-0030743584&doi=10.1016%2FS0029- 7844%2897%2900226-3&partnerID=40&md5=46c8ff902d01771c17321dd6a310c9a6

25. Neuwirth RS. Cost effective management of heavy uterine bleeding: ablative methods versus hysterectomy. Curr Opin Obstet Gynecol. 2001 Aug;13(4):407-10.

26. Cooper KG, Bain C, Parkin DE. Comparison of microwave endometrial ablation and transcervical resection of the endometrium for treatment of heavy menstrual loss: a randomised trial. Lancet. 1999 Nov:354(9193):1859-63.

27. Hurskainen R, Grenman S, Komi I, Kujansuu E, Luoto R, Orrainen M, et al. Diagnosis and treatment of menorrhagia. Acta Obstet Gynecol Scand [Internet]. 2007;86(6):749-57. Available from: https://www.scopus.com/inward/record.uri?eid=2-s2.0-

34249092018&doi=10.1080%2F00016340701415400&partne-rlD=40&md5=519ab20fe5ce58a0_54c766e1bf499c34

28. Kennedy ADM, Sculpher MJ, Coulter A, Dwyer N, Rees M, Horsley S, et al. A multicentre randomised controlled trial assessing the costs and benefits of using structured information and analysis of women's preferences in the management of menorrhagia. Health Technol Assess (Rockv). 2003;7(8):1-76.

29. Goñi ÁZ, Lacruz RL, Paricio JJP, Hernández Rivas FJ. The le-

vonorgestrel intrauterine system as an alternative to hysterectomy for the treatment of idiopathic menorrhagia. Gynecol Endocrinol. 2009 Jan;25(9):581-6.

30. Bayer S.A. Mirena: Bula do profissional da saúde. ANVISA. 2017.

31. Guttinger A, Critchley HOD. Endometrial effects of intrauterine levonorgestrel. Contraception. 2007/03/23. 2007 Jun;75(6):593-8.

32. Zhu P, Liu X, Luo H, Gu Z, Cheng J, Xu R, et al. The effect of a levonorgestrel-releasing intrauterine device on human endometrial oestrogen and progesterone receptors after one year of use. Hum Reprod. 1999 Apr;14(4):970-5.

trogen and progesterone receptors after one year of use. Hum Reprod. 1999 Apr;14(4):970-5.

33. Luukkainen T. Contraception after thirty-five. Acta Obstet Gynecol Scand. 1992 Jan;71(3):169-74.

34. LUUKKAINEN T. Levonorgestrel-Releasing Intrauterine Device. Ann N Y Acad Sci. 1991 Jun;626(1 Frontiers in):43-9.

35. Rauramo I, Elo I, Istre O. Long-term treatment of menorrhagia with levonorgestrel intrauterine system versus endometrial resection. Obstet Gynecol. 2004 Dec;104(6):1314-21.

36. Istre O. Treatment of Menorrhagia with the levonorgestre intrauterine system versus endometrial resection. Fertil Steril. 2001:76(2):304-9.

36. Iste System versus endometrial resection. Fertil Steril. 2001;76(2):304-9.
37. Teich V, Bahamondes M, de Lima Y, Bolzachini Santoni N, Baha-

37. Telch V, Barlamondes M, de Lima Y, Bolzachini Santoni N, Barlamondes L, Monteiro I. Uso de recursos e custos associados ao tratamento da menorragia idiopática com o sistema intra- uterino liberador de leyonorgestrel (SIU-LNG) versus histerectomia: perspectiva do Sistema Unico de Saúde (SUS). J Bras Econ Saúde. 2012;4(2):373-

38. Bahamondes L, Bahamondes V, Schiola A, Silva A, Santoni N, Moura M, et al. Resource use and associated costs for the treatment

Moura M, et al. Resource use and associated costs for the treatment of heavy menstrual bleeding with levonorgestrel releasing intrauterine system (LNG-IUS) versus hysterectomy: the Brazilian Public Healthcare System (SUS) perspective. Value Heal. 2011;14(7):A558.

39. Bahamondes MV, de Lima Y, Teich V, Bahamondes L, Monteiro I. Resources and procedures in the treatment of heavy menstrual bleeding with the levonorgestrel-releasing intrauterine system (LNG-IUS) or hysterectomy in Brazil. Contraception. 2012 Sep;86(3):244-50.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: CONTRATO N° 031/2023.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS / APAE-RIO.

CEPCIONAIS / APAE-RIO.

OBJETO: Contratação de Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN), para a realização de exames, na Fase IV pelo Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro, conforme as diretrizes do Capítulo VI - Da Triagem Neonatal - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e pela Lei Federal nº 14.154/2021, de 26 de maio de 2021, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para aperfeiçara o Programa Nacional de Triagem Neo-Adolescente), para aperfeiçoar o Programa Nacional de Triagem Neo-natal (PNTN), por meio do estabelecimento de rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho; e amplia o escopo de doenças a serem triadas pelo Programa.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no

VALOR TOTAL: R\$ 30.991.300,08 (trinta milhões, novecentos e noventa e um mil e trezentos reais e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

PROCESSO N° SEI-080001/012215/2023

ld: 2497863

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO \mathbb{N}°

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E CIRAC - CENTRO INTEGRADO DE RECOLHI-ASSISTENCIA E CONTROLE DE ANIMAIS LTDA-ME OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2022, a contar de 20/07/2023 a 19/07/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 15.198.860,00 (quinze milhões, cento e noventa e

oito mil oitocentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, e suas

PROCESSO Nº SEI-020007/001804/2022.

ld: 2497779

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E CONSUVET - SOLUÇÕES EM SAÚDE ANIMAL

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2022, a contar de 01/08/2023 a 31/07/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais). DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e

suas alterações.

PROCESSO Nº SEI-020007/001809/2022.

ld: 2497780

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA de que foi instaurado Processo Apuratório SEI-080001/017885/2021, em face da Organização Social de Saúde Hos-pital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, referente ao Contrato de Gestão 014/2019, com a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Ricardo de Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/23.

TIPO: Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de medicamento (LOÇÃO HIDRATANTE CETA-PHIL PRO AD RESTORADERM®), para atender à Assessoria de Atendimentos as Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referên-

cia (ANEXO 01) ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2023, às 10:00 horas ETAPA DE LANCES: 21/08/2023, às 10:00 horas PROCESSO Nº SEI-E-08/001/929/2017

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

ld: 2497773

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 363/23.

TIPO: Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de medicamento (GANCICLOVIR 1 MG/ML - SIS-TEMA FECHADO), para atender à Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2023, às 11:00 horas ETAPA DE LANCES: 21/08/2023, às 11:00 horas PROCESSO Nº SEI-080001/006153/2023

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impresde.rj.gov.br/licitacoes. Podendo tambem ser retirado de forma impres-sa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/23.

TIPO: Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de medicamento (HIDROXIUREIA 500 MG), para atender à Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2023, às 09:00 horas ETAPA DE LANCES: 21/08/2023, às 09:00 horas PROCESSO N° SEI-080001/005359/2023

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

ld: 2497775

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 365/23.

TIPO: Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de medicamento (ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL), para atender à Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2023, às 10:00 horas ETAPA DE LANCES: 21/08/2023, às 10:00 horas PROCESSO Nº SEI-080001/004940/2023

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/23

TIPO: Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de medicamento (CANABIDIOL 200 MG/ML SO-LUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML), para atender à Assessoria de Aten-dimentos as Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2023, às 11:00 horas ETAPA DE LANCES: 21/08/2023, às 11:00 horas PROCESSO Nº SEI-080017/000921/2023

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impres-sa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2º a 6º feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO EDGARD WER-

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 319/2023, Processo nº SEI-080017/002178/2022, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (LEVODOPA 100 MG + para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (LEVODOPA 100 MG + CARBIDOPA 25 MG + ENTACAPONA 200 MG - COMPRIMIDO RE-VESTIDO e LEVODOPA 150 MG + CARBIDOPA 37,5 MG + ENTACAPONA 200 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO), PARA ATENDER À ASSESSORIA DE ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou DESERTA.

ld: 2497778

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 761/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa AIR LI-QUIDÉ BRASIL LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviço de locação e instalação de equipamentos, sistema de ar medicinal comprimido, sistema de vácuo e fornecimento de gases medicinais, para o Hospital Estadual Eduardo Rabelo - HE-ER, no período de 01/05/2023 a 31/05/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1211 (SEI-53976181). VALOR TOTAL: R\$ 11.658,76 (onze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos). FUNDA-MENTO: Decidido no processo administrativ 080007/009771/2023. DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023. administrativo

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 776/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa AIR LI-QUIDE BRASIL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviço de locação e instalação de equipamentos, sistema de ar medicinal comprimido, sistema de vácuo e fornecimento de gases medicinais, para Hospital Estadual da Mãe, no período de 01/05/2023 a 31/05/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1246 (SEI-54123621). VALOR TOTAL: R\$ 38.014,57 (trinta e oito mil, quatorze reals e cinquenta e sete centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/010501/2023. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 788/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MARAN-TA SOLUCOES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de vigilância patrimonial, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1276 (SEI-54304441). VALÓR TOTAL: R\$ 136.871,43 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/010038/2023. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 789/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DAVITA NEPHRON CARE SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para Hospital Estadual Azevedo Lima HEAL, no período de 01/03/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1255 (SEI-54190451). VALOR TOTAL: R\$ 243.894,20 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/010331/2023. DATA DA ASSINA-TURA: 13/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 354/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PERFEK-TA SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de limpeza e esterilização de instrumentos médicos, para UPA 24h SEAP e Niterói, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 535 (SEI-49047017). **VALOR TOTAL:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais). **FUNDA**-MENTO: Decidido no processo administrativ 080007/003316/2023. DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 871/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CELERE SOLUCOES LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de engenharia clínica, para UPA 24h Tijuca, Botafogo, Realengo, Niterói, Mesquita, Itaboraí, Irajá, Copacabana e Campo Grande II, no período de 01/03/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1382 (SEI-55029502). VALOR TOTAL: R\$ 186.585,02 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dois centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/011468/2023. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 872/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DUC GÁS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviço de fornecimento de gases medicinais, locação com instalação de tanques criogênicos, equipamento gerador de ar medicinal comprimido, módulo de vácuo e cilindros, para UPA 24h Niterói, Queimados, Bangu, Ricardo de Albuquerque, Jacarepaguá, Maré, Marechal Hermes, Campo Grande II, Engenho Novo e SEAP, no período de 01/05/2023 a 31/05/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1381 (SEI-55028748). VALOR TOTAL: R\$ 376.617,77 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/010839/2023. DATA DA ASSINATU-RA: 13/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Aiuste de Contas nº 875/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CELERE SOLUCOES LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela a prestação de serviços de engenharia clínica, para UPA 24h Campo Grande II, Tijuca, Realengo, Niterói, Mesquita, Itaboraí, Irajá, Copacabana e Botafogo, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1387 (SEI-55055008). VALOR TOTAL: R\$ 173.087,94 (cento e setenta e três mil, oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos). **FUNDAMENTO**: Decidido no processo administrativo SEI-080007/011507/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 914/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa AIR LI-QUIDE BRASIL LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela

prestação de serviço de locação e instalação de equipamentos, sistema de ar medicinal comprimido, sistema de vácuo e fornecimento de gases medicinais, para o Hospital Estadual Eduardo Rabelo - HE-ER, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1451 (SEI-55621970). VALOR TOTAL: R\$ 11.540,68 (onze mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/012369/2023. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 922/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RODO-CON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA. **OBJETO**: Tem por ob-CON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos, para UPA 24h Itaborai, Engenho Novo, Ilha do Governador e Irajá, no período de 06/05/2023 a 31/05/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1498 (SEI-55814926). VALOR TOTAL: R\$ 10.461,60 (dez mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/011898/2023. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 930/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa AIR LI-QUIDE BRASIL LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviço de locação e instalação de equipamentos, sistema de ar medicinal comprimido, sistema de vácuo e fornecimento de gases medicinais, para Hospital Estadual da Mãe, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1486 (SEI-55785843). VALOR TOTAL: R\$ 29.769,81 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/012463/2023. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023. **ASSINATURA:** 19/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 934/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TUISE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços técnicos assistenciais, para UPA 24h Copacabana, no período de 26/06/2023 a 30/06/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1501 (SEI-55823448). VALOR TOTAL: R\$ 171.512,18 (cento e setenta e um mil, quinhentos e doze reais e dezoito centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/012531/2023. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 762/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa AIR LI-QUIDE BRASIL LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos, sistema de ar medicinal comprimido, sistema de vácuo e fornecimento de gases medicinais, para o Hospital Estadual da Mulher Heloneida Studart, no período de 01/05/2023 a 31/05/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1231 (SEI-54060156). VALOR TOTAL: R\$ 54.962,81 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/010067/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 17/07/2023. INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 762/2023. PARTES:

INSTRUMENTO: Termo de Aiuste de Contas nº 780/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DAVITA NEPHRON CARE SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Hospital Estadual Azevedo Lima HEAL, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1242 (SEI-54111865). VALOR TO-TAL: R\$ 163.041,75 (cento e sessenta e três mil, quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/010023/2023. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023.

ld: 2497705

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE torna público a quem interessar que o Pregão Eletrônico PE 79/2023, referente ao Processo: SEI-080007/009827/2022, cujo objeto é a LOCA-ÇÃO DE EQUIPAMENTO-CROMATÓGRAFO DE IONS, restou FRA-CASSADO.

ld: 2497691

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

FDITAIS

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos concluintes. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

RO EDUCACIONAL CLAUDIA LOPES CURSO: Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adul-

SEI-030038/003280/2023

Pedro Henrique da Costa Vicente - 1º semestre 2015

2 - COLÉGIO PINHEIRO GUIMARÃES - Rio de Janeiro CURSO: 2º Grau - Sistema de Créditos SEI-030038/006403/2022

Christiana Garcia de Souza de Affonseca - 1988

3 - COLÉGIO WAKIGAWA - Rio de Janeiro CURSO: Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adul-

SEI-030038/002534/2023

Fabiana de Carvalho Fernandes - 2004

4 - INSTITUTO SANTA RITA - Rio de Janeiro CURSO: 2º Grau

SEI-030038/001778/2022 Marileusa Fontana da Costa - 1995

5 - COLÉGIO ESTADUAL EQUADOR - Rio de Janeiro

CURSO: Ensino Médio SEI-030038/003326/2023

Jaqueline da Silva Bezerra - 2003

6 - COLÉGIO PRINCESA ISABEL REDENTORA - Rio de Janeiro CURSO: 2º Grau SEI-030038/003227/2023

Bianca Winograd - 1984

7 - COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO PASQUALINI - Rio de Janeiro 2º GRAU - FORMAÇÃO GERAL 030038/000707/2023 Carla Silva dos Santos - 1991

NECK - Rio de Janeiro
ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 030038/003812/2023 Elisabete Ribeiro Batista - 2008

9 - COLÉGIO ESTADUAL CELESTINO DA SILVA - Rio de Janeiro ENSINO MÉDIO

SEI - 030038/003815/2023 Shanna Braga dos Santos - 2004

10 - E.E.E.S. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA - Rio de Ja-ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JO-

VENS E ADULTOS SEI - 030038/000772/2023

Andrea Soares Baptista - 1986

11 - COLÉGIO INDEPENDÊNCIA- Duque de Caxias 2º GRAU- TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO- Duque de Caxias SEI-030029/009282/2023 Adriana dos Santos - 1992

12 - COLÉGIO ESTADUAL REVERENDO MARTIN LUTHER KING -

Rio de Janeiro ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E SEI-030029/003363/2023

Ingrid do Nascimento Silva - 2013

13 - COLÉGIO CIDADE- Unidade Ipanema -Rio de Janeiro 2° GRAU SEI-030029/009478/2023

Cristiana Carvalho Mendes de Oliveira Castro - 1984

14 - COLÉGIO CIDADE- Unidade Recreio -Rio de Janeiro ENSINO MÉDIO SEI-030029/009261/2023 Priscila Marinho de Paiva - 1999

15 - COLÉGIO FUTURO DE CAXIAS LTDA- Duque de Caxias ENSINO MÉDIO SEI-030029/009492/2023

Jeffrey Douglas Coutinho dos Santos- 2016

16- EDUCANDÁRIO MARIA LUIZA PONTES- Duque de Caxias ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SEI-030029/007868/2023 Cidalia Cassiano da Silva - 2005

17 - CENTRO EDUCACIONAL ARMANDO FAJARDO- São João de

Meriti 2º Grau- Técnico em processamento de dados SEI-030029/009639/2023 Agatha Lemos dos Santos Lima - 1996

18 - EDUCANDÁRIO CRUZEIRO DO SUL- Duque de Caxias ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEI-030029/009568/2023

Edson Benedito Ferreira - 2004

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos e seus respectivos estudos realizados. Processo nº SEI-030029/000787/2022

1 - COLÉGIO ALFA RECREIO - Rio de Janeiro FASE III ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JO-VENS E ADULTOS

SEI 030038/003921//2023 Adriano Sant' Anna Reis - 2010

2 - COLÉGIO MIGUEL COUTO - Rio de Janeiro

2ª série - Ensino Médio SEI-030038/003033/2023 Vitor Bianco Muzzy - 2022

3 - INSTITUTO PADRE LEONARDO CARRESCIA - Rio de Janeiro 7° ano - Ensino Fundamen SEI-030038/006289/2022 Helena Noronha Gama - 2017

- ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO EDGARD WER-

NECK - Rio de Janeiro Fase VI - Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos E-03/038/98/2020

Maiane Maria Batista Alves - 2008

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO ARAÚJO PORTO ALEGRE- Rio de Janeiro
Fase VI - Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos

SEI-030038/000854/2023 Simone Maurício da Silva - 2006

Roberta Vieira Patury - 2015

6 - COLÉGIO WAKIGAWA - Rio de Janeiro Fase VIII - Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos SEI-030038/002476/2022

7 - COLÉGIO METODISTA BENNETT- Rio de Janeiro 5° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030029/009393/2023 Catarina Dutra Brenner - 2015

8 - EDUCANDÁRIO MARIA TENÓRIO- Duque de Caxias

1º ANO DO 2º GRALL SEI-030029/001600/2023 FASE III DO ENSINO SUPLETIVO DE 1º GRAU SEI-030029/009497/2023
Washington Juliano da Silva - 1991

9 - INSTITUTO EDUCACIONAL TAMOIO- Duque de Caxias 8ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030029/009643/2023 Carina da Silva Caetano - 2002

10 - CENTRO EDUCACIONAL BENÍZIO SILVA- Duque de Caxias 5° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030029/009392/2023

Rebeca Silva Araújo de Andrade - 2019

11 - COLÉGIO AURI VERDE- Duque de Caxias FASE I DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEI-030029/009079/2023 Rosana Miranda da Silva- 2006

ld: 2497676

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR CENTRO SUL COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ FONSECA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ FONSECA, Censo Escolar 33035458 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ano 2023/1º Semestre: Adriana Adão Baiano, Alisson Ferreira de Oliveira Pinto, Carlos Daniel de Jesus Oliveira da Silva, Danielle da Silva Nascimento Sergio, Eduardo de Souza Machado, Gabriella Machado Mateus, João Vítor Silva Ferreira, Karoline Vitoria Nogueira da Cruz,



Luan Gonçalves Esteves, Lucas Nascimento Martins, Luiz Felipe Souza da Silva, Rafaela Theodoro da Silva Machado, Rayane Maria Theodoro dos Santos, Renata Iris de Lucas, Sara dos Santos Oliveira, Sonia Maria Santos Roque, Wellington de Souza Francisco. Diretora: Sonia Maria Santos Roque, Weilington de Souza Francisco. Diretora: Alessandra Avila de Oliveira, designada no DOERJ de 10/05/2018, Secretária Escolar: Margareth Siqueira Grijó Duarte, designada no DOERJ de 26/09/2019. Servidores responsáveis pela publicação: Shenia Saraiva dos Santos, ID: 43276652 e Sylvania Neuba Menezes Afonso, ID: 4364390-6. Processo nº SEI-030031/001797/2023.

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA III

COLÉGIO ESTADUAL REPÚBLICA DE ANGOLA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL REPÚBLICA DE ANGOLA. Censo Escolar 33069956 - torna público o nome da aluna concluinte Curso Ensino de 2º grau, Ano 1993: Queila Fernandes de Souza. Di-retora Elaine dos Reis Prata, designada no D.O. 12/08/2020, página 14, 3ª coluna, Secretária Escolar Itinerante lacy de Oliveira Gama e Silva Langer, ID 3836601-0, designado no D.O. de 22/12/2022, página 40, 2ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Adriani Pinheiro Freire, ID 4368741-5 e Andréa Pinto de Oliveira Gonçalves, ID 5099561-8. Processo SEI-030035/002003/2023.

COLEGIO ESTADUAL HEITOR LIRA

EDITAL

A DIRETORA DO COLÉGIO ESTADUAL HEITOR LIRA. Censo Escolar 33069930 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso de Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ano 2022, 2º semestre: Alexandra Duques de Oliveira, Ana Carolina Vicente Fabregas Rocha da Cruz, Andressa da Costa Barbosa, Danielle Gomes da Silva de Jesus, Evilyn Pereira de Jesus, Gustavo Gomes da Silva, Ivon dos Santos Gonçalves, Leilane dos Reis de Souza, Lídia Jordana Rodrigues da Silva, Maria Aparecida Pereira de Souza, Matheus André Teixeira dos Reis, Milena Vitoria Nunes Lopes, Miriam Caitano dos Santos Magno, Patrick Cardoso Moraes de Jesus, Sabrina Oliveira de Carvalho, Silvia Cristina Mateus Lobato. Diretora Teresa Cristina do Nascimento Vieira, designada no DOERJ de 22/02/2017, Página 14, 1° coluna, Secretaria Escolar Itinerante lacy de Oliveira Gama e Silva Langer, designada no DOERJ de 22/12/2022, Página 40, coluna 2. Servidores responsáveis pela publicação Deise da Rocha Mendes, ID 4326119-1 e Lucilene Drumond Ribeiro, ID 04391632-5. Processo SEI-030035/002318/2023.

CEJA MADUREIRA

EDITAL

RETIFICAÇÃO D.O. DE 15/06/2023PÁGINA 30 - 1ª COLUNA

CURSO: Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos ANO: 2015

Onde se lê: Ana Paula de Souza Santos da Silva Leia-se: Ana Paula de Sousa Santos da Silva

CURSO: Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos

ANO: 2023

Onde se lê: Ariclenes José Teófilo Silva Leia-se: Ariclenis José Teofilo Silva Processo SEI-030046/001021/2023.

COLÉGIO ESTADUAL PARAÍBA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PARAÍBA, Censo Escolar 33086796 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso de Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ano 2005/1° Semestre: Mariana Silva Ramos. Ano 2007/ 2° Semestre: Leonardo da Silva Guimarães; Luana de Araujo Gonçalves; Maria de Fátima Cardoso Viegas; Nivia Borges Cardoso; Rafaela Natascha Victor de Oliveira; Renata Guimarães Paula; Ricardo Teixeira Araujo; Thamiris Soares Rodrigues; Valdemir Vitor Silva da Rocha; Wellington Luiz Teles Barbosa. Diretor Jarbas Correa da Silva Junior, designado em DOERJ de 10/01/2018, página 17, Secretário Escolar Paulo Roberto Fontes de Freitas, designado no DOERJ de 09/11/2022, página 33, 2ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Carla Cristina Almeida de Araujo, ID. 4425424-1 e Geovanna de Amorim Uzai, ID. 4428646-5. Processo SEI-030035/002815/2023.

COLÉGIO ESTADUAL CYRO MONTEIRO

A DIRETORA DO COLÉGIO ESTADUAL CYRO MONTEIRO. Censo Escolar 33086753 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso de Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Ano 2022/2º Semestre: Anderson de Albuquerque; Anna Clara de Sa Fernandes Jales; Beatriz Rocha dos Santos; Eliana Oliveira da Silva Falabriti; Fabio da Silva de Miranda; Giuliano Mattos da Silva Maria; Igor de Oliveira Lima; João Gabriel Teixeira Freire; Jorge Leonardo Alves de Jesus; Laio Henrique da Silva Gonçalves Esteves; Lívia Ishisawa Roberto; Matheus da Silva Vasconcelos; Nilson Cajazeira ranca Junior: Pedro Paulo Teixeira de Souza Rosilene de Moura Mattos; Sergio Luiz Gondim Nogueira; Silvana da Silva Lopes; Sued Luiz da Silva Parreira; Sueli Alexandre da Silva; Verônica Ramos da Silva; Wiliane Ferreira de Aguiar; Wilian de Oliveira Pereira do Nascimento. Diretora Cássia Regina do Nascimento Ferreira, designada no DOERJ de 24/09/2009, página 13, 1ª coluna, Secretária Escolar Itinerante lacy de Oliveira Gama e Silva Langer, designado no DOERJ de 22/12/2022, página 40,2ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação Carla Cristina Almeida de Araujo, ID.4428424-1 e Geovanna de Amorim Uzai, ID.4428646-5. Processo SEI-030035/003587/2023.

COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO HOUAISS

EDITAL

A DIRETORA DO COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO HOUAISS, Censo Escolar 33140715 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso de Ensino Médio, Ano 2013: Gabriela Pereira da Silva da Costa. Curso de Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ano 2022/2º Semestre: Mayke Henrique Viana da Silva, Patrick Araujo de Oliveira. Diretora Alessandra da Silva Dias, designada no DOERJ de 05/10/2015, página 19, 2ª coluna, Secretária Escolar: Glória Denise Ferreira Cardoso, designada pela Ordem de Serviço Conjunta DIRA/DIRP/COOIE nº 005/2022. Servidores responsáveis pela publicação Flavia Oliveira de Almeida, ID 4326115-9 e Andressa Lopes Carvalho, ID 4326133-7. Processo SEI-030035/003565/2023.

> D.O. DE 26/05/2011 PÁGINA 25 - 3ª COLUNA

CURSO: ENSINO MÉDIO TURMA: 3009 - ANO: 2010 Onde se lê: 10 - João Paulo Alves dos Santos Leia-se: 10 - João Paulo Alves Nascimento Processo SEI-030035/003565/2023.

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA NAZARETH CAVAL-

A DIRETORA DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA NA-ZARETH CAVALCANTI SILVA, Censo Escolar 33126852 - torna pública a listagem de concluintes: Curso de Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ano 2022/2º semestre: Gustavo dade Educação de Jovens e Adultos, Ano 2022/2º semestre: Gustavo Soares Pinto de Freitas; Hugo Henrique Amador de Medeiros; Leonardo Luiz Ferreira da Silva; Marco Vinicius Miranda Caldas. Diretora Adriana Bastos Vieira da Silva, designada no DOERJ de 10/12/2020, página 12, 3ª coluna, Secretária escolar itinerante: lacy de Oliveira Gama e Silva langer ID 3836601-0 publicada no DOERJ DE 22/12/2022, fls 40, 2°coluna. Servidores responsáveis pela publicação Ariadne Viana Reis Gomes, ID 4368435-1 e Patrícia de Fátima Marques Corrêa Vianna, ID 1375852-7. Processo SEI-030035/004254/2023 ques Corrêa V 030035/004254/2023.

ld: 2497451

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL OBJETO - Prestação de serviços especializados gráficos

DATA: 14/08/2023 às 10h15min (hora de Brasília-DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.448.058,45 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, cinquenta e oito reais e quarenta e cinco cen-

PROCESSO N° SEI-260004/000054/2023

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e www.cecierj.edu.br podendo alternativamente, serem obtidos mediante o pagamento da importância R\$ 10,00 (dez reais), comprovado por meio de guia de depósito, conforme item 1.4 do Edital, na Praça Cristiano Ottoni - 6º andar - sala 614 - Centro/RJ, de segunda a sexta-feira, nos horários de 10:00 às 16:00

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 PARTES: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC e MULTIPLY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRE-

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 008/2022, relativo à contratação de empresa especializada em gerenciamento de serviços terceirizados de mão de obra, devidamente regularizada, para prestar junto as Unidades Escolares da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, nas funções de VIGIA, LOTE IX sendo estes serviços de natureza contínua e nos moldes preconizados na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, conforme Proposta Detalhe (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo III) e do instrumento convocatório, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PRAZO: SEM PRAZO

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 328.625,04 (trezentos e valor. Da-se ao termo admivo o valor de R\$ 325.03,04 (trezentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) - referente a 06 (seis) meses até o término contratual (a contar de 08/08/2023), totalizando o contrato o valor de R\$ 6.231.748,71 (seis milhões, duzentos e trinta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos).

e setenta e um centavos).

ASSINATURA: 28/07/2023

FUNDAMENTO: art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1°, da
Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-260005/000658/2022

INSTRUMENTO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022. PARTES: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC e MULTIPLY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRE-

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 011/2022, relativo à contratação de empresa especializada em gerenciamento de serviços terceirizados de mão de obra, devidamente regularizada, para prestar junto as Unidades Escolares da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de colares da Fundação de Apoio a Escola Tecnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEĆ, nas funções de VIGIA, LOTE X sendo estes serviços de natureza contínua e nos moldes preconizados na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, conforme Proposta Detalhe (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo III) e do instrumento convocatório, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PRAZO: SEM PRAZO

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 399.127,86 (trezentos e noventa e nove mil e cento e vinte e sete reais e oitent tavos), referente a 06 (seis) meses até o término contratual (a contar de 07/08/2023) totalizando o contrato o valor de R\$ 7.570.351,54 (sete milhões e quinhentos e setenta mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

ASSINATURA: 28/07/2023 FUNDAMENTO: art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-260005/000670/2022

INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022 PARTES: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC e MULTIPLY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRE-

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 012/2022, relativo à contratação de empresa especializada em gerenciamento de serviços terceirizados de mão de obra, devidamente regularizada, para prestar junto as Unidades Escolares da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, nas funções de VIGIA. LOTE XI sendo estes serviços de natureza contínua e nos moldes preconizados na Consolida-ção das Leis Trabalhistas - CLT, conforme Proposta Detalhe (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo III) e do instrumento convocatório, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse

PRAZO: SEM PRAZO

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 224.998,80 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta cen-- referente a 6 (seis) meses até o término contratual (a contar de 07/08/2023), totalizando o contrato o valor de R\$ 4.246.109,22 (quatro milhões, duzentos e quarenta e seis mil cento e nove reais e vinte e dois centavos)

ASSINATURA: 28/07/2023

FUNDAMENTO: art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-260005/000533/2022

ld: 2497759

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVA-ÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 264/2023/HUPE PARTES: UERJ/HUPE e MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material de OPMES para o HUPE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 035/2023.

VALOR: R\$ 62.431,20 (sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos)

N.E.: 2023NE033059.
GESTOR: VICTOR TEIXEIRA DUBEUX - matrícula nº 36.469-5. FISCAL: FERNANDO AUGUSTO PEIXOTO DE ARAÚJO - matrícula

NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1462/2023.

DATA DÁ ASSINATURA: 28 de julho de 2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/007754/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO D.O. DE 10.05.2023 PÁGINA 47 - 2ª COLUNA

EDITAL

Proc. nº SEI-260007/019962/2022

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR A D J U N TO DO D E PA R - TAMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA, ÁREA TEORÍA ECONÔMICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.343/2008, DECRETOS Nº 43.876/2012 E 43.007/2011, DA RESOLUÇÃO UERJ Nº 03/91, DOS ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA Nº 45/1993 E 021/2011. PROC. SEI-260007/019962/2022.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS torna público que no período de 22/05/2023 a 23/06/2023, encontram-se reabertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de quatro vagas, conforme acima.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR A D J U N TO _DO D E PA R - TAMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA, ÁREA TEORÍA ECONÔMICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.343/2008, DECRETOS Nº 43.876/2012 E 43.007/2011, DA RESOLUÇÃO UERJ Nº 03/91, DOS ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA Nº 45/1993 E 021/2011. PROC. SEI-260007/019962/2022

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS torna público que no período de 22/05/2023 a 23/06/2023, encontram-se reabertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 2 (duas) vagas, conforme acima

ld: 2497701

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO D.O. DE 31/07/2023 PÁGINA 29 - 3ª COLUNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023

ONDE SE LÊ:

 \dots anteriormente marcada para 09/08/2023 às 10h, FICA ADIADA PARA 11/07/2023 às 10h.

anteriormente marcada para 09/08/2023 às 10h, FICA ADIADA PA-

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado a formação de cadastro de reserva de Professores Substitutos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ na Faculdade de Odontologia, área: PATOLO-GIA BUCAL.

GIA BUCAL.
As inscrições estarão abertas em até 30 dias após esta publicação, estando o edital completo disponível no sítio eletrônico da Faculdade de Odontologia da Uerj - ODO - http://www.odontologia.uerj.br, bem como nas dependências físicas da Secretaria Acadêmica da Unidade, na rua Boulevard 28 de Setembro, 157, Pavilhão Mário Franco Barroso, 2º andar, Vila Isabel - Processo nº SEI-260007/037906/2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado a formação de cadastro de reserva de Professores Substitutos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, no Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes - IBRAG, na área de GENÉTICA.

As inscrições estarão abertas em até 30 dias após esta publicação,

estando o edital completo disponível no sítio eletrônico do Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes, bem como nas dependências fi-sicas da Secretaria Acadêmica, na rua Boulevard 28 de Setembro, 87, Fds, Vila Isabel - Processo nº SEI-260007/038748/2023.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA, no uso de suas atribuições, divulga o resultado final do Processo Seletivo para Pro-Substituto, nos termos dispostos nas Leis nº nº 5.343/2008 e 6.901/2014, Processo nº SEI-260007/023551/2023

DEPARTAMENTO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA

Área: Estomatologia

Colocação	Nome do Candidato(a)			
1°	Ruth Tramontani Ramos			
2°	Nathalia de Almeida Freire			
3°	Juliana de Souza do Nascimento			
4°	Sâmila Gonçalves Barra			
5°	Cesar Feitoza Bassi Costa			
6°	Thais Souza da Silva			
7°	Marina Urquiza Lopes Vieira			
8°	Giulianna Lima Pinheiro			
9°	Débora Lima Pereira			
10°	Humberto Jácome Santos			
11°	Thamiris de Castro Abrantes da Silva			
12°	Fernanda Vieira Heimlich			
13°	Priscilla Carolina Ramos Alves			
14°	Ana Luiza Medeiros Cesar			
15°	Amanda de Almeida Lima Borba Lopes			

Secretaria de Estado do

o meio ambiente local.

Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

SUSPENSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Tendo em vista o princípio da participação popular, estabelecido no

artigo 225 da Constituição Federal, prescreve o direito de todo cida-dão a um ambiente ecologicamente equilibrado. Isso é reforçado pela

Resolução CONAMA nº 001/86, que determina a obrigatoriedade de Audiências Públicas em casos de licenciamento de atividades com po-

tencial de modificação do meio ambiente, particularmente quando há relevância pública significativa. Em tais audiências, o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) deve

estar à disposição do público para consulta. Esta norma é igualmente sustentada pela DZ-041.R-13, diretriz para a realização do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do respectivo RIMA. Conforme item 5.0, subitem 5.12, a diretriz especifica que o EIA e o RIMA devem estar

acessíveis ao público, com uma cópia disponível na Biblioteca do Inea, para consulta dos interessados. No entanto, até o momento, não há comprovação de que os muni-

cipios impactados pelo empreendimento - São Gonçalo, Itaboraí e Ca-choeiras de Macacu - receberam seus respectivos estudos. A disponibilização desses documentos é fundamental para garantir o direito dos cidadãos à informação e à participação nas decisões que afetam

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AM-

BIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso

SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, no cumprimento ao disposto nas Resoluções CONEMA nº 35, de 15/08/2011, nº 89, de 17/04/2020, e nº 94, de 12/05/2022, e tendo em vista os termos da Deliberação CECA nº 6.636 de 06/06/2023, no Processo nº SEI-070007/000/1015/2022, suspende por 30 (trinta) dias a Audiência Pública, em formato híbrido, para apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental -

RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia da empresa SSP TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A para implantação de um

projeto de transmissão de energia que envolve a construção de duas linhas de transmissão (LT) e três subestações (SE): LT 345kV Comperj - Venda das Pedras; LT 345kV Venda das Pedras - Sete Pontes; SE 345kV Comperj (Ampliação); SE 345kV Venda das Pedras (Ampliação) e SE 345/138kV Sete Pontes (Nova - rede básica), o qual

possui extensão aproximada de 56,17 km e cruza os Municípios de Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, São Gonçalo e Tanguá. A Audiência Pública em formato híbrido não será realizada na data de 02/08/2023,

estando a mesma suspensa. Nova data será informada posteriormen

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE DOCENTES NO CARGO DE PRO-FESSOR ASSOCIADO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, COM BASE NA LEI N° 4.800 DE 29/06/2006.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais e considerando a informação da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, torna público os resultados dos Exames de Sanidade Físico-Mental dos candidatos abaixo, realizados em 19/07/2023:

	CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS - CCT							
LAB.	ÁREA	CANDIDATO	EDITAL	PROCESSO N°	RESULTADO			
LEPROD	Engenharia de	Frederico Muylaert	D.O.	SEI-	APTO			
	Produção	Margem	25/10/2022	260009/000689/2022				
LEPROD	Engenharia de	Diego Júlio Pacheco	D.O.	SEI-	APTO			
	Produção		25/10/2022	260009/002745/2022				

ld: 2497746

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE DOCENTES NO CARGO DE PRO-FESSOR ASSOCIADO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO -UENF. COM BASE NA LEI Nº 4.800 DE 29/06/2006

bem como fornecimento de combustível para todos os veículos e equipamentos, nos municípios de Tanguá e Itaboraí. VALOR ESTIMADO: R\$ 22.374.662,18(vinte e dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e dezoito PROCESSO Nº SEI-020007/000006/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº

TIPO: Menor Preco Global por Lote.

pios de Tanguá e Itaboraí.

DATA: 11 de Agosto de 2023 às 14:00 horas.

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de consumo a serem utilizados na recuperação/manutenção de estra-das vicinais, vinculadas ao programa Estradas Agro RJ nos municí-

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.032.025,11 (onze milhões, trinta e dois mil, PROCESSO Nº SEI-020007/00429/2023.

A documentação completa encontra-se à disposição dos interessados, no site www.compras.rj.gov.br (SIGA), a partir do dia 01/08/2023.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA ETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA, F E ABASTECIMENTO EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP-001/2023 - R1

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA EMPRESA DE AS-SISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, designada pela Portaria 343 de 24 de abril de 2023, torna público que será realizada à licitação na modalidade de PRE-GÃO ELETRÔNICO, abaixo específicada:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, EM SISTEMA DE REGISTRO DE

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2023 às 10:30 horas.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de viabilização de eventos presenciais em todo o Estado do Rio de Janeiro, sob demanda, promovidos ou de participação da EMATER-RIO, envolvendo as etapas de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, acompanhamento, apoio logístico, montagem, desmontagem, manutenção de toda infraestrutura demandada, produção, assessoria e outras atividades correlatas, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I do Edital. FONTE DE RECURSOS: 1.500.100.

PT-1353.20.122.0002.2016.

A documentação completa estará à disposição dos interessados a partir de 01/08/2023 no site www.compras.rj.gov.br (SIGA)

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-020002/000200/2023.

ld: 2497699

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica 01/2023 PARTES: Instituto Estadual do Ambiente e a Associação Prógestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, com interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto - Comitê Piabanha OBJETO: Estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes e de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos e Outorgas de Uso de Recursos Hídricos de domínio estadual da Região Hidrográfica IV. PRAZO: 12 (meses) meses, contados a partir da data da sua assi-

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023 PROCESSO N° SEI-070002/007952/2023.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO DE PREGÃO

AVISOS

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO torna público a realização das licitações na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Precos, abaixo especificadas:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº

TIPO: Menor Preço Global por Lote DATA: 11 de Agosto de 2023 às 10:00 horas

OBJETO: Registro de preços para a prestação de serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos para os serviços de desobstrução, limpeza, conservação e manutenção de estradas vicinais vinculadas ao Programa AGRO RJ, incluindo operador, motorista, gerenciamento da frota, manutenção preventiva e corretiva de toda a frota, inclusive reserva técnica operacional e deslocamento da frota.

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-

VA torna pública, em caráter excepcional, a prorrogação dos prazos de execução e comprovação da execução dos projetos culturais contemplados no Edital nº 05/2021 "RETOMADA CULTURAL RJ 2". Processo nº SEI-180008/000068/2021.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta publicação sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento, conforme disposto no item 19.1 do referido Edital.

LOTES	PROPOSTA	ENVIO DA COM- PROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA	
	até o dia 31/08/2023		até às 18h do
tes		dia 15/09/2023	dia 02/10/2023

ld: 2497696

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RETIFICAÇÃO D.O. DE 30/06/2023 PÁGINA 43 - 3° COLUNA

FDITAII

Processo nº SEI-180007/001718/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais e considerando a informação da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, torna público o resultado do Exame de Sanidade Físico-Mental do candidato abaixo, realizado em 19/07/2023:

CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS AGROPECUÁRIAS - CCTA									
L	LAB.	ÁREA	CANDIDATO	EDITAL	PROCESSO Nº	RESULTADO			
LF	RMGA	Imunogenética	Wilder Hernando Ortiz	D.O.	SEI-	APTO			
			Vega	28/06/2022	260009/000537/2020				

ld: 2497747

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE DOCENTES NO CARGO DE PROFESSOR ASSOCIADO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, COM BASE NA LEI N° 4.800 DE 29/06/2006.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais e considerando a informação da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, torna público o resultado do Exame de Sanidade Físico-Mental da candidata abaixo, realizado em 19/07/2023:

	CENTRO DE CIÊNCIAS DO HOMEM - CCH									
LAB.	ÁREA	CANDIDATO	EDITAL	PROCESSO N°	RESULTADO					
LEEL	Educação Es-	Carla Cazelato Ferrari	D.O.	SEI-260009/001075/2020	APTO					
	pecial		13/07/2022							

Onde se lê:

Parcelas 1/5 Valor Incentiva- R\$ 600.000.00

R\$ 600.000,00 2/5 Valor Incentiva-

do: 3/5 Valor Incentiva-

R\$ 600.000,00

4/5 Valor Incentiva-R\$ 600.000,00 do: 5/5 Valor Incentiva- R\$ 598.000,00

Leia-se:

Parcelas:

1/3 Valor Incentiva- R\$ 600.000,00

2/3 Valor Incentiva- R\$ 1,920,400,00 3/3 Valor Incentiva-

R\$ 477.600.00 do:

ld: 2497331

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: I TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO E DE RERRA-

TIFICAÇÃO DO TPUT Nº 180022/194/2023

PARTES: FUNARJ e ACADEMIA BRASILEIRA DE MÚSICA

OBJETO: A correção da numeração do TPUT nº 180022/194/2023,

referente à utilização, à título precário, da SALA CECÍLIA MEIRELES sendo destinado exclusivamente para os concertos comemorativos ao Aniversário da Academia Brasileira de Música 2023 e do Espaço Guiomar Novaes no dia 25 de julho de 2023 para Posse do Maestro Tim Rescala Cadeira 34, e a alteração do caput da cláusula primeira e a inclusão do parágrafo único na cláusula sexta em razão da autorização para gravação de áudio e vídeo dos concertos realizados nos dias 23 e 24 de julho de 2023.

VALOR: Em razão da autorização para realização de gravação de áudio e vídeo dos concertos realizados nos dias 23 e 24 de julho, mediante o pagamento de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023.
FUNDAMENTO: Proc. n° SEI E-18/002/001112/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo Autorização de Uso de Imagem e de Reprodução dos Bens Culturais e Documentos nº 53/2023

PARTES: FTM/RJ e MARIA CLAUDIA FERNANDES LOPES.

OBJETO: A FTMRJ autoriza, obedecida a disciplina do art. 79 da Lei
nº 9610, de 19/02/1998, a utilizar a imagem, respeitando todos os critérios de preservação do imóvel, das áreas comuns do Theatro Municipal, quais sejam: Escadaria Principal; Varandas e Foyer.

VALOR: Em contrapartida ao presente termo de autorização de Uso, obriga-se o AUTORIZATÁRIO o pagamento do valor de R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023

PROCESSO N° SEI-180005/000566/2023.

ld: 2497612

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo Autorização de Uso de Imagem e de Reprodução dos Bens Culturais e Documentos nº 56/2023 PARTES: FTM/RJ e VANESSA DE PAULA SARTO BASTOS.

OBJETO: A FTMRJ autoriza, obedecida a disciplina do art. 79 da Lei

nº 9610, de 19/02/1998, a utilizar a imagem, respeitando todos os critérios de preservação do imóvel, das áreas comuns do Theatro Municipal, quais sejam: Escadaria Principal; Varandas e Foyer.

VALOR: Em contrapartida ao presente termo de autorização de Uso,

obriga-se o AUTORIZATÁRIO o pagamento do valor de R\$700,00 (setecentos reais) DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023

PROCESSO N° SEI-180005/000576/2023.



1

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: contrato nº 005/2023

PARTES: Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE/RJ e Terminal Garagem Menezes Cortes S/A

OBJETO: locação de 06 (seis) vagas de estacionamento de veículos sito à Rua São José, nº 35, 2º ao 15º andar com matrícula no RGI

sob o nº 35344.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-320001/001327/2023.

ld: 2497203

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 031/2023.

PARTES: Centro de Tecnología de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa TAMANDARÉ IN-

OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) Appliance Tipo III, parte da Solução de Infraestrutura Hiperconvergente baseada em appliances, contemplando hardware, software, serviços de suporte/garantia, instalacăo, configuração e treinamento especializado.

VIGÊNCIA: 90 dias (noventa) dias, contados a partir da data publi-

cação do extrato do contrato no DOERJ.

VALOR: R\$ 24.684.300,00 (vinte e quatro milhões seiscentos e oiten-

ta e quatro mil e trezentos reais).

EMPENHO: 2023NE00480.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelos Decretos nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO Nº SEI-430002/001220/2023.

ld: 2497031

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades torna público que fará realizar a licitação abaixo mencionada:

CONCORRÊNCIA Nº CO 10/2023.

TIPO: Menor Preço e regime de empreitada por Preço Unitário.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO 2º DISTRITO (LOTE 1) DO MU-NICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 120.037.490,11 (cento e vinte milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e onze centa-

vos).

DATA: 29 de agosto de 2023, às 11 horas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-460001/000821/2023.

ld: 2497896

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

*INSTRUMENTO: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTA-ÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2023. PARTES: DER/RJ e ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,

OBJETO: Adequação do Cronograma Físico-Financeiro. sem alteração de valor contratual

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PROCESSO Nº SEI-

*Omitido no D.O. de 24.07.2023

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES TORNA PÚBLICO QUE FA-RÁ REALIZAR A LICITAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

REF: CONCORRÊNCIA Nº 018/2023

REF: CONCURRENCIA Nº 018/2023
TIPO: Técnica e Preço e Regime de Empreitada por Preço Global.
OBJETO: Projeto Básico de Engenharia Rodoviária Destinado à Recuperação do Pavimento, Melhoria de Geometria, Sinalização, Recuperação e Estabilidade de Taludes, Implantação e Melhorias do Sistema de Drenagem, Recuperação de Área Degradada (PRAD) e do Revestimento Vegetal da RJ-156, com Extensão Aproximada de 17,0 KM

ORÇAMENTO OFICIAL: R\$ 1.694.674,94 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO: 270 (duzentos e setenta) días.

DATA DA LICITAÇÃO: 26/09/2023 às 11:00 horas.

PROCESSO N° SEI-330022/000146/2020

REF: TOMADA DE PRECO Nº 002/2023

O Edital estará a disposição dos interessados para aquisição, no ane-xo do aviso do site http://www.der.rj.gov.br/licitação ou www.compras.rj.gov.br podendo também ser solicitado através do e-mail: liccp@der.rj.gov.br; liccp.der@gmail.com, ou alternativamente, ser adquirido em meio digital, mediante a entrega de 3 (três) DVD-R com capa de papel, na Av. Presidente Vargas, 1.100, 4º andar - Centro - Rio de Janeiro, no Expediente da Coordenadoria de Licitações, no horário de 10 às 16horas, após agendamento por e-mail.

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES TORNA PÚBLICO QUE FA-RÁ REALIZAR A LICITAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

TIPO: Menor Preço Global e Regime de Empreitada por Preço Uni-

OBJETO: Execução de Obras de Contenção, Pavimentação e Drena-gem Situada na RJ-130 para o Acesso a Ponte Sobre o Córrego Santa Helena ou Bonsucesso, no Município de Teresópolis, no Estado do

ORÇAMENTO OFICIAL: R\$ 1.328.500,56 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais e cinquenta e seis centavos). PRAZO: 04 (quatro) meses.

DATA DA LICITAÇÃO: 22/08/2023 às 11:00 horas. PROCESSO N° SÉI-330022/000458/2021

O Edital estará à disposição dos interessados para aquisição, no anexo do aviso do site http://www.der.rj.gov.br/licitação ou www.compras.rj.gov.br podendo também ser solicitado através do e-mail: liccp@der.rj.gov.br; liccp.der@gmail.com, ou alternativamente, ser adquirido em meio digital, mediante a entrega de 3 (três) DVD-R com capa de papel, na Av. Presidente Vargas, 1.100, 4º andar - Centro - Rio de Janeiro, no Expediente da Coordenadoria de Licitações, no horário de 10 às 16horas, após agendamento por e-mail.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 019/2023. PARTES: Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Ja-

neiro - ITERJ e o Município de Nova Iguaçu - RJ.

OBJETO: Transferência de conhecimento técnico-jurídico, logístico e estrutural para que o município possa dar continuidade ao seu pro-grama institucional de regularização fundiária de interesse social. PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação no DOERJ. DATA ASSINATURA: 26/07/2023. **FUNDAMENTO**: Processo nº SEI-330020/000285/2023.

 \wedge

(lacktriangle)

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo a Cooperação Técnica nº

PARTES: Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ e o Município de Casimiro de Abreu - RJ. neiro - ITERJ e o Municipio de Castrillo de Abred - 18.

OBJETO: Transferência de conhecimento técnico-jurídico, logístico e estrutural para que o município possa dar continuidade ao seu programa institucional de regularização fundiária de interesse social. PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação no DOERJ. DATA ASSINATURA: 26/07/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330020/000817/2022

ld: 2497641

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS PARTES: CEHAB-RJ e a MS TECHNOLOGY COMMERCE E SER-VICE LTDA-ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DE-SENVOLVIMENTO DE TRABALHOS COMPREENDENDO OS SERVI-ÇOS ADMINISTRATIVOS, JURÍDICO, SOCIAIS E URBANÍSTICOS, A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E TITULA-

PRAZO: 12 (doze) meses a partir da Reunião Inicial, com registro em Ata da data de início da prestação de serviços. VALOR: R\$ 2.975.999,99 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco

mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023 REGISTRO INTERNO: N° 060/2023.

FUNDAMENTO: Despacho exarado no Processo SEI-490002/000706/2023, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Estadual nº 287/1979, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Estaduais nºs 46.188/2017 e nº 31.864/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 3.149/1980.

PROCESSO Nº SEI 490002/001580/2023.

ld: 2497464

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAÚDAVEL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato SEL nº 008/2023

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria a Empresa AMBIS - CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.390,88 (quatro mil trezentos e noventa reais

oitenta e oito centavos) DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. PROCESSO Nº SEI-470001/000131/2023.

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO **CONSELHO**

AVISO

Será realizada, no dia 16 de agosto de 2023, às 11:30h, na Sala do Conselho (Rua do Carmo, 27, 13º andar), a 587ª Sessão do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, constando da pauta as seguintes

- 1. Resolução de Promoção SEI-140001/090077/2020:
- 2. Apresentação do Relatório de Correição da Coordenadoria Geral das Procuradorias Regionais - PG-11;

ld: 2497794



Serviços Gráficos **IOER**J

Solicite seu orçamento: **(21)** 2717-5825 ☑ secgap@ioerj.rj.gov.br

Decreto 47.364/2020 **OBRIGATORIEDADE DE** CONSULTA À IMPRENSA OFICIAL NAS CONTRA-TAÇÕES DE SERVIÇOS GRAFICOS PELA ADMI-NISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

